SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3509

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023. Pregão. Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de serviços de gestão da frota, com operação de sistema informatizado, de orçamentação via internet, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, borracharia, reboque, filtros e lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL,por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas noTermo de Referência, Anexo I doEdital.Valor Máximo Aceitável: **R$ 11.949.514,50(onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.comDemais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.come através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 15de janeirode 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

(Republicado por incorreção)

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:E0EBBBEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Abreu e Lima.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE - ABREU E LIMA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei n° 326, de 11 de setembro de 1996, fica criado com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e ás entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, reger-se-á pelo presente regimento, observadas a Constituição , atribuições as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2° monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;
I - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executor, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
II - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo a cerca da execução do Programa no SIGECON Online;
III - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –aos Tribunais de Contas, á Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;
VI - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las á Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§1° O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-presidente o fará;
§2° O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricionais Estaduais e Municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
§3° O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
§4° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução n° 26, de 17 de julho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.3° O funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – será através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias.

SEÇÃO I – DAS REUNIÕES

Art. 4° As reuniões serão de cunho ordinário, mensais, e/ou extraordinário, sempre que convocada pelo Presidente ou outros membros do Conselho, desde que representam no mínimo ¼ (um quarto) dos conselheiros. As convocações serão feitas por telefone, ou por e-mail, ou por whatsapp, ou pelo Instagram, com 5 (cinco) dias de antecedência .
Parágrafo único. As assembleias se instalarão em primeira convocação, quando garantida a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um integrante dos conselheiros. No caso de não haver o número mínimo de conselheiros anteriormente estabelecido, será realizada uma segunda convocação, em que a assembleia acontecerá independente do número de conselheiros presentes, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 15 (quinze) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nestes termos.

Art. 5° As reuniões constarão de duas partes:
I.Expediente
II.Ordem do dia;

Art. 6° O expediente abrangerá:
I. Leitura, discussão, votação da ata anterior; e
II. Avisos, comunicações, leitura e correspondência recebida e enviada.

Art.7° A ordem do dia abrangerá:
I - Apresentação de proposições, documentos de interesse do plenário; e
II - Outros assuntos de caráter geral de interesse do Conselho.

Art. 8° De cada reunião será lavrada ATA pelo Secretário(a) Executivo(a) ou por um membro da Diretoria designado pelo Presidente e posta em votação na reunião seguinte.

Art. 9° Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra por um período não superior a 3 (três) minutos a cada um dos conselheiros que pedir a palavra.

Art. 10 As deliberações de qualquer natureza serão tomadas somente por maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 1° Na ausência do conselheiro titular, deverá comparecer o seu suplente, com o direito a voto;
§ 2° As votações serão secretas, podendo ser abertas se assim o Conselho deliberar.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art.11 O CAE terá uma diretoria que compreende os cargos de Presidente, Vice-presidente Secretário (a) Executivo (a).

Art.12 A presidência e vice-presidência do CAE, somente poderão ser exercidas pelos representantes das entidades civis organizadas, pais de alunos e de trabalhadores da educação ou discentes.
§ 1° A duração do mandato do Presidente e do Vice-presidente será de 4 (quatro) anos, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
§ 2° O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos e destituídos por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim;
§ 3° Em seu impedimento, o presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 13 Atribuições do PRESIDENTE:
I. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Representar o Conselho em atos oficiais ou delegar esta função a um ou mais conselheiros;
III. Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia ;
IV. Tomar providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;
V. Posturar junto á Secretaria Municipal de Educação o atendimento de medidas ou providências que visem o pleno funcionamento e a eficiência do conselho;
VI. Solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
VII. Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo;
VIII.Conceder licenças de afastamento aos membros do Conselho;
IX.Assinar juntamente com o (a) Secretário (a) Executivo (a) as correspondências expedidas;
X.Exercer o direito do voto em caso de empate;
XI. Resolver questões de ordem levantadas pelo Conselho;
XII. Comunicar ao Poder Executivos a perda ou término de mandato de membros do Conselho; e
XIII. Apresentar ao término de cada ano, ao Poder Executivo, relatório de atividades do Conselho.

Art. 14 Ao Vice-Presidente, quando no exercício da presidência, caberá as atribuições do artigo anterior.

Art. 15 Na vacância do Presidente ou do Vice-Presidente, proceder-se-á á eleição de um substituto que completará o período que faltar para o término do mandato.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 16 Atribuições do Secretário (a) Executivo (a):
I.Convocar, por ordem do Presidente do Conselho, as reuniões do CAE;
II.Secretariar as reuniões, lavrando as atas;
III.Cumprir e fazer cumprir as ordens do Presidente;
IV. Superintender os trabalhos da secretaria zelando pela boa ordem de serviços;
V.Comunicar ao Presidente , a necessidade de funcionários e/ou de outros recursos que possam contribuir para o trabalho do Conselho;
VI.Submeter a despacho a assinatura do Presidente, e expediente que por ele deva ser assinado;
VII. Programar e executar as atividades relativas á divulgação, pessoal e serviços gerais e comunicação;
VIII. Expedir ao Poder Executivo, os processos já decididos pelo Conselho, arquivando na secretaria qualquer expediente; e
IX. Protocolar e arquivar todo acervo pertinente ao CAE.
Parágrafo único: É vedado á Secretaria Executiva dar processos ou documentos em confiança a pessoas estranhas ao Conselho, sem autorização do Presidente.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17 São deveres dos conselheiros:
I. Participar de todas as reuniões e repassar todas as decisões ao seu suplente que no impedimento do titular a substituirá naturalmente;
II. Obedecer às normas regimentais;
III. Desempenhar com eficiência as missões para que hajam sido designados;

IV. Assinar o livro de presença nas reuniões que se fizeram presentes e a referida ata; e
V. Zelar pelo bom nome e prestígio do Conselho.

Art.18 São direitos dos conselheiros:
I.Tomar parte nas atividades normais do Conselho, podendo apresentar proposições, requerimentos, moções, questões de ordem, intervir nos debates da reunião e solicitar vistas de qualquer expediente submetido a apreciação do Conselho;
II.Concorrer em eleições aos cargos de presidente, vice-presidente, excetuando se os representantes da gestão;
III. Apresentar ao Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições; e
IV. Usar o nome de: Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar- CAE-Abreu e Lima.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 O município incluirá no orçamento, dotações que permitam ao Conselho desincumbir-se de suas funções.

Art. 22 Os secretários municipais, os vereadores de Abreu e Lima e convidados especiais, poderão participar das sessões por convite do Conselho.

Art. 23 O presente regimento interno só pode ser alterado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho e após homologação pelo poder executivo do município.

Art. 24 O CAE funcionará em caráter permanente, salvo durante o mês de janeiro que será o recesso anual.

Art. 25 Perderá o mandato, o conselheiro que, sem justificar a ausência, faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas e não se fizer representar pelo seu suplente.

Art. 26 Os membros do Conselho são nomeados pelo Poder Executivo através de Portaria.

Art. 27 Os casos omissos e não previstos no presente regimento serão resolvidos, na reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

Art. 28 Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e referendado pelo Executivo Municipal.

Abreu e Lima, 11 de janeiro de 2024

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C4656BFD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021. **CONTRATADO**: WALTER & JANAINA LTDA, CNPJ N° 35.474.592/0001-68. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses. Valor do contrato: R$ 271.687,80. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa OF nº 22/2023 Sec. Assistência Social. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de novembro de 2023

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7E4D5784

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023. **CONTRATADA**: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 8,21% (oito virgula vinte e um porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 45.496,99, **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "b", c/c §1° ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 347/2023 Sec. Assistência Social. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de dezembro de 2023

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:33AE7317

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATO Nº 245/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023. CONVITE Nº 006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA A, BAIRRO DE CAETÉS II E AVENIDA D, BAIRRO DE CAETÉS I, AMBAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, CNPJ Nº 04.523.923/0001-89**,** com proposta no valor global de **R$ 238.609,82**. **Vigência: 60 dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 15 de dezembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B8A609B1

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023. **CONTRATADA**: NOVO EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. LTDA EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, findando em 15/07/2024 e de execução de 120 (cento e vinte) dias, findando em 31/01/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1390/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 18 de dezembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:92FBD829

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023. **CONTRATADA**: NOVO EMPREENDIMENTOS CONST. E SERV. LTDA EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, findando em 15/07/2024 e de execução de 120 (cento e vinte) dias, findando em 31/01/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1391/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 18 de dezembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A7B7BBF0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021. **CONTRATADO**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ N° 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses. Valor do contrato: R$ 300.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa Sec. Saúde. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de dezembro de 2023

LEIDJANE VIRAES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:ECD7FFBD

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023. INEGIBILIDADE Nº 046/2023. **CONTRATO Nº 256/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários operacionalização Integral implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, através da Secretaria de Cultura e Juventude Município de Abreu e Lima/PE. **Contratado**: ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.489.191/0001-74, **Valor Total R$ 42.000,00. Vigência**: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 26 de dezembro de 2023.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6613546C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** que tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MONUMENTO (PÓRTICO LETREIRO) NAS MARGENS DA PE 292, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, que estava com data de abertura marcada para o dia **17/01/2024.** O adiamento se faz necessário para que sejam realizadas **modificações e ajustes** no projeto básico como também no orçamento.

OBSERVAÇÃO 1: As empresas que protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta, estão convocadas a comparecer na Sala da CPL da PMAI para devolução dos mesmos.

OBSERVAÇÃO 2: O edital e os anexos com a nova data de abertura do referido processo será publicado em breve, logo que o Setor de Engenharia concluir as respectivas modificações.

Maiores informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de Janeiro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:72ABFD6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
LEI MUNICIPAL N° 1.602/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações/ajustes na Lei Municipal nº1.414 de 03 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para admissão de servidores dos cargos constantes no ANEXO I – QUADRO DE SALÁRIOS E PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, passando a vigorar com a seguinte redação:
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO - SAMU
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Fundamental Completo + Comprovação de Curso de Condutor de Ambulância + Prova Prática.
CARGO: COZINHEIRA
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo
CARGO: ELETRICISTA
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo + Comprovação de Curso de Eletricista + Prova Prática.
CARGO: MECÂNICO
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Fundamental Completo + Prova Prática.
CARGO: MERENDEIRA
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo

CARGO: MOTORISTA "A e B"
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo + CNH categoria A e B.
CARGO: MOTORISTA "C"
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo + CNH categoria C.
CARGO: MOTORISTA "D e E"
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo + CNH categoria D e E.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Fundamental Completo + Comprovação de Curso de Operador de Máquinas Leves + Prova Prática.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Fundamental Completo + Comprovação de Curso de Operador de Máquinas Pesadas + Prova Prática.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo + Comprovação de Curso de Técnico de Laboratório
CARGO: TRATORISTA
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Fundamental Completo + Prova Prática.
CARGO: VIGILANTE
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Fundamental Completo
CARGO: ASSITENTE ADMINISTRATIVO
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio Completo + Comprovação de Curso de Informática + Prova Prática de Informática.
CARGO: RECEPCIONISTA
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Médio
CARGO: ADVOGADO/PROCURADOR ADJUNTO
ESCOLARIDADE/REQUISITO INICIAL: Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na OAB + Especialização em Direito Administrativo ou Direito Público Municipal

Art. 2º - Ficam mantidos os requisitos dos demais cargos criados na Lei Municipal nº1.414 de 03 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:381ED54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
LEI MUNICIPAL N° 1.578/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 75, da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, serão vedados:
I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
II - A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, aprovadas pelo legislativo, observada a legislação vigente;
IV - A vinculação de receita resultante de imposto a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde;
V - A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa, sem valor definido e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

DAS DIRETRIZES GERAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º. As diretrizes gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Agrestina para o exercício financeiro de 2024, obedecerão às normas financeiras vigentes expressas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais de direito financeiro.

Parágrafo Único. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 dispõem sobre:

I – as Diretrizes Orçamentárias Gerais;
II -as prioridades e o Plano Plurianual;
a) as prioridades;
b) o plano plurianual;
III -as metas estabelecidas para o exercício;
a) as metas fiscais;
b) as metas físicas.
IV –as alterações na Proposta Orçamentária;
a) as emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual;
b) a proposta de modificação pelo poder executivo;
V – as alterações na legislação tributária;
VI –a organização e estrutura dos orçamentos;
VII –a elaboração, tramitação e execução da Lei Orçamentária;
VIII –o orçamento fiscal e da seguridade social;
a) o orçamento fiscal;
b) o orçamento da seguridade social;
c) as fontes de financiamento;
IX – o Regime Próprio de Previdência Social;
a) os benefícios previdenciários;
b) os benefícios assistenciais;
c) o equilíbrio financeiro;
d) o equilíbrio atuarial.
X – a execução orçamentária;
a execução da receita;
b) os lançamentos dos impostos e taxas;
c) a dívida ativa;
d) os benefícios Fiscais;

e) a renúncia de receita e compensação;
f) as operações de créditos.
g) a execução da despesa;
h) os créditos adicionais:
i) os créditos suplementares;
j) os créditos especiais;
k) os créditos extraordinários;
XI - as disposições sobre despesa com pessoal e encargos sociais;
a Despesa Total com Pessoal;
XII –as disposições sobre as despesas com o Poder Legislativo;
XIII – as despesas com Educação e Saúde;
a) as despesas com a Educação;
b) as despesas com a Saúde;
XIV – a execução de obras;
XV – as transferências financeiras;
XVI – a participação em Consócios Públicos;
XVII – os precatórios;
XVIII– os Restos a Pagar;
XIX – a Responsabilidade Fiscal:
a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) a Dívida Pública do Município;
XX – os controles Internos, Externos e da transparência:
a) o Controle interno;
b) o controle da transparência;
c) o Controle Externo;
d) o Controle do Poder Legislativo;
e) as normas relativas ao controle de custos.
XXI – as regras sobre as agências financeiras oficiais de fomento;
XXII –as disposições finais.

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS

Art. 4º. As Diretrizes Orçamentárias indicam o planejamento das ações governamentais para o exercício de 2024, as prioridades para alocação de recursos, e o seguinte:
I –fixam as metas para o exercício;
II -disciplinam o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
III –estimam o montante de recursos que o governo pretende economizar através da indicação do superávit primário;
IV –definem as regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes;
V –definem as fontes de financiamento das despesas;
VI –estabelecem o aumento das despesas com pessoal;
VII -regulamentam as transferências financeiras a entes públicos e privados.

DAS PRIORIDADES E DO PLANO PLURIANUAL
DAS PRIORIDADES

Art. 5º. Constituem prioridades para a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como para a execução da Lei Orçamentária, a obtenção de superávit primário para os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, fixado no anexo III e o cumprimento das metas constantes do elenco de metas fiscais definidas no art. 12 desta Lei.

Art. 6º. São prioritárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as ações constantes do Anexo I desta Lei, que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas à valorização do ser humano para elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. O rol de Prioridades, apresentado na forma do anexo I desta Lei, demonstrará as ações por funções com suas denominações em consonância com o Plano Plurianual vigente e com o Programa de Trabalho do Governo.

§ 2º. As Ações Prioritárias para o exercício de 2024, constantes do anexo I, a que se refere o "caput" deste artigo, servirão de base para a seleção dos programas, projetos e atividades a serem contempladas com dotações orçamentárias no Projeto de Lei Orçamentária e respectiva Lei e devem constar do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

§ 3º. A lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das ações prioritárias mencionadas nesta Lei e seus anexos, visando alcançar as metas estabelecidas, e os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I -provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – despesas obrigatórias e indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
III -conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 4º. As prioridades selecionadas para inclusão na proposta orçamentária serão desdobradas em projetos e atividades, conforme o caso, e representadas por codificação sequencial alocadas em cada unidade orçamentária, segundo a estrutura administrativa do Município, observada a ordem sequencial do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

§ 5º. É permitida ao Poder Executivo, durante a execução orçamentária, a adoção de projetos ou atividades não incluídas nas prioridades constantes do anexo I, principalmente para a cobertura de despesas decorrentes de estado de emergência ou calamidade pública ou contempladas com recursos de transferências voluntárias ou emendas parlamentares da União ou do Estado, não previstas, que serão incluídas mediante abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários, conforme o caso, com autorização para inclusão no Plano Plurianual, quando necessário.

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º. As ações incluídas na Lei Orçamentaria Anual para 2024 que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 serão incluídas na proposta de alteração do Plano Plurianual a ser encaminhada ao Poder Legislativo por ocasião da remessa do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º. O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento da administração municipal, elaborado para o período de 2022 a 2025, que subsidiará a elaboração dos orçamentos anuais durante o período, informando as prioridades a serem alocadas em cada orçamento e as metas a serem alcançadas em cada exercício nas esferas: fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando for o caso.

§ 1º. O Plano plurianual contempla os projetos e atividades de cada programa do governo, apresentado em forma de códigos, títulos, contextualização, indicadores, objetivos, metas, valor e fontes de financiamento, com as seguintes especificações e finalidades:
I-Código é a convenção adotada para identificar cada programa, projeto ou atividade que serão indicadas no orçamento do município, informando o órgão executor, a função, a sub função, o programa, o projeto ou atividade e a categoria econômica;
II –Título do Programa expressa o tema a ser tratado para que possa ser reconhecido como uma área de atuação do governo voltada para a coletividade;
III –Ação, identificada como projeto ou atividade, especificando com clareza os produtos que se pretende obter para atender os objetivos do programa;
IV –Produto são bens ou serviços adquiridos ou realizados direta ou indiretamente em prol da sociedade;
V –Unidade de Medida, representação das grandezas físicas para quantificar um produto usado como padrão para outras medidas;
VI –Meta Física apresentadas de forma quantitativa e/ou qualitativa, indica a medida prevista para o alcance do objetivo é a especificação e quantificação física dos produtos estabelecidos, utilizando a unidade de medida;
VII –Indicadores é o conjunto de parâmetros que permitem acompanhar a evolução de um programa através da sua mensuração;
VIII –Objetivos, devem expressar o fim que se busca com a ação, identificando a política pública implementada para atender a demanda, visando o desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade de vida;
IX –Público Alvo representa o grupo de pessoas atendidas pelas ações de cada programa, beneficiários de forma direta ou indireta, para justificar a ação;
X –Valor da ação é o valor estimado para subsidiar a alocação dos recursos nos orçamentos anuais, apresentado de forma global, distribuído anualmente, com base nas estimativas de receitas para cada ano;
XI –Fonte de financiamento corresponde aos recursos financeiros destinados ao custeio das despesas para realização da ação, indicando a sua origem;
XII –Contextualização, texto produzido no momento da elaboração do programa justificando a escolha dos objetivos, a relação entre outros programas e o impacto para alteração da realidade existente.

§ 2º. Os indicadores devem ser passíveis de apuração periódica das metas físicas das ações para possibilitar a avaliação das intervenções feitas através das políticas públicas utilizadas.

§ 3º. O indicador será composto do seguinte:
I –Denominação –forma pela qual o indicador será apresentado;

II –Fonte –órgão responsável pelas informações necessárias para apuração do indicador;
III –Unidade de Medida – padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;
IV –Índice de Referência –Situação mais recente do indicador;
V –Periodicidade –Período de apuração utilizando os indicadores;
VI –Período de Apuração –Período em que se dar a apuração dos resultados.

§ 4º. O Indicador de Uso -IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 5º. O valor global de cada ação, projeto ou atividade, indica a estimativa dos recursos a serem utilizados para consecução dos objetivos durante o período de vigência do Plano Plurianual, distribuído em cada exercício financeiro, segundo o cronograma de execução, devendo constar nas Leis Orçamentária Anuais, respectivas.

§ 6º. O identificador de Resultado Primário -RP auxilia a apuração do resultado primário previsto no art. 13, devendo constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2024e da respectiva Lei, identificando se a despesa é:
I -financeira (RP 0).
II – primária (RP 1).

Art. 9º. Serão consideradas outras fontes de financiamento as resultantes da participação da sociedade na consecução dos objetivos, desde que não se constituam receita orçamentária e sejam representadas por bens ou serviços que, avaliados, serão considerados receitas extraorçamentárias, em contrapartida com a despesa na mesma categoria e valor.

Art. 10.O Plano Plurianual indicará o órgão responsável pela execução dos programas, projetos ou atividades, e as fontes de recursos para o seu financiamento.

Art. 11. Ficam criados os programas constantes do Anexo XIV desta Lei para inclusão nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os programas criados na forma deste artigo e que não constem no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, havendo ações para os mesmos, serão incluídos, bem como, as ações, projetos e atividades a eles vinculadas.

DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO

Art. 12. As metas fiscais para o exercício de 2024 serão as definidas nesta Lei e as metas físicas, quantitativas e qualitativas, são as definidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações.

DAS METAS FISCAIS

Art. 13. Integram esta Lei os anexos de metas fiscais de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, constituindo ainda metas fiscais para o exercício de 2024, as seguintes:
I – geração de resultado primário positivo;
II – geração de resultado nominal positivo;
III – redução do montante da dívida fundada;
IV – redução do montante de precatórios judiciários;
V – manutenção das despesas de pessoal dentro dos limites fixados;
VI – redução do montante dos restos a pagar;
VII – aumento da arrecadação própria do município;
VIII – retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura;
IX – redução do déficit financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
X – redução do montante da dívida ativa através da efetiva cobrança.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo VI, demonstrativos de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 14. A meta de superávit primário a que se refere o artigo anterior pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, em decorrência do custeio de programações que serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024com identificador de Resultado Primário.

DAS METAS FÍSICAS

Art. 15. As metas físicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual são as constantes do Plano Plurianual, atualizadas para a realidade atual e aquelas decorrentes de ações limitadas no tempo, não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. As metas físicas devem ser indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo o projeto, a atividade ou a operação especial, e estabelecida em função do custo.

DAS ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. As alterações na proposta orçamentárias serão feitas através de emendas parlamentares, observados os limites e vedações legais, ou através de solicitação do Chefe do Poder Executivo, enquanto não votada a parte a ser alterada.

DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. As proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa deverão estar acompanhadas de estudos de estimativas dos efeitos no exercício e nos dois subsequentes, quando de caráter continuado, detalhando na memória de cálculo a correspondente compensação.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que:
I –aumente despesa em matéria de iniciativa privativa do Prefeito;
II –altere gastos que resultem em aumento da despesa total com pessoal.

§ 2º. As proposições de alteração do Projeto de Lei Orçamentária ou suas modificações, para sua aprovação, devem:
I –Ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II –indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) amortização da dívida; ou
III –sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas deverão ser detalhadas, contendo o código de classificação funcional e programática e o código da natureza da despesa a nível de elemento.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal e dos procedimentos previstos neste artigo serão ajustados, por decreto do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante anulação de dotações orçamentárias, ficando o Executivo desde já para tanto autorizado, não se sujeitando ao limite autorizado na Lei Orçamentária para os demais créditos suplementares.

Art. 18. As emendas individuais apresentadas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária de 2024 serão aprovadas no limite fixado para o exercício de 2023, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 107, do Ato das Disposições Constitucionais transitória da Constituição Federal, sendo a metade desse valor, destinada à ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. As emendas individuais apresentadas pelos membros do Poder Legislativo são de execução obrigatória, de forma igualitária e impessoal, independente de autoria, podendo, quando da sua execução, ser reduzidas proporcionalmente em caso de frustação de receitas.

§ 2º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pela Câmara Municipal por meio de emendas individuais deverão ser detalhadas com as informações contendo: a identificação de cada emenda; o autor; o número e o ano da emenda, além do respectivo código da classificação funcional e programática, do subtítulo e da dotação aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 19. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo único – Recebida, pelo Poder Legislativo, a mensagem propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais, o projeto será devolvido para introdução das modificações, sem interrupção do prazo para sua aprovação.

DAS MODIFICAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO

Art. 20. O Prefeito poderá apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com repercussão na Lei Orçamentária Anual, até quinze dias antes da apresentação da Proposta Orçamentária.

Art. 21. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, bem como os saldos orçamentários e de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, e as alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 32desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento, por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo entende-se como:
I –Transposição, realocação dos saldos orçamentários, através de lei específica, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, em razão da não realização de projetos e atividades previstas;
II –Remanejamento, realocação dos saldos das dotações orçamentárias para manutenção dos projetos e atividades previstas, resultantes da extinção de um órgão e criação de um novo órgão visando melhor organizar a estrutura administrativa, mantendo-se a mesma categoria de programação;
III –Transferência, utilização dos saldos orçamentários remanescentes, resultantes de conclusão de obras, conclusão de ações, projetos ou atividades, dentro do mesmo órgão, de uma categoria de programação para outra, no mesmo programa de trabalho.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2023, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária se necessário, especialmente sobre:

I – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;
II – adequação da legislação tributária municipal para atendimento das Leis relacionadas com matéria tributária.
III – criação ou aumento de tributos municipais;
IV– alterações no Código Tributário Municipal.

Art. 23. As proposições que criem ou prorroguem incentivos ou benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos às políticas públicas atendidas, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira e as proposições que tratem de renúncia de receita devem estar acompanhadas do estudo de impacto orçamentário e financeiro, da indicação da correspondente compensação e observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência máximo de cinco anos.

Art. 24. A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Art. 25. As anistias e isenções de caráter não geral, os incentivos ou benefícios, a redução de alíquotas ou da base de cálculo dos tributos são consideradas como renúncia de receita e devem estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário e das medidas de compensação, nos termos do inciso II do art. l4 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos tributários por prescrição, cujo valor do crédito e seus acréscimos sejam inferiores aos custos da cobrança.

§ 2º. Não constitui renúncia de receita o cancelamento de créditos inscritos na Dívida Tributária, cujo valor não justifique os gastos do município para a sua obtenção através da cobrança judicial.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, no exercício de 2024, limitar-se-á as previsões contidas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária já constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. O Projeto de Lei do Orçamento será elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, pelas Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, obedecerá a estrutura administrativa instituída pela Lei nº 1.532 de 15 de dezembro de 2022e será composto por:
I –Orçamento Fiscal;
II –Orçamento da Seguridade Social;
III –Orçamento dos seguintes Fundos:
a) Fundo de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério –FUNDEB;
e) Fundo Municipal da Cultura;
f) Fundo de Desenvolvimento do Município de Agrestina;
g) Fundo Municipal do Idoso;
IV –Regime Próprio de Previdência Social - Agrestiprev.

§ 1º. Os Fundos Especiais constituirão Recursos Financeiros vinculados, identificados, para efeito de classificação orçamentária institucional, com o dígito 9 (nove) e ordem sequencial.

§ 2º. Os fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados aos respectivos órgãos.

§ 3º. Para consolidação de orçamentos de Fundos Especiais na Proposta Orçamentária para 2024, os mesmos deverão estar criados até o dia 30 de agosto de 2023.

§ 4º. São consideradas unidades gestoras aquelas unidades orçamentárias com orçamento e contabilidade própria, subordinadas a um determinado gestor, definido por lei ou mediante delegação de competência.

Art. 28. A criação de fundos especiais no exercício de 2024dependerá da existência de recursos orçamentários para supri-los, mediante abertura de créditos adicionais especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de modo a identificar, através de codificação própria, a classificação das receitas, a classificação institucional, os projetos e atividades programadas através de classificação funcional e os elementos de despesa, pela classificação econômica.

§ 1º. A Classificação da receita obedecerá às especificações constantes do Anexo I à Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, alterada pelas portarias nº 650 de 24 de setembro de 2019, 923 de 08 de julho de2021,1.128 de 04 de novembro de 2021, e portaria nº700 de 07 de julho de 2023, com desdobramento de classificação por natureza orçamentária constante da portaria nº 831 de 07 de maio de 2021, e 1.446 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. A despesa obedecerá à classificação funcional programática, introduzida pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 e todas as alterações posteriores.

§ 3º. A função "Encargos Especiais" engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando uma agregação neutra tais como:
I -dívidas,
II -ressarcimentos,
III –indenizações; e
IV – outras afins.

§ 4º. As receitas decorrentes de Transferências Patronais feitas pelos Poderes e órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 30. As despesas quanto a sua natureza serão classificadas por categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação, e elementos de despesas, obedecendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores, promovidas pelo do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

§ 1º. As despesas decorrentes de Transferências Patronais ao Regime Próprio de Previdência Social serão classificadas na modalidade de aplicação 91, de acordo com o art. 1º da Portaria Interministerial nº 688 de 14 de outubro de 2005.

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual incluirá na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2024os Programas criados para inclusão no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 31. Os órgãos e Unidades Orçamentárias terão sua classificação institucional acoplada a uma codificação composta por seis dígitos, onde os dois primeiros dígitos indicam o Poder, o terceiro e o quarto dígitos indicam o órgão, o quinto dígito indica a Unidade Orçamentária e o sexto dígito indica a unidade administrativa ou gestora.

Art. 32. A estrutura orçamentaria do município de Agrestina, para o exercício de 2024, será composta pelos órgãos e unidades orçamentárias abaixo especificada e constará da estrutura administrativa instituída pela Lei Municipalnº.1.532 de 15de dezembro de 2022, com a codificação institucional obedecendo a seguinte ordem:

I -10.00.00 –PODER LEGISLATIVO
a) 10.01.00 –CÂMARA MUNICIPAL
1) 10.01.10 –CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

II -20.00.00 –PODER EXECUTIVO
a) 20.01.00 –SECRETARIA DA CASA CIVIL
1) 20.01.10 –DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2) 20.02.20 –DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL
3) 20.01.30 –PROCURADORIA MUNICIPAL
4) 20.01,40 –SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS HIDRICOS
5) 20.01.50 –SECRETARIA ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS
6) 20.01.60 –SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES E LAZER
7) 20.01.70 –SECRETARIA ESPECIAL DE ORDEM PÚBLICA
8) 20,01.80 –SECRERAEIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

b) 20.02.00 –SECRETARIA DE GOVERNO
1) 20.02.10 –DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2) 20.02.20 –DEPARTAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL

c) 20.03.00 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1) 20.03.10 –DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2) 20.03.20 –DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3) 20.03.30 –DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
4) 20.03.40 –DEPARTAMWENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COMPRAS

d) 20.04.00 –SECRETARIA DE FINANÇAS
1) 20.04.10 –DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE
2) 20.04.20 –DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3) 20.04.30 –DEPARTAMENTO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
4) 20.04.91 –FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

e) 20.06.00 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA
1) 20.06.10 –GABINETE DO SECRETÁRIO
2) 20.06.20 –DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3) 20.06.30 –DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICASSOCIAIS
4) 20.06.40 –DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
5) 20.06.50 –DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
6) 20.06.92 –FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
7) 20.06.93 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8) 20.06.94 -FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

f) 20.07.00 –SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
1) 20.07.10 -DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER

g) 20.08.00 –SECRETARIA DE SAÚDE
1) 20.08.10 –GABINETE DO SECRETÁRIO
2) 20.08.20 –DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3) 20.08.30 –DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4) 20.08.40 –DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
5) 20.08.50 –DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
6) 20.08.95 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

h) 20.09.00 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1) 20.09.10 –GABINETE DO SECRETÁRIO
2) 20.09.20 –DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3) 20.09.30 –DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
4) 20.09.40 –DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
5) 20.09.96 –FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –FUNDEB

i) 20.10.00 –SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1) 20.10.10 –DEPARTAMENTO DE CULTURA
2) 20.10.20 –DEPARTAMENTO DE TURISMO
3) 20.10.97 –FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

j) 20.11.00 –SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1) 20.11.10 –DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2) 20.11.20 –DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EPROJETOS DE ENGENHARIA
3) 20.11,30 –DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

l) 20.12.00 – SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

1) 20.12.10 –DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2) 20.12.20 –DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3) 20.12.30 –DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
4) 20.12.98 –FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

m) 20.13.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1) 20.13.10 –DEPARTAMENTODE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
2) 20.13.20 -DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3) 20.13.30 –DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

n) 20.14.00 –REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA -RPPS
1) 20.14.10 –GABINETE DO PRESIDENTE
2) 20.14.20 –GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE BENEFÍCIOS

Art. 33. Os órgãos são identificados pelos quatro primeiros dígitos, complementados com dois zeros, obedecendo à organização da Estrutura Administrativa do Poder ao qual estão vinculados.

Art. 34. Para efeito desta Lei entende-se por:

I -órgão orçamentário -o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II –Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos esses como os de maior nível de classificação institucional;
III -unidade desconcentrada -o órgão da administração pública municipal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros, com subordinação;
IV -unidade descentralizadora -o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
V -concedente -o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município destinados à execução de ações orçamentárias;
VI -convenente -o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

VII – programa -o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
VIII – projeto -um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IX – atividade -um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
X - operação especial -as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI - meta física -a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
XII - produto -o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - unidade de medida -a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
XIV – Resultado Primário -diferença positiva entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras, demonstrando que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras no exercício.
XV – Resultado Nominal -representa a diferença do saldo da dívida fiscal liquida em 31 de dezembro de 2022 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por funções, subfunções, programas, projetos e atividades ou operações especiais.

§ 2º. A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o projeto, a atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e montante de recursos alocados.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária de 2024, deve ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial, que não constará da respectiva Lei.
§ 4º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º. Cada projeto e atividade identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 7º. A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

§ 8º. As ações orçamentárias, entendidas como atividades, projetos ou operações especiais, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e referir-se a um único produto.

§ 9º. As modificações propostas nos termos da Lei Orgânica Municipal deverão preservar os códigos sequências da proposta original.

Art. 35. As eventuais alterações na Estrutura Administrativa do Município, para efeito de introdução na estrutura orçamentária, deverão estar em vigor até o dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. As modificações introduzidas na estrutura administrativa que afetem a estrutura orçamentária no decorrer do exercício financeiro serão feitas através de transposição no mesmo órgão ou, através de remanejamento de recursos de um órgão para

outro, mediante autorização legislativa, ou ainda pela abertura de Créditos Adicionais Especiais na forma da Lei.

Art. 36. Além do texto da Lei e dos quadros demonstrativos da Receita e da Despesa de que trata a Lei Federal n.º 4.320/64, o Orçamento deverá apresentar os quadros que demonstrem:

I –Discriminação da legislação da receita e da despesa;
II –Demonstrativo da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
III –Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
IV –A evolução de receita;
V –A evolução de despesa;
VI –Consolidação da receita por fontes;
VII –Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
VIII –Consolidação Geral da Despesa;
IX –Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
X –Demonstrativo da despesa por funções consolidando Grupos de Natureza;
XI –Demonstrativo da despesa por programas consolidando projetos e atividades;
XII –Demonstrativo da origem dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIII –Demonstrativo dos recursos vinculados a ações de saúde;
XIV –Demonstrativo da despesa por funções, subfunção e fonte de recursos;
XV –Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando projetos e atividades:
XVI –Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando grupos de despesas:
XVII –Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando modalidade de aplicação;
XVIII –Demonstrativo da despesa por órgãos, consolidando categorias econômicas;
XIX –Demonstrativo da despesa por funções consolidando projetos e Atividades.

§ 1º. Os quadros da evolução da Receita e tabelas explicativas da despesa abrangerão no mínimo quatro exercícios para a receita e três para a despesa.

§ 2º. Os orçamentos dos Fundos e do Regime Próprio de Previdência Social de Agrestina demonstrarão a evolução da receita e da despesa realizada nos três últimos exercícios e previstas para o exercício de 2024.

§ 3º. Acompanharão a proposta orçamentária além dos quadros constantes dos incisos deste artigo:

I – demonstrativo da receita Corrente Líquida do último quadrimestre;
II– demonstrativo da Despesa Total com pessoal no último quadrimestre.

Art. 37. Os documentos referidos nos incisos do artigo anterior serão encaminhados com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal e serão disponibilizados na "Internet", em quadros simplificados, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O original do Projeto de Lei Orçamentária que será entregue ao Poder Legislativo e devolvido para sanção também será disponibilizado em mídia digital ou através de processamento eletrônico.

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 38. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos.

§ 1º. Os códigos que identificarão as fontes de financiamento dos gastos públicos no Município de Agrestina no exercício de 2024serão compostos por 03 níveis e atenderão ao disposto na Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:
I -Nível 01: identificação do exercício;
II –Nível 02: bloco de vinculação; e
III –Nível 03: quadro de marcadores.

§ 2º. O detalhamento da destinação dos recursos é o seguinte:

I -Nível 01 -Identificação do Exercício

1 –Recursos do Exercício Corrente;
2 –Recursos de Exercícios Anteriores;
9 –Recursos Condicionados.

II -Nível 02 - Blocos de Vinculações

Recursos do Tesouro
500 -Recursos não vinculados de impostos;
501 –Outros recursos não vinculados.

Recursos Vinculados:
Recursos vinculados de transferências da União:
Recursos do FUNDEB Profissionais da Educação Básica:
540 -recursos do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos;
541 -recursos do FUNDEB -complementação VAAF;
542 -recursos do FUNDEB -complementação VAAT;
543 -recursos do FUNDEB -complementação VAAR;

Recursos de Precatório de FUNDEF:
544 –Recursos de Precatório de FUNDEF.

Outras Transferências do FNDE:
550 –transferência do Salário Educação;
551 –transferência do Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE;
552 –transferência do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE;
553 –transferência do Programa Nacional de Transporte Escolar –PNATE;
569 –outras transferências do FNDE.

Outras Transferências e Convênios:
570 –Transferências do Governo Federal referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
571 –Transferências do Governo Estadual referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
572 –Transferências de Municípios referente a convênios e congêneres vinculados à Educação;
573 –Royalties do petróleo e gás natural vinculados à Educação;
574 –operações de crédito vinculadas à Educação;

Recursos Vinculados a Saúde
600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
601 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
602 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
603 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
604 -Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
621 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
622 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais;

631 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
632 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
633 -Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
634 -Operações de Crédito vinculadas à Saúde;
635 -Royalties do Petróleo e Gás Natural, vinculados à Saúde;
659 -Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Recursos Vinculados à Assistência Social
660 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS;
662 –Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistências Social;
665 -Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;
669 -Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências
700 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
701 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
702 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios;
703 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades;
704 -Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
705 -Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
706 -Transferência Especial da União;
707 -Transferências da União -inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020;
749 -Outras vinculações de transferências.

Demais Vinculações Legais
750 -Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico –CIDE;
751 -Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP;
752 -Recursos Vinculados ao Trânsito;
753 -Recursos provenientes de taxas e contribuições;
754 -Recursos de Operações de Crédito;
755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Direta;
756 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Indireta;
757 -Recursos de Depósitos Judiciais -Lides das quais o Ente faz parte;
758 -Recursos de Depósitos Judiciais -Lides das quaiso Ente não faz parte;
759 -Recursos Vinculados a Fundos;
760 -Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais;
761 -Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
799 -Outras Vinculações Legais.

Recursos Vinculados a Previdência Social
800 -Recursos Vinculados ao RPPS -Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
801 -Recursos Vinculados ao RPPS -Fundo em Repartição (Plano Financeiro);
802 -Recursos Vinculados ao RPPS -Taxa de Administração;
803 -Recursos Vinculados ao Sistema deProteção Social dos Militares (SPSM);

Recursos Extraorçamentários
860 -Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios;
861 -Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais;
862 -Recursos de Depósitos de Terceiros;
869 -Outros Recursos Extraorçamentários.

Outras Vinculações
880 -Recursos Próprios dos Consórcios;
898 -Recursos a Classificar;
899 -Outros Recursos Vinculados.

III -Nível 03 -Quadro de Marcadores
1001 -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1002 -Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1070 -Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
1111 -Benefícios Previdenciários -Poder Executivo -Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
2111 -Benefícios Previdenciários -Poder Executivo -Fundo em Repartição (Plano Financeiro);
3110 -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;
3120 -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada;
3210 -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2024, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

§ 4º. Ocorrendo supressão, inclusão de novas fontes ou modificações nas fontes de financiamento no decorrer da execução orçamentária, ou havendo ajustes nos demonstrativos contábeis, as fontes de financiamento constantes dos incisos I, II e III do § 1º serão ajustadas por decreto do Prefeito.

§ 5º. A realocação de fontes de financiamento de uma dotação orçamentária para outra far-se-á por decreto do poder executivo através de transferências.

§ 6º. Entende-se por transferências de fonte de financiamento a realocação de recursos financeiros entre elementos e categorias econômicas de despesas, sem alterar o valor da dotação orçamentária, no orçamento de um órgão e no mesmo programa de trabalho.
§ 7º. Ocorrendo a transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias, as fontes de financiamento serão igualmente transpostas ou remanejadas.

DA ELABORAÇÃO DA TRAMITAÇÃO E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. O orçamento anual do Município de Agrestina observará o princípio da unidade e abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades.

§ 1º. O montante das despesas fixadas, considerado o resultado primário previsto, não poderá ser superior ao das Receitas orçadas, exceto para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, cujo déficit será coberto por aportes financeiros.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão as suas despesas, tomando por base os gastos realizados no primeiro semestre do exercício corrente e nos preços praticados no mercado, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a estimativa da receita.

§ 3º. O valor estimado da Receita será obtido com base na análise das demonstrações da previsão de arrecadação para o corrente exercício, reprogramada, se necessário, e da receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, considerando-se os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2023 e promulgada antes do encerramento do exercício, para vigência a partir do exercício seguinte, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a arrecadação de cada fonte de receita.

§ 4º. Poderão ser previstas despesas a serem financiadas por transferências voluntárias da União ou do Estado através de convênio se/ou emendas parlamentares, podendo, neste caso, as receitas previstas superarem o valor constante da estimativa de receita de que trata o art**.** 49desta Lei.

§ 5º. Os projetos em fase de execução e obras inacabadas terão prioridade sobre novos projetos.

§ 6º. O Montante da despesa será obtido mediante estimativa de custos dos Projetos e atividades, considerando-se o valor destinado à Reserva de Contingência.
§ 7º. Caberá ao Poder Executivo, elaborar um Projeto de Lei orçamentária contendo obras e serviços com possibilidade de serem realizadas durante o exercício ou que as parcelas a serem transferidas para o exercício seguinte estejam cobertas pela transferência de saldos financeiros ou ainda que sejam contempladas no Plano Plurianual para inclusão no orçamento seguinte.

§ 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

Art. 40. O Poder Executivo disponibilizará à disposição da Câmara Municipal, antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Os orçamentos dos Fundos e da autarquia deverão ser apresentados até o dia 10 de setembro de 2023, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos respectivos Conselhos.

Art. 42. São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as destinadas a atenderem ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 43.O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, podendo para tanto, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 44. Serão contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, todos os programas instituídos por Lei até a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 45. Na fixação das despesas e dos investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei, dando-se preferência às atividades de duração continuada e aos projetos que estejam em fase de execução.

§ 1º. Não poderão ser programados novos projetos:
I -A custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenham sido executados 10% (dez por cento), do projeto.
II -Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 2º. Entre os projetos em andamento terão precedência na alocação de recursos aqueles que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 46. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 dotações relativas a operações de créditos contratadas até o final da sua elaboração, sendo as autorizadas no decorrer do exercício, realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 47. Os valores das receitas e das despesas contidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e nos quadros que a integram, serão expressos em valores correntes.

Art. 48. Os projetos constantes do Orçamento vigente, cuja execução no atual exercício não seja possível, serão transferidos para a proposta orçamentária do exercício de 2024, com previsão de novos valores, para garantia da observância do Plano Plurianual.

Art. 49. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência limitada a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Não serão consideradas, para os efeitos do caput, as eventuais reservas de receitas próprias e vinculadas para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída pela reserva financeira resultante do superávit financeiro mensal do orçamento fiscal.

§ 3º. Não sendo utilizada a reserva de contingência até o segundo quadrimestre do exercício, os valores lançados na proposta orçamentária poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais para realização de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.

§ 4º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 50. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, assim como a respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2023, exceto os resultantes das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 51. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo V desta Lei.

§ 1º. Os Riscos Fiscais serão representados em demonstrativo próprio evidenciando os passivos contingentes, representados por obrigações decorrentes de compromissos firmados que dependem de eventos futuros, e, pelos demais riscos fiscais passivos, decorrentes de eventos imprevistos que venham impactar negativamente as contas públicas no exercício.

§ 2º. Consideram-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, a insuficiência de dotações orçamentárias para o custeio de despesas obrigatórias.

Art. 52. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá um resumo da política econômica do país, análise da conjuntura econômica, indicação do cenário macroeconômico para 2024, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e autarquia, devendo a correspondente previsão e a execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registradas de forma consolidada.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 54. O Orçamento Fiscal do Município de Agrestina para o exercício de 2024compreende o Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive seus órgãos, fundos e autarquias.

Art. 55. O Orçamento Fiscal compreende todas as receitas destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, as transferências correntes, outras despesas correntes e os investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras, transferências de capital e amortização da dívida, não contempladas no orçamento da seguridade social.

Art. 56. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, o projeto ou a atividades, ainda que de operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, representado pela letra 'F' ou da seguridade social, representado pela letra 'S'.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gastos a seguir discriminados:
I – pessoal e Encargos Sociais (GND 1);
II – juros e encargos da dívida (GND 2);
III – outras despesas Correntes (GND 3);
IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras (GND 5);
VI – amortização da dívida (GND 6);
VII – Reserva do RPPS (GND 9); e
VIII – Reserva de Contingência (GND 9).

§ 3º. A classificação da Reserva de Contingência, prevista no art. 56desta Lei e a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa, serão identificadas pelo código 9.9.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, pelo dígito 9.

§ 4º. A modalidade de aplicação –MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente, indiretamente mediante transferência, ou indiretamente mediante delegação.

§ 5º. A especificação da modalidade de aplicação observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I –Transferências a União –20;
II –Transferências a Estados e ao Distrito Federal –30;
III –Transferências a Municípios –40;
IV -Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 –46;
V –Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos –50;
VI –Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos –60;
VII –Transferências a Instituições multi governamentais –70;
VIII –Transferências a consórcios públicos –71;
IX –Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos –72;
X -Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 -73;
XI -Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 –74;
XII –Aplicação direta -90.
XIII –Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIV –A Definir - 99.

§ 6º. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91.

§ 7º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 57.O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 58.O orçamento da seguridade social discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o programa, os projetos ou as atividades, as operações especiais, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os elementos de despesa detalhados ao menor nível, ainda que de fundos especiais.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social, exceto transferências para execução desconcentrada, serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320/64, na modalidade de aplicação 91, constituindo receita intraorçamentária no órgão recebedor.
Art. 59. Consideram-se exclusivamente como ações e serviços básicos de saúde, para os efeitos do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a totalidade das dotações incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exceto aquelas custeadas com recursos provenientes de transferências do SUS, transferências voluntárias, transferências de emendas parlamentares e de convênios com a União ou Estado.

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 60. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina constitui órgão da administração indireta, terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do Município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 61. As receitas do Regime Próprio de Previdência Social são constituídas por Contribuições dos Servidores, Contribuições Patronais dos órgãos da administração, aportes financeiros e atuarias e alíquotas complementares, quando necessárias, definidas em avaliação atuarial e instituídas por lei, compensações previdenciárias, as receitas decorrentes de encargos na forma da lei e o rendimentos de aplicações.

§ 1º. Para o lançamento das receitas do Regime Próprio de Previdência Social na proposta orçamentária observar-se-á as leis que as instituíram e serão definidas como Receitas Orçamentárias e Receitas Intraorçamentárias, sendo consideradas:
I –Receita Orçamentária, aquelas cuja origem independe do orçamento do ente;
II –Receitas Intraorçamentárias, aquelas cuja origem provém do orçamento do ente.
§ 2º. Consideram-se receitas do Regime Próprio de Previdência Social os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos, os acréscimos decorrentes de atrasos no recolhimento de contribuições, e o resultado obtido com a venda de títulos públicos com aquisição autorizada pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 62. As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social e os acréscimos legais, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos em Lei.

Art. 63. Constitui receita do Regime Próprio de Previdência Social a transferência financeira para o custeio das despesas administrativas, a título de taxa de administração prevista na avaliação atuarial.

§ 1º. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social ficam limitadas a 3,00% (três por cento) do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º. Os recursos correspondentes a taxa de administração devem ser aplicados de forma separada sendo os rendimentos de aplicações dos recursos destinadas às despesas administrativas, observado o limite legalmente pré-determinado para estas.

§ 3º. Os saldos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social serão aplicados no mercado financeiro, observadas as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 64. Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias são considerados vinculados à finalidade específica, não se sujeitando a nenhuma desvinculação.

Art. 65. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina será executado pelos gestores do mesmo, que observarão as normas de direito financeiro e previdenciário.

§ 1º. A alíquota da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social para receitas e despesas é a indicada na avaliação atuarial anual e definida na lei que fixar as alíquotas de contribuição.

§ 2º. A taxa de Administração do Regime Geral de Previdência Social constitui fonte de financiamento para as despesas administrativas e terá controle separado dos recursos destinados aos benefícios previdenciários.

§ 3º. As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada, em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam ou na aquisição de imóvel para instalação de sua sede.

Art. 66. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

Art. 67. O regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo será contemplado com dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios complementares de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 68. O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual, com base na Nota Técnica Atuarial elaborada com dados focais até 31 de dezembro de 2023, para definição das alíquotas de contribuição, das alíquotas complementares, dos aportes financeiros, aportes para cobertura do déficit atuarial para aplicação em 2024 e a reserva matemática para manutenção dos benefícios.

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 69. Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores efetivos do município de Agrestina nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 70. Os benefícios previdenciários custeados pelo orçamento do Regime Próprio de Previdência Social limitar-se-ão a aposentadorias e pensões por morte.

Art. 71. A Lei Orçamentária não conterá dotação para o custeio de benefícios assistenciais, não contemplados na Lei do Regime Próprio de Previdência Social, assegurados aos seus servidores.

Art. 72. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2024, junto com o relatório resumido de execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social.

Art. 73. São vedadas as instituições de benefícios decorrentes da concessão de pensões especiais previstas na forma do art. 129desta lei, a serem custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, por não constituírem benefícios previdenciários.

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 74. O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 75. Constituem outros benefícios assistenciais, custeados com recursos orçamentários dos órgãos empregadores, o auxílio doença, o salário maternidade, o salário família e o auxílio reclusão concedidos aos servidores, observadas as regras definidas pelo regime Geral de Previdência Social.

Art. 76. A Assistência Social, integrada ao Sistema Único de Assistência Social –SUAS, visa o desenvolvimento de Serviços e Programas voltados à atenção básica, e a proteção especial de média e alta complexidade.

Art. 77. Os benefícios sociais obedecerão às normas estabelecidas em Lei Municipal e serão geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DA TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 78. A elaboração e a tramitação dos Projetos da Lei Orçamentária para 2024 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Parágrafo único. A transparência durante o período de elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será promovida mediante incentivo à participação popular na realização de audiências públicas, mesmo que de forma remota.

Art. 79. Será assegurada, mediante consulta, a participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária e nas modificações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Projeto ou Atividade originária da participação popular não sofrerá emendas que resultem na modificação do seu objeto.

Art. 80. Ressalvadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2023, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o dia 5 de dezembro do mesmo ano.

Art. 81. A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal obedecerá ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 82. Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária aprovado até o dia 5 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Presidente, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em sessões diárias e sucessivas até que seja o Projeto aprovado.

Art. 83. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos ao autógrafo, no qual indicarão:

I -em relação a cada categoria de programação do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos realizados pela Câmara Municipal; e

II -as novas categorias de programação com as respectivas denominações.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 84. A execução orçamentária do exercício de 2024será feita de forma concentrada, em Sistema Único e Integrado de Execução

Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, de forma definitiva, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e dos demais órgãos.

§ 1º. Entende-se por sistema único, o sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no§ 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º. Os sistemas estruturantes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –Siafic serão implantados durante o exercício de 2024.

Art. 85. O orçamento será executado em observância ao disposto na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas relacionadas com finanças públicas, matéria tributária e contabilidade pública, observando o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. As despesas deverão apresentar equilíbrio com relação às receitas previstas, podendo, excepcionalmente, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso da despesa seja financiado pelo saldo das disponibilidades financeiras transferido do exercício anterior.

§ 2º. As modificações na Lei Orçamentária Anual ocorrerão através de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, assim entendidos:
I –Créditos Suplementares –destinados a reforço de dotações orçamentárias insuficientes para suportar as despesas;
II –Créditos Especial –para realização de despesas sem previsão de dotações na Lei Orçamentária;
III –Créditos Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública.

Art. 86. O Poder executivo poderá decretar a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados por lei, para despesas não dotadas, extraordinários, para despesas urgentes e imprevistas em casos de calamidade pública e créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária ou em lei específica, para despesas insuficientemente dotadas, utilizando, para sua cobertura, os recursos definidos pelo art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. O Decreto de abertura dos créditos adicionais de que trata esta Lei especificará a classificação do crédito, recurso utilizado, ou as dotações orçamentárias com os valores de cada anulação para cobertura dos créditos abertos.

§ 2º. Na abertura dos créditos na forma do disposto no caput, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias.

§ 3º. Consideram-se despesas financeiras todas aquelas contraídas por meio de empréstimos e financiamentos, ou resultantes de um passivo financeiro, inclusive juros e encargos.

Art. 87. Na execução orçamentária serão consideradas prioritárias para pagamento, as despesas com:

I -Pessoal;
II -Encargos Sociais e Obrigações Patronais;
III -Precatórios Judiciários;
IV -Pagamento da dívida fundada
V -Parcelamento de débitos para com Institutos de Previdência;
VI -PASEP.

DA EDUCAÇÃO

Art. 88. A Lei Orçamentária do município de Agrestina, no exercício de 2024, contemplará dotações na função Educação, prioritariamente para o ensino fundamental e para a educação infantil.

Art. 89. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Do total resultante da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município destinará, no exercício de 2024, valores correspondentes aos percentuais definidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal para a formação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB.

Art. 90. A educação será custeada com os seguintes recursos:
I –recursos resultantes de impostos e transferências constitucionais;
II –recursos do FUNDEB principal;
III –recursos do FUNDEB, complementação da União VAAF;
IV –recursos do FUNDEB, complementação da União VAAT;
V –recursos do FUNDEB, complementação da União VAAR;
VI–recursos do Salário Educação;
VII–recursos do PNATE;
VIII–recursos do Programa Caminho da Escola;
IX–recursos de Convênios com a União;
X–recursos de Convênios com o Estado;
XI–recursos do PDDE
XII–recursos do PNAE.

Art. 91. O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos recebidos através de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério –FUNDEB e incluirá no orçamento da educação os recursos destinados a função educação, especificando as subfunções e programas.

Art. 92. Dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2024, a Lei Orçamentária destinará, no mínimo, 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 93. Dos recursos recebidos da Complementação da União, correspondente à complementação VAAT, 15% (quinze por cento) será destinada à despesa de capital e 50% (cinquenta por cento) será destinada à educação infantil, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 94. Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão colocados à disposição do órgão responsável pela educação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou depositado em conta específica, observada a programação financeira e o cronograma de desembolso do exercício.

Art. 95. Quando a rede oficial de ensino for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros, através de convênios, a instituições privadas, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por aluno/ano, cujo valor não poderá exceder ao fixado para repasse dos recursos do FUNDEB, para reforço do número de vagas.

Parágrafo único. Não havendo interessados em oferecer vagas no setor privado em decorrência do valor fixado para os recursos do FUNDEB, poderá ser realizada chamada pública mediante oferta de preço.

DA CULTURA

Art. 96. As ações de Cultura, serão realizadas através do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.392 de 04 de junho de 2018, que contemplará dotações para o custeio de programas, projetos e ações culturais.

DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 97. As ações de saúde serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde e as ações de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, exceto aquelas direcionadas diretamente à criança e ao adolescente que serão realizadas através de fundo próprio, bem como outras ações vinculadas a fundos que vierem a ser criados, com suas finalidades e destinações.

DA SAÚDE

Art. 98. As ações de saúde, serão realizadas através do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 759de 27 de maio de 1991, nos termos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 99. Do total das Receitas Resultantes de Impostos, será destinado, no mínimo, 15% (quinze por cento) para as ações de Saúde, que será aplicado através do Fundo Municipal de Saúde, observado o disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos destinados às ações de saúde serão colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde ou depositados em conta específica.

Art. 100. Quando a rede oficial de saúde for insuficiente para atender a sua demanda, ou nos casos em que não haja possibilidade de disponibilização dos serviços, poderão ser concedidos auxílios financeiros através de convênios, termos de fomento e colaboração, contrato de gestão com instituições privadas para prestar atendimento, ou contratados estabelecimentos da rede particular, mediante pagamento por atendimento ou hora de serviço, observado o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 23 de junho de 1993, se ainda em vigor, e nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 101. As ações de assistência social, serão realizadas através do fundo especial criados para atendimento das suas finalidades.

Art. 102. As ações de assistência Social serão realizadas através do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 849de04 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio à cidadania e a família, alimentação e moradia digna, apoio aos portadores de necessidades especiais, geração de emprego e renda mínima, serviços voluntários com qualificação da mão de obra, cursos profissionalizantes e combate aos efeitos da seca, exceto aquelas direcionadas diretamente ao idoso que serão realizadas através de fundo próprio.

Art. 103. As ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente serão realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de as ações de apoio à pessoa idosa serão realizadas através do Fundo Municipal do Idoso.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 22de 25 de outubro de 2001, contemplará recursos destinados a custear despesas com programas de apoio ao adolescente em situação de risco, apoio para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho através da realização decursos profissionalizantes.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal do idoso, instituído pela Lei nº 1.470 de 04 de novembro de 2021, contemplará recursos destinados a custear despesas com programa elencados no art. 2º, parágrafo único da mencionada Lei.

Art. 104. Consideram-se ações de assistência social a totalidade das dotações incluídas nos orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 105. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo elaborará o quadro de metas bimestrais de arrecadação, por fonte e rubrica de receita, especificando as medidas para combater a evasão e a sonegação, e informará:
I – a quantidade e os valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa;
II – montante dos créditos tributários em cobrança administrativa;
III – montante de débitos parcelados;
IV – ações finalizadas.

Art. 106. No mesmo prazo, após a publicação do orçamento anual, para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Chefe do Executivo estabelecerá através de decreto, a programação financeira bimestral e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos vinculados as finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 107. Ultrapassada a programação financeira determinada para um bimestre, caso seja necessário, será procedida à limitação de empenho e movimentação financeira visando o enquadramento das despesas nos trinta dias subsequentes, não se incluindo como objeto de limitação às obrigações legais e constitucionais do Poder, bem como as despesas definidas como prioritárias na forma do art. 86desta lei.

§ 1º. A limitação de empenho de que trata o caput deste artigo, também será procedida caso o montante da dívida consolidada ultrapasse o limite definido pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. A limitação de empenho será definida por decreto do executivo, sendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira apurado até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, respeitadas as despesas livres de limitação nos termos desta Lei.

§ 3º. O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas:
I – as destinadas ao Poder Legislativo;
II – custeadas com recursos de transferência voluntárias e convênios.

§ 4º. No caso de limitação de empenho, o Poder Legislativo, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do bimestre respectivo editará norma estabelecendo o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 5º. O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser feito a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito, observadas as metas previstas para obtenção do resultado primário.

Art. 108. Em caso de insuficiência de Caixa durante o exercício, o Poder Executivo poderá contratar, junto a instituições financeiras, operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites legais definidos em Lei Orçamentária Anual.

Art. 109. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança da legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária de 2024da seguinte forma:

I –alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II –incorporando receitas não previstas;
III –reduzindo ou não realizando despesas previstas.

Art. 110. As receitas resultantes da alienação de bens integrantes do patrimônio público não serão aplicadas no financiamento de despesas

correntes, salvo se destinadas, por lei, aos regimes de previdência social.

Art. 111. A criação ou expansão de ações governamentais que acarrete aumento de despesa deverá constar do plano plurianual ou ter sua inclusão autorizada e estar contemplada nas prioridades constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, àquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo valor seja inferior ao definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.213 de 20 de dezembro de 2013.

DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 112. As receitas serão realizadas observando os estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento, sendo assim considerado:

I –lançamento: o estágio de verificação do fato gerador, matéria tributária, valor do tributo e o sujeito passivo;
II –arrecadação: a entrada dos recursos devidos na tesouraria do município, instituições financeiras autorizadas ou agentes arrecadadores credenciados;
III –recolhimento: as transferências dos valores arrecadados para as contas específicas do sistema financeiro do Município.

§ 1º. Não são objeto de lançamento antecipado as receitas que não tenham vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato, que terão o seu lançamento realizado no momento da apuração do fato gerador.

§ 2º. Consideram-se arrecadadas as receitas recebidas mediante desconto na fonte quando do pagamento da despesa realizado pelo órgão ou fundo pagador.

Art. 113. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a sua natureza, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 114. As unidades orçamentárias, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho e liquidarão a despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 115. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 116. É obrigatório o registro, em tempo integral, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, por todos os órgãos que integram o orçamento municipal no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 117. As locações ou arrendamentos de imóveis comerciais ou residenciais para instalação de órgãos da administração deverão estar relacionadas com as prioridades estabelecidas nesta Lei, serem destinadas a instalações de sedes de Secretarias, por necessidade, em razão de excepcional interesse público, ou, localizados em outras cidades, para servirem de apoio à pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 118. A despesa total com pessoal da administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:
I -Remuneração do pessoal ativo a qualquer título e seus adicionais;
II -Proventos de pensionistas;
III -Remunerações de mandatos eletivos;
IV -Subsídios de membros dos Poderes;
V -Encargos sociais e contribuições previdenciárias; e
VI – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização;
VII - Outras despesas de pessoal.

§ 2º. Serão consideradas despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoa física ou jurídica para substituição de servidores pertencentes aos quadros funcionais abrangidos pelos planos de cargos e carreiras dos servidores municipais sendo tais despesas contabilizadas como outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I –sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II –não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
III –não caracterizem relação direta de emprego.
IV –sejam realizados com pessoas físicas para execução de trabalhos de forma autônoma e eventual, sem dependência ou subordinação jurídica;
V –Realização de oficinas, treinamentos e minis cursos com duração de até 6 (seis) meses, executados por profissionais, de forma autônoma e sem dependência ou subordinação jurídica e com relação estritamente contratual;
VI –serviços de consultorias e assessorias técnicas.

§ 4º. Serão deduzidas das Despesas Total com Pessoal do poder executivo os valores dos pagamentos de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, vinculadas aos recursos transferidos pelo Governo Federal para esse fim.

Art. 119. Para efeito da apuração da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 101, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal e apresente subordinação, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de material ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não será classificada no elemento de despesas destinado a Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 120. Os Poderes Executivo e Legislativo projetarão a despesa de pessoal para o exercício de 2024 tomando por base a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2023, com a projeção de eventuais acréscimos.

Parágrafo único. Havendo extrapolação do limite de pessoal de que trata o art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 em

exercícios anteriores, a projeção das despesas de pessoal para o exercício de 2024projetarão redução de, no mínimo, 10% do montante da extrapolação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 121.O limite estabelecido no *caput* do art. 101será distribuído entre os Poderes na forma abaixo, observado o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
I –Poder Legislativo, 6% (seis por cento);
II –Poder Executivo, 54% (cinquenta e quatro por cento).

§ 1º. Ultrapassado o limite previsto nos incisos I e II, deste artigo, os Poderes expedirão medidas de contenção de despesas com pessoal visando o retorno ao percentual permitido, o que deverá ocorrer até o segundo quadrimestre seguinte, reduzindo-se a despesa em, pelo menos, um terço, no primeiro quadrimestre seguinte, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 2º. A Câmara Municipal observará o disposto no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal, quanto aos gastos com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores.

Art. 122. Para adequação do quadro de pessoal às necessidades do serviço público, cumprir dispositivos constitucionais e legais, e manter o equilíbrio da despesa com o pessoal, ficam autorizadas as criações, transformações e extinções de cargos públicos no exercício de 2024, implantação ou reajustes de pisos salarias de categorias profissionais no município, bem como, nomeação de servidores aprovados em concurso público, reajustes para garantia do salário mínimo divulgado pelo governo federal e aumentos de vencimentos e do piso dos profissionais da educação básica e profissionais da área de saúde, criação de vantagens pessoais, gratificações, incentivos, concessões de abonos e implantações ou modificações de planos de carreira de servidores no Poder Executivo, observada a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Para que sejam realizadas as criações, transformações de cargos nos termos do caput e extinções dos cargos, será necessária autorização Legislativa.

§ 2º - Para adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, poderá ser adotado o processo de disponibilidade de servidores com pagamento de salário proporcional ao tempo de efetivo serviço, mediante extinção de cargos, na forma do art. 41, § 3º. da Constituição Federal.

Art. 123. A criação de cargos públicos, quando permitida, será feita por Lei específica, respeitada a iniciativa privativa de cada poder, e deverá obedecer a necessidade dos serviços ou a necessidade provocada por calamidade púbica, observando a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas dela decorrentes.

Art. 124. Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 2024, poderão ser preenchidos nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou mediante contrato temporário por excepcional interesse público, na forma da Lei, desde que não acarretem aumento da despesa com pessoal.

Art. 125. Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único – As contratações temporárias por excepcional interesse público observarão o disposto na Lei autorizativa e a existência de dotações orçamentárias específicas.

Art. 126. Fica autorizada a manutenção de Conselhos Tutelares, com os cargos de Conselheiros Tutelares já existentes, remunerados e custeados pelas dotações do orçamento da Seguridade Social.

Art. 127. Ficam autorizadas as celebrações de convênios com instituições de ensino para realização de estágios, remunerados ou não, desde que observadas as normas contidas na legislação pertinente.

Art. 128. Não se incluem nas vedações de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, pagamento de horas extras contratadas para atender urgência dos serviços nas áreas de educação, saúde e limpeza pública, ou situações de emergência e de excepcional interesse público.

Art. 129. A realização de serviços extraordinários durante o exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 130. Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas, através de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da lei, para execução de atividades e serviços que não possam ser realizadas por servidores ou empregados do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução, cujas despesas não integrarão a Despesa Total com Pessoal.

Art. 131. As despesas decorrentes da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas, concedidas em razão de relevantes serviços públicos prestados ao município, por necessidade do beneficiário, não serão consideradas como benefícios previdenciários e não serão classificadas como despesas de pessoal, compondo o grupo de outras despesas correntes.

Art.132. Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas no quadro de cargos e carreiras, respeitadas as vedações impostas.

Art. 133. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizados, em seus sítios eletrônicos e no Portal da Transparência, informações sobre recursos humanos, indicando quantidade de cargos vagos e ocupados, quantidade de cargos em comissão, servidores estáveis e não estáveis, ativos e inativos, além de outras informações de interesse do público, exceto as informações de acesso restrito.

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 134. As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício de 2023, excluídos os gastos com inativos.

Art. 135. Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão colocados, mensalmente, à disposição do mesmo, de uma só vez, salvo motivos de força maior justificável, até o dia vinte de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \frac{R}{Y}$$

Onde: X = Duodécimo mensal;
R = 7% (sete por cento) da Receita do ano anterior (art. 29-A da Constituição Federal);
y = Meses do ano.

§ 1º. O repasse financeiro para o Poder Legislativo não poderá ser superior ao percentual definido no art. 134 nem inferior a proporção orçamentária calculada em relação ao orçamento da Câmara e do município.

§ 2º. Em caso de contingenciamento de despesa, a destinação de recursos ao Poder Legislativo obedecerá à programação financeira decretada pelo Poder Executivo, respeitada a equivalência

orçamentária de que trata o art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 136. A proposta parcial do Poder Legislativo para 2024será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada até 10 de setembro de 2023à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Art. 137. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a deduzir dos repasses financeiros e duodécimos mensais destinados à Câmara Municipal os valores equivalentes às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo recolhidas mediante descontos das cotas do Fundo de Participação dos Municípios -FPM ou de outros créditos do Município.

Parágrafo único. Os valores serão contabilizados em conta própria do ativo, conforme o caso, em contrapartida com a variação patrimonial por ocasião dos respectivos lançamentos.

DA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 138. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos para realização de obras no Município de Agrestina fica condicionada a existência de dotação orçamentária suficiente para empenhamento da despesa prevista para o exercício, exceto conveniadas, cronograma de execução física e cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I –execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço na sua totalidade;
II –execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, quando for o caso;
III –execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 2º. A execução de contratos de obras ou serviços de longo prazo, assim compreendidos aqueles que ultrapassem a execução orçamentária do exercício, deve observar o prazo constante no Plano Plurianual ou, não havendo previsão, deve ser a obra incluída no mesmo, considerando-se contraída a obrigação no ato da liquidação da despesa.

§ 3º. A inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024e na respectiva Lei Orçamentária, assim como nos créditos adicionais, de obras e serviços de engenharia obedecerá, sempre que possível, a mesma classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária anterior, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 4º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física, orçamentária e financeira de contratos e parcelas de obras cujas despesas não foram inscritas em restos a pagar.

§ 5º. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras serão realizados pelo corpo técnico de engenharia, que considerará relevante, sem prejuízo de outros, os seguintes dados:
I –a classificação institucional, funcional e programática atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2024;
II –a localização e especificação, com as etapas, parcelas, trechos e subtrechos compatíveis com os contratos e convênios firmados, conforme o caso;
III –o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou do serviço;
IV –o percentual de execução física-financeira;
V –o cumprimento das normas e resolução do Conselho CONFEA/CREA;
VI –o cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 6º. Os órgãos e as entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social disponibilizarão no Portal da Transparência e através dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado os contratos firmados durante o exercício da execução do orçamento.

DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 139. As despesas com cooperação técnica e financeira do Município com outros níveis de Governo far-se-á em categoria de programação específica, classificada exclusivamente na modalidade transferências, mediante convênio.

Parágrafo único. As despesas realizadas como contribuições financeiras para manutenção de serviços básicos de interesse da população, mantidos pelo poder público, e de outras esferas de governo, serão classificadas como despesas de custeio, no elemento de despesa apropriado, só podendo ser realizadas mediante convênio.

Art. 140. As subvenções sociais e subvenções econômicas, quando for o caso, dependerão da existência de dotação orçamentária e autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas, ressalvadas as já definidas na Lei Orçamentária, que dependerão apenas de apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de subvenções e auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I –apresentação dos documentos de constituição da entidade;
II –registro no órgão federal, estadual ou municipal competente;
III –Ata de posse da diretoria atual;
IV–comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V –prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 141. As transferências de recursos para o setor privado para atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas obedecerão à regulamentação através de lei específica.

Art. 142. As contribuições financeiras destinadas a pessoas jurídicas dependerão de autorização Legislativa, apresentação de Plano de Aplicação e prestação de contas.

Art. 143. O Município poderá conceder auxílio financeiro a estudantes universitários para o custeio das despesas com transporte, quando o Município não oferecer a modalidade do ensino ou não oferecer meios de transporte, bem como bolsa escolar para o pagamento de estudos universitários, cujos critérios serão definidos em lei específica e classificados como Encargos Especiais.

Art. 144. Ficam autorizadas as concessões de contribuições financeiras à entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de saúde e assistência social, através de dotações orçamentárias próprias, especialmente destinadas ao atendimento á saúde e a assistência social.

Art. 145. A destinação de recursos a entidades privadas não será permitida nos casos em que agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigentes do órgão ou entidade da administração pública, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:
I –Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde – CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.
II –as associações de entes federativos da esfera municipal;

Art. 146. O Município poderá firmar termo de parceria com entidades qualificadas, na forma da Lei, como Organizações Não Governamentais -ONG, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público o OSCIPs, Organização da Sociedade Civil -OSC ou Organizações Sociais -OS, visando a execução de programas e ações

desenvolvidas pelo Município que contribuam diretamente para o alcance das prioridades constantes do anexo I desta Lei, e os objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 147. Não poderão ser destinados recursos ou feito pagamentos, a qualquer título, inclusive por serviços prestados, à empresas privadas que tenham em seu quadro societário, na função de gerência ou administração, servidor público municipal da ativa e empregado público do município.

Art. 148. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro à pessoas físicas para o custeio de despesas urgentes, aquisição de alimentos, medicamentos não fornecidos pelo município e manutenção da moradia, bem como bolsas as pessoas inscritas em programas criados na forma da Lei municipal para melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 149. As transferências a Fundos serão feitas mediante inclusão dos orçamentos dos mesmos no Orçamento Geral do Município e obedecerão ao disposto no título VII da Lei Federal n.º 4.320/64.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 150. O município poderá participar na formação de Consórcios Públicos, instituídos na forma da legislação federal específica e mediante autorização legislativa, através contratos de programa e de rateio para realização de programas, projetos e atividades previstas no orçamento ou incluídas durante a sua execução através de créditos adicionais.

§1º. O contrato de programa tem por finalidade especificar qual programa executado através de consórcio o município adere, definindo objetivo e valores.

§2º. O contrato de rateio, firmado no início de cada exercício financeiro, tem como finalidade definir o valor da parcela do rateio financeiro, mensal ou anual, para o custeio do programa consorciado.

Art. 151. As transferências de recursos para realização de despesas através de consórcios públicos serão incluídas no orçamento para o exercício de 2024, mediante destinação de dotação específica, classificada a nível de elemento de despesa e as despesas serão contabilizadas no elemento correspondente, mediante apresentação do balanço de rateio expedido pela administração do consórcio.

Parágrafo único. As transferências realizadas para consórcios públicos do qual o município faça parte são classificadas como despesa, em elemento próprio de despesa, nas seguintes modalidades de aplicação:

I -Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;
II -Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
III -Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos deque tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
IV -Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 152. Os recursos transferidos a Consórcios Públicos serão aplicados exclusivamente no objeto da atividade consorciada.

Art. 153. A taxa de administração dos consórcios do qual o município participe, será previamente definida e repassada mediante assinatura de contrato de rateio com essa finalidade específica.

Art. 154. Ao final de cada exercício financeiro, os Consórcios Públicos dos quais o município de Agrestina participe apresentarão, para compatibilização dos balanços, os seguintes demonstrativos:
I –Balanço Financeiro
II–Balanço Patrimonial;
III –Demonstração das Variações Patrimoniais;
IV –Demonstrativo da formação do patrimônio líquido evidenciando:
a) valor da participação do município no Patrimônio Líquido;
b) número de quotas de participação do município;
c) valor de cada quota;
d) número de quotas acrescidas ou reduzidas no exercício;
e) notas explicativas evidenciando a participação aumentativa ou diminutiva do município com as explicações necessárias ao esclarecimento do evento contábil.
V –valor da participação no saldo financeiro do exercício, demonstrando saldo do objeto consorciado e da taxa de administração.

DOS PRECATÓRIOS

Art. 155. Constará no Orçamento Programa, dotação específica destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciárias.

Art. 156. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 30 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários emitidos até o dia 31 de julho de 2023para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I -número do processo;
II -número do precatório;
III -data da expedição do precatório;
IV -nome do beneficiário;
V -valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A informação sobre os valores dos precatórios e sua atualização monetária a serem lançados na proposta orçamentária é de responsabilidade da Procuradoria Municipal, órgão ou servidor equivalente, bem como eventuais omissões ou divergências.

Art. 157. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e da execução ou através de certidão de crédito expedida pelo juízo competente.

Art. 158. Os precatórios cujo valor individual seja superior ao valor equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, quando não parcelados na forma da Lei, terão seu pagamento dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias para quitação do mesmo, dentro do limite de que trata este artigo.

§ 1º. O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e aqueles não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada do Município.

§ 2º. Não se sujeitarão à ordem cronológica de que trata o parágrafo anterior os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, na data de expedição do precatório ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do fixa do em lei específica para requisição e pequeno valor, sendo o restante pago na ordem cronológica de apresentação.

§ 3º. Os débitos de natureza alimentícia, assim entendidos aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º. As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício, a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada quadrimestralmente e divulgada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 5º. Em caso de pagamento parcelado, as parcelas apuradas serão pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 159. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, aquelas definidas em legislação municipal específica.

Parágrafo único. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 160. Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento será sempre por meio de precatório, exceto se o credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 161. A administração manterá controle dos precatórios recebidos em registros onde conste pelo menos:

I –número do Precatório;
II –nome do beneficiário e o número de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
III –número da ação originária;
IV –data do recebimento do precatório;
V –valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VI –data do pagamento;
VII –valor pago;
VIII –saldo a pagar.

Art. 162. As dotações alocadas na lei orçamentária destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, quando houver precatórios a pagar, só poderão ser anuladas para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante autorização específica do Poder Legislativo, depois de comprovado o valor excedente.

Art. 163. O pagamento de Precatórios, inclusive os decorrentes de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social, e requisição de pequeno valor devido pelo município será realizado por meio de programação específica classificada como Encargos Especiais.

Art. 164. Por ocasião do pagamento dos precatórios serão deduzidos os valores devidos ao município, inclusive aqueles já lançados em Dívida Ativa.

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 165. Consideram-se obrigações financeiras contraídas as despesas empenhadas no exercício até o dia 31 de dezembro, inscritas em Restos a Pagar processados e não processados.

§ 1º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro, cujo serviço ou obra tenha sido realizada ou o material contratado tenha sido entregue e aceito pelo município, pendente apenas de pagamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964
.
§ 2º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, nas seguintes condições:
I -O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de liquidação do direito adquirido pelo credor;
II -O prazo do contrato para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não conste, no orçamento do exercício seguinte, dotação para continuidade do contrato.

§ 3º. Serão anulados, ao final do exercício financeiro de 2024, os empenhos sem liquidação que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e incisos I e II do § 2º deste artigo.

DO CONTROLE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 166. O controle externo da execução orçamentária será realizado pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 167. É assegurado à Câmara Municipal através da Comissão competente, o acesso irrestrito às informações contábeis, financeiras e orçamentárias, para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 168. Para fins de transparência da gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, na página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

§ 1º. O controle interno da execução orçamentária e da sua transparência será exercido pela Secretaria Especial de Controle Interno, auxiliando a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. O controle externo da execução orçamentária compete à Câmara Municipal de Agrestina, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 169. Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão na internet por meio do SICONFI, SAGRES, SIOPS e SIOPE, e das suas próprias páginas, bimestralmente, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e, mensalmente, as informações relacionadas com a execução orçamentária e financeira do mês anterior.

§ 1º. Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.

§ 2º. Nos meses de maio e setembro de 2024 e fevereiro de 2025 serão disponibilizados na página do Município na Internet os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, logo após a realização da audiência pública na Comissão competente da Câmara Municipal.

Art. 170. Os instrumentos de contratação para o fornecimento de mão de obra deverão prever o fornecimento, pela empresa contratada, de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos seus empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.

Art. 171. Os órgãos do Poder Executivo divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 138e 139, contendo, pelo menos:
I -a identificação da empresa;
II –a identificação dos seus titulares;
III –a forma da seleção, quando for o caso:
IV –objetivo da transferência;
V –valor transferido.

Parágrafo único. A divulgação prevista no art. 168e no inciso II do art. 169deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.

Art. 172.A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo as despesas destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação e análise.

Art. 173. Para fins de controle e transparência o município manterá em funcionamento a ouvidoria municipal, instituída na forma da lei 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 174. O atendimento ao cidadão, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, quando relacionado com a execução orçamentária, será feito através da ouvidoria municipal.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela execução orçamentária encaminharão à ouvidor município os dados solicitados de modo a oferecer condições para o atendimento ao cidadão dentro dos prazos estabelecido por lei.

DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 175. O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, composto do seguinte:

I –o balanço orçamentário evidenciando a execução da receita e da despesa até o período;
II –Demonstrativo da Execução da Despesa por função e subfunção;
III –demonstrativo da apuração da receita corrente líquida;
IV –demonstrativo da receita e despesa previdenciária;
V –demonstração do resultado primário e nominal;
VI –demonstrativo dos restos a pagar detalhado por órgão e poder, evidenciando os valores inscritos, pagos e a pagar.
VII –Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –MDE;
VIII –Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IX –Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos.

Art. 176. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI –Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 177. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Relatório de Gestão Fiscal de que trata o caput informará, além dos limites de que trata a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o demonstrativo da apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal apurada por competência.

§ 2º. Na apuração da Receita Corrente Líquida, observar-se-á o disposto no art. 2º, inciso IV, e §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. Serão deduzidas das receitas correntes líquidas apuradas os valores recebidos através de emendas parlamentares individuais ou de banca da e suas respectivas despesas com pessoal, e os recursos financeiros repassados pela união para pagamento de vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias, bem como o valor correspondente as despesas de pessoal vinculadas aos recursos transferidos para esse fim.

§ 4º. O relatório será divulgado em modelos padronizados editados pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN.

Art. 178. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na página oficial do município na internet, no SICONFI –Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SAGRES-Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade e em local de fácil acesso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 179. A dívida pública é formada por todos os compromissos financeiros assumidos pelo Governo, acrescidos dos juros, inclusive os precatórios emitidos antes de 05 de maio de 2002.

Art. 180. Dívida Consolidada, para efeito de apuração dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43 de 09 de abril de 2002 do Senado Federal é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do município para com terceiros, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses e as assim consideradas, nos termos do art. 3º, da referida Resolução, e os precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2002.

§ 1º. Integram a dívida pública consolidada as operações de crédito por antecipação da receita, de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 2º. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.
Art. 181.A dívida Consolidada do município de Agrestina observará os limites definidos pelo Senado Federal.

Art. 182. A apuração dos limites da Dívida Consolidada para fins de verificação do atendimento a Resolução do Senado Federal será feita ao final de cada quadrimestre e divulgado como parte do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 183. Na hipótese de a Dívida Consolidada ultrapassar o limite estabelecido pelo senado federal, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a sua recondução nos três quadrimestres seguintes.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 184. A proposta orçamentária será elaborada identificando os projetos e atividades, de modo a oferecer condições de avaliar seus custos por grupos para definição dos valores dos programas e o custo das unidades administrativas.

§ 1º. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º. Na composição dos custos serão consideradas as despesas de custeio pela sua totalidade, acrescido da utilização do valor depreciado dos bens utilizados, ambas pelo regime de competência, no desenvolvimento da atividade ou da ação.

§ 3º. As despesas administrativas das unidades e da administração geral, durante o exercício de 2024, serão apropriadas, nas diversas atividades e ações por meio de rateios, observado o método de custeio por absorção.

§ 4º. Os custos dos produtos serão avaliados mediante apropriação dos custos diretos e indiretos, através da aplicação das normas técnicas atualmente vigentes.

§ 5º. Para obtenção dos custos considera-se, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo.

DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 185. O Município não disporá de Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atuando nas ações desenvolvidas prioritariamente pelas Agências Financeiras Federais de Fomento, na forma de parceria visando:
I –redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida da população em situação de pobreza;
II –estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo;
III –redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio de apoio à implantação das atividades produtivas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 186. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) da despesa fixada e a contratação de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita estimada, nos termos da legislação em vigor, vedada à utilização dos recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita para pagamento de despesas com pessoal.

Art. 187. Os créditos adicionais serão contabilizados como créditos suplementares, especiais e extraordinários, independente da fonte de recursos.

§ 1º. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário abertos no exercício dar-se-á, respectivamente, pela abertura de crédito especial, mediante autorização legislativa que poderá ser feita na própria lei de abertura de cada crédito, e no decreto de abertura de crédito extraordinário.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos, por Decreto do Prefeito, incorporando-se ao resultado do exercício da reabertura.

Art. 188. As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, não impactando no limite definido no art. 184desta lei, utilizando como Recursos os definidos no art. 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando o chefe do Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado.

Art. 189. As insuficiências orçamentárias para execução de convênios firmados entre o Município de Agrestina, a União e o Estado de Pernambuco, inclusive as contrapartidas serão supridas e desde já autorizadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 190. Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados monetariamente, mediante decreto do Prefeito, nos meses de abril, julho e outubro, com base na variação do INPC acumulada no período, no caso de índices inflacionários superiores aos previstos para estimativa da receita.

Art. 191. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da programação dele constante até o montante das respectivas dotações alocadas para o atendimento de:

I –despesas de natureza continuada para manutenção dos serviços essenciais à população;
II –despesas com pagamento de pessoal e encargos;
III –ações em andamento iniciadas no exercício anterior para cuja continuidade haja dotação orçamentária no orçamento para 2024;
IV –dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde e educação;
V –despesas contratualmente assumidas no exercício anterior;
VI –despesas com contrapartida para realização de obras e serviços através de convênios firmados com a União e o Estado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as dotações orçamentárias destinadas para transferências voluntárias.

§ 2º. O Prefeito decretará a programação financeira com base nos valores nela contidos e executará a sua programação obedecendo aos limites mensais dos créditos orçamentários.

§ 3º. As programações não contempladas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser executadas até o limite de l/12 (um doze avos) do valor previsto em cada dotação constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 192. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de obrigações ou compromissos assumidos, inclusive obrigações previdenciárias, motivado por insuficiência de tesouraria, relacionada com os recursos destinados às respectivas despesas.

Art. 193. O Poder Executivo, poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, turismo, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, transportes, comunicações, meio ambiente, ou para desenvolver quaisquer programas que possam ser implantados ou implementados na área de atuação do Município ou para a manutenção de serviços básicos de interesse coletivo, ficando desde já autorizado.

Art. 194. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 195. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:A9E80C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
LEI MUNICIPAL N° 1.601/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 1.476/2021 que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, constante dos Anexos I a V da Lei nº 1.476/2021, de 04 dezembro de 2021 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I a V desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações para adequação da receita realizada no exercício de 2023 e previsões para os exercícios de 2024 e 2025.

§ 2º. O anexo IV introduz modificações na programação da despesa visando a adequação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.476 de 04 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Agrestina para o período

de 2022 a 2025, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passam a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os orçamentos anuais para os exercícios de 2024 e 2025, elaborados de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos seus objetivos.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2024 e 2025, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:43C7DC70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor do Salário Mínimo Mensal, estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo mensal estabelecido no Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º.A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2024 para R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º.A autorização do reajuste previsto no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidades renumeradas e inativas, com base no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 dias de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2F37347B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2024.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e com o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o **Senhor JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO**, portador do Registro Geral nº 5.997.936 SDS/PE**,** Matrícula 1310, do Cargo Efetivo de Professor Especialista (Professor II) - Matemática, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A911096A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 016/2023

Modalidade Nº: Dispensa 013/2023

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Contrato Nº: 005/2023

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: ELÍDIO DE FREITAS– CPF n° 026.675.634-41 – RG n° 3.923.694 – situada na Aldeamento Indígena Fulnio - Ô, s/n – Aldeia – Águas Belas/PE– CEP 55.340.000.

Prazo Aditivado: Durante e período de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 29 de dezembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assisstência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D06D5AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 019/2023

Modalidade Nº: Dispensa 016/2023

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Contrato Nº: 007/2023

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MAINNY DE ALBUQUERQUE SANTOS RAMOS – CPF n° 115.147.314-60 – RG n° 10.506.414 – situada na Aldeia Fulnio – Ô – Aldeia – Águas Belas/PE– CEP 55.340.000.

Prazo Aditivado: Durante e período de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 29 de dezembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assisstência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BAFCF370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para deslocamento e adequação de rede de baixa tensão do Parque Três Vaqueiros, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 167.108,32 (cento e sessenta e sete mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 20 de fevereiro 2024.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 15 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E1EA5D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023
NATUREZA: Obras e Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos (pedra granítica) de diversas ruas na Sede, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 942.298,74 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: A abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2024.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste Município, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 15 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C6680D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para requalificação do canteiro do monumento à paz, as margens da BR-316, na entrada do Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 249.330,15 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 27 de fevereiro.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 15 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE7DBC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial, bem como a composição dos seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOosOfíciosnº2624/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC datado de 10 de outubro de 2023 e o Ofício nº 4186/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/ CAPC datado de 18 de dezembro

de 2023, da Coordenação Geral de Prestação de Contas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,o qual trata sobre a regularização da Prestação de Contas e/ou devolução de recursos do Exercício 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Municipal de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2ºA Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

-Priscila de França Bandeira – Procuradora Geral do Município - Matricula nº 5817;

MEMBROS:

- Michelly Verillânia Bezerra de Almeida Brito –Assessora Técnicade Apoio à PGM -Matricula nº 8299;
- Renata Sabriny Gomes Pereira – Assessora Jurídica – Matricula nº 9676;

Art. 3ºA Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9581267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora pública ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO para exercer suas atividades junto ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale,

CONSIDERANDO o Ofício GAB nº 637/2023, datado 14 de novembro de 2023, de pedido de prorrogação de Cessão da Servidora Ana Lúcia Teixeira dos Santos Coelho, partindo do Município de Lagoa Grande,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da Servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO**, Zelador SM-1-Zel, matrícula nº 2369-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Município de Lagoa Grande, sem ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 31/12/2024.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da Servidora, mensalmente, ao órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D3ED5505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Exonera, a pedido,aSra. Katia Verônica Rodrigues Granja, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Gerente de Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico #PMA-825982, com pedido de exoneração do cargo deGerente de Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, da ServidoraKatia Verônica Rodrigues Granja, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Araripina-PE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **KATIA VERÔNICA RODRIGUES GRANJA**, portadora da Cédula de Identidade nº 42.492.120 SSP/PE e do CPF nº 388.909.764-20, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94020D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:013/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **009/2023**
Objeto Nat.: SERVIÇO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS À MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 013/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria Municipal de Saúde município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **J C CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, com sede na Rua Esperidião Rodrigues Coelho, nº 286, bairro Cohab Massangano, Petrolina - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.620.505/0001-05,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 93.324,00 (Noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de MARÇO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F7F96D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:013/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **009/2023**
Objeto Nat.: SERVIÇO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS À MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

Após O Processo Licitatório Nº 020/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **J C CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, com sede na Rua Esperidião Rodrigues Coelho, nº 286, bairro Cohab Massangano, Petrolina - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.620.505/0001-05,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 93.324,00 (Noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de MARÇO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94BC0F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS À MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 058/2023 Contratado**J C CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, com sede na Rua Esperidião Rodrigues Coelho, nº 286, bairro Cohab Massangano, Petrolina - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.620.505/0001-05**, representada pela Sra. **JOYCE DEISE QUEIROZ DE SÁ**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 019.063.315-88 e RG nº. 1170219209 SSP - BA. VALOR GLOBAL **R$ 93.324,00 (Noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais)**Data de assinatura:23 de MARÇO de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 23 de MARÇO de 2024**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 23 de MARÇO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:613A1896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de Belém do São Francisco - PE, no exercício do Poder emanado do Poder Executivo Municipal, na incumbência de suas atribuições legais, disciplina a elaboração do Calendário Escolar Municipal, renovações das matrículas e matrículas para o ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;
CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
CONSIDERANDO a fidelidade da gestão quanto às informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais e, eventualidades a serem refeitas na reposição dentro de semestre letivo ao (s) dia (s) faltoso (s).

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas, o calendário poderá ser modificado mediante planejamento e oficializado no início do ano letivo, junto à Direção de Ensino, com cópia à Gerência de Inspeção Escolar e ao Conselho Municipal de Educação - CME, para fins de análise e parecer;

CONSIDERANDO fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas do Sistema de Ensino de Belém do São Francisco - PE, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - A Direção de Ensino e a Gerência de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverão articular-se com as instituições municipais de ensino a elas jurisdicionadas para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas e ou dias letivos, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Deverão ser respeitados no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, desta Instrução Normativa, os eventos e períodos descritos abaixo:

I.Avaliação Institucional com os profissionais da Escola - 10/01/2024;
II.Encontro com Gestores Escolares - 15/01/2024;
III. Encontro com Coordenadores Escolares - 22/01/2024;
IV. Organização Escolar - 29/01/2024;
V. A formação continuada dar-se-á na carga horária correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do terço de horas-aula atividade em jornada de contra turno do docente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2024;
VI.Jornada Pedagógica - 01 a 09/02/2024;
VII. Início do ano letivo com acolhida aos educandos - 15/02/2024;
VIII. Início do I Bimestre - 15/02/2024;
IX. BASE – Avaliação Diagnóstica Inicial - 19 e 20/03/2024;
X. Encontro Mensal de Coordenador Escolar - 28/02/2024;
XI. Família na Escola -12/03/2024;
XII. Formação com Gestor Escolar - 22/03/2024;
XIII. Formação Mensal de Coordenador Escolar - 25/03/2024;
XIV.FOCO e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade - 01/04/2024;
XV. Avaliação Bimestral/Avaliação Paralela - 18 a 25/04/2024;
XVI.Término do I Bimestre - 29/04/2024;
XVII.Início do II Bimestre - 30/04/2024;
XVIII.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 26/04/2024;
XIX. FOCO com Gestores Escolares - 17/05/2024;
XX. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade 20/05/2024;
XXI.FOCO Mensal de Coordenador Escolar -22/05/2024;
XXII.Reunião de Pais e Mestres - 29/05/2024;
XXIII. FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 14/06/2024;
XXIV.Culminância Projeto Belém Florescendo - 21/06/2024;
XXV.Avaliação Bimestral/Avaliação Paralela - 04 a 11/7/2024;
XXVI.Término do II Bimestre - 12/07/2024;
XXVII.Recesso Escolar - 12 a 28/7/2024;
XXVIII. Início do III Bimestre - 29/07/2024;
XXIX. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade 02/08/2024;
XXXI.Dia do Estudante - 11/08/2024;
XXXII.FOCO com Gestores Escolares - 14/08/2024;
XXXIII.Família na Escola -16/08/2024;
XXXIV.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 19/08/2024;
XXXV.Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - 21 a 27/08/2024;
XXXVI.Comemorações alusivas à Proclamação da Independência - 07/09/2024;
XXXVII.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 11/09/2024;
XXXVIII. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade - 16/09/2024;
XXXIX Avaliação Bimestral/Avaliação Paralela - 30/09 a 08/10/2024;
XL.Término do III Bimestre - 09/10/2024;
XLI. Início do IV Bimestre - 10/10/2024;
XLII.Dia do Professor - 15/10/2024;
XLIII.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 18/10/2024;
XLIV. Avaliação BASE - 22 e 23/10/2024;
XLV. Dia do Funcionário Público - 28/10/2024;
XLVI. FOCO com Gestores Escolares - 30/10/2024;
XLVII. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade - 04/11/2024;
XLVIII. Reunião de Pais e Mestres - 06/11/2024;
XLIX. Culminância do Projeto Empreendedor Futuros Passos - 14/11/2024;
L. Dia da Consciência Negra - 20/11/2024;
LI. FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 13/11/2024;
LII. Avaliação/ Organização Escolar - 09/12/2024;
LIII. IV Avaliação Bimestral /Avaliação Paralela - 10 a 19/12/2024;
LIV. Término do IV Bimestre /200 dias letivos - 20/12/2024;
LVI. Conselho de Classe / Resultado Final - 20/12/2024;
LVII. Avaliação Institucional, com os profissionais da Escola - 20/12/2024;
LVIII. O Plano de Formação Continuada da Rede de Ensino/2024, conforme cronograma dos programas e projetos em regime de colaboração, ofertados em aulas atividades.

Parágrafo único - O Calendário Escolar de referência para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belém do São Francisco – PE, será encaminhado para cada Unidade Escolar por meio de Oficio Circular, de acordo com esta Instrução Normativa.

Art. 4 - A Gestão da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2024, deverá:
I - Organizar os turnos e as turmas, priorizando o público da zona rural no turno manhã e a sede no turno da tarde, conforme a demanda da Unidade Escolar;
II - Organizar o Calendário Escolar das “Datas Comemorativas”, planejado pela escola, conforme modalidade organizativa do fazer padagógico, referente ao ano letivo de 2024, até dia 30 de janeiro do ano em curso;
III – Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024, junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas;
IV - O Calendário Escolar para ano letivo de 2024, no âmbito municipal, deve orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento de documentos oficias, e , diariamente, no Sistema Educacional e Avaliação, sob responsabilidade do professor da turma, e monitorada pela equipe da Escola, conforme orienta a Intrução Normativa Nº 02/2022;
V - Garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo, até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Sistema Educacional e Avaliação e as informações ao INEP.

Art. 5 - Os Bimestres Letivos observarão os seguintes períodos:
a) I bimestre: 15/02 a 29/04; 50 dias letivos;
b) II bimestre: 30/04 a 12/07; 50 dias letivos;
c) III bimestre: 29/07 a 09/10; 52 dias letivos;
d) IV bimestre: 10/10 a 20/12; 49 dias letivos.

Paragrafo único – O Sistema Educacional e Avaliação, estará disponível por 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do bimestre letivo, para que os professores de suas respectivas turmas possam concluir o preenchimento das lacunas requeridas: Planejamento, frequências, notas e pareceres. Caso, o docente não corresponda ao prazo estabelecido, o mesmo será notificado pela gestão escolar, obtendo um novo prazo de até 5(cinco) dias úteis. Em situação de excedência de todos os prazos, a omissão do professor será informada ao Conselho Municipal de Educação e órgãos afins, para as providências cabíveis.

Art. 6 - A carga horária de professor regente deverá ser composta de:
I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.

Art. 7 - As horas-aula atividade do professor na escola serão efetivadas, semanalmente na segunda-feira, dia em que de acordo com o calendário escolar, também será realizada, mensalmente, a formação continuada dos docentes.

Art. 8 - As horas-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula, na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art.9 - As horas-aula atividade compreenderão as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:
I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III - aprofundamento da formação docente;
IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 10 - São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica.

Art. 11 - O Calendário Escolar do ano 2024, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, é validado pelo Conselho Municipal de Educação- CME, e, só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação.

Parágrafo único - As Escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 9394/1996, no tocante ao ensino e promoção das adaptações necessárias às peculiaridades de vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícula e as condições climáticas.

Art. 12 - A renovação da matrícula deverá ser feita, no período de 01 a 17 de dezembro do ano vigente, observando a etapa/modalidade de ensino para ano letivo 2024, conforme Carta ao Cidadão da SEEDU:

Turmas da Educação Infantil;
Turmas 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ;
Turmas 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Turmas 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais;
Turmas de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 13 – Para efetivar as novas matrículas para o ano letivo de 2024, pais e/ou responsável devem:
I – Procurar uma das instituições escolares da rede municipal, próxima à residência, no período de 20 a 30 de dezembro do ano vigente.

Art. 14 - As matrículas e renovação das matrículas para o ano letivo 2024, serão efetivadas mediante requerimento dos pais ou responsáveis e pelo Secretário (a) da Unidade Escolar, ficando sobre sua responsabilidade:
I - Efetivar a matrícula e a renovação da matrícula somente com a presença do responsável legal, com os devidos documentos legais exigidos, na garantia da vaga do estudante, ou com procuração, devidamente, reconhecida em cartório.

Art. 15 - A matrícula será validada com a ficha de matrícula, assinada e devidamente preenchida com todas as informações e documentações legais exigidos.

Art. 16 - Ofertar serviço de transporte escolar, segundo o estabelecido no Plano de Ação GTEM, na perspectiva da garantia de vaga aos estudantes, na escola mais próxima da sua residência, considerando as especificidades na distribuição de acesso aos residentes na Zona Rural.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEEDU, e pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe.

Art. 19- Revogando-se as Instrução Normativa anteriores no que se refere ao Calendário Escolar ao ano 2024 do Sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco – Pernambuco.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:1BA2D4BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1DOC Nº: 006/2023. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 101/2023.Objet Nat: Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas a Atenção Primaria a Saúde e Farmácia Básica ligados a Secretaria Municipal de Saúde. **Onde se lê: Valor mínimo mensal da locação: R$ 2.164.429,80, leia-se: Valor total máximo aceitável: R$ 2.164.429,80.**

Belo Jardim, 16/01/2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Autoridade Competente.

Processo Administrativo 1DOC Nº: 008/2023. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 099/2023.Objet Nat: Aquisição de Oxigênio Medicinal, visando atender as demandas do hospital Júlio Alves de Lira - HJAL ligado a Secretaria Municipal de Saúde. **Onde se lê: Valor mínimo mensal da locação: R$ 833.303,05, leia-se: Valor total máximo aceitável: R$ 833.303,05.**

Belo Jardim, 16/01/2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:236AB4F3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023-CREDENCIAMENTO Nº 06/2023. Credenciamento para fins de Eventual Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. CREDENCIADOS HABILITADOS: Grupo Informal: JOSE ALVES DE LIMA, CPF Nº 079.280.164-43. JOSILENE DOS SANTOS CHAGAS, CPF Nº 993.839.424-87. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF Nº 013.638.374-27. GESSICA ALVES DE LIMA, CPF Nº 096.483.604-13. JOSÉ MARCIANO DA SILVA MELO, CPF Nº 105.857734-40. JOSÉ MACIEL DA SILVA MELO, CPF Nº 115.531.514-61. VALDIRENE FRANCISCA DA SILVA, CPF Nº 020.238.074-25. Grupo Informal: SÃOBENTENSE - BRASILIANA PRUDENCIO DA SILVA, CPF Nº 250.089.604-82. MARIA JOSE LEMOS DE MELO, CPF Nº 590.633.864-00. CRISTIANA DA SILVA CAVALANTE, CPF Nº 083.457.384-94. JOSE CLOVES VASCONCELOS A SILVA, CPF Nº 453.308.084-72. SANDRA IVANESE DA SILVA, CPF Nº 061.813.184-10. ELIAS DE SOUZA LIMA, CPF Nº 039.343.824-44. MARIA EDILENE SILVA DE SOUZA, CPF Nº 010.390.544-80. Grupo Informal: SÃO FRANSCISCO DE ASSIS – EDILENE LINS DE CAMPOS, CPF Nº 277.651.304-63. MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA, CPF Nº 045.745.334-63. JOSE LEONARDO LINS ARRUDA, CPF Nº 043.720.964-45. Grupo Informal – MULHERES MÃO NA MASSA – GEZILDA NEVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 623.258.504-63.

MARIA CLECIANE TEIXEIRA DE LIMA, CPF Nº 132.924.904-64. LUCILEIDE FIRMINO DA SILVA, CPF Nº 160.982.408-33. LEIDIANA RIBEIRO DE BRITO, CPF Nº 082.640.194-55. MARIA EDIVANIA DA SILVA, CPF Nº 075.474.404-36. LUCIA EDIANE DE MELO SANTOS, CPF Nº 084.587.224-96. Grupo Informal: ALEGRE – JOSE GOMES DA SILVA, CPF Nº 658.120.694-68. IRIS GOMES DA SILVA, CPF Nº 113.062.254-18. Grupo Informal: JOSÉ MARCOS DA SILVA, CPF Nº 612.397.557-91. CICERO CORDEIRO DA SILVA, CPF Nº 022.302.94-10. JUCYANE MARIA DA SILVA, CPF Nº 706.928.274-55. MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF Nº 032.390.684-27. CICERO PIRES ACIOLE, CPF Nº 071.220.344-37. ADEMILDO JOSE DA SILVA, CPF Nº 274.548.708-64. MARLI MARIA ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 064.025.554-01. BRUNA MARIA ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 100.006.954-08. MARIA ROSEANE BATISTA DE LIRA, CPF Nº 079.230.494-24. ODAIR ALVES DE SOUZA, CPF Nº 882.267.194-53. LUIS LIBERALDO DE ALBUQUERQUE PIMENTEL, CPF Nº 043.955.954-56. DONIZETE DOS SANTOS FERREIRA, CPF Nº 847.571.084-00. MARIA IZABEL DA SILVA, CPF Nº 706.186.724-86. PAULO ANTONIO DOS SANTOS, CPF Nº 641.242.154-87. Grupo Informal: ROSELDO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 006.613.812-42. MARIA NATALI DOS SANTOS ADRIANO, CPF Nº 065.969.884-65. JOSE VINICIUS CORDEIRO MARINHO, CPF Nº 130.331.804-00. FERNANDO JUVINO DA SILVA, CPF Nº 114.711.844-20. BENEDITO DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 031.555.064-31. SANTIAGO DE MELOS SANTOS, CPF Nº 170.003.124-40. WDJAILMA MARIA BRAZ DA SILVA, CPF Nº 136.218.614-75. IVANILDA RAMOS DA SILVA, CPF Nº 109.116.724-94. FABIO JOSE LIMA DA SILVA, CPF Nº 072.065.944-25. MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 082.420.854-47. SAULO LUCIANDSON DA SILVA, CPF Nº 076.536.184-12. JULIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF Nº 085.667.254-84. WALQUIRIA LEITE DA SILVA, CPF Nº 177.600.414-03. MARIA RITA DA SILVA, CPF Nº 076.586.524-66. Grupo Informal: ARMILDO GOMES DA SILVA, CPF Nº 054.224.664-38. SEVERINO JOÃO DA SILVA, CPF Nº 111.289.548-50. EDMILSON FLORENCIO DA SILVA, CPF Nº 632.243.804-20. LUIZ BRAZ DE LIMA SOBRINHO, CPF Nº 238.915.724-68. GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 716.064.174-44. RONIEDISON LOPES PEREIRA, CPF Nº 067.776.934-24. LUCICLEIDE MARIA DA SILVA, CPF Nº 282.485.058-20. SERGIO PEDRO DA SILVA, CPF Nº 083.182.194-90. ANTONIO DANIEL SANTOS ROMÃO, CPF Nº 110.074.044-93. JOÃO VITOR SANTOS ROMÃO, CPF Nº 711.068.034-77. JOSE ROBERTO DE RAÚJO, CPF Nº 045.411.534-24. ARLINDO DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 412.760.864-15. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS WANDERLEY, CPF Nº 134.925.994-27. GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 525.762.304-82. WELISSON ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 445.511.368-16. EVILAZO CORDEIRO WANDERLEY, CPF Nº 45.100.244-01. JOSE TEIXEIRA DE LIMA, CPF Nº 368.558.634-34. EVANDRO JOSE DA SILVA, CPF Nº 118.704.394-06. Grupo Formal: ASSOCIAÇÃODA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO, CNPJ 14.068.693/0001-69. Grupo Formal: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ 17137.941/0001-74. Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO RURAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 03.697.259/0001-21. Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES, CNPJ 51.315.127/0001-30. Fornecedor Individual: DANIEL ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 112.350.874-76. Fornecedor Individual: JOSINALDO NASCIMENTO DA SLVA, CPF Nº 112.350.874-76. Fornecedor Individual: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, CPF Nº 250.150.104-78. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: sede da Secretaria Executiva de Compras/ CPL, na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Belo Jardim, 16/01/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:B3BDE0C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10019/2023

O Secretário de Infraestrutura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 055/2023, Pregão Eletrônico n° 10019/2023, cujo objeto é aquisição de insumos pré-fabricados, pré-moldados ou correlatos de construção civil, inclusive de concreto armado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE, durante o período de 12 meses, em favor da seguinte empresa: **PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ 51.073.981/0001-38** com sede na Rua Ursa Maior, nº 11, Centro, Paulista-PE, CEP: 53.401-420; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item no Valor Global de R$ 518.605,15. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:FAD793ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10035/2023

A Secretária de Agricultura e desenvolvimento Sustentável do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Eletrônico SRP n° 10035/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex de refeições para atender às necessidades diárias das secretarias do Município de Bezerros-PE, durante o período de 12 meses em favor da seguinte empresa: **ARMAZEM 21 SERVICOS E PRODUCOES LTDA CNPJ 11.078.681/0001-27** com sede na Rua Manuel Canuto Mesquita, nº 98, Encruzilhada, Recife–PE, CEP: 52.030-080; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por lote único no Valor Global de R$ 353.386,50. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

THAIS SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:E0A51CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista "FELIPE AMORIM", através da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ: 43.144.561/0001-77, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 208ª Festa de São Sebastião no Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 19.01.2024, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:907D9AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista "VITOR FERNANDES", através da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.269.483/0001-60, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 208ª Festa de São Sebastião no Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 20.01.2024, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:652399A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 10 na edição do dia 03/01/2024, para informar que:

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista "XAND AVIÃO", através da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 28.791.264/0001-20, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 208ª Festa de São Sebastião no Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 19.01.2024, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR - Prefeito.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, **que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista** "XAND AVIÃO"**, através da empresa** ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - **CNPJ: 28.791.264/0001-20, no valor de** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, por ocasião das comemorações das Festividades da 208ª Festa de São Sebastião no Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no** dia 19.01.2024**, no Pátio Público de Eventos.**

BONITO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR - Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B9461B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 13/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **POLIANA FERNANDES MAIA,** Matrícula: 142703, portador do CPF de nº 067.189.684-98, como **DIRETORA DE ENSINO,** com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BAE3921D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417/2023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 417/2023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E 50 HORAS AULAS INCORPORADAS**, do (a) Sr. (a) **CLARA WÊNIA SOARES PEREIRA FERREIRA** Matrícula: 142470, portador do CPF de nº 062.044.794-07, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7F133972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 418/2023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 418/2023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E 50 HORAS AULAS INCORPORADAS, do (a) Sr. (a) **LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA,** Matrícula: 142472, portador do CPF de nº 782.725.484-53, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5C78E2B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Chamada Pública da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 15 de janeiro de 2024, Em favor da pessoa física: BATISTA DO ACORDEON E FORRÓ SINTONIA, representante legal: João Batista da Silva Lima, CPF: 668.274.264-91.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0B870795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Chamada Pública da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 10 de janeiro de 2024, Em favor da pessoa física: BANDA PRA VALER ESTILIZADO, representante legal: Almir de Brito Cavalcante, CPF: 052.738.374-05.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DFDB6508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 – REFERENTE AO LOTE 5 - Reforma da Escola Mínima Canafístula - DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 04 (quarto) meses, a contar de 06 de novembro de 2023, com vigência prevista até 06 de março de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B30521E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.454 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão de Sindicâncias e Inquérito Administrativo – CSIND – do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme a Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTOAGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND – do Município do Cabo de Santo Agostinho, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, instituído pela Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022, responsável pela apuração, mediante processo administrativo disciplinar, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros:

I – Daniela Lúcia Ferreira Pessôa, Matrícula nº 32.175, Advogada Pública, na condição de **Presidente**;

II – Heitor Fernando Epitácio Ferreira, Matrícula nº 32.111, Auxiliar de Administração, na condição de **Secretário**;

III – Débora Martins Granja Cavalcanti, Matrícula nº 32.126, Advogada Pública, na condição de **Vogal**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.285, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Palácio Joaquim Nabuco, em 10 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:26DECF7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO, do Cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, símbolo CC1-B, a partir de 31 de dezembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:AD30659D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 31 de dezembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:547C2B21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO, ao Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, símbolo CC1-B, a partir de 02 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F2EDC6B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 017/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS, ao Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, símbolo CC1-B, a partir de 02 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:53ADA647

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0001/2024

Ementa: Suspender cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 060/2023 de 18/12/2023, Portaria SEARH nº 0375/2023 de 11/05/2023, Ofício nº 12689/2023/ZE015 de 18/12/2023 e Despacho CESSÃO de 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco 15º Zona Eleitoral da servidora **ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** mat. **33.147**, a partir de 02 de janeiro de 2024, concedida através da **Portaria SEARH Nº 0375/2023** de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BDDF3FB5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0010/2024.

Ementa: Renovação de cessão de servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 004/2024 de 12/01/2024 – Renovação de Cessão, Ofício nº 160/2023 – GAPRE de 06/12/2023, Ofício nº 2336287 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES de 09/11/2023 e Despacho CESSÃO de 12/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** os servidores relacionados abaixo, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.***

Mat.	Nomes	Função
0419	ANDRE LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR I
0488	JOSE ROBSON DE SOUZA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR I
0708	JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR I
0559	ROBERIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR I
3138	ROZILANE CRISTINA RAMALHO	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
6465	ANA AMELIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9F21C071

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0011/2024.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 006/2024 de 12/01/2024 – Regularização de Cessão, Oficio nº 174/2023 – GAPRE de 14/12/2023, Oficio nº 279/2023 – GP/RECIFE de 11/12/2023 e Despacho CESSÃO de 12/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **PREFEITURA MUNICIAL DO RECIFE,** da servidora **DANIELLE DE KASSIA VANDERLEI MOURA BEZERRA,** matricula **30.974,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:872E1F13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0012/2024.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 005/2024 de 12/01/2024 – Regularização de Cessão, Oficio nº 057/2023 – GAPRE de 08/05/2023, C.I nº 508/2023 – GAB/SEDUC de 05/05/2023, C.I nº 233/2023 – SEARH de 02/05/2023, Oficio nº 109/2023 – GP/JABOATÃO DOS GUARARAPES de 26/04/2023 e Despacho CESSÃO de 12/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** da servidora **ROSECLEIDE OLIVEIRA DA ROCHA,** matricula **5809,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05**, **mediante permuta** com a servidora Gessileuza Gomes da Silva, mat. 758425.2, Professora, do Município de Jaboatão dos Guararapes, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D551357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMCSA - SELOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 025/PMCSA - SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 222/2022, **Processo Licitatório nº** 126/ PMCSA – SELOG/2022, **Pregão Eletrônico:** 065/ PMCSA – SELOG/2022. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa:** MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ºº47.607.630/0001-92, com sede na Rua Dom Pedro II, 420, Casa 03, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP: 92.110-044. **Valor total**: R$ 1.504,00(mil quinhentos e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D2E32E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA: ATA DE REGSTRO DE PREÇOS N°045/PMCSA – SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: D55BFACE, no dia **06/07/2023,** Edição 3377a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: CONTRATO N°004/PMCSA - FMAS/2023

LEIA-SE: CONTRATO N°003/PMCSA - FMAS/2023

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8C1DA3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMCSA - SELOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 026/PMCSA - SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 222/2022, **Processo Licitatório nº** 126/ PMCSA – SELOG/2022, **Pregão Eletrônico:** 065/ PMCSA – SELOG/2022. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa: SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 06.049.630/0001-37, com sede na Av. Contorno, Nº 1403, Quadra 561 – Lt. 10, Setor São Jose em Goiânia-GO, CEP: 74.440-060. **Valor total**: R$ **2.566,00** (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FDC9EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/FMS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **04º termo aditivo ao Contrato nº** 029/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 157/2020, **Processo Licitatório nº** 084/FMS/2020, **Chamamento Público nº** 003/FMS/2018 **Inexigibilidade n°** 002/FMS/2020 **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 23 de novembro de 2024, com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** CLINICA MONTE SILVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 17.894.128/0003-00, com sede na Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 539, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP.: 54510-360**. Valor: R$** 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:919EDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (ADEE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial responsável pela Seleção Púbica Simplificada nº 001.2024, instituída por meio da Portaria nº 001/2024, resolve:
Promover a **inclusão dos dias 18 e 19 de janeiro de 2024** para inscrição dos candidatos interessados no referido processo seletivo;
Retificar o cronograma de atividades da Seleção Pública Simplificada nº 001/2024, conforme quadro abaixo:
ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	11 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Inscrição e protocolo da documentação exigida	11 à 15 de janeiro de 2024 e 18 e 19 de janeiro de 2024.	Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	30 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024	Através do e-mail: recurso.educacao@cabo.pe.gov.br
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	06 de fevereiro de 2024	Diário Oficial do Município - AMUPE e Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Apresentação de documentação para assinatura do contrato	07 e 08 de fevereiro de 2024	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

Os candidatos que já realizaram suas inscrições no link disponibilizado do dia 11 a 15 de janeiro de 2024, deverão nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024 complementar as suas documentações de comprovação de experiência profissional e outros, no campo que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.
As dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: duvidas.educacao@cabo.pe.gov.br
Telefone: (81) 3521-6732

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

DEBORA MARIA SANTOS PAES
Presidente da Comissão Especial Responsável Pela Seleção Pública Simplificada Nº 001.2024

De acordo,

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:E7C5FA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2024 - PMC. Processo 017/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de UNIFORME ESCOLAR para serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **J P FARDAS LTDA – ME.** CNPJ Nº 10.537.623/0001-51 pelo valor global de **R$ 83.051,00.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 15/01/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2E094C71

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2024 - PMC. Processo 022/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. CONTRATADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 pelo valor global de **R$ 209.515,84** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 15/01/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:37BBEC04

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2024 - PMC. Processo 022/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. CONTRATADA: **MN PLÁSTICO & TNT LTDA.** CNPJ Nº 30.701.951/0001-59 pelo valor global de **R$ 180.494,00.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 15/01/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2ACADA60

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2024 - PMC. Processo 022/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 26.824.426/0001-53 pelo valor global de **R$ 25.995,20.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 15/01/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:10450C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEIS (06) KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202140331-8, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R$ 23.162,85. Data: 25/01/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º,

centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:75CBAB4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 500/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 129/2023 CP 03/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, Valor Estimado: O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
LOTE I: R$ 1.358.918,45 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
LOTE II: R$ 585.059,50 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Valor Total : R$ 1.943.977,95 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 20/02/2024 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 15 de Janeiro de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F51077DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 500/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 126/2023 CP 02/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R$ 8.005.906,31 (OITO MILHÕES CINCO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 22/02/2024 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 15 de Janeiro de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2E9D6E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, por meio da Sra. Secretária Municipal de Saúde, torna público a retificação das informações editalícias abaixo descritas:
O ITEM 21.1 do Edital referente ao prazo de entrega dos produtos licitados, deverá ser retificado para "20 (vinte) dias úteis)":

"21.1. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria demandante, devendo comunicar imediatamente qualquer inviabilidade à Secretaria que está demandando."

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Canhotinho/PE, 15 de Janeiro de 2024.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6207F2F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do o resultado do Processo Licitatório Nº 006/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023/FMAS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informativa, eletrônico, eletro domésticos, artigos de recreação e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 71000095179202156 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **DETENTORA:** INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 51.853.770/0001-18, com endereço AV. SETECENTOS, CEP 29161414, representada por PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, Carteira de identidade nº 20070555553, inscrito no CPF nº 020.469.873-14. Vigência da ARP de 04/01/2024 à 04/01/2025.
Preços registrados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAPOEIRAS-PE Item: 1 Descrição: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - Sensor CMOS (APS-C) de 24.1 megapixels com ISSO 100-6400 (H: 12800). Processador de imagem DIGIC 4+. Tecnologia wi-fi e NFC. Disparo remoto e impressão sem fio. Sistema AF de 9 pontos e AI, Servo AF. Vídeos Full HD 30p. (características mínimas ou similar) Quantidade: 2 Valor Unit.: 3.894,00 Unidade: UNDIDADE Total Item: 7.788,00 Marca: CANON Modelo: T7+ Item: 1 Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA: 1 garrafa de tinta preta (rende até 7.500 págs)/3 garrafas coloridas - ciano, magenta e amarelo (rendem até 6.000 págs). Resolução máxima de impressão: 5760x1440 dpi. Velocidade de impressão duplex: preto 6Iso ppm e em cores 4 ppm. SCANNER: base plana com sensor de linhas CIS colorido. resolução optica: 1200 dpi. resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi. resolução interpolada: 9600x9600 dpi. Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Características do scanner: digitalização para PC. Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm(características mínimas ou similar) Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.299,99 Unidade: UNDIDADE Total Item: 12.999,90 Marca: EPSON Modelo: L3250 LOTE 13 Quant.: 1 Num: 001 1.299,99 Total: 12.999,90 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.787,90**

Capoeiras/PE, 15 de janeiro de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:46EEA862

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma do Açougue Municipal de Capoeiras-PE.
Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 09:10 (nove horas e dez minutos), na sede da Prefeitura na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, composta dos seguintes membros: Douglas Flayban Almeida de Melo - Presidente e membros – Gildo Marques de Andrade Junior, Camila Maria de Almeida, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024. No recinto encontravam-se os membros da comissão de licitação (pessoas físicas) e (jurídicas), representantes das firmas concorrentes e demais pessoas com assinatura no final. Foi declarado abertos os trabalhos, A publicidade do certame deu-se no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Diário Oficial da União, Jornal do Comércio, com data de 29/12/2023. Protocolou os envelopes lacrados de habilitação e proposta em 11/01/2024 a empresa BL CONSTRUTORA – CNPJ: 14.780.722/0001-10. Compareceram à sessão e entregaram seus envelopes 01 e 02 as empresas abaixo descritas: 1 - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA - 15.587.379/0001-55, 2 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - 20.687.159/0001-33. Ato contínuo, o Presidente procedeu ao recebimento dos Envelopes nºs 1 e 2 e solicitou aos Srs. Membros da Comissão que os examinasse, ainda lacrado, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os mesmos. Posteriormente, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação, sendo os documentos neles contidos rubricados pelos membros da CPL. Assim, a Presidente da Comissão declarou suspensa a sessão para que a CPL e a área técnica da Prefeitura Municipal de Capoeiras procedam melhor análise de toda documentação de habilitação e da Qualificação Técnica apresentada no presente processo, devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial do Município, para posterior continuidade deste certame. No mais, estando conforme, foi esta sessão encerrada e a presente Ata lida e assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 15 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:520F84E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N°26/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **MAIANE NUNES DA SILVA** – Cargo de Auxiliar da Administração – a partir do dia **27 de dezembro de 2023** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **27.12.2023** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D09E7D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO N° 003/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Carnaíba-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos no âmbito municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Carnaíba/PE;

Considerando o Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da Lei nº 14.133/2021) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002);

Considerando o Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU;

Considerando a necessidade da criação de novos cargos de agentes públicos previstos na Lei nº 14.133/2021 para desempenhar de forma efetiva suas atribuições, com a emissão de suas respectivas Portarias;

Considerando ainda o recesso do Poder Legislativo, o qual implica diretamente na aprovação da legislação pertinente ao tema,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Carnaíba/PE.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carnaíba/PE, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 10.520/2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção tenha sido formalmente indicada no processo administrativo devidamente autuado, instruído e aprovada pela autoridade competente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

§1º. A opção para licitar ou contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o *caput* deste artigo materializar-se-á por meio de decisão da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 2º. Realizada a opção de que trata o *caput* deste artigo, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta deverá ocorrer até o dia 29 de março de 2024;

II - a legislação aplicada na licitação ou na contratação direta regerá a contratação durante toda sua vigência, incluindo os contratos ou instrumentos equivalentes e respectivos aditamentos e prorrogações, assim como as atas de registro de preços decorrentes do processo licitatório, vedada a combinação com a Lei nº 14.133/2021;

III – possibilidade, ainda durante a fase preparatória, de a autoridade competente, justificadamente, decidir pela realização da licitação ou contratação direta com fundamento na Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados todos os requisitos exigidos por esta norma.

Art. 3º. Os processos licitatórios e contratações diretas instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa serem conduzidos com fundamentos nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência.

Art. 4º. Os certames com editais já publicados com base nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital em virtude de para ajuste /correção de seu teor, sejam praticados até 29 de março de 2024.

Art. 5º. Havendo rescisão de contrato administrativo fundamentado na Lei nº 8.666/1993, será admitida a celebração de contrato de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com base em seu art. 24, inciso XI da referida Lei, desde que sejam atendidos todos demais requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação.

Art. 6º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21, e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 7º. A Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 2º desse Decreto continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações dela decorrentes, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 8º. Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 9º. Nas hipóteses de licitações e contratações custeadas com recursos provenientes de transferências voluntárias, transferências especiais, convênios, contratos, Contratos de Repasse com cláusula suspensiva, acordos ou outros ajustes celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2023, cujos editais deverão ser publicados, obrigatoriamente e impreterivelmente, até o dia 29 de março de 2024.

Parágrafo único. A instrução dos processos previstos no *caput* deste artigo deverá observar o previsto nos artigos 2º e 3º deste Decreto, somando a juntada de todos os atos e documentos lançados nos sistemas do Governo Federal, mesmo aqueles pendentes de aprovação/validação, incluindo os processos que estão sob análise do órgão, como os contratos de Repasse com clausula suspensiva.

Art. 10. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação ou que a opção por licitar ou contratar não tenha obedecido as datas previstas neste Decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023.

Carnaíba-PE, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito do Município de Carnaíba

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3406FE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2022
CONTATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAUBEIRA DA PENHA - FUNPRECAPE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.330.107/0001-72
CONTRATADO: **HENRIQUE JONES NUNES SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.250/0001-68
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, com início na data de 03/11/2023 e encerramento em 03/11/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços .
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
VALOR: de R$ 22.950,00(vinte dois mil novecentos cinquenta reais)
DATA: 03/11/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0880AB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 GP

PORTARIA Nº 001/2024 GP

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do município a Comissão de Contratação, composta por:
I – Agentes de Contratação;
II – Equipe de Apoio.
Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação os seguintes servidores:
I – Agentes de Contratação: Alyson Marcílio de Freitas Mendes e José Tacyto Cavalcanti de Santana;
II – Equipe de Apoio:
a) Ronas da Paz Santana;
b) Edna Leite da Silva Bezerra; e
c) Diego Antônio Augusto da Silva.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chã de Alegria, 02 de janeiro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO*
Prefeito	Procurador Municipal

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2751BB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a Programação Financeira, Metas Mensais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a execução orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a entrada das receitas que o Município arrecada diretamente dos contribuintes, ou por meio de transferências constitucionais e legais, nem sempre coincide, no tempo, com as necessidades de realização de despesas públicas;

CONSIDERANDO a busca do equilíbrio das contas públicas estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2024, discriminada nos seguintes anexos:

I - ANEXO I – Metas Mensais de Arrecadação;

II - ANEXO II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 2º Os órgãos, fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Amortização da Dívida.

§ 1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2024 poderão ser emitidos os empenhos estimativos dos grupos de natureza de despesa de que trata este artigo.

§ 2º Na aferição bimestral para cumprimento das disposições do art. 9º da LRF, as despesas empenhadas por estimativa serão computadas até o respectivo bimestre.

Art. 3º O empenho das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:

I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

II - Grupo 4 – Investimentos; e

III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

§ 1º Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - as compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - os investimentos com recursos assegurados por convênios e contratos de repasses, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida.

§ 2º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de acompanhar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser feita limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

Parágrafo único. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 7º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de dezembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8E9B78A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 159, DE 13 DE JANEIRO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Antônio José da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Antônio José da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão e por ter exercido o cargo de Delegado de Polícia Civil neste município, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Antônio José da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e ter exercido o cargo de Delegado de Polícia Civil neste município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:06536EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001-FMS/2021,

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,
CNPJ: 11.207.731/0001-29,
Contratada: **CARLA JANAINA RODRIGUES DE SOUZA**,
CPF: 043.113363-81,

OBJETO DO CONTRATO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda .

PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2024 à 14/01/2025

Dormentes-PE, 12 de janeiro de 2024

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:194D39D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 008-PMD/2023,

PROCESSO LICITATORIO N° 020- PMD/2023, DISPENSA N° 006-PMD/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 008-PMD/2023,

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES** CNPJ: 35.667.377/0001-83,
Contratada: **JUSCILENE COELHO RODRIGUES,** CPF: 044.286.064-19,

OBJETO DO CONTRATO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda .

PRAZO DE VIGENCIA: 02/01/2024 à 01/01/2025

Dormentes-PE, 29 de dezembro de 2023.

LENISO COELHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura , Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:598088B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PL Nº 121/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as licitantes H**PS CONSTRUTORA EIRELI; JTS CONTRUÇÕES; JCM CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CAVALCANTI, ANDARADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – ARBITRIUM ENGENHARIA e CONSTRUTORA SBM LTDA** por atendimento aos requisitos do edital e **INABILITAR** as licitantes **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** por descumprimento ao item 5.1.12 do edital, e **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** por descumprimento ao item 5.1.12 do edital ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, a continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia dia 05 de Janeiro de 2024 às 09h*0*0min, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

ESCADA/PE, 15 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1E583F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – PL Nº 124/2023 ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Comissão Permanente de Licitação informa que em referência ao edital:

Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 -."

Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 ."

Escada PE, 15 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F5C56334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PL Nº 120/2023 ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Comissão Permanente de Licitação informa que em referência ao item 7.3.5 e 7.4.5 do edital:

Onde se lê: "7.3.5 - O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R$ 3.714.263,23 (Três milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação."

Leia-se: "7.3.5 - O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R$ 371.426,32 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Onde se lê: "7.4.5 - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global de **R$ 371.426,32 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)."**

Leia-se: "7.4.5 - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global de **R$ 37.142,63 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)."**

Escada PE, 15 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D452594D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PL Nº 103/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO (CERTAME FRACASSADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO TERRITORIAL DE ESCADA-PE COM AQUISIÇÃO PERMANENTE DE SOFTWARE QUE CONTENHA: GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CADASTRO DE BARRAMENTO, BARRAMENTOS COMPARTILHADOS, MODALIDADE DE CONSUMO (ESTIMADO OU MEDIDO), TIPO DE LÂMPADA, POTÊNCIA, MAPEAMENTO DOS PONTOS DE IP, ENDEREÇO DO PONTO, CÁLCULO DO CONSUMO ESTIMADO, MEDIDO E GERAL, RELATÓRIOS INDIVIDUALIZADOS, CÁLCULO COM PERDA DE REATOR, TREINAMENTO DOS SERVIDORES NO MANEJO DO SISTEMA, EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO DE Nº 1000/2021 DA ANEEL. ABERTURA: 01 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 208.517,58 LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site:

https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 15 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:735F2A84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. CONTRATO Nº 013/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.719.544/0001-08. **Valor total**: R$ **417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 08 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F64D49C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. CONTRATO Nº 012/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94. **Valor total**: R$ **328.80 (trezentos e vinte oito reais e oitenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 04 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:967C4A32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. CONTRATO Nº 010/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.035.695/0001-11. **Valor total**: R$ **20.959,07 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B60C50A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94. **Valor total**: R$ **1.598.539,42 (hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 02 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:529CE73F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. CONTRATO Nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.868.059/0001-88. **Valor total**: R$ **16.674,60 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 02 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B6DEB6E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. CONTRATO Nº 003/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.779.833/0001-56. **Valor total**: R$ **66.105,00 (sessenta e seis mil, cento e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 02 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5E7F95ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. CONTRATO Nº 004/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.946.534/0001-54. **Valor total**: R$ **30.702,24 (trinta mil, setecentos e dois reais e vinte quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 02 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E869B2B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. CONTRATO Nº 009/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.035.695/0001-11. **Valor total**: R$ **78.661,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6EA58A93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. CONTRATO Nº 011/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94. **Valor total**: R$ **238.191,64 (duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 04 de janeiro de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CC07ADD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. CONTRATO Nº 015/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.472.743/0001-90. **Valor total**: R$ **4.936,20 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6DEA9542

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. CONTRATO Nº 017/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.686.716/0001-69. **Valor total**: R$ **1.170,00 (hum mil cento e setenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BA6D0C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. CONTRATO Nº 018/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94. **Valor total**: R$ **6.240.314,10 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C69C1E7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA**: **ALVES & ALVES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.910.612/0001-57. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **23,94% (vinte e três vírgula noventa e quatro por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 31 de julho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BD4CAE73

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. CONTRATO Nº 438/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** e a empresa **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.492.147/0001-02. **Valor total: R$ 94.076,22 (noventa e quatro mil, setenta e seis reais e vinte dois centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 27 de dezembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3E8DE20D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. CONTRATO Nº 439/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE, MOTOCICLETA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** e a empresa **JAMOTO JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **Valor total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 28 de dezembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F9EE1CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 196/2024

Regulamenta o pagamento do salário mínimo no Município da Escada, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE noexercício da competência que lhe confere o artigo IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.447/2015, que modificou a Lei Municipal nº 2.357/2013, principalmente o estabelecido pelo parágrafo único daquele artigo, que dispõe que cabe ao Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, a atualização dos valores do salário mínimo em âmbito municipal, sempre que o Governo Federal alterar o valor do salário mínimo no País;
Considerando a necessidade de adequação do salário mínimo no âmbito municipal ao novo salário mínimo nacional em vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos fixados pelo Decreto nº 11.864/2023 (R$ 1.412,00), inclusive de acordo com o pronunciamento do Governo Federal;
DECRETA:
Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 01 de janeiro de 2024, devendo todos os valores a serem pagos pela administração pública municipal reajustados para tal valor.
Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao custeio decorrentes do estabelecido neste decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Público Municipal para o exercício de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 140/2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:DC5E6A97

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 197 DE 2024

Regulamenta e estabelece o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Escada, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE no exercício da competência que lhe confere o artigo IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o art. 198, §9º da Constituição Federal, que determina que o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, efetivos, pensionistas e aposentados do Poder Executivo do Município de Escada não será inferior a 2 (dois) salários mínimos;
Considerando que o salário mínimo nacional em vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos fixados pela Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, se identifica por ser o valor de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);
CONSIDERANDO a autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Escada atualize, mediante decreto, os valores referentes ao vencimento base dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 2.615/2023;
DECRETA:
Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, efetivos, pensionistas e aposentados, ficam fixados em R$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.615/2023.
Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao custeio decorrentes do estabelecido neste decreto correrão por conta dos repasses da União.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Escada, 08 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BA6BD00F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** Inscrito no CNPJ sob o **nº 27.037.591/0001-28**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ENGLOBANDO AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, GESTÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, DECRETOS E PORTARIAS, PARECERES E TÉCNICA LEGISLATIVA EM GERAL, BEM COMO ASSESSORIA COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS E DEVERES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E PELAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6773BA70

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 011/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **ADRIEL MONTEIRO GABRIEL** inscrito no CNPJ sob o nº **40.588.318/0001-50**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCINCOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NO AOPOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 11(onze) meses a contar da data de assinatura desta aditivo
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

ADRIEL MONTEIRO GABRIEL
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:79B53A5D

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 012/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO SISTEMAS & INFORMÁTICA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS TECNICOS EM INFORMATICA E MANUTENÇÃOD E COMPUTADORES E DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 11(onze) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO SISTEMAS & INFORMÁTICA
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:96CE33A8

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **BRUNNO GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** Inscrito no CNPJ sob o nº **49.626.977/0001-08**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

BRUNNO GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F4D108BB

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 017/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **IRMAOS ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **12.850.698/0001-13**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS (LOCADOS E PROPRIO) A SERVIÇO DA CAMARA DE VEREADORES DO EXU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Outro Materiais de Consumo.

VALOR GLOBAL: **R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

IRMAOS ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:EDF077CC

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 009/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **GALCONT CONTABILIDADE EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **19.464.873/0001-83**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 11(onze) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

GALCONT CONTABILIDADE EIRELI
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1AA19829

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 010/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **JEFFERSON SALU GALVÃO – GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.464.873/0001-83**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO DE ACOMPANHANDO DE SAGRES EOF, SGI, COM ENVIO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRAFICA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SAGRE PESSOAL, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, AUDITORIA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 51.700,00 (cinqüenta e um mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 11(onze) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

JEFFERSON SALU GALVÃO – GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:26AFCD45

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 013/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **JORGE ANTONIO DE ALENCAR PARENTE** inscrito no CNPJ sob o nº **49.303.723/0001-59**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE EXU PARA TRANSPORTE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA E MEMBROS DO LEGILATIVO A SERVIÇOS A OUTRAS CIDADES, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTORISTA (SOB RESP CONTRATADO) E COMBUSTIVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CAMARA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.00,00 (doze mil reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02(dois) meses a contar da data de assinatura deste aditivo.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

JORGE ANTONIO DE ALENCAR PARENTE
Contratado

Exu - PE, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1ACBFF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Programa Cozinha Comunitária, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 19, 25: Egb Lima – Mercadinho – ME. CNPJ: 04.218.205/0001-07, pelo valor de R$25.985,25 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 22, 24: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$25.292,66 Itens 7, 20: Meta Distribuidora Ltda. CNPJ: 47.263.799/0001-72, pelo valor de R$43.154,34 Itens 6, 8, 10, 11, 14, 17, 21, 23, 26, 27: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda – ME. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$27.945,90.

Feira Nova, 15/01/2024.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:22D9E679

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pães, a serem destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Feira Nova – PE durante o exercício de 2024. Valor: R$128.680,00.Abertura da sessão pública:**09:00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024**. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de Janeiro de 2024. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; Decreto Municipal 73/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/;www.gov.br/pncpou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 08/01/2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:ED511A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 058/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JACIELE RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF Nº109.046.514-95, para o exercício do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 4º lugar, Média Final: 71,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A48B2283

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 060/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELZA FERREIRA FIRMO, inscrita no CPF Nº048.187.274-40, para o exercício do cargo de BIOMÉDICA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 77,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 15 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B5068242

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 061/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora SIMONE MARIA DE ANDRADE PEREIRA DE LIRA, inscrita no CPF Nº025.976.094-30, para o exercício do cargo de ENFERMEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Média Final: 65,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 15 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8C39AE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 062/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora NATÁLIA DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF Nº053.311.014-96, para o exercício do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 4º lugar, Média Final: 72,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 15 de janeiro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6589A8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.° 004/2024)

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de Fogos de Artifícios para atender aos eventos festivos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE,

cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 56.830,99

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **16/01/2024** às **12h**

Até **22/01/2024** às **7h**

PERÍODO DE LANCES
De **22/01/2024** às **7h**
Até **22/01/2024** às **13h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessRegister?param1=%5Bgkz%5DHxoxg739UVqiIVOstx5_RctupsgYWwgQegwwLLlpDpbYaMcsWNnfELr2h0K_H2DWIqOsQ4hPsTIMyUfvK83CfYyWGBPf5Hu3%2Fw2YM99yPxg%3D

Ferreiros – PE, 15 de janeiro de 2024 –

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E1B7161A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 002/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 777.042,303 (setecentos e setenta e sete mil quarenta e dois reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/01/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/01/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 29/10/2024, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 15/01/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:76D2BBEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 019/2024

EMENTA– Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024- GP de09dejaneirode 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023,que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0366/2023que concede20(vinte) dias de férias, no período de12a 31dejaneirode 2024, a servidora efetiva Rosicleide Fernandes deBarros,mat.50-1,AuxiliarAdministrativa,designadopara a Função de Confiança Autárquica de Gestora de Contrato da AESGA.

R E S O L V E:

Art.1°-Atribuir ao servidor efetivo Marcos Paulo de Farias Machado, mat.672-1,Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função Confiança Autárquica de Gestor de Contrato da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva Rosicleide Fernandes deBarros,mat.50-1,qual seja de12 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitosem01defevereirode 2024.

Art.3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0C5693C8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 018/2024

EMENTA– Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024- GP de09dejaneirode 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0364/2023que concede20(vinte) dias de férias, no período de15 de janeiroa03defevereirode 2024,aoservidorefetivoAricleiton Cavalcanti Cintra, mat.49-1,AuxiliarAdministrativo,designadopara a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro da AESGA.

R E S O L V E:

Art.1°-Atribuir ao servidor efetivo Eduardo Jorge Santos Alves, mat.540-1,AuxiliarAdministrativo,designadopara a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, a responsabilidade de assumir a função de Tesoureiro da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat.49-1,qual seja de15 de janeiro a03

de fevereiro de2024,devendooservidoroptar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitosem04defevereirode 2024.

Art.3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:75FAC5CB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 021/2024

EMENTA–Autoriza realização de Termo Aditivo a contratos temporários por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024- GP de09dejaneirode 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,aLei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º,II, de 31 de março de 2014, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23deagostode 2018, quealtera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, os processos seletivos vigentes Editais 001/2022 e 008/2022;

CONSIDERANDO, os contratos firmados para contratação de professor com os prazos expirando em30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, as necessidades repassadas pelas coordenações de manutenção dos contratos nopróximoano letivo e ainda a necessidade do interesse público.

R ES O L V E

Art. 1°-Autorizar a realização de TermosAditivos relativos aos contratos de n°001/2022; n° 002/2022; n°005/2022; nº 006/2022; nº 007/2022; n°001/2023; n°002/2023; n°003/2023; n°004/2023; n°005/2023; n°006/2023; n°007/2023; n°009/2023; n°011/2023 e n° 013/2023 a fim de ajustar o prazo contratual.

Art.2º -Esta portaria entra em vigor a partirda publicação, com efeitos retroativos a29de dezembro de 2023

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA– Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8433F659

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 022/2024

EMENTA–Designa Pregoeira para o exercício financeiro de 2024, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024- GP de09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, queinstitui normaspara licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre acriação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R ES O L V E:

Art. 1°-Designar a servidora efetiva Rosilane Regisda Costa Sobrinho, Mat.41-1, Agente Administrativapara Pregoeira das Licitações a serem realizadas pela AESGA, no exercício financeiro de doismil evinteequatro(2024).

Art. 2° -A servidora nomeada para Pregoeira por compor a Comissão de Contratação será remunerado apenas por uma única gratificação, devendo a mesma optar pela de maior valorconsoantecom o art. 13,§1º daLei5.188/2023.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor apartir desta data, retroagindo seus efeitos a 15de janeiro de 2024.

Art.4°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA–Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0709605F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 023/2024

EMENTA–ConcedeLicença Prêmioa servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024- GP de09dejaneirode 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,aPortarianº 329/2023que concedeuaservidoraefetivaElane Mariada Silva Ferreira, mat.17-1,AgenteAdministrativa,30 dias de licença prêmioreferente ao 2º (segundo)decênio, apartir de21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO,que ogozo da referida licençafoisuspenso,por razões de excepcional interesse público no dia08 de dezembro de 2023, conformePortaria nº335/2023 eapartirdo dia 12 de dezembro de 2023, conformePortaria371/2023;

CONSIDERANDO,a solicitaçãoapresentada pela servidoraElane Mariada Silva Ferreira, mat. 17-1, paragozo dalicençaprêmio remanescente, noperíodode02 a 11de janeiro de 2024, totalizando10(dez)dias.

R E SOL V E:

Art. 1°-ConcederaservidoraefetivaElane Mariada Silva Ferreira,mat.17-1,AgenteAdministrativa,o direito de Licença Prêmioremanescente, referenteao2º(segundo) decênio, com gozono período de2a 11dejaneiro de 2024,perfazendo um total de 10(dez) dias,devendo a servidora retornaras suas atividadesa partir de12dejaneiro de 2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a2dejaneirode2024.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIAMENESES MENDONÇAPASSOS
Presidente da AESGA– em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6FF1AD17

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES ELEITAS PARA PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS BIÊNIO 2024-2026.

- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE)
- Associação de Moradores Radialista Aluísio Alves de Melo
- Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco (CRESS/PE)
- Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco (SATEMPE)
- Cáritas Diocesana de Garanhuns
- Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rita
-Abrigo São Vicente de Paulo- Santa Rosa
-Abrigo São Vicente de Paulo – Santa Rita
- Associação Militância Cores da Resistência
-Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns-PE
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns-PE
- Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN /PE)
- Hospital Infantil Palmira Sales
- V Gerência Regional de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CA735480

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RELAÇÃO DE ELEITOS

Entidades eleitas para participar das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns biênio 2024-2026.

- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE)
- Associação de Moradores Radialista Aluísio Alves de Melo
- Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco (CRESS/PE)
- Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco (SATEMPE)
- Cáritas Diocesana de Garanhuns
- Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rita
-Abrigo São Vicente de Paulo- Santa Rosa
-Abrigo São Vicente de Paulo – Santa Rita
- Associação Militância Cores da Resistência
-Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns-PE
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns-PE
- Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN /PE)
- Hospital Infantil Palmira Sales
- V Gerência Regional de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BFD621BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

CONTRATO Nº 258/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, CNPJ nº 33.011.597/0001-29. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.547,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:761AFE38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

CONTRATO Nº 270/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D7E1D6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

CONTRATO Nº 278/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 4.571,76 (Quatro mil, quinhentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A23C676A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

CONTRATO Nº 252/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, CNPJ nº 33.011.597/0001-29. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.547,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D144709F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

CONTRATO Nº 259/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:52890DD1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

CONTRATO Nº 271/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.285,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:490C46D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

CONTRATO Nº 251/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 27.995,28 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9B6C2261

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

CONTRATO Nº 257/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, CNPJ nº 33.011.597/0001-29. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 7.094,00 (Sete mil e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:43362703

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

CONTRATO Nº 261/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FA9EC399

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 005/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contratonº261/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignaroservidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº261/2023–MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:
1)José JeffersonRuannPinto Bezerra–Assessor Técnico–Matrícula:20701.
Art. 2ºAo Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
a)Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b)Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c)Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d)Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e)Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f)Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g)Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h)Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i)Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j)Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k)Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
l)Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3ºEm caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específicapara este fim.
Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE,15 de janeiro de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2D4ED894

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 003/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contratonº251/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignaroservidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº251/2023–I. L. MENDES JUNIORLTDA:
1)José JeffersonRuannPinto Bezerra–Assessor Técnico–Matrícula:20701.
Art. 2ºAo Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

a)Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b)Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c)Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d)Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e)Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f)Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g)Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h)Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i)Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j)Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k)Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
l)Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3ºEm caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específicapara este fim.
Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE,15dejaneirode 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BB9015AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 004/2024.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contratonº257/2023.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignaroservidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº257/2023–CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICAME:
1)José JeffersonRuannPinto Bezerra–Assessor Técnico–Matrícula:20701.
Art. 2ºAo Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
a)Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b)Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c)Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d)Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e)Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f)Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g)Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h)Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i)Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j)Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k)Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
l)Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3ºEm caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específicapara este fim.
Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE,15dejaneirode 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:66EA17F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITO, de 01/02/1973 a 30/12/1973; de 01/02/1974 a 30/12/1974; de 01/02/1975 a 30/12/1975 e 01/02/1976 a 30/12/1976, conforme averbado pela portaria 2314-2017/SAD, concernente ao(a) servidor(a) **ANA MARIA DE MACEDO ALVES, titular do cargo de Professor II,** Matrícula **nº 337**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **03 (três) anos,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 18 de dezembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B79E3353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de casada para solteira**: ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC8DED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANA SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5776,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DC56BF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 14.188,00 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:93C5757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 13.715,28 (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C78DC9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00DA99DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 27.995,28 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9EFB34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 7.094,00 (sete mil e noventa e quatro reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ACE435C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FA860856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:25E8833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:680DD7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.285,88 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:50222469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00DD78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:324F3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. Objeto: Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 4.571,76 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:266E6AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

CONTRATO Nº 242/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, CNPJ nº 33.011.597/0001-29. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 14.188,00 (Quatorze mil, cento e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:01FDAB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

CONTRATO Nº 243/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 13.715,28 (Treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F9759191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

CONTRATO Nº 244/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Contratação **de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretária de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F14C7F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá.** Contratada: **NAZARIO COMERCIO INDÚSTRIA EIRELI**. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor R$ 802.870,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2023

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:7394DC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Ata de Registro de Preços nº 002/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o **fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA 12386903435**. CNPJ: **46.629.743/0001-26**. Valor R$ 169.998,80. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2023

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:CA18F010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **MILLENIUM LICITACOES LTDA**. CNPJ: 41.467.016/0001-96. Valor R$ 21.014,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2023

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:15AB5FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

Ata de Registro de Preços nº 004/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá**. Contratada: **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS GARANHUNS LTDA**. CNPJ: 08.791.907/0001-28. Valor R$ 44.178,70. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 15 de maio de 2023

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:6F38AAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 007/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE.**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**
Processo Licitatório nº 022/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando o cadastro, monitoramento, atualização, manutenção e transmissão de informações de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) no Esocial, relativas aos eventos S2210 e S2220 e S2240, incluindo assessoria na validação, no envio e na retificação dessas informações, bem como consultoria e suporte técnico remoto e presencial para a Câmara Municipal de Goiana, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 007/2024.
CONTRATADO: PRIME CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- inscrito no CNPJ sob o nº **33.250.639/0001-84**. Com sede na Rua Sete n. 167 – Sala B- Jardim Paulista Baixo – PE – Cep: 53409- 400.PAULISTA- PE.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Goiana-PE, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:94CE824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a **elaboração de projetos executivos, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana/PE** , com valor estimado **R$ 88.175,96** (Oitenta e oito mil , cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, a **VENCEDORA**, a licitante **LF** Engenharia Locação e Construções Ltda, com valor de **R$ 88.175,96** (Oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de janeiro de 2024.

CARLOS TORRES FILHO
Diretor Presidente da AD Goiana.

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:3FA47F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 22/11/2023, Edição 3472, Código Identificador: E4797604:

ONDE SE LÊ:¨ Goiana, 29 de setembro de 2022”

LEIA-SE:¨ Goiana, 29 de setembro 2023
”.

Goiana, 04 de dezembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAUJO CARNEIRO
Secretária Municipal De Educação e Inovação .

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6CC38FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADO: **ADERALDO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.034.634-15. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93.** O valor do presente Termo Aditivo permanece inalterado sendo no importe de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais. **Vigência:** 12 (doze) meses**.**

Goiana, 18 de dezembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Sociais.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:41FBDF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: JOSÉ INÁCIO FARIAS DE ALBUQUERQUE -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.850/0001-24. OBJETO: PRORROGAÇÃO do Contrato 126/2019, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93.** O valor contratual do Aditivo de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. Dotação: 08.244.0057.2284 / Elemento de Despesas: 3.3.90.32

Goiana, 28 de dezembro de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Sociais.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:02E2BFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **FISIOMAR FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.781/0001-50. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93.** O valor contratual não terá alteração, permanecendo o montante de **R$ 124.176,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses.** Dotação Orçamentária: 10.302.0105.2232.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36 / Fonte: 62 / Nota de Empenho: 798 / Ficha: 798-Ação: Manutenção das Atividades em Serviços Especializados Ambulatoriais

Goiana, 06 de dezembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BB5FA374

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **SEVERINO ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 480.409.754-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93.** O valor total contratual de R$ 25.619,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos). **Vigência: 12 (doze) meses.**

Goiana, 07 de dezembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EAECE6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **AF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.690/0001-11. OBJETO: construção da unidade básica de saúde tipo I, no loteamento Gulandim, s/n, Malvinas, Distrito de Ponta de Pedras, Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preço n°14/2023, Processo Licitatório n° 423/2023, **Lei Federal nº 8.666/93.** O valor total contratual de R$ 1.013.098,20 (um milhão, treze mil, noventa e oito reais e vinte centavos). **Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Dotação: 10.301.0102.1119.0000/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 / Ficha: 712.**

Goiana, 08 de janeiro de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:89EC01E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 393/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31. OBJETO: pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Goiana/PE, sendo elas: Travessa da Rua do Caranguejo, Rua da Campina e Travessa da Rua Martelo Alves – Lote 2, tendo em vista o constante e decidido na Concorrência 017/2023, Processo Licitatório n° 365/2023, **Lei Federal nº 8.666/93. Valor total contratual é de** R$ 241.988,15 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Vigência:** de 120 (cento e vinte) dias**.** Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1066.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 0.01.00.001.001

Goiana, 22 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:90A22931

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 412/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **J R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.496.009/0001-23**. OBJETO: Construção da Praça João Lira, localizada à Rua Alameda Seu Inácio, no Município de Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preço n°006/2023, Processo Licitatório n° 371/2023, **Lei Federal nº 8.666/93.** O valor total contratual de R$ 380.360,77(Trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). **Vigência:** de 210 (duzentos e dez) dias**. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061. 0000; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de recurso: 0.01.00.001.001 /Empenho: 2311**

Goiana, 13 de dezembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:757B7347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), UBS – UNIDADES DE ESTRAG. DA FAMILIA

Processo Nº: 013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), UBS – UNIDADES DE ESTRAG. DA FAMILIA, PARA PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$446.012,64.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 22 de Janeiro de 2024 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 22 de Janeiro de 2024 às 09:15h. No site https://licitanet.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 15/01/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D1B283DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 REF.: DECISÃO ACERCA DO PEDIDO DE REVISÃO DE PENALIDADE. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Granito, no Exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, o relatório da comissão do Processo Administrativo, que gerou a aplicação de multa no valor de Valor de R$ 483.826,00, sendo declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública , pelo prazo de 12 meses, ante o reconhecimento de inadimplência contratual que sobejou em inutilização de bem adquirido pela municipalidade, pela empresa e seus sócios: FIBRADISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - AV VILLE, 180 - SETTRES MARIAS I - GOIANIA - GO, CNPJ nº 29.887.078/0001-51,neste ato representado por Jair Balduino de Souza, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias Qd 04Lt 26, 26, Jardim Lisboa - Goiana - GO, CPF nº 527.039.671-87,Carteira de Identidade nº 00669535523 DETRAN-GO.

Ocorre que, em 11 de janeiro de 2024, a empresa penalizada apresentou ao Município de Granito o pedido de revisão da penalidade, alegando o cumprimento do contrato, quanto da efetiva entrega do CRLV em nome do Munícipio, efetivando a devida transferência, que foi comprovada.

Neste sentido, conforme parecer jurídico, é possível a revisão da sanção, pela dicção da Súmula 473 do STF, e nesta toada, a revisão do processo administrativo que resultou na sanção, no que tange à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, é medida que se impõe, visto que a decisão teve expressa pronúncia de que os efeitos da referida sanção prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, se mantém até enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e neste caso, uma vez que efetiva a transferência do veículo para a municipalidade e consequente afetação pelo serviço público a que se destinou a aquisição, cessaram os motivos que determinaram a punição.

No tocante a penalidade da aplicação da multa no valor de R$ 483.826,00 (quatrocentos e oitenta e três, oitocentos e vinte e seis reais), permanece intacta a decisão, sobretudo, diante da propositura de Ação Judicial, para executar o Título Extrajudicial que insurgiu do contrato administrativo firmado entre o ente público e a empresa, uma vez que tal desistência geraria renúncia de receita, trazendo ainda mais prejuízos ao município, além daqueles já advindos do inadimplemento contratual.

Porquanto, proceda-se com a revisão da penalidade, somente para declarar idônea a empresa FIBRADISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI e seus sócios, possibilitando que voltem a licitar ou contratar com a Administração Pública.

Publique-se e intime-se, para dar ciência A EMPRESA e seus SÓCIOS acerca do teor desta decisão ora prolatada.
Ao final, arquive-se o presente Processo Administrativo.

Granito/PE, 15 de janeiro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:742B0F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Beneficio LOCAL, art. 48 LC 123/2006. CREDENCIAMENTO DE MEI PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL A ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSAS AREAS, NO MUNICÍPIO DE GRANITO SECRETARIAS E FUNDO MUNICPAIS.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/01/2024 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 11/01/2023.

MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA.
Secretaria de Administração e Finanças.(*)(**)

PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 11/01/2024

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1CBA4487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024

DECRETO Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento do trabalho infantil no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal que estabelece "proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", ainda a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos (artigo 7º, com alterações da E.C. nº 20, de 16 de novembro de 1998) e, garante o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente que ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60.º e 62.º); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º);

CONSIDERANDO as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), sobre as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182).

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania através do CREAS deverá realizar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente decreto, o diagnóstico do trabalho infantil no Município, identificando as crianças encontradas em situação de trabalho, em especial nas feiras, mercados, matadouro, ruas e logradouros, com dados suficientes para a identificação da situação de cada uma delas como idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha, empregador (se houver), renda familiar, escola em que está matriculado (ou se está fora da escola), procedendo a atualização anual do referido plano.

Art. 2º - Proceder, imediatamente, ao cadastro das crianças e adolescentes encontradas em situação de trabalho precoce, e de suas famílias, para efeito de inclusão em programas sociais federais, estaduais ou municipais e cadastramento no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal, para inserção nos programas sociais existentes.

Art. 3º - Comunicar os casos de exploração do trabalho infantil que tiver ciência ao Ministério Público do Trabalho por meio de relatório enviado semestralmente.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Agricultura e de Administração, juntamente com o Departamento de Tributos deverão realizar o cadastro e identificação dos concessionários/permissionários/autorizatários, que atuam nas feiras, mercados e matadouro, e manterá atualizada a relação, trimestralmente.

Art. 5º - Será aplicada a penalidade de cassação da licença de permissão de uso ou concessão ou outro tipo de autorização para explorar atividade econômica, a qualquer pessoa física ou jurídica que explorar a mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, quando a atividade for ilícita ou proibida, nos termos da lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição contrária.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibimirim, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:A0A27587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
PORTARIA CMI N º 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA CMI N º 003 de 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 38, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara de Ibirajuba, em seu artigo 52, inciso I, parágrafo 1º, estabelece que:

"Art. 52 – De acordo com a sua natureza, a Câmara terá as seguintes comissões:
I – Permanentes
.....
§ 1º - Os membros das comissões, em número de três, serão indicados pela Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível na sua composição, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara."
.....

CONSIDERANDO que a Portaria 002 de 02 janeiro de 2024 não fora submetida à Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir o Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, ainda, a nulidade da portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os efeitos desta portaria, retroagem ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente, Ibirajuba, 15 de janeiro de 2024.

JONAS BATISTA FREITAS COSTA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:52A62D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 032/2023 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 PMI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 032/2023 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 PMI RESULTADO: **HABILITADA** a Empresa: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.219.949/0001-73 **INABILITADAS** as Empresas: **CABRAL CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.505.771/0001-12, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29, , **RETA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.744.104/0001-39, **ADRIANA SILVA PAIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.073.671/0001-06, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão a nova sessão para abertura das propostas será realizada no dia 23 (vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e quatros as 09:00hs (nove horas). Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Ibirajuba, 15 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5597AD35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
RESOLUÇÃO Nº 610/2023

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Igarassu, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução nº 610/2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Igarassu - PE.

Art. 2°O disposto nesta Resolução abrange, exclusivamente, as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Igarassu /PE, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4° O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e possui as seguintes atribuições:

I– tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II– acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III– instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV– encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V– propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI– inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1°A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2°Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3°O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4°Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9ª, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 5°O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5ºNa designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I –a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II –a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III –previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6° A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art. 10°.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7°O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8° A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I –zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II –avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III –atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

IV –realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V –verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI –examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

DO APOIO DOSÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9° O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único**.**Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10 Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I –descrição sucinta do objeto;

II –quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III –estimativa preliminar do valor da contratação;

IV –indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V –grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1°O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2°A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

Art. 11 Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12 Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 13 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 14 Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I –documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II –estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da LeiFederal n° 14,133/2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI– razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII –autorização da autoridade competente.

§ 1°Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I –o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II –o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§ 2°Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3°Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§ 4°As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 15 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 16No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17º.

Art. 17 No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I –contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II –dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III –contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV –quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18 O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único.Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 19 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1ºNa especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2ºConsidera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20 No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1ºA partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2ºOs preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4ºExcepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, daSecretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 23 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1°A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2ºNa estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único.Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27 Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta

DA HABILITAÇÃO

Art. 28 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único.Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31 No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1ºNo âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1ºO procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2ºCabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3ºNa hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 34 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 35 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I –descumprir as condições da ata de registro de preços;

II –não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III– não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV-sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 37O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I– por razão de interesse público; ou

II– a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 38 O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1ºO credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2ºO Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4ºQuando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 39 Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único.Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto
no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único.Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 42A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1ºÉ vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2ºÉ vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 43O objeto do contrato será recebido:

I– em se tratando de obras e serviços:

a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b)definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II– em se tratando de compras:

a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2ºPara os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 44 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I –quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II –quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III– não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46 A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 47 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 48Esta Resolução não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1° de abril de 2021.

Art. 49 O Poder Legislativo do Município de Igarassu -PE, fica obrigado a adotar a Lei Federal n° 14.133/2021 e esta Resolução a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:0C6B4978

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - RESULTADO DE CREDENCIAMNETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: LITORAL FREVO ORQUETRA

Onde se lê: JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA – ME**,**
Leia-se: 53.403.983 JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AD7009C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU LEÃO DA FLORESTA.

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **MARACATU LEÃO DA FLORESTA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: MARACATU LEÃO DA FLORESTA**,** inscrita no CNPJ nº 00.321.878/0001-29, sob representatividade do Sr.º José Inácio de Santana.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EDAB878E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.
CONTRATADA: ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 03.423.683/0001-88. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 24.999,96 (vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade Orçamentária:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.125, **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00, **Fonte de Recurso:** 2.1.501.0000.00, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:98C7A239

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU DE BAQUE SOLTO ÁGUIA DE OURO DE CASA AMARELA.

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **MARACATU DE BAQUE SOLTO ÁGUIA DE OURO DE CASA AMARELA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: MARACATU DE BAQUE SOLTO ÁGUIA DE OURO DE CASA AMARELA, inscrita no CNPJ nº 21.146.007/0001-96, sob representatividade da Sr.ª Rejane Luiza de Barros.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A3D01597

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADES DE SAÚDE DE IGARASSU.___CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.423.434/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.359,64 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade Orçamentária:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.125, **Despesa Orçamentária:** 33.90.30.00, **Fonte de Recurso:** 2.1.500.1002.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6BB9F06F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 394/2023 – EM DECORRENCIA DA ADESÃO Nº003/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00046/2022 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022 - FMS-PMBEX.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 17,39%, do valor total do **Contrato nº 394/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 01.222.778/0001-08. **VALOR:** R$ 89.945,78 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.131/2.125/2.129/2.134**, Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00**, Fonte de Recurso:** 2.1.500.1002.00**.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:05D1E148

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 466/2023 – EM DECORRENCIA DO PROCESO LITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 12,75%, que correspondera o Valor total de **R$ 114.999,13** (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), referente ao **Contrato nº 466/2023**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**,inscrita no **CNPJ: 14.563.405/0001-42. VALOR R$ 114.999,13** (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.131/2.125/2.129/2.134**, Despesa Orçamentária:** 33.90.30.00**, Fonte de Recurso:** 1.1.501.0000.00/2.1.600.0000.04/2.1.600.0000.02/2.1.600.0000.0.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:38E12368

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 032/2021, DISPENSA Nº 012/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 540/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. COSME DE SÁ PEREIRA Nº 14, CENTRO, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2023** com termino em **14/12/2024.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ALVANÍRIA LOPES NOBREGA FRAGÔSO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.555.334-20. **VALOR:** R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), perfazendo o valor total anual de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 **Unidade:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.125, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00, **Fonte:** 2.1.500.1002.00, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D19D3D99

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 542/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 033/2021, DISPENSA Nº 013/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do **Contrato n° 542/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TENENTE PEDRO GALVÃO Nº 158, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2022** com termino em **14/12/2023.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: IVANILDA MARIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **354.615.604-82**, portadora da cédula de identidade nº **2.466.854 SDS/PE**, **VALOR: R$ 1.279,40** (Mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 15.352,80** (Quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 **Unidade:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.129, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00,

Fonte: 2.1.500.1002.00, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:472E4B2C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 547/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 038/2021, DISPENSA Nº 018/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 547/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FIM DE SEMANA Nº 02 E 03 – LOTEAMENTO ENCANTO IGARASSU, LOTE 06, QUADRA 08 - CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO USF-ENCANTO IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2023** com termino em **14/12/2024.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **707.696.054-00**, portador da cédula de identidade nº **3.795.875 SDS/PE**. **VALOR: R$ 1.279,40** (Mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 15.352,80** (Quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 **Unidade:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.129, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00,

Fonte: 2.1.500.1002.00, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:BDB8E91C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: BANDA E ORQUESTRA NARA | DMELOCOCO | DIEGO SANTANNA | DJ BYBOY GRAVAÇÕES | NEGO JHONE | WAGNER ALBINO | WELL | FORRÓ DA BANDOLEIRA | FELIPE MUTZ | JÚLIA KATILY | LUCIENE SANTANA | NINJA SOM | LEYD JANE | VIH OLIVEIRA | MEG MONTEIRO | DIOGO PEGAÇÃO | VANELLY ALVES | JÊH LIMA.

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **BANDA E ORQUESTRA NARA, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **DMELOCOCO, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **DIEGO SANTANNA, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **DJ BYBOY GRAVAÇÕES, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **NEGO JHONE, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **WAGNER ALBINO, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **WELL, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **FORRÓ DA BANDOLEIRA, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **FELIPE MUTZ, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **JÚLIA KATILY, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **LUCIENE SANTANA, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **NINJA SOM, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **LEYD JANE, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **VIH OLIVEIRA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **MEG MONTEIRO, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **DIOGO PEGAÇÃO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público;
VANELLY ALVES, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; e **JÊH LIMA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público, sendo todas estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 32.084.419/0001-65, sob representatividade do Sr.º Cezario Correia de Araújo.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2673F911

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades das unidades da secretaria de saúde de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos
E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 19/01/2024.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024.

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:9058776B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 16/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, JOSEFA CRISTINA MARTINS LIRA, portadora do CPF nº 081.788.054-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8963D101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 17/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, RONALDO TENÓRIO DA SILVA, portador do CPF nº 081.788.054-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:715DD6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 18/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, ALEXANDRE NECER ALVES, portador do CPF nº 027.318.754-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C6F6EEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Número do Contrato: 00082/2023. Nº Processo: 00023/2023. Pregão Eletrônico nº 00023/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. - LENELSON PIANCO COSTA INFORMATICA ME, CNPJ: nº 05.040.676/0001-22– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 09/01/2024.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:3BA51B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Número do Contrato: 00098/2023. Nº Processo: 00029/2023. Pregão Eletrônico nº 00028/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. RGLMED COMERCIO ATACADISTA EQUIPAQMENTOS HOSPITALARES LTD, CNPJ: 50.867.070/0001-10– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentaria até o final do exercício financeiro de 2024, bem seus dados relacionados pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O fundamento lega: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:3C0C279B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **MARIA FURTUNATO CANDIDO DE MOURA**, do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FD55AF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 009/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do

parágrafo 2º, artigo 25, da Lei n.º. 14.133, de 22 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª MARIA FURTUNATO CANDIDO DE MOURA para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), conforme previsão constante no Anexo II da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, com lotação perante o Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra a vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EEE2F088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **JUSSARA LOPES DE ARAÚJO SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8312DC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 011/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do parágrafo 2º, artigo 25, da Lei n.º. 14.133, de 22 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª. **JUSSARA LOPES DE ARAÚJO SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Agente de Contratações** da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) – Símbolo CC 5, conforme previsão constante no Anexo II da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, com lotação perante o Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra a vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BFB092AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5EE9401F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 013/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do parágrafo 2º, artigo 25, da Lei n.º. 14.133, de 22 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Agente de Contratações** da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) – Símbolo CC 5, conforme previsão constante no Anexo II da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, com lotação perante o Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra a vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0FD67CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:51991CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 015/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do parágrafo 2º, artigo 25, da Lei n.º. 14.133, de 22 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª. **PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Agente de Contratações** da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) – Símbolo CC 5, conforme previsão constante no Anexo II da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, com lotação perante o Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra a vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9A9D6ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 003/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 003/2024
CONTRATO 003/2024

OBJETO: Contratação da empresa**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 39.415.957/0001-34,** para apresentação de Shows artísticos com o **CANTOR ZÉ VAQUEIROno dia 20de janeiro de 2024** para abrilhantar a festa de São Sebastião no Municipio de Itaquitinga
EMPRESA: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 39.415.957/0001-34**,
Valor R$ 300.000,00 (trezentosmil reais)
Data do Contrato: 12/01/2024,
Vigência do Contrato: até o dia 31 **de janeiro de 2024**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:54A4795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 002/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2024
CONTRATO 002/2024

OBJETO: Contratação da empresa**ERALDO SILVA MATTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 58.311.572/0001-71,** para apresentação de Shows artísticos com o **GRUPO ANJOS DE RESGATE, no dia 21de janeiro de 2024**para abrilhantar a festa de São Sebastião no Municipio de Itaquitinga
EMPRESA: **ZERALDO SILVA MATTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 58.311.572/0001-71**, Valor ***R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil, reais)***
Data do Contrato: 10/01/2024,
Vigência do Contrato: até o dia 31**de janeiro de 2024**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:695651A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 002/2023 - CONTRATO N° 012/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REF. TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-FMS
TERMO ADITIVO Nº 002/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80.
CONTRATADA: J.S LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, com sede na Av. José Magalhães de França, nº 281 – Sala 1B, Centro, Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.933.937/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jaime Henrique Xavier Bentinho, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. José Magalhães de França, Nº 281, Centro Arcoverde/PE, portador da Carteira de Identidade nº 4.096.388 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 765.268.794-20.

OBJETO: Serviços de confecção de próteses dentárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Processo Administrativo de nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024 do Contrato Nº 012/2021, nos mesmos termos do Processo administrativo nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do CONTRATO Nº 012/2021-FMS, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato possui valor estimado em: R$21.914,00 (vinte e um mil novecentos e catorze reais); das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro 2023.
309.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100292.082 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 372 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Jatobá/PE, 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE, CNPJ n.º 11.263.257/0001-52.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9B911B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - SRP 016/2023, cujo objetoé a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-2909/2023**. Fornecedores**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ no 49.464.924/0001-27, com valor total de **R$ 13.416,33** (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ no 17.238.455/0001-42, com valor total de **R$ 28.553,78** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos); **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELLI**, inscrita no CNPJ no 42.418.039/0001-73, com valor total de **R$ 1.803.67** (mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos); **MELIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.608.132/0001-90, com valor total de **R$ 1.005,00** (mil e cinco reais**); JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de **R$ 53,88**(cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 22/11/2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:45B4197E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 001/2024

EMENTA: Altera a Portaria de n° 036/2023 e nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Nomeia os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, que terá a seguinte composição:

Secretaria de Assistência Social
Titular – Robson da Silva Dória (Presidente)
Suplente – Taline Maiara da Silva

Secretaria de Educação
Titular – Ruth Gonçalves da Silva Coelho.
Suplente – Iallana Maria Silva Nascimento Rezende.

Secretaria de Finanças
Titular – Edimir de Lima Oliveira Júnior
Suplente – Felipe Silva Santos Morais

Secretaria de Saúde
Titular – Raiane Cristina Nunes Rangel
Suplente – Caroline Gomes da Silva

Secretaria de Administração
Titular – Jéssica dos Santos Torres Silva
Suplente – João Victor dos Santos Correia

Secretaria de Infraestrutura
Titular – Ilka Carla do Nascimento Delgado
Suplente – Andreza Maria da Silva

Trabalhador do SUAS
Titular – Ramyla Laíne Santos Vieira
Suplente – Deborah Lys Rodrigues Freitas

Associação Indígena Pankararu do Saco dos Barros
Titular – Werbio Barros da Silva
Suplente – Jerônimo Abílio de Barros

Igreja Católica
Titular – Luciana Gomes dos Santos Silva
Suplente – Claudenice Bezerra de Oliveira Muniz

AMACS
Titular – Edvânia Maria da Silva
Suplente – Manoel Silvan de Oliveira

Pastoral da Criança
Titular – Cirlene Valéria da Silva
Suplente – Erivânia Alexandre da Silva

Usuários do SUAS
Titular – Gilvane Sampaio Alves
Suplente – Ana Paula Lopes de Oliveira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:896D5093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 056/2023. Pregão Eletrônico: 024/2023.Objeto Nat.: Aquisição de 02 veículos de passeio 5 lugares 0km, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 165.813,34. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresa Vencedora: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.914.425/0001-20, **Valor Global:** R$ 165.800,00.
Jupi/PE, 15 de janeiro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F1B65222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CONTRATO Nº 005/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **GABINETE DO PREFEITO**. CONTRATADA: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59. **OBJETO:** Contratação direta, SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59. Para apresentação da atração artística "SOLANGE ALMEIDA", no dia 27 de janeiro de 2024, em comemoração das festividades dos Santos Reis, no distrito de Santo Antônio das Queimadas no munícipio de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 130.000,00. VIGÊNCIA:** 12/01/2024 a 11/04/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4A5A9C5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela assessoria jurídica, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no **Processo Administrativo nº. 001/2024**, cujo objeto destina-se a Contratação direta, **SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.260.408/0001-59**. Para apresentação da atração artística **"SOLANGE ALMEIDA"**, no dia 27 de janeiro de 2024, em comemoração das festividades dos Santos Reis, no distrito de Santo Antônio das Queimadas no munícipio de Jurema/PE. Valor Contratado: R$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Jurema/PE, 12 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:327E8FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 046.917.638-56, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:70A90937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício expedido pela direção da policlínica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias da **Policlínica Municipal**, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de cada mês do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301816	GRAZIELA BEZERRA DE ALCANTARA	Nutricionista	Janeiro
302062	LARYSSA KYONARA LOPES D' ANDRADE	Fonoaudióloga	Março
301153	FLAVIA MARCELA DOS S. SILVA BEZERRA	Fisioterapeuta	Abril
000361	MACILENE SERAFIM DIAS SILVA	Ag. Admin	Julho
301817	PATRICIA RIVYELLE SANTOS DE OLIVEIRA	Nutricionista	Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E3FBE61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSENILSON GONCALVES BRANDAO**, portador (a) do CPF nº 083.269.384-75 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Administração.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:32ABCDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **ALINE APARECIDA CAVALCANTI DA COSTA** portadora do CPF nº 071.540.854-28 contados a partir de 11/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FA6DBD3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° aditivo ao contrato administrativo **Nº 004/2023. Objeto**: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 004/2023** - CPL, destina-se a Locação de Imóvel Comercial de propriedade do **LOCADOR** situado na Rua Dom Expedito Lopes, 41, Santo Antônio das Queimadas, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do ALMOXARIFADO. **CONTRATADA:** SRª PEDRO VICTOR BARBOSA DE LUNA**,** inscrita no **CPF: 117.789.804-73.** Prazo prorrogado: 12 (doze) meses. Contados a partir de 01 de janeiro de 2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C28A6D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 33/2023

DECRETO Nº 33/2023.

SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO/PE.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do (s) servidor (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 5º deste Decreto.
Seção II
Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento próprio.
Seção III
Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 5º deste Decreto.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 5º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso as justificativas de preços demonstrem a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação, cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 11° O Núcleo de Licitações e Compras poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II - solucionar casos omissos;
III - disponibilizar materiais de apoio;
IV - instituir modelos padronizados de documentos;
V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.
Art. 12° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, ou norma posterior que vier a substituí-la.
Art. 13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:46494112

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 35/2023

DECRETO Nº 35/2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO/PE.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

Considerando a publicação do Decreto que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Seção II

Definições

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê- la;

III - área técnica: agente, órgão, departamento ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Elaboração - diretrizes gerais

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações com observância ao prazo definido no calendário de contratação a ser implantado pelo Município de Lagoa do Carro/PE, pelas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º deste Decreto.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º Até que seja criado o departamento competente no Núcleo de Licitações e Compras do Município de Lagoa do Carro/PE, bem como nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II

Conteúdo

Art. 6º Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

I - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

II - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

III - requisitos da contratação;

IV - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

V - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VI - critérios de medição e de pagamento;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo

36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

VIII - estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

IX - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços;

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar.

X - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

XI - após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Decreto.

§ 1º Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Art. 10° O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 12° As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13° O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - solucionar casos omissos;

III - disponibilizar materiais de apoio;

IV - instituir modelos padronizados de documentos;

V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

VI - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 14° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:DDE2BA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 36/2023

DECRETO Nº 36/2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO/PE.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º e 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Seção III

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecer, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação, na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal

designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público;
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput deste artigo.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 24 deste Decreto.

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Art. 10° O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 7º deste Decreto.

Seção VI

Princípio da segregação das funções

Art. 11° O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput deste artigo:
I - será avaliada na situação fática processual;
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
III - da consolidação das linhas de defesa;
IV - de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII

Vedações

Art. 12° O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Atuação do agente de contratação

Art. 13° Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
f) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
g) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Observado o disposto no artigo 9º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no artigo 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art.14° O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Atuação da equipe de apoio

Art. 15° Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção III

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16° Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único dos artigos 2º e 9º deste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.17° A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção IV

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V

Gestor de contrato

Art. 19° Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do artigo 18 deste Decreto;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do artigo 18 deste Decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI

Fiscal técnico

Art. 20° Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do artigo 19 deste Decreto;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 19 deste Decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Fiscal administrativo

Art. 21° Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do artigo 19 deste Decreto;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 19 deste Decreto;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII
Fiscal setorial

Art. 22° Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os artigos 20 e 21 deste Decreto.

Seção IX
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23° O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X
Terceiros contratados

Art. 24° Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25° O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção XII
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26° As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27° O Núcleo de Licitações e Compras poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II - solucionar casos omissos.

Art. 28° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:2ED61263

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 37/2023

DECRETO Nº 37/2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - NLLCA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO/PE.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666/1993 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor, ou

decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE, até 31 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
§ 2º Os processos que se enquadrarem na opção descrita com a Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ter seus editais publicados até 31/12/2023.
§ 3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
Art. 2º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados nos limites das leis originárias de regência.
Art. 3º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados nos limites das leis originárias de regência.
Art. 4º As Atas de Registro de Preços – ARP, geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária.
Art. 5º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas por Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão, da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 6º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lagoa do Carro/PE.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:0E6709A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO N° 38/2023

DECRETO N° 38/2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE;
DECRETA:
Art. 1º O Núcleo de Licitações e Compras será responsável pela elaboração dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para serem utilizados pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE.
§ 1º As minutas previstas neste Decreto serão instituídas com auxílio da assessoria jurídica do Núcleo de Licitações e Compras e da Controladoria Geral do Município de Lagoa do Carro/PE.
§ 2º Os modelos das minutas elaboradas pela Comissão Técnico Jurídica instituída pela Portaria Municipal, representada por servidores do Núcleo de Licitações e Compras, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, ficam dispensados do cumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior.
§ 3º O link contendo as minutas previstas neste Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lagoa do Carro/PE e, sempre que possível, o documento ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.
Art. 2º Os documentos deverão ser elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquicas e Fundacional de Lagoa do Carro/PE em conformidade com os modelos de minutas mencionados neste Decreto.
Parágrafo único: A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao §2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos.
Art. 3º O Núcleo de Licitações e Compras poderá:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:14C2A1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 39/2023

DECRETO Nº 39/2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO/PE.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente, órgão, departamento, ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente, órgão, departamento, ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento, ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Elaboração–Diretrizes gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Seção II

Conteúdo

Art. 6º Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita,

deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando -os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.
Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos, departamentos, ou Secretarias deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 10° Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Seção III
Exceções à elaboração do ETP
Art. 11° A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 12° Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação
Art. 13° Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser assinados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14° O ETP deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Demais modelos de ETP poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do ETP.
Art. 15° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
Art. 16° As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.
Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:
I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto:
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso:
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra Decisão.
Art. 17° O Núcleo de Licitações e Compras poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto:
II - solucionar casos omissos:
III - disponibilizar materiais de apoio:
IV - instituir modelos padronizados de documentos;
V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto:
VI - solicitar, sempre que necessário apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentado e às soluções em análise.
Art. 18° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:9C87209B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 34/2023

DECRETO Nº 34/2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE LAGOA DO CARRO/PE.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito da Administração Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Lagoa do Carro/PE.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção III

Das hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso: estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II

Do órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Da divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de Lagoa do Carro/PE tiver aderido e PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou WhatsApp, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV

Do fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Da abertura

Art. 10° A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do envio de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances de classificação.

Seção II

Do envio de lances

Art. 11° O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ou maior oferta em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12° Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto ou maior oferta registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13° O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Do julgamento

Art. 14° Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15° Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16° A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 17° Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Da habilitação

Art. 18° Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Lagoa do Carro/PE.

Art. 20° Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21° No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22° Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23° O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24° Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25° Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26° O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27° O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - solucionar casos omissos;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.
Art. 28° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 29° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 29 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:93C3B8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N 004/2024

AVISODE REVOGAÇÃO
A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE , ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais , resolve **REVOGAR A DISPENSA Nº 004/2024,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e traslados até o Município de Lagoa Grande/PE, em atendimento a secretaria Municipal de Assistência Social.Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de anulação ou revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Lagoa Grande (PE), 15 de janeiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BAA3EF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 12/01/2024 - **EDIÇÃO**: 3507 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 7C4E0A4E. **ONDE SE LÊ**: Tomada de Preço SME n° 040/2023, Processo Licitatório SME n° 004/2023. **LEIA-SE:** Tomada de Preço SME n° 004/2023, Processo Licitatório SME n° 040/2023.

Lajedo/PE, 15 de janeiro 2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:69CC6168

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 086/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 065/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.**

Objeto: Constitui objeto deste termo a Contratação de escritório de advocacia para a prestação serviços de assessoria e consultoria jurídica no que tange a atualização do plano diretor, revisão dos códigos de obras e ambientais, além da implementação de legislações afins que se façam necessárias, além do suporte jurídico consultivo, na emissão de pareceres de requerimentos formalizados ao gabinete da secretária de planejamento, desenvolvimento econômico e ambiental do município de Lajedo/PE e outras demandas complexas que se façam necessárias juntoàsecretaria.

EMPRESA: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N°: 31.401.997/0001-15
END: Avenida República do Líbano, 251, Torre C, Sala 1116, Pina, Recife/PE
CONTRATO: 086/2023
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Lajedo/PE, 01 de dezembro de 2023

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:87777DFC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **08.158.664/0001-95**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 003/2024, que até a presente data não entregou os ítens da Ordem de Fornecimento mencionada acima, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 015/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5BCCA103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2023

CONTRATO Nº 079/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA EM CHAPA DE AÇO FIXADA NA CARROCERIA, DESTINADO PARA REALIZAR SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS DO MUNICIPIO PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES. CONTRATADA: CASAARTE CONSTRUCOES, SERVICO E COMERCIO LTDA - ME. CNPJ Nº:

07.468.856/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

Limoeiro, 06 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3EEAD60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

FORNECEDOR: ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.677.622/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 118.800,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 18 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AFC22E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

FORNECEDOR: XPR3 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.782.776/0002-76. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 3.866,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 19 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EE59755E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

FORNECEDOR: B H SERVICOS EM SONORIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.236/0001-29. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 059/2023, Pregão Eletrônico Nº 037/2023. Valor Global:** R$ 137.200,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 22 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9834FDEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

FORNECEDOR: TREER TECNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.680.761/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 49.176,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7E147B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 069/2023 - PML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PML

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA - CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**, vencedora do ITEM: 01 e 02 no Valor Total de R$ 61.300,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 15 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F4A97D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PL Nº 063/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 063/2023. Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 914390/2021, OPERAÇÃO Nº1078396-72. O Presidente da CPL comunica que a sessão de Abertura do Envelopes prevista para o dia **22 DE JANEIRO DE 2024 às 09:00h**, **FICA ADIADA PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:00h,** devido ao Feriado Municipal. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE.

Limoeiro, 12/01/2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B892E842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 048/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, vencedora no valor Global de R$ 46.370,00; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, vencedora no valor Global de R$ 112.915,00; HOSPITALMED LTDA – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, vencedora no valor Global de R$ 120.936,00; ARSERVE PHARMA EPP LTDA – CNPJ Nº 43.519.181/0001-70, vencedora no valor Global de R$ 36.420,00;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Limoeiro, 15 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B76C70FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 066/2023 - PML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PML

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DE BILHETE, FÍSICO OU ELETRÔNICO AO BENEFICIÁRIO DA PASSAGEM, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 08.052.666/0001-03**, vencedora do ITEM: 01 no Valor Total de R$ 280.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 15 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:13E231BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 067/2023 - PML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PML

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 10.550.664/0001-88**, vencedora do ITEM: 01 no Valor Total de R$ 45.500,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 15 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DC5CB5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Edson Ferreira da Silva – CPF nº 014.194.244-40

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor EDSON FERREIRA DA SILVA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AFFEF73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Edson Ferreira da Silva – CPF nº 014.194.244-40

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor EDSON FERREIRA DA SILVA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0F3E80E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Edson Ferreira da Silva – CPF nº 014.194.244-40

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor EDSON FERREIRA DA SILVA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2C044608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Edson Ferreira da Silva – CPF nº 014.194.244-40

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor EDSON FERREIRA DA SILVA, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Jonata Melo de Souza – CPF 053.981.454-79.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5E2024B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R$97.165,00 Item 2: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$17.062,00.

Machados, 15/01/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R$97.165,00 Item 2: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$17.062,00.

Machados, 15/01/2024.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F05C23EA

PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Contratação de empresa técnica especializada para construção de muros de arrimo e contenção de encostas em diversas localidades do Município de Machados – PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMPACTA CONSTRUTORES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56. Valor: R$1.521.988,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 12/01/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B9B46D24

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2024. Processo Nº: 00099/2023. CPL. Inexigível Nº IN00020/2023. Serviço. Contratação do Artista "FELIPE AMORIM" para apresentação artística em praça pública no dia 28 de janeiro de 2024 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show. Contratado: Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 43.144.561/0001-77. Valor R$200.000,00. Vigência: de 12/01/2024 a 11/02/2024.

Machados, 12/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A9F7F1F2

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2024. Processo Nº: 000101/2023. CPL. Inexigível Nº IN00021/2023. Serviço. Contratação do Artista "LÉO MAGALHÃES" para apresentação artística em praça pública no dia 28 de janeiro de 2024 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:30m (uma hora e trinta minutos) de show. Contratado: Top Primer Produções Musicais Ltda. CNPJ: 25.376.809/0001-43. Valor R$250.000,00. Vigência: de 12/01/2024 a 11/02/2024.

Machados, 12/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B62AD281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023

Espécie: TOMADA DE PREÇOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° ° 44.369.249/0001-44;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE

Valor: R$ 626.020,63 (seiscentos e vinte e seis, vinte reais e sessenta e três centavos)
Celebrado 03/01/2023
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALVANTI E MARIA DANIELY DA SILVA FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5FB10C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, E:
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas no âmbito da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo parcialmente, matrículas do Ensino Fundamental na etapa dos Anos Finais.
Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, o Gerenciamento, a organização e a fiscalização da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 3º - A implantação e implementação da Educação Integral em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:
I – Equipe de Gestão Administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria de Educação;
II – Gestores das Unidades Escolares;
III – Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;
IV – Professores dos Componentes Curriculares da Base Comum;
X – Profissionais de apoio escolar das Unidades Escolares.

Art. 4º - A carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas com os alunos das Unidades Escolares que irão ofertar a Educação Integral em Tempo Integral, compreende:
§1º Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;
§2º Carga horária diária de 7 (sete) horas com turno de 4 (quatro) horas e contra turno de 3 (três) horas.
Art. 5º - Terão prioridade à matrícula na Educação Integral em Tempo Integral, os estudantes com idade certa para a etapa, já matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes de programas sociais como o Bolsa Família e com disponibilidade para frequentar a escola nos horários determinados.
Art. 6º As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.
Art. 7º - Será realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número total de matrículas da etapa especificada no art 1º, na Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento em todas as escolas da rede municipal de ensino.
Art. 8º - Quanto ao custeio da infraestrutura para às escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilizando recursos financeiros próprios ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.
Art. 9º - As atividades extra-curriculares que comporão a Educação Integral, serão organizadas por meio de Portaria Normativa a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 - A seleção de mediadores, facilitadores, auxiliares ou monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e a legislação própria do município.
Art. 11 - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do ensino público.
Art. 12 - O Município indicará um Coordenador e um técnico de Apoio que serão responsáveis pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente junto às famílias e à comunidade escolar encontros para compartilhar informações acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.
Art. 14 – A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação e monitoramento de forma a acompanhar a execução das atividades de tempo integral, com vistas à qualidade do atendimento.
Art. 15 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externo previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais, para implantação e implementação do Ensino em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9934CBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 005/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores do Moreno-PE, torna público o resultado de licitação doProcesso nº. Nº. 005/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno-PE.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: R7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 24.967.369/0001-36

VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Moreno/PE, 15 de janeiro de 2024.

MOZART CLAUDIO BRUNO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:780A237B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567 DE 28 DE DEZEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12 de dezembro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de dezembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**38.100,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
Total		**48.100,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
2678208082.304 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**48.100,00**
Total		**48.100,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:796AE77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N°002 - RETIFICAÇÃO

Retificar Ato Nº: 002/2024, 02 de janeiro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato n° 002/2024 Exonerar, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

Leia-se:
Ato n° 002/2024 Exonerar, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 01 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:68F2740D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 006/2024

Ato n° 006/2024 Exonerar, JOSE ALBUQUERQUE SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6CB0CDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 007/2024

Ato n° 007/2024 Nomear, JOSE ALBUQUERQUE SILVA, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E67A9E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 008/2024

Ato n° 008/2024 Nomeação, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão CDA-4, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D40D6B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 009/2024

Ato n° 009/2024 Exoneração, GENILDO SOUSA DOS SANTOS, do cargo de Assistente de Gabinete CDA-5, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DD3E232C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 010/2024

Ato n° 010/2024 Nomear, GENILDO SOUSA DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5C503D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SDSDH- PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SDSDH

Objeto: Registro Formal de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo quentinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e demais Secretarias do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 450.319,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e trezentos e dezenove reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 16/01/2024 às 16:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/01/2024 às 09:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 26/01/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1036115** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9.9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 15 de janeiro de 2024.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D4612E6D

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 002/2024.

Dispõe sobre a substituição de dois membros da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, instituída na Portaria 04/2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Lei nº 5.583, de 17 de dezembro de 2007, e pelo parágrafo único, do art. 48 do Decreto nº 054, 17 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a substituição de dois membros da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, instituída na Portaria 04/2022.

Art. 2º Ficam designados Maria do Carmo Viana Vascos, matrícula nº 16728-2, na condição de membro titular, e, na condição de membro substituto, Camila Gomes Ferreira Nascimento, matrícula nº 70288-9 em substituição, respectivamente, aos membros Carmen Lúcia Gomes da Silva, matrícula nº 18229 e Anne Carolynne de Souza Correia, matrícula nº 71863-7.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 12 de Janeiro de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:52F82804

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

Espécie: Contrato nº 198/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023
Processo Licitatório: 324/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20
Objeto: contratação de empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023-PMO E ARP Nº 001/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.
Valor: R$ 84.974,88 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros alocados para a realização do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17071
CÓDIGO REDUZIDO: 884
FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 3026
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO): 4018
ELEMENTO: 339039
FONTE: 1500
Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 29/12/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO – Representante legal

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3AA46D23

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO RESULTADO DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES AO RESULTADO PRÓVISÓRIO APÓS RECURSO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 006/2023 LPG OLINDA - DEMAIS ÁREAS –PREMIAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES			
INSCRIÇÃO	PROPONENTE:	CPF/CNPJ	PARECER
124	Josué Marques dos Santos	223. ***.***-20	INDEFERIDO
114	Edineléa Gomes Zeidler	499. ***.***-20	INDEFERIDO
135	Vinicius Alexandre Alves Rodrigues	30. ***.***/0001-56	INDEFERIDO
099	Miriam Melo dos Santos	416.***.***-87	INDEFERIDO

Olinda, 12 de Janeiro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:A88A11FE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,

Ata da Décima Primeira Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 29 de novembro do ano de dois mil e vinte três.
No vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Claudia Batista de Mello, representando a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Silvia Melo, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Arlindo Alex dos Santos que representa a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, que representa a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sr. Jadilson Vieira Gomes, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS, a Sra. Edileuza Sá Barreto e o Sr. Gilson Braga, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, solicitou a inclusão de mais um ponto, sobre a execução direta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, uma vez que o CMASO solicitou a discussão através de Ofício. Logo em seguida, a pauta foi aprovada por todos os presentes. No primeiro ponto, o Sr. Gilson Barbosa passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 01 de novembro do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Ofício nº 75/2023 da OSC Centro de Assistência Social Sandra Moraes, que encaminha o Plano de Trabalho de potencialização ao SCFV referente ao PLEITO a qual foi aprovado por este Conselho, através da Resolução CMASO nº 29/2023, logo em seguida, a mesma fez ainda a leitura do citado Plano de Trabalho, que ao final foi aberto às discussões, surgiram algumas dúvidas sobre a execução e o recurso a ser utilizado. O Sr. Jadilson Gomes que faz parte da citada OSC, citou que a execução será para fortalecer o SCFV e os recursos para a execução do Projeto são decorrentes do Pleito n° 55901260960202302 - GND 3 custeio, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para executar no prazo de 12 meses, com o público alvo de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, após as explanações o Plano de Trabalho, foi aprovado por unanimidade através da Resolução CMASO nº 040/2023. No próximo ponto, a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, em virtude do atendimento parcial das metas ofertadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023. A finalidade deste Chamamento é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a SDSDH para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Olinda, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada. As metas remanescentes de atendimento almejadas neste Edital somam o número de 120 (cento e vinte), distribuídas da seguinte forma: 60 (sessenta) no CRAS 06, localizado em Bairro Novo, que corresponde aos territórios: RPA 6: Alto da Nação, Bultrins, Alto da Mina e Jardim Fragoso, RPA 7: Bairro Novo, Casa Caiada e Jardim Atlântico e 60 (sessenta) no CRAS 07, localizado na Cidade Tabajara, que corresponde aos territórios: RPA 9: Tabajara e Zona Rural. O valor de referência por meta é de R$ 90,00 (noventa reais). Após as discussões, o Edital de Chamamento Público nº 03/2023, foi aprovado por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 41/2023. No que se refere aos Pareceres da Comissão de Finanças: **Parecer nº 023/2023**, aprovado sem ressalvas, da OSC Associação Espírita Lar Transitório de Christie, referente à 08ª e 09ª (oitava e nona) parcelas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH; **Parecer nº 024/2023**, aprovado sem ressalvas, da OSC Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, referente à 08ª e 09ª (oitava e nona) parcelas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH; **Parecer nº 025/2023,** aprovado sem ressalvas, da OSC Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC, referente à 08ª e 09ª (oitava e nona) parcelas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH; **Parecer nº 026/2023**, aprovado sem ressalvas, da OSC Centro de Assistência Social Sandra Moraes referente à 07ª e 08ª (sétima e oitava) parcelas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 02/2022; **Parecer nº 027/2023**, aprovado sem ressalvas, da OSC Associação Nossa Voz em Ação, referente ao Termo de Fomento nº 01/2022 - PROJETO TRILHOS DA VIDA, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH decorrente de Emenda parlamentar nº 202127240001. Após a leitura, o Pleno aprovou por unanimidade, todos os Pareceres da Comissão de Finanças. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania fez a leitura do resultado da apuração da eleição da sociedade civil para o biênio 2024/2026, no segmento Organizações da Sociedade Civil, o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, obteve 45 votos, a Associação Nossa Voz em Ação, 34

votos, o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, 42 votos, o Centro de Cultura Luiz Freire, 02 votos, Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM, 03 votos, Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, 03 votos, Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, 05 votos, Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luíza, 12 votos, Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE, 05 votos. No seguimento Trabalhadores do SUAS, a Sra. Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca, obteve 57 votos, a Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, 45 votos, o Sr. Jadilson Vieira Gomes, 09 votos, a Sra. Mabel Maria Silva de Oliveira, 09 votos, a Sra. Milânia Isabel do Nascimento, 25 votos. E no seguimento Usuários do SUAS, a Sra. Edileuza Maria Marcos Sá Barreto obteve, 34 votos, a Sra. Fernanda Alves dos Santos, 48 votos, o Sr. Hailton Lima dos Santos, 22 votos e a Sra. Márcia do Nascimento Santos 39 votos. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa falou que anualmente, o CMASO tira recesso durante 15 dias no mês de dezembro e sugere que esse ano aconteça da mesma forma, ficando a equipe sobre aviso para qualquer urgência, como também, verificando e-mail, se for o caso trabalhando no formato home - Office, e conseqüentemente, a plenária ordinária agendada para o dia 27/12, seria antecipada para 13/12. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa, citou que o CMASO solicitou através do Ofício nº 119/2023, informações ao Gabinete da SDSDH, sobre a execução direta SCFV, para discussão neste Pleno, dessa forma, o mesmo informou a presença da equipe do Serviço e passou a palavra para a Sra. Patrícia Matos que cumprimentou os presentes, apresentou a equipe do SCFV, e iniciou falando sobre os territórios que executam o Serviço de forma direta, que são: Casa Padre Meloto, localizada em Bairro Novo, que corresponde ao CRAS 6, Centro de Convivência, localizado no Varadouro, que corresponde ao CRAS 8, Núcleo Infantil de Integração – NIDI Vila Olímpica, localizado em Rio Doce, que corresponde ao CRAS 9 e na sede do CRAS 10, localizado em Sitio Novo. A mesma citou como funciona a execução por território e falou sobre os desafios encontrados. Após a apresentação o Sr. Gilson Barbosa abriu para a discussão. A Sra. Patrícia Brito, sugere que o CMASO solicite que o SCFV encaminhe Relatório Pedagógico e freqüência da execução direta mensalmente, para que as ações sejam acompanhadas pela Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização. Em resposta a Sra. Patrícia diz que o SCFV possui os relatórios e que vai encaminhar sim para o Conselho. A Sra. Eyd Lemos, que representa a Associação Nossa Voz em Ação, cita que essa parceria com as Organizações da Sociedade Civil, não se trata de execução direta e sim mista. O Sr. Arlindo Alex citou que nas visitas de monitoramento foram verificados vários problemas na estrutura física, como também falta de pessoal, o mesmo citou ainda que a execução direta deva seguir o mesmo padrão da execução indireta, como, entrega de lanches, oficinas, estrutura física e recursos humanos qualificado. E que se existe dificuldade na execução, o Conselho está aqui para cobrar melhorias da gestão. O Sr. Gilson Barbosa falou que um dos erros dessa gestão em relação à política socioassistencial, é a mudança de secretário, que acontece com freqüência e muitas vezes as indicações são de pessoas que não é da área. Hoje a gestão tem uma ótima relação com este Conselho, com bastante diálogo, para que possamos avançar e buscar melhoraria para o público alvo, como também para os servidores. O Sr. Jadilson, citou que por várias vezes o Conselho solicitou os relatórios pedagógicos da execução direta, com fotos e frequências, foi entregue uma ou duas vezes e não houve continuidade. O mesmo solicitou ainda que essa parceria com o NIDI fosse bem mais detalhada, se tem parceria com outras secretarias, se tem recurso envolvido na parceria, entre outras informações que seja pertinente. Após as discussões, a equipe do SCFV se comprometeu em encaminhar posteriormente todas essas informações. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO e da assembléia.

Olinda 29 de novembro de 2023.

GILSON BARBOSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F5C6557C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 003 /2024

O Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda;
CONSIDERANDO a implantação do sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de videomonitoramento;
CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;
RESOLVE:
Art. 1°- Instalar e sinalizar a câmera de videomonitoramento a qual se encontra posicionada no local indicado no quadro abaixo:
Identificação da Câmera – SMOB Localização CA 019 Rua do Sol – interseção da Rua do Sol com a Av. Liberdade, lado esquerdo, no prolongamento da calçada, sentido subúrdio / cidade
Art. 2°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 13.01.2024

Olinda, 15 de janeiro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:637E6B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2024

PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresas Produtora de Eventos e Representante Exclusiva de Bandas e Artistas com atrações em nível nacional, regional e local, para representar as bandas na realização das festividades alusivas ao FESTIVAL TURÍSTICO CULTURAL DE OROCÓ-PE, no período de 26 a 29 de janeiro de 2024. **ADJUDICATARIA:** empresa **ZECA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ:** 52.248.878/0001-44**,** como representante da banda **CHICO JUSTINO**, **CÍCERO MENDES** e a **BANDA GIBÃO SURRADO**, empresa IL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ. 39.942.698/0001-08**,** como representante da banda **IGUINHO E LULINHA,** empresa **NIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO 03323215508 CNPJ:** 30.492.966/0001-54 como representante da banda **NIEDSON VAQUEJADA**, Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI CNPJ Nº** 39.721.242/0001-00, como representante do Cantor **RANIERI**, empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 00.895.436/0001- 96 como representante do cantor **THIAGO AQUINO**, empresa **LG LIDER EVENTOS LTDA** CNPJ Nº 43.341.835/0001-18 como representante da cantora **LIVIA GONÇALVES** e a empresa **FACTORY MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA CNPJ** Nº 23.429.661/0001-32 como representante da cantora **KEMILLY SANTOS,** nos termo do Art.74, da Lei nº 14.133/2021.

Orocó-PE, 15 de janeiro de 2024.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9A02A556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.366/2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.
CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I - O total do Orçamento Fiscal do Município dos Palmares, para o exercício de 2024, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R$ 156.176.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil reais);
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social;
III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2023, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas

pelo Município, é de R$ 99.824.000,00 (noventa e nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1 - Receita Total do Orçamento

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

Fundo Municipal de Saúde (FMS)
I - RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 18.000.000,00
Sub Total.....R$ 63.000.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 5.855.000,00
Sub Total.....R$ 9.800.000,00

Fundo Municipal do Idoso (FMI)
I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 145.000,00
Sub Total.....R$ 200.000,00

Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)
I – Receita

Repasse Financeiro do município .....R$ 415.000,00
Sub Total .....R$ 1.000.000,00

Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)
I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 585.000,00
Sub Total.....R$ 600.000,00

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 4.700.000,00
Sub Total.....R$ 5.500.000,00

Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 3.321.000,00
Sub Total.....R$ 6.021.000,00

Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)

I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 1.200.000,00
Sub Total.....R$ 9.000.000,00

Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)

I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 2.400.000,00
Sub Total.....R$ 2.700.000,00

Fundo Municipal de Educação

I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 13.550.000,00
Sub Total.....R$ 70.000.000,00

10-Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário

I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 5.864.000,00

Sub Total.....R$ 25.844.000,00

Fundo Previdenciário – Plano Financeiro

I – RECEITA

Repasse Financeiro do Município.....R$ 0,00
Sub Total.....R$ 99.000,00

Sub Total .....R$ 193.764.000,00

CapítuloIV
DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 de R$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa Total Do Orçamento
1.1 - Por Órgão

1.2 - Por Função de Governo

1.3 - Por Categoria Econômica

CapítuloV
DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal dos Palmares
Art.5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R$ 156.176.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil reais).

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).
3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil de reais).
4 - Fundo Municipal DO IDOSO (FMI)
Art.8ºO Orçamento do Fundo Municipal DO IDOSO (FMI), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(FUNDECA)
Art.9ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
6 – Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)
Art.10ºO Orçamento da Autarquia Municipal da Habitação(AMHAP), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
7 – Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
Art.11.O Orçamento da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho, para o exercício de 2024, estima a receita e

fixa a despesa em R$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais).
8 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)
Art.12.O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.021.000,00 (seis milhões, vinte e um mil reais).
9 – Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)
Art.13.O Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

10 – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)
Art.14.O Orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.700.000,00(dois milhões, setecentos mil reais).

11 – Fundo Municipal de Educação
Art.15.O Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 70.000.000,00(setenta milhões de reais).

12 - Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário
Art.16.O Orçamento do Funprev – Plano Previdenciário, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 25.844.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

13 - Fundo Previdenciário – Plano Financeiro
Art.17. O Orçamento do Funprev – Plano Financeiro, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.
CapítuloVI
DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.18. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;
§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.
§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.
§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos

do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.
§ 4° Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.19. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.22. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de

fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.

Art.23. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.24.São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:
as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;
o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;
III– o excesso de arrecadação apurado no exercício;
IV- o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;
V– recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI– recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII– saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional n° 14.113/2020;
VIII– recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.
Art.25. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.
Art.26. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.
§ 1°. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.

§ 2°. Nos termos do art. 168, § 1°. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 3°. O saldo financeiro referente ao exercício de 2023 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2024, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2°. da Constituição da República.
Art.27.A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.
Art.28.A execução orçamentária seguira o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações, revisado para o biênio 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
Art.29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palmares, aos 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B455E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 60/2022

Termo Aditivo Nº: 001/2023
Contrato Nº: 60/2022
Processo Nº: 44/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 13/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a delegacia da polícia civil.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF:** 293.331.588-20
Nova Vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 14/09/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4F834407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO Nº. 54/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2023
Contrato Nº: 54/2021
Processo Nº: 42/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 17/2021
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de refeições para as secretarias de educação, meio ambiente e turismo, agricultura, saúde e assistência social.
Contratado: JOÃO LEONEL DA SILVA JUNIOR **CNPJ:** 40.131.555/0001-97
Nova Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 01/12/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:144B1AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2023

Contrato Nº: 52/2023
Processo Nº: 35/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 11/2023
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para locação de Estrutura (palco, som, Iluminação, painéis de Led, gerador, toldos, camarins, box truss, disciplinador, banheiros químicos, paredão de som/mini trio, para serem utilizados na realização da FEMART 2023 do município de Paranatama/PE.
Contratado: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI **CNPJ:** 04.433.259/0001-47
Valor: R$ 73.033,00 (setenta e três mil e trinta e três reais).
Vigência: 07/12/2023 a 11/12/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/12/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3422C492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 51/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2023
Contrato Nº: 51/2023
Processo Nº: 32/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 10/2023
Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Prestação de serviços de dedetização em geral (desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores) nos prédios públicos da secretaria de saúde deste município.
Contratado: F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO **CNPJ:** 19.028.064/0001-29
Nova Vigência: 31/12/2023 a 29/02/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/12/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B17AB22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 016/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma a Sra. **LUCÉLIA DANIELA DA SILVA VILELA,** e inscrita sob o CPF de Nº. **102.772.784-06,** do cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º ao 5º ANO**.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8EC71D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 079/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 079/2023-FMAS
CONTRATO Nº 079/2023-FMAS. Processo Licitatório nº102/2023-PMP. Pregão Eletrônico nº. 042/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS CONTENDO 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), PROGRAMA CRIANÇA FELIX (PCF), PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) CONTRATADA: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R$ 7.520,00VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B77AAAB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 184/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 184/2023

CONTRATO Nº 184/2023. Processo Licitatório nº 102/2023-PMP Pregão Eletrônico nº. 042/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS CONTENDO 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.CONTRATADA: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº: 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R$ 39.480,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1B70DD64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

FORNECEDOR: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA **CNPJ Nº** 40.557.130/0001-44. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº** 117/202**3, Pregão Eletrônico Nº** 049/2023. **Valor Global**: R$ 1.600.850,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E93B3CDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

FORNECEDOR: NILSON MOTA DA SILVA **CNPJ Nº** 23.308.432/0001-60. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº** 117/202**3, Pregão Eletrônico Nº** 049/2023. **Valor Global**: R$ 585.000,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DF64B7E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

FORNECEDOR: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA **CNPJ Nº** 11.500.957/0001-13. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº** 117/202**3, Pregão Eletrônico Nº** 049/2023. **Valor Global**: R$ 68.700,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DB2817C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMS

FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ Nº** 32.364.822/0001-48. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Processo Licitatório nº027/2023, Pregão Eletrônico nº. 025/2023**. Valor Global: R$ 105.924,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:579DAE9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMS

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ Nº** 34.772.843/0001-28.**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Processo Licitatório nº027/2023, Pregão Eletrônico nº. 025/2023**. Valor Global: R$ 9.212,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8D83D441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMS

FORNECEDOR: HOSPITALMED LTDA **CNPJ Nº** 29.868.059/0001-88.**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Processo Licitatório nº027/2023, Pregão Eletrônico nº. 025/2023**. Valor Global: R$ 239.599,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:717660F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FMS

FORNECEDOR: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ Nº** 49.542.190/0001-68.**Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ZOONOSE DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE **Processo Licitatório nº029/2023, Pregão Eletrônico nº. 027/2023**. Valor Global: R$ 38.400,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:30DD292E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMAS

FORNECEDOR: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ Nº** 34.351.431/0001-14.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 18.270,00 **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:362EBA73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMAS

FORNECEDOR: TEXEIRA DE ARRUDA LTDA **CNPJ Nº** 47.852.784/0001-40.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 27.386,50 **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A2920563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMAS

FORNECEDOR: BML COMERCIAL LTDA **CNPJ Nº** 11.292.106/0001-22.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 62.819,00**Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0A8FDA2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FMAS

FORNECEDOR: ÚNICA SANEANTES LTDA **CNPJ Nº** 43.392.983/0001-61.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 12.197,20**Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:392DB465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FMAS

FORNECEDOR: MARKET-COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA **CNPJ Nº** 24.486.986/0001-10.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2,

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 294,00**Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1D73371C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 135/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº 135/2023. Inexigibilidade Nº 062/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical LÉO SANTANA, para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades de ABERTURA DO CARNAVAL 2024, deste Munícipio que será realizada no dia 04/02/2024. Em favor da Empresa: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ- 13.157.376/0001-56, sediada a Av. Luís Viana Filho, 9581, Paralela – CEP: 41.730-101 - Salvador/BA, com o seguinte Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8089FE92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: DETERMINA O PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 3.075/2013 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFLF;

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFLF 2024, prevista no art. 242, deverá ser paga em Cota Única até o dia 29/03/2024.
§ 1º Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles (as) que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2024 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TFLF 2024 em razão do exercício do poder de polícia.
§ 2º Fica atualizado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 505 do CTM, o valor da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFLF.
Art. 2º Caso seja verificada, durando o exercício de 2024, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFLF (Complementar) deverá ocorrer, nos termos do Art. 247, parágrafo único, do CTM, e deverá ser paga 20 (dias) dias após o lançamento.

Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durando o exercício de 2024.
Art. 3º A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFLF 2024, deverá ser lançada nas seguintes situações:
I – No ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);
II – Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.
Parágrafo único. O vencimento da TFLF 2024 lançada conforme o ***caput*** será 20 (vinte) dias após o lançamento.
Art. 4º As Taxas de Licenças de que trata este Decreto, quando devidas no decorrer do exercício financeiro de 2024, serão calculadas a partir do mês em que ocorrer o início ou alteração, dividindo o valor da taxa pelos meses que a empresa ou estabelecimento funcionará no exercício em andamento.
Art. 5º Os contribuintes com direitos legais de Isenção poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 27/12/2024, sem previsão de prorrogação.
Art. 6º O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TFLF lançada, poderá requerer revisão até o dia 29 de março de 2024.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Pesqueira e endereçado ao Secretário Municipal da Finanças.
§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem juros e sem multa.
§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento com acréscimo de juros e multa.
§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 7º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TFLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 15 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6C60DE0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Regulamenta os prazos e descontos para o IPTU 2024, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 42 da Lei nº 3.075/2013 - Código Tributário Municipal de Pesqueira, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

DECRETA:
Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até 31/05/2024, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU 2024 em até 03 (três) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:
I – Primeira parcela no dia 31/05/2024;
II – Segunda parcela no dia 28/06/2024;
III – Terceira parcela no dia 31/07/2024.
Parágrafo único. Às parcelas vencidas, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei nº 3.057/2013.
Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU 2024, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através do endereço eletrônico: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/pesqueira
Art. 5º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 27/12/2024.
Art. 6º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 30 de abril de 2024.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Pesqueira e endereçado à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.
§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2024, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
Art. 8º. Fica atualizado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 505 do CTM, o valor do IPTU 2024.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 15 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E90BE409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 017/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 014/2024-PMP.

-Processo Nº: 017/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a contratação de Show Artístico com a atração musical Banda VEM COM ELVIS, através da empresa NÓBREGA PROMOÇOES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ N° 25.173.110/0001-86 - sediada na Rua do Fonseca, 222 - Ilha do Retiro - Recife - PE, para realização de apresentação no Carnaval/2024, no município de Pesqueira, que se dará no dia 12 de fevereiro de 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)., com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 15 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2819CE24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.309/2024.

EMENTA: Determina a prorrogação do prazo de conclusão da sindicância aberta pelo Decreto nº 1.265/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;
Considerando a necessidade de RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA aberta com a finalidade de averiguar se houve falha na prestação do serviço da Casa de Acolhimento e, em caso positivo, se houve responsabilidade pessoal de algum servidor, quer seja por dolo, negligência, imperícia e/ou imprudência na condução e desfecho do caso epigrafado;
Considerando a disposição contida no Art. 167 da Lei Municipal 707/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Petrolândia);
RESOLVE
Art. 1° - Determinar a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do procedimento administrativo de sindicância aberto pelo Decreto Municipal nº 1.265/2023, consoante permissivo contido no Art. 167 da Lei Municipal nº 707/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Petrolândia).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:3B939418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/FMS

-Processo Nº: 023/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 001/2024/FMS.
-Contratado: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 10.675.197/0001-12.
-Valor Contratado: R$ 128.790,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais), correspondente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AA6544D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024/FMS

-Processo Nº: 026/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 007/2024/FMS.
-Contratado: FIORI VEICOLO S.A.
-CNPJ/MF nº 35715234000108.
-Valor Contratado: R$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais), correspondente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5B90EB4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 103/2022/FMS

-Processo Nº: 029/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 025/2022
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 103/2022/FMS.
-Contratado: COMERCIAL D R LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 32.015.855/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 5,37%.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2C3F1129

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 052/2022/PMP

-Processo Nº: 037/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 052/2022/PMP.
-Contratado: COMERCIAL D R LTDA.
CNPJ Nº 32.015.855/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 925.600,00 (novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 11,00%.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 21 de Novembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AF0FE0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório de nº 025/2023 - Inexigibilidade de Nº 07/2023, cujo o objeto é a **Contratação do Escritório de Serviços de Engenharia: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 03.844.196/0001-99, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,e atualizações posteriores.
E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.
JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99, com sede na Av. Maestro Levino Ferreira, nº 18, bairro Itagiba, CEP nº 55.730-000, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**;**

Valor mensal da Proposta, de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, perfazendo um valor global para 12 meses de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Primavera, 26 de dezembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:47C94901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023 ORIGINADO DO PL. Nº. 025/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023-PMP

Extrato do CONTRATO nº 028/2023 - Originado do PL. Nº. 025/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PMP, com o Objeto: **Contratação do Escritório de Serviços de Engenharia: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 03.844.196/0001-99, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, Fundamentado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATO Nº 028/2023 PMP - Empresa contratada - **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99;
Valor do contrato: mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, perfazendo um valor global para 12 meses de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**;
Vigência do contrato 02.01.2024 A 02.01.2025

Primavera, 02 de janeiro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:B60C84A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240112PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. Valor: R$739.004,68.Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:35 horas do dia 29 de Janeiro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 16/01/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0A530D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado pelas **Leis** 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e **DECRETO** n° 3.555 de 08/08/2000 o **Pregão Eletrônico n° 027/2023**, em favor da Empresa: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.097.521/0001-37, Endereço:** Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, para o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Riacho das Almas/PE, 01 de dezembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B2CADEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 016/2023, Processo nº 059/2023**, Contratação da **Cantora PRISCILA SENNA E BANDA** para apresentação de Show 112ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no Pátio de Eventos da Cidade de Riacho das Almas/PE, Centro, CEP 55.120-000, no dia 28 de janeiro de 2023 às 20:00hs n, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), através da empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25 -** Av. Edilson Brasil soares, 830 – sala 06 Sapiranga- Coite – Fortaleza – CE, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.284.509/0001-25**, pelo valor global de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta e mil reais**)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e alterações.

Riacho das Almas, 11 de janeiro de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:13015615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1439, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 001/2024**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Sairé-PE, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2024, para o valor de **R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).**

Parágrafo Único. O valor descrito no caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores municipais, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Município de Sairé.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no caput do **art. 1º,** o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário,** a **R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 3º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro **2024**, fica o Prefeito autorizado a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores municipais até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos **19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 15 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED23CBD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 012/2024

3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 017/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte reticação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:
1. No item 9.1, **onde se lê:**

9.1 Deverão ser interpostos recursos, dirigidos à comissão organizadora da Seleção Simplificada, através do email selecaodocenteaeds@gmail.com, no que se refere ao resultado preliminar de classificação **no dia 23 de janeiro de 2024 até às 23:59h,** nos termos do anexo IV do presente Edital.

LEIA-SE:
9.1 Deverão ser interpostos recursos, dirigidos à comissão organizadora da Seleção Simplificada, através do email selecaodocenteaeds@gmail.com, no que se refere ao resultado preliminar de classificação ***no dia 17 de janeiro de 2024 até às 23:59h,*** nos termos do anexo IV do presente Edital.

2. No anexo II – CRONOGRAMA, onde se lê:

ATIVIDADE	DATA
Resultado preliminar	22/01/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	23/01/2024
Resultado definitivo	26/01/2024
Homologação	29/01/2024
Convocação dos candidatos aprovados	A partir de 30/01/2024

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA
Resultado preliminar	***16/01/2024***
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	***17/01/2024***
Resultado definitivo	***19/01/2024***
Homologação	***22/01/2024***
Convocação dos candidatos aprovados	***A partir de 29/01/2024***

Salgueiro/PE., 15 de janeiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ
Membro

MARIA GILDA DA SILVA
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B9F0139D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 061/2023**. Objeto: Regristo de preço, contratação de veículo do tipo, Carro Pipa para abastecer com água potável as Unidades Básicas de Saúde UBS - Zona Rural, conforme especificações em Anexo Único. Contratado/empresa vencedora:**CICERA NATALIA DA SILVA LANDIM** – CNPJ: **19.153.524/0001-40**, com valor total de R$ 40.791,12(quarenta mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/01/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de janeiro de 2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:2D3A52BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** MONA LIZA TAYNÁ DO NASCIMENTO MARTINS. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Educação, na Escola Osmundo Bezerra (Anexo Antonio Vieira), podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:33BC2986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 252/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** CÍCERO CABOCLO DO NASCIMENTO. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:FFD95DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 450/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** JOSÉ FERNANDO VIDAL DA SILVA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:BBC8589D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 448/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 448/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** PEDRO LUCAS VERAS DE QUEIROZ E SILVA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:BD644085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 250/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** ELIEL VICTOR PILÉ ALVES PEREIRA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:C30E09D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 451/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 451/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** ALEXSANDER KELWYN GOMES FEITOZA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

–o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:04329621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 338/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 338/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO SOUZA SOBRINHO. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:BD847FB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 276/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** EDVÂNIO ALVES DA SILVA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:6BE379D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 338/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 338/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia da Creche Aldeci Goes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:E57F46F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 225/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SÁ. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:03EDD85B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** FRANCEILDO SOARES DOS SANTOS. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:45D1F003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 244/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** ANDERSON DIAS PEREIRA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público –o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 02/10/2023 à 31/12/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 29/09/2023.

Salgueiro, 16/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:3ED8689E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Jose Kleibson Santos Calado. CNPJ: 10.430.736/0001-53, pelo valor de R$142.050,00.

Sanharó, 12/01/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1B356E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Jose Kleibson Santos Calado. CNPJ: 10.430.736/0001-53, pelo valor de R$142.050,00.

Sanharó, 12/01/2024.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C34F4A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a previsão do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o princípio do planejamento e da economicidade, assim como o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

EXPEDE, a seguinte portaria:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art 1º. Esta portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Parágrafo único. É de competência do Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art 2º. As licitações e contratações diretas seguirão as disposições desta portaria.

§ 1º. O disposto nesta portaria não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta portaria.

Seção II
Definições

Art. 3º. Para fins do disposto nesta portaria, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Formalização

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada;

VII - Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Seção II
Critérios

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Seção II
Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Será observado, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, deste artigo, não havendo impedimento para uso dos demais parâmetros do art. 6º.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físicos e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Seção III
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 7º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trabalha o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II
Vigência

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8DA74AE3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, neste ato contratual representado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano a Sra. Patrícia Souto de Barros Lagos, brasileira, portadora do RG n° 5.119.803 – SDS/PE e do CPF n° 046.681.664-21, residente e domiciliada na Rua José Bernardino Gomes nº 138 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR o contrato nº 080/2021, com a empresa VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Henrique Justa nº 185 – Bairro Janga – Paulista – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.945.413/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr. JOSÉ MÁRCIO FERREIRA brasileiro, portador do CPF nº 733.933.984-15 e carteira de identidade nº 4.702.091 SDS/PE, decorrente do Processo Licitatório nº 030/2021, Tomada de Preços nº 004/2021, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, ressalvado seu direito de recurso no prazo de 05

(cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 12 de janeiro de 2024.

Municipio de Santa Cruz do Capibaribe
PATRICIA SOUTO DE BARROS LAGOS
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:13E78585

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 001/2024 – Tomada de Preços nº. 001/2024 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a Conclusão da Construção de uma Escola com 13 salas (Escola Evany Patriota Cordeiro), no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Data e hora de abertura: 01 de fevereiro de 2024 às 10:00hrs. Valor máximo de proposta: R$ 1.408.454,28. Informações: na Avenida Padre Zuzinha° 244/248 – Bairro Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE) ou através de e-mail. O edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na CPL ou solicitado através do e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de janeiro de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:55D277A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com paralelepípedo nas Ruas Julio Mota Diniz e Prof Joana Dackliberal Vasconcelos em Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/12/2023; Diário Oficial da Amupe - 27/12/2023. Licitante cadastrado neste processo: J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – 33.683.371/0001-74. Às 09:20 horas do dia 11/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03/01/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - Representante: JOSÉ ARLAN DOS SANTOS, CPF nº 026.012.674-88; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – Envelope sem representante com participação válida, tendo em vista que a os envelopes de Habilitação e Proposta foram protocolados na Comissão Permanente de Licitação com data anterior a sessão. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Habilitação das duas empresas o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante J ARLAN CONSTRUTORA LTDA foi considerado habilitado, e o licitante CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA foi considerado inabilitado tendo que vista que não apresentou atestado de capacidade técnico operacional conforme subitem 8.1.4.3 alínea A, também não apresentou atestado de capacidade profissional do engenheiro indicado conforme subitem 8.1.4.2 alínea A. Fica aberto prazo para interpor recurso, e caso não havendo, fica marcado para o dia 23/01/2023 as 08:30 da manhã a abertura do Envelope Proposta de Preços na sede da Prefeitura de Santa Terezinha PE – Sala de Licitações e Contratos. O envelope contendo a Proposta de Preços dos licitantes nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, encerrada a sessão as 10:00 horas, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

J ARLAN CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FC08044F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 50001/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da Reforma dos Canteiros na Rua Bernado Nunes em Santa Terezinha PE, considerando a Emenda Parlamentar nº 554/2023, 6º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 057/2015. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/12/2023; Diário Oficial da Amupe - 28/12/2023. Licitantes cadastrados neste processo: C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – 33.683.371/0001-74. Destaco que foi protocolado dois envelopes com a descrição Habilitação e outro com a descrição Proposta de Preços da licitante CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA LTDA – CNPJ: 45.990.624/0001-31 porém a licitante não está no Cadastro de Fornecedores na Comissão Permanente de Licitação conforme subitem 6.6 do Edital Tomada de Preços 50001/2023. Às 09:32 horas do dia 15/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03/01/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Não houve credenciamento, porém as seguintes empresas protocolaram seus envelopes da CPL: J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA LTDA - Envelope sem representante: participação válida. CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – 33.683.371/0001-74 - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes inabilitados por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório: C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal conforme subitem 8.1.2.2 do edital, Certidão de Falência/Concordata está vencido conforme subitem 8.1.3.1, não apresentou Balanço Patrimonial conforme subitem 8.1.3.2, não

apresentou atestado de capacidade operacional conforme subitem 8.1.4.3, não apresentou declaração de que vai manter na obra em tempo integral o engenheiro indicado conforme subitem 8.1.4.5, não apresentou indicação das instalações, equipamentos e pessoal para obra conforme subitem 8.1.4.6. CONSTRUTORA GUARABIRABA LTDA apresentou Certificado de FGTS vencido conforme subitem 8.1.2.4, não apresentou certidão de falência/concordata conforme subitem 8.1.3.1, não apresentou declaração de cumprimento com o disposto no art. 7, Inciso XXXIII da CF combinado com o Artigo 27, inciso V, da lei federal 8.666/93 conforme subitem 8.1.4, não apresentou declaração de superveniência de fato impeditivo conforme subitem 8.1.5, não apresentou declaração que a empresa submete a todas as cláusulas do edital conforme subitem 8.1.6, não apresentou CAT conforme subitem 8.1.4.2, não apresentou declaração de que vai manter na obra o engenheiro em tempo integral conforme subitem 8.1.4.5, não apresentou indicação das instalações e equipamentos que seriam usados na obra conforme pede o subitem 8.1.4.6, não apresentou atestado de capacidade técnica operacional conforme subitem 8.1.4.3, e a licitante não fez o cadastro no setor de licitações. Licitantes habilitados: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – 33.683.371/0001-74; J ARLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.791.159/0001-90. Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes após o prazo de 30 dias, caso o representante não venha buscar os envelopes, os mesmos serão destruídos. Fica aberto prazo para interpor recurso, e caso não havendo, fica marcado para o dia 23/01/2023 as 10:30 da manhã a abertura do Envelope Proposta de Preços na sede da Prefeitura de Santa Terezinha PE – Sala de Licitações e Contratos. O envelope contendo a Proposta de Preços dos licitantes nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, encerrada a sessão as 10:40 horas, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B9810F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 039/2023 - INEXIBILIDADE 016/2023 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **016/2023** da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, para **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de participação do municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados**, em favor da Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90**, no valor de **R$ 0,20** (vinte centavos de real) para cada **R$ 1,00** (um real) recuperado aos cofres municipais**,** nos autos do Processo de Licitação nº 039/2023, na conformidade do art.25, II, c/c o art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 24 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60A9243D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 016/2022 - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 04/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2022 – PROC. 026/2021 – PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PREF.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº026/2021 – Pregão Eletrônico 012/2021; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 28/06/2024 –

São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC0201B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 018/2023 - PROC. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023; Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/12/2023 à 28/06/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CF674D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CREDC./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº043/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº043/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender

aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA DAS MERCÊS SILVA; CPF: 473.116.144-49; Valor Global: R$ 16.366,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C6275019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRAYTO 026/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº026/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº026/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): IRACI ANDRADE DE ALMEIDA; CPF: 590.633.864-00; Valor Global: R$ 17.625,20 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9D27C4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHA. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº049/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº049/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA LUCIENE DA SILVA; CPF: 086.305.394-70; Valor Global: R$ 3.688,00 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D7098F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 077/2024 - PROC. 024/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 077/2024 – Processo nº024/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 Contrato nº 077/2023 – Processo nº024/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e poda e arvores nas unidades escolares, no Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA; CNPJ: 48.012.804/0001-37; Valor: R$ 123.035,51 (cento e vinte e três mil trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/01/2024 a 04/01/2025.

São Bento do Una, 04/01/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:605F1425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 076/2024 - PROC. 021/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº076/2024 – Processo nº021/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023.
Contrato nº076/2024 – Processo nº021/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinfestação, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pássaros nas áreas internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BERNARDO SILVA MIRANDA - ME; CNPJ: 19.915.692/0001-26; Valor: R$ 218.097,66 (duzentos e dezoito mil noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/01/2024 a 03/01/2025.

São Bento do Una, 04/01/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:87382BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 002/2023 TERMO DE ADESÃO 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - FME.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002/2023** - TERMO DE ADESÃO **Nº 002/2023** - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** DO PROCESSO **N.º 019-2023**-PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023.

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico nº 008/2023, Proc. licitatório n**º 019/2023 -** objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito, de petróleo (GLP), com 13 kg, e botijões vazios, para gás liquefeito de petróleo, (GLP), capacidade 13 kg, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação deste Município, em favor de: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.410.370/0001-71.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** a **adesão** a ata de registro de preços na condição de **"CARONA"** que consiste na contratação de, empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito, de petróleo (GLP), com 13 kg, e botijões vazios, para gás liquefeito de petróleo, (GLP), capacidade 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa: **,** inscr **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.410.370/0001-71.

Portanto, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 15 de dezembro de 2023

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D747E76C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – EDITAL 07/2023

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a Relação DEFINITIVA dos Classificados/Aprovados SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – EDITAL 07/2023:

COLÉGIO CÔNEGO JOÃO RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DIOGÊNIA DE MELO CORDEIRO	14/03/1981	XXX.508.214-XX	57
2º	JANICE NASCIMENTO MELO DE FARIAS	13/11/1972	XXX.162.234-XX	45

ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SOCORRO DE CACIA SIMOES DE OLIVEIRA	04/02/1970	XXX.362.594-XX	30

ESCOLA CARLOS RIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	GISLAYNE BEZERRA MEDEIROS	24/12/1982	XXX.857.614-XX	40

ESCOLA IVETE CORDEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	EDNA SUELI PACHECO BRAGA	04/03/1970	XXX.804.588-XX	52
2º	KATIA TATIANA MORAES DE OLIVEIRA	13/03/1979	XXX.176.014-XX	33
3º	HELIDA ROSSANA VALENCA DE ANDRADE ARAUJO	01/11/1976	XXX.085.784-XX	32

ESCOLA LENITA FONTES CINTRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ANA MARIA DE ALMEIDA	16/04/1970	581.979.074-04	20

ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	TERCIVÂNIA TEIXEIRA BELO	10/07/1983	042.148.844-18	35
2º	RENE ROCHA DE MORAES	28/07/1981	037.008.704-69	25
3º	ADOMILDA CARVALHO DA SILVA CORDEIRO	01/10/1975	037.820.534-00	10

ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	IOLANDA DA ROCHA COSTA ALMEIDA	07/01/1976	909.357.564-34	35
2º	JOSE RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	27/04/1972	842.258.154-04	20

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DFFA0043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, PROCESSO Nº 001/2024, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, em comemoração da Festa de São Sebastião, na Vila de Barra do Riachão, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: **01 - 01- VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.972.590/0001-64,** Contrato nº 034/2024, para apresentação de VITOR VAQUEIRO, dia 18/01/2024, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), **02 – THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 43.453.655/0001-28,** Contrato nº 035/2024, para apresentação de BANDA LABAREDAS, dia 19/01/2024, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BC7F6CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ nº 49.081.960/0001-12, com endereço ROD. BR 232, 2703, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE.

Valor: **18.000,00**

Empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com endereço AV. VILLE, 3353 QD. 57 LT 06 LT. MOINHO DOS VENTOS, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO.

Valor: **84.496,70**

Empresa WEB ELETRICA EIRELI, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, com endereço RUA MARQUES DE LEÃO 995, PARQUE NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE-MS.

Valor: **41.200,00**

Empresa FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 43.098.231/0001-92, com endereço AV EUROPA 976, PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA, LONDRINA-PR.

Valor: **300,00**

Empresa ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09, com endereço R CONFUCIO DE AMORIM, RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

Valor: **14.567,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A868048C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ nº 49.081.960/0001-12, com endereço ROD. BR 232, 2703, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE.

Valor: **18.000,00**

Empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com endereço AV. VILLE, 3353 QD. 57 LT 06 LT. MOINHO DOS VENTOS, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO.

Valor: **84.496,70**

Empresa WEB ELETRICA EIRELI, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, com endereço RUA MARQUES DE LEÃO 995, PARQUE NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE-MS.

Valor: **41.200,00**

Empresa FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 43.098.231/0001-92, com endereço AV EUROPA 976, PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA, LONDRINA-PR.

Valor: **300,00**

Empresa ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09, com endereço R CONFUCIO DE AMORIM, RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

Valor: **14.567,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:62FA0F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

Empresa RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ nº 49.081.960/0001-12, com endereço ROD. BR 232, 2703, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE.

Valor: **18.000,00**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A8DB4B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

Empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com endereço AV. VILLE, 3353 QD. 57 LT 06 LT. MOINHO DOS VENTOS, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO.

Valor: **84.496,70**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9B19839A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

Empresa WEB ELETRICA EIRELI, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, com endereço RUA MARQUES DE LEÃO 995, PARQUE NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE-MS.

Valor: **41.200,00**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:556F6D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

Empresa FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 43.098.231/0001-92, com endereço AV EUROPA 976, PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA, LONDRINA-PR.

Valor: **300,00**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5D576121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

Empresa ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09, com endereço R CONFUCIO DE AMORIM, RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

Valor: **14.567,00**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7A7B2998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos para atender a Secretaria de Serviço Público.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa LG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 51.925.426/0001-97, com endereço AV ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO,1837, SAN MARTIN, RECIFE-PE.

Valor: **271.097,10**

Empresa S B DE MIRANDA AGROPECUÁRIA, CNPJ nº 11.642.268/0001-43, com endereço BR 101, KM 148, CANAVIAL, RIBEIRÃO-PE.

Valor: **1.530,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B4EA99AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos para atender a Secretaria de Serviço Público.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa LG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 51.925.426/0001-97, com endereço AV ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO,1837, SAN MARTIN, RECIFE-PE.

Valor: **271.097,10**

Empresa S B DE MIRANDA AGROPECUÁRIA, CNPJ nº 11.642.268/0001-43, com endereço BR 101, KM 148, CANAVIAL, RIBEIRÃO-PE.

Valor: **1.530,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:46B1D1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos para atender a Secretaria de Serviço Público.

Empresa LG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 51.925.426/0001-97, com endereço AV ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO,1837, SAN MARTIN, RECIFE-PE.

Valor: **271.097,10**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7F48F974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos para atender a Secretaria de Serviço Público.

Empresa S B DE MIRANDA AGROPECUÁRIA, CNPJ nº 11.642.268/0001-43, com endereço BR 101, KM 148, CANAVIAL, RIBEIRÃO-PE.

Valor: **1.530,00**

Vigência: De 08/01/2024 à 08/01/2025

São José do Belmonte, 08 de janeiro de 2024

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:13A081D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA – RESULTAO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2023. Pregão Eletrônico nº. 008/2023. CPL. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024**. VENCEDOR: R. J. SOUZA – ME - CNPJ nº 35.718.402/0001-00, pelo valor global de R$ 151.687,02.

Sertânia, 15 de janeiro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9BF43051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2023. Concorrência nº. 002/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO/EXECUÇÃO/REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS NO POVOADO DE CAROALINA NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. A presidente da CPL do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que a concorrência acima mencionada foi declarada **DESERTA**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 12 de janeiro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D96CF510

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 007/2024.Processo Nº: 007/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA TURMA DA BREGADEIRA NO DIA 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 22:00HS, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado: RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS- ME CNPJ nº 30.473.186/0001-67. Valor Total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Sertânia (PE), 12 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F45916C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2024.Processo Nº: 008/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA VEM COM ELVIS NO DIA 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 00:00HS, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI - ME – CNPJ nº 25.173.110/0001-86. Valor Total: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Sertânia (PE), 12 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4AF5FB28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO aInexigibilidade nº 009/2024.Processo Nº: 009/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR CÉSAR AMARAL NO DIA 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 20:00HS, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado:MCA SILVA PRODUÇÕES-ME CNPJ nº 18.056.272/0001-79. Valor Total: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Sertânia (PE), 12 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7C3B6D66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 010/2024.Processo Nº: 010/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SHOW'S DA DUPLA LUIZ E JÚNIOR: **1.** NO DIA 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:00HS NO BLOCO DOS ESTUDANTES; **2.** NO DIA 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 16:00HS NO BLOCO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **3.** NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 20:00HS NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA, POR OCASIÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado:29.299.642 EUCLIDES JOSE BEZERRA JUNIOR – ME – CNPJ nº 29.299.642/0001-15. Valor Total: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Sertânia (PE), 12 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:67D69218

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº 067/2023. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE: por motivo de conveniência e oportunidade, consoante art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Sertânia, 15 de janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D8ABA505

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 011/2024.Processo Nº: 011/2024. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA OS TROPICAIS DE MONTEIRO/PB NO DIA 13 (TREZE) DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 22:00H, POR OCASIÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado: 53.401.489 LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO – ME – CNPJ nº 53.401.489/0001-70. Valor Total: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Sertânia (PE), 15 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:488137A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do artigo 330 do código tributário do Município,
DECRETA:

Artigo 1.º – Determina que os créditos inscritos na dívida ativa do Município de Solidão, regularmente constituídos, poderão ser pagos parceladamente.

Paragrafo primeiro: Nenhuma parcela de possíveis parcelamentos de débitos inscritos na dívida ativa poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

Paragrafo segundo: O prazo máximo de parcelamento dos débitos inscritos na dívida ativa do Município é de 240 meses.

Paragrafo terceiro: Todos os débitos inscritos na dívida ativa serão atualizados, pelo índice oficial de atualização de preços utilizado pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B63F6F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Determina o Pagamento do Salário Mínimo vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n° 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º 11.864/2023

que determinou o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos efetivos deste Município de Solidão, à partir de 1.º de Janeiro de 2024, não poderão ser em valor inferior á R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), o qual foi determinado como sendo o salário mínimo nacional para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2.º - Fica autorizada a implantação de complementação salarial nos vencimentos dos servidores efetivos, em valor suficiente para atingimento do salário mínimo vigente.

Art. 3.º - Fica autorizado o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas aos servidores, que porventura vierem à ser contratados, por contrato temporário e precário, por necessidade do serviço público e nos termos da Constituição Federal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2024.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AA686EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 069/2023.

Contrato nº 069/2023.
Processo Administrativo nº012/2023.
Tomada de Preço nº001/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada:JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI- ME.
CNPJ: 24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: constitui Este contrato tem como objeto a execução, pela contratada, a prestação de serviços de engenharia para a ampliação e reforma em diversas escolas da Zona Rural do município de Surubim-PE.
Valor R$ 1.334.574,17 (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
Vigência:O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:15/05/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B9ADCD6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. PARTES: SECRETARIA DE AÇAÕ SOCIAL **E A EMPRESA ANDRE BARBOSA MORAIS.** INSCRITO NO CNPJ Nº **28.557.654/0001-30. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES DE 01/01/2024 A 30/03/2024, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. AMPARO LEGAL:** PARÁGRAFO 1º INCISO IV DO ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93**; SIGNATÁRIOS: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA E ANDRE BARBOSA MORAIS. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.**

TABIRA - PE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B71AC3D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAST Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAST Nº 014/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE KIT (CESTAS BÁSICAS) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIADADE REFERENCIADAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Box da Economia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.403.063/0001-78, vencedora do Lote **(01)** valor global **R$ 195.860,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Assistência Social de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na FMAST situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 15/01/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA –
Secretaria de Assistência Social de Tabira-PE.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D22600CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA 003/2024

Na publicação do dia 15/01/2024 - EDIÇÃO: 3508 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: D1B8B564. ONDE SE LÊ: Valor máximo aceitável global para os itens: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente aos 02 (dois) itens. LEIA-SE: Valor máximo aceitável global para os itens: R$ 1.073.577,40 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) referente aos 61 (sessenta e um) itens.

Tabira/PE, 15 de janeiro 2024.

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4CD678C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré/PE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação conforme publicação em 05/01/2024-

AMUPE, e que dentro do prazo não foi apresentado recurso, dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 041/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução do projeto de construção de muro de contenção da Escola Municipal Antônio Francelino Alves, no Engenho Coqueiro do Município de Tamandaré, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 18/01/2024 às 09:00hs. Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 15/01/2024.

MYRANA KERLLINE
Comissão de Licitação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9C2AD681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica datacenter e hospedagem para Prefeitura e suas demais secretarias do Município de Terezinha - PE, com a empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº, no valor global deR$ **45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**. Contrato nº 002/2024.

Terezinha, 15 de janeiro de 2024

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DB0BD62F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
DECRETO N° 001/2024

DECRETO N 01/2024

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do município de Terra Nova relativas ao Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Terra Nova e dá outras providências.

CARLOS WANDERLEY DE SA MENEZES FILHO , Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, faz saber aos habitantes do município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.° 1° - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco PROCESSO N° T.C 22100317-4, exarado sobre as contas do município, referente ao Exercício de 2021 da Prefeitura de Terra Nova.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Terra Nova, 12 de janeiro de 2024

CARLOS WANDERLEY DE SA MENEZES FILHO
- Presidente -

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:603A0EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI ORDINÁRIA Nº 2.004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Denomina de Edvaldo Tavares da Silva (Pichau) o novo centro de Reciclagem localizado nas margens da rodovia PE-90 Nº 2770 bairro Campo Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Edvaldo Tavares da Silva (Pichau), o novo centro de Reciclagem localizado nas margens da rodovia PE-90 Nº 2770 bairro Campo Alegre.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 15 de janeiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:80952675

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SEDUC Nº17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Calendário Escolar e o Calendário Pedagógico de Eventos, Projetos e Datas Comemorativas para o ano letivo 2024 das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017, cumulado com a Lei Municipal Nº 1.652/2018 - Criação do Sistema Municipal de Educação de Toritama-PE, a Lei Nº 9394/2006 – LDBN e
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, previstos no art. 24 da Lei 9.394/96;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento do Calendário Escolar e o Calendário Pedagógico de Eventos, Projetos e Datas Comemorativas para o ano letivo 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Toritama, na rede municipal de ensino, o Calendário Escolar e o Calendário Pedagógico de Eventos, Projetos e Datas Comemorativas, anexados a portaria, define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias escolares, os recessos escolares, os feriados oficiais federais, estaduais e municipais, o período para novas oportunidades de aprendizagem, os eventos, projetos, datas comemorativas, conselhos de classe, encontros pedagógicos, festividades e demais atividades pertinentes ao bom funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Consideram-se como Unidades Educacionais: os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 3º As Unidades Educacionais organizarão as atividades do ano letivo em períodos bimestrais, de acordo com o Calendário Escolar.

Art.4º É de responsabilidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, garantir para todos(as) os(as) alunos(as), em todas as etapas, níveis, modalidades de ensino e turnos de funcionamento, a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, de forma integral.

Art.5° Somente Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal deliberando sobre ponto facultativo para os órgãos públicos municipais ou decretando feriado no município poderão suspender o dia letivo previsto no calendário escolar.
§1º O calendário apresentado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia possui o total de **205** (duzentos e cinco) dias letivos, apontando 101 (cento e um) dias no 1º semestre e 104 (cento e quatro) dias no segundo semestre.
§2º Não será permitido que a unidade de ensino substitua o dia letivo por dia não letivo no calendário escolar, objetivando estender feriados nacionais, estaduais ou municipais.
§3º Em casos de interrupção do calendário letivo homologado por motivos excepcionais, como falecimento de servidor (a) ou aluno (a) da Unidade Educacional, deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.6º Nas eventuais interrupções do calendário letivo homologado, deverá a Unidade Educacional providenciar a devida complementação da carga horária e reposição do dia letivo.
§ 1º – As alterações de dias letivos e as respectivas reposições deverão ser registradas em ata e descritas no Plano de Ação da Unidade Educacional.
§ 2º – A complementação de carga horária será correspondente à duração da atividade pedagógica desenvolvida em sala de aula ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem, desde que acompanhados pelos(as) professores(as).
§ 3º – O projeto de atividade pedagógica elencado no parágrafo anterior também contempla atividades esportivas e culturais que envolvam efetivamente pais e/ou responsáveis, estudantes, corpo docente e funcionários, exigindo-se controle de frequência e avaliação dos estudantes.
§ 4º - É vedada a complementação de carga horária e a reposição de dia letivo em hora - aula atividade do(a) Professor(a).
§ 5º - É vedada a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.
§ 6º- A reposição dos dias letivos deverá ser com os discentes em sala de aula.

Art.7° A Unidade Educacional deverá comunicar imediatamente a interrupção do calendário letivo homologado a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma justificada.

Art. 8º As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias da interrupção do calendário letivo.

Art. 9º - As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo deverão ser aprovadas pelo Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 10 - Após a eventual interrupção do Calendário Escolar, deverá a direção da Unidade Educacional, encaminhar por meio de ofício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo, com a cópia da ata da reunião de Conselho Escolar na qual tratou-se do assunto.

Art. 11 - A proposta de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo deverá ser protocolada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, que deverá manifestar-se pelo seu deferimento ou indeferimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – Na hipótese de indeferimento a Unidade Educacional deverá protocolar na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia um novo plano de reposição de dia letivo, no mesmo prazo estabelecido no artigo 10.

Art. 12 - É vedado anteposição de complementação de carga horária e dias letivos.

Art. 13 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com as Unidades Educacionais deverão promover Reuniões de Pais e Mestres (Família na Escola) e de Conselhos Escolares, mediante orientações encaminhadas no Calendário de Evento e Projetos, que segue em anexo.

Art. 14 - As Unidades Educacionais somente poderão considerar encerrado o ano letivo mediante cumprimento do calendário letivo homologado para o ano de 2024, com os devidos pareceres fornecidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, obedecendo ao cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas no mínimo em 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único – O docente deverá cumprir os prazos de alimentação do sistema Ponto ID, no tocante aos registros de conteúdos e planos de aula, além das notas de cada bimestre dos alunos e frequência.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE, revogando-se outras disposições.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:4221EEF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.** Valor Estimado: **R$ 698.335,30 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 16/01/2024, às 08h (oito horas). **Data da sessão:29 de janeiro de 2024**. **Horário:10h00min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo

Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com

Tracunhaém/PE, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A125B9C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 014/2023, referente à aquisição de pneus para manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Triunfo, consagrando-se vencedora a empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA - EPP,** CNPJ n° 35.356.369/0001-16, estabelecida na Av. João Gomes de Lucena, nº 3410, Bairro São Cristóvão, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.909-000, neste ato representado Sr. Mauricio Laércio Biserra de Melo, inscrito no CPF n° 360.48.704-44, perfazendo valor global de **R$ 90.142,00 (noventa mil cento e quarenta e dois reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min;Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 15 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:356773BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.032/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE ADITIVOS
Objeto Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual **para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município** de Venturosa – PE
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 04/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **MARIA JOSE ALMEIDA DA S. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 27.003.499/0001-47, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 05/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: ALDEMAR TENÓRIO CAVALCANTI, inscrita no CNPJ Nº 27.070.097/0001-65, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 06/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **CARLOS SIMOES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 27.010.427/0001-27, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: empresa **JÓ ZACARIAS DE ALMEIDA,** , inscrita no CNPJ Nº 27.057.618/0001-44, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 08/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **JOSÉ JEOVANDO VASCONCELOS,** inscrita no CNPJ Nº 33.525.078/0001-89, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: empresa **EMANUEL FLORENTINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº 27.102.261/0001-79, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 010/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ETEVALDO CADENGUE GALINDO**, inscrita no CNPJ Nº 36.115.607/0001-64,, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 011/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **JANE CLÁUDIO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ Nº 33.611.016/0001-90, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 012/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Prorrogação do prazo do contrato Nº 012/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: ELIZANGELA OLIVEIRA DIMAS **, Inscrito** no CNPJ: 48.803.615/0001-82, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 013/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025
CONTRATADA: **JOSE ISLANE CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 13.276.334/0001-34, Fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 014/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 014/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: JOSÉ LUCIANO BEZERRA FILHO, inscrita no CNPJ Nº 21.441.028/0001-34 , fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 015/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: LINDOMAR DE PAULA PEREIRA **,** Inscrito do CNPJ: 48/.864.021/0001-81, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 016/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ Nº 27.148.936/0001-10,fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 017/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº 22.241.047/0001-80, , fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 018/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ Nº35.86842/0001-00,, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 019/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **SERGIO RICARDO BEZERRA DOS SANTOS ,** inscrita no CNPJ Nº 36;255.731-0001-25, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 020/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **MARCOS ZACARIAS DE ALMEIDA,** portadora do CNPJ: 40.412.832/0001-30, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 021/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: ELTON JONES ALVES TENORIO **, Inscrito** no CNPJ: 18.49.212/0001-14fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 022/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ELIMAR NEVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ: 40.290.366/0001-67, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E**SPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 023/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2024.
CONTRATADA: **ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS,** portadora do CNPJ: 44.550.642/0001-30, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 024/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **Ronilson tenorio de Almeida** , inscrita no CNPJ Nº 45.272.055/0001-99, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 038/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 48.899.2518/0001-56 , fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 026/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS MARINHO ,** inscrito do CNPJ: 44.636.085/0001-74 fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Prorrogação do prazo do contrato Nº 027/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2024.
CONTRATADA: **GEOVACY DIAS GALINDO ,** inscrito do CNPJ: 44.579.618/0001-23, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 028/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ALBERIO TENORIO DE ALMEIDA,** IMSCRITO NO CNPJ: 34.802.369/0001-30, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 029/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 029/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: CLEYCE SOUZA DOS SANTOS **, Inscrito** no CNPJ: 48.853.904-0001-96, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E**SPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 030/2023**.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 030/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: WICTOR HUGO ALVES GALINDO **, Inscrito** no CNPJ: 48.535.085/0001-39, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 031/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 031/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025
CONTRATADA: WIDSON DA SILVA FERNANDES **, Inscrito** no CNPJ: 48.763.421/0001-09, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 033/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADO: **MICHAELL PAES DE BARROS,** inscrita no CNPJ Nº 27.089.418/0001-73, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 033/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADO: MOISES BARBOSA DE SOUZA CNPJ 49.055.666/0001-36, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 034/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: VALDECIO HONORATO ALVES inscrita no CNPJ 45.196.735/0001-70, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
Prorrogação do prazo do contrato Nº 035/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 13 de janeiro de 2024 à 13 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **WELLIGTON BEZERRA FERREIRA** inscrita no CNPJ 48.911.428/0001-12, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Venturosa, 12 de janeiro de 2024

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:83C92B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.029/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO Nº 0029/2023
Chamada publica Nº 0005/2023
Objeto: de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atendimento da demanda do Município de Venturosa, estado de Pernambuco
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.
Contratada: G R LABORATORIO LTDA, estabelecida à Pça da Matriz, nº 14 Bairro Centro, Cidade Venturosa Estado Pernambuco Inscrição Estadual nº.000002106012-74, CNPJ nº 31.041.479/0001-38
Vigência 12 meses.
Valor Global R$ 402.807,25 (quatrocentos e dois mil,oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.
Contratada: CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. CAPITAO JUSTINO A.BEZERRA,338 VENTUROSA/PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.543.122/0001-31
Vigência 12 meses.
Valor Global R$ 402.807,25 (quatrocentos e dois mil,oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024.
Contratada: LABORATÓRIO GONÇALO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. CAPITAO JUSTINO A.BEZERRA,150 VENTUROSA/PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 544.191.175/0001-07
Vigência 12 meses.
Valor Global R$ 402.807,25 (quatrocentos e dois mil,oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024.
Contratada: ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. CAPITAO JUSTINO A.BEZERRA,338 VENTUROSA/PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.065.058/0001-17
Vigência 12 meses.
Valor Global R$ 402.807,25 (quatrocentos e dois mil,oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Venturosa - PE, 02 de janeiro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:93A2A2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.030/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0030/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 0021/2023
Objeto: de AQUISIÇÃO PARCELADA DECOMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024.
Contratada: LF BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO, situada à Rua SÁTIRO TENÓRIO, 500 Bairro: CENTRO, Cidade VENTUROSA, portadora do CNPJ Nº 02.062.499/0001-97 .
Vigência 31 de dezembro de 2024.
Valor Global R$ 882.330,00 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais).

Venturosa - PE, 02 de janeiro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:61C51A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.026/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0026/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
Objeto: de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, CONFORME, CONFORME PROJETO BASICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024.
Contratada: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Promotor Luis Américo G. Filho, 100 – Letra "A", Centro, Pesqueira – PE, inscrita no CNPJ 37.482.838/0001-79.
VIGENCIA 05 meses
VALOR R$ 379.199,67 (trezentos e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta e Sete centavos)

Venturosa - PE, 03 de janeiro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FBD33182

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.027/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0027/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PARA PONTO DE APOIO NO SITIO MACACO (UBS AZEVÉM) E SITIO RIACHO DA LUIZA (UBS PEDRO ANTÔNIO) NO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE , CONFORME PROJETO BASICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024.
Contratada: ALVORADA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.989.456/0001-54, com sede na R IVALDO DE ALMEIDA, 45 – Lote 14 Quadra 02, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE
VIGENCIA 03 MESES
Valor Global R$ 103.909,58 (cento e três mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Venturosa - PE, 03 de janeiro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BC68A3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA

PROCESSO Nº 035/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 035/2023, datada de 05 de JANEIRO de 2024 e Termo de chamada pública nº 006/2023

RESOLVE:
Tornar público, nos termos do art.25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO da decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Inexigível a licitação que tem por objeto A contratação por **CREDECIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS, E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES REMOVÍVEIS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**

Assim procedendo determino a publicação, emissão de Contrato em favor dos Abaixo relacionados;

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VIEIRA SERVIÇÕES LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	16.598.742/0001-09	270.000,00

Venturosa – PE, 09 de JANEIRO de 2024

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6C6F0072

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
DISPENSA N.01/2023 FMS

AVISO De DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2023. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da VENTUROSA-PE , em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor DO FMS ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS , faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: Locação de Um imóvel, localizado na Rua PAULO GUSTAVO DE ALMEIDA, onde servirá Para o Funcionamento do PSF, Albino Bezerra Vasconcelos , pertencente a

Sra. **BEATRIZ ANTUNES HONORIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 118.471.684-69 e RG nº. 9.662.623 SSP/PE, residente e domiciliada na RUA ANTONIO CAZUZA , Centro, Venturosa - PE. onde funcionará o PSF, Albino Bezerra Vasconcelos **.** Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Declaração e Dispensa: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo senhor **ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS-GESTOR DO FMS DATA DA ASSINATURA 29/12/2023**

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D1BD707D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.031/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 031/2023 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 022/2023
NATUREZA DO OBJETO: Compra.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVOS E GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS L EVE DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12 meses
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVACOMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 49.223.588/0001-31, com sede à Rua Manoel Joaquim da Silva, Centro, CEP 55.270.000, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 11**/-01/2024**– referente aos itens:**
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Total
02	LOTE Nº 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS	Original/Genuína	Original/Genuína	1 UN R$ 990.000,00 (10,00%)
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 990.000,00

ATA DE REGISTRO Nº 03 - CONTRATADA: IVANILDO ALMEIDA ARCOVERDE-ME,
CNPJ Nº 27.145.890/0001-86, com sede à Rua Antonio Alexandre Silva, Centro,
CEP 55.270-000 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 12**/-01/2024**– referente aos itens:**

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde Melhor Lance Valor Total
0001	LOTE Nº 01 – VEICULOS LEVES	N/C	6.000 h 94,09 (3,00%) R$ 564.540,00
0003	LOTE Nº 03 – SERVIÇO DE REBOQUE	N/C	15.000 Km 4,63 (2,00%) R$ 69.384,00
			TOTAL DO VENCEDOR R$ 633.924,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 11/01/2023
VIGENCIA DA ATA: 12 MESES

Venturosa 12 de Janeiro de 2024

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:036E5DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.23/203 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 032/2023 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 023/2023
NATUREZA DO OBJETO: Compra.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA AMBULÂNCA DO SAMU-192/SMS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. . PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12 meses
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA- ME, CNPJ nº 20.042.445/0001-41, com sede à AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 2334-A, SÃO CRISTOVÃO, ARCOVERDE-PE, CEP 56.512-000, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 12/-01/2024**– referente aos itens:**
Órgão Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	
1	LOTE Nº 01 – SERVIÇOS	900	UND	110,88	99.792,00
2	LOTE Nº 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	UND	201.579,84	201.579,84
	LOTE Nº 03 – SERVIÇO DE REBOQUE	15.000	UND	4,67	70.092,00
					371.463,84

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 11/01/2024
VIGENCIA DA ATA: 12 MESES

Venturosa 12 de Janeiro de 2024

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BB852F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PUBLICA DE ENSINO CONFORME PROJETO ANEXO**.

O MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Gestor do MUNICIPIO , Sr. EUDES TENÓRIO CAVALCANTI. torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa **PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI** CNPJ Nº **27.056.094/0001-77** vencedora da Tomada de Preço nº04/2022, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 37.482.838/0001-79 , classificada como segunda colocada no certame, para assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser

encaminhada pessoalmente de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 15 de Janeiro de 2024.

JAQUELINE C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7A5C6930

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 084/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Venturosa Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.268/0001-66, com sede a Rua Antônio Alexandre da Silva, 34 – Centro – Venturosa – PE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**,** brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 431.019.094-49 e RG nº 2.378.94, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI** com sede na Av. CAPITÃO JUSTINO ALVES, 384 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ: **27.056.094/0001-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ VICENTE SOBRINHO NETO, portador do CPF Nº 081.306.314- 07, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 084/2022, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PUBLICA DE ENSINO 2022/2023, CONFORME PROJETO ANEXO**, celebrado no dia 16 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO As partes dão por rescindido o Contrato N° 084/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o Foro da Cidade de Venturosa – Pernambuco. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Venturosa, 15 de janeiro de 2024.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito
Contratante

PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:885A9E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONCELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 1.154/1995,

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal n° 1644/2013,

CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro, lavrada em 10 de janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente:**

Titulares:

Maria da Glória de Melo Avelino
Josué Luiz da Silva
Janildo Francisco de Souza
Hilda Barbosa Ribeiro da Silva
Francisco José de Lemos Costa

Suplentes:

1. Raiza Natali da Silva
2. José Marçal da Silva
3. Ayanne Karla Ferreira de Melo
4. Ranyelly Gomes da Silva
5. Cláudio Fernando Dionizio Araújo

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vicência, em 10 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:AB01D28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Objeto: *Constitui o objeto do presente contrato aquisição de materiais medico hospitalares, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão*. **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado:** C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Dotação: Despesa: 87-3. 38002.301.903.2.16.0.339030 Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa: 122-3. 38002.10.302.906.2.20.0.339030 Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de **R$** 413.285,35 (quatrocentos e treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)* anual *para R$ 516.397,05 (quinhentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 103.111,70 (cento e três mil e cento e onze reais e setenta centavos).* Fundamentação legal: art. 65, inc. I e II, da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2F443A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: *Constitui o objeto do presente contrato **aquisição de medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão*. **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado:** C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Dotação: Despesa: 87-3. 38002.301.903.2.16.0.339030 Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa: 122-3. 38002.10.302.906.2.20.0.339030 Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de R$ 1.503.020,90 (um milhão e quinhentos e três mil e vinte reais e noventa centavos)* anual *para R$ 1.878.634,01 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 375.613,11 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e onze centavos).* Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D6FC59B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. **Fornecedor:** ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA, inscrita no CNPJ**:** 07.833.113/0001-17 pelo valor de *R$ 1.199.959,94 (um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fachadas em ACM (TOTAL)	ACTUS / BOLD	2.984,01	M²	R$ 402,13	R$ 1.199.959,94

Vitória de Santo Antão, 15 de janeiro de 2024.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BD53CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024

Inexigibilidade Nº 001/2024; **Processo Administrativo** Nº 001/2024. **OBJETO:** Contratação do Artista **Faézinho**, para compor a programação a **399ª FESTA DO GLORIOSO SANTO** ANTÃO, do município com apresentação no dia 13/01/2024, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada. **Empresa:** PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. **CNPJ Nº 35.154.821/0001-67**. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.000,00. (vinte e cinco mil reais); **Prazo de Vigência:** 15 dias.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8B4D9B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Inexigibilidade Nº 001/2024; **Processo Administrativo** Nº 001/2024. **OBJETO:** Contratação do Artista **Faézinho**, para compor a programação a **399ª FESTA DO GLORIOSO SANTO** ANTÃO, do município com apresentação no dia 13/01/2024, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada. **Contratado:** F J DA SILVA EVENTOS, **CNPJ nº 14.480.629/0001-90**. **Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. **Vigência**: 15 (quinze) dias.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2024

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0B2F91F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a homologação do **Processo Licitatório nº 072/2023-Pregão Eletrônico nº 044/2023**,CONVOCAaempresa vencedora do certame, **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.224/0001-19, para assinar o **Contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Item 10.2 do edital.

Vitória de Santo Antão, 15 de janeiro de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2CD685DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 236/2023

CONTRATO Nº.: 236/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 021/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ITAPISSUMA/PE
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019
CONTRATADA: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF: 07.178.101/0001-04
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 2.363.899,34 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-3006 AÇÃO: 4032 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, 26/12/2023 a 25/12/2024

ASSINATURA: 26/12/2023

CÉSAR JÚNIOR MARQUES DE LIRA
Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5E40ADA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 085/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 085/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **PEDRAGON AUTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.935.826/0001-30, OBJETO: aquisição de 01 (um) VUC Veículo utilitário de carga e 03 (três) veículos de passeio todos zero km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 064/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil, e cem reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2662.

Paulista, 22 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:B5D74D1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 086/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.741.144/0001-83, OBJETO: aquisição de 01 (um) VUC Veículo utilitário de carga e 03 (três) veículos de passeio todos zero km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 064/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil, e quinhentos reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2663.

Paulista, 22 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:25ACE065

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 087/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 087/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **U M CORDEIRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.585.888/0001-08, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados às escolas municipais, conforme emendas impositivas 030, 035, 051, 052 e 066/2022, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 070/2023. Valor Total de: **R$ 27.254,31 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8966 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 66/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8935 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 35/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8930 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 30/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 8935 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, e Equipagem Para o Ensino Fundamental – Emenda Impositiva N° 35/2022; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; conforme notas de empenho nº 2974, 3023, 3026 e 3074.

Paulista, 26 de dezembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:CEDBE5FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023 – FMS

CONTRATO Nº 147/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03.
VALOR TOTAL de **R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:443F4C36

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 – FMS

CONTRATO Nº 148/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 43.235.370/0001-10.
VALOR TOTAL de **R$ 84.866,64 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:39FF4C7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 – FMS

CONTRATO Nº 149/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 29.495.115/0001-86
VALOR TOTAL de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:BFB559E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 – FMS

CONTRATO Nº 150/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07.

VALOR TOTAL de **R$ 13.039,40 (treze mil, trinta e nove reais, quarenta centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:04B748A1

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2023

O MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL AVANÇO A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, DA DISPENSA **ELETRÔNICA 009/2023,** objeto a aquisição de macas de ambulância para o SAMU, vinculado à Secretaria De Saúde do Município de Paulista/PE, e que precisa de reposição, a fim de manter o atendimento de qualidade ao paciente, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Data do Resultado: 19/01/2024, às 15h:00min.

Local da Sessão: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA BARRETO

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:97D0E4A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023 – FMS

CONTRATO Nº 151/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27.
VALOR TOTAL de **R$ 48.613,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais, setenta e quatro centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:62A4288D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 – FMS

CONTRATO Nº 152/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MAXILICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76
VALOR TOTAL de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:385D18EC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 – FMS

CONTRATO Nº 153/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 34.075.280/0001-19.
VALOR TOTAL de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:9964C95E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 – FMS

CONTRATO Nº 154/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS**

NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NETO MÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 24.978.808/0001-06.
VALOR TOTAL de **R$ 33.954,35 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3190EAC7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – FMS

CONTRATO Nº 155/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64.
VALOR TOTAL de **R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:5D0F753C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE designada pela Portaria Municipal nº 015/2024 , de 12 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar o CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de formulário digital disponível no link https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA ou se houver impedimento, presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, localizada na Rua Germano Magalhães, 82, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-550, em que serão encaminhados para Comissão de Credenciamento para análises de documentações.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições online/presencial	15/01/2024 a 16/12/2024
Prazo de impugnação do edital	19/01/2024
Prazo recursal	Até 03 dias úteis após a publicação das homologações
Homologação dos credenciados	Periódica

- DO OBJETO
O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

As referidas apresentações poderão ser realizadas em **PALCO, CLUBE, GINÁSIO, ESCOLAS, TEATRO OU AO AR LIVRE** com estrutura de sonorização e iluminação, quando necessário, fornecida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

A participação no certame se dará com a apresentação dos **DOCUMENTOS** descritos no item 5 (Pessoa Física) ou 6 (Pessoa Jurídica) deste Edital. Poderão ser anexados ao formulário digital disponível em https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA ou entregues em via física na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550, no período acima citado.

Os eventos do calendário oficial e não oficiais do Município de Arcoverde – PE, serão precedidos de Edital para convocação dos credenciados, sendo o presente Credenciamento para registro e planejamento antecedente dos ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS no âmbito do município de Arcoverde-PE;

O Credenciamento não é garantia de contratação para quaisquer dos eventos especificados no presente Edital.

– DA PROPONÊNCIA

Poderão participar desta Convocatória:

Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
Artista Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
c) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento (Procuração) assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
d) Pessoa Física maior de 18 anos;
e) Pessoa Física, menor de 18 anos, devidamente representada por pessoa maior de 18 anos, capaz e com autorização judicial específica para exercer a representação do artista ou do grupo artístico.

- DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PESSOA FÍSICA: Idoneidade comprovada e ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo as exceções dispostas para os menores de 18 (dezoito) anos que estejam devidamente representados por meio de autorização judicial para se apresentarem em eventos artísticos.

a.1. Nos casos dos artistas menores de 18 anos ou grupos artísticos formados por menores de 18 (dezoito) anos, estes devem estar representados por pessoa maior de 18 anos, capaz e com autorização judicial específica para exercer a representação do artista ou do grupo artístico.

PESSOA JURÍDICA: Idoneidade comprovada.

a.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
São impedidos de participar do presente credenciamento**:**

b.1. Membros da Comissão de Seleção, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

b.2. A PESSOA FÍSICA ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.3. A PESSOA JURÍDICA que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.4. O **PROPONENTE** que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Arcoverde.

- DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

4.1 – O valor dos cachês será definido especificamente nos editais de cada um dos eventos a serem realizados pelo Município de Arcoverde – PE, nos quais o Credenciamento deverá expressamente manifestar seu interesse na participação.

Da remuneração serão **deduzidos os impostos devidos legalmente**.

5- DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser anexada no campo correspondente do formulário digital disponível em https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA ou colocada em envelope e entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, contendo as seguintes informações:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
NOME COMPLETO
CPF
TELEFONE
EMAIL

5.2. Cópia do RG e CPF;

5.3. Comprovante de Residência;

5.4 Cópia da conta bancária (agência, conta, banco);

5.5. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

5.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

5.7. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

5.8. Cópia do PIS/PASEP ou NIT

5.9. Comprovação de Cachê com valor compatível ao proposto (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica (exceto para artistas iniciantes);

5.10. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

5.11. Caso a **Pessoa Física (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência no mínimo 01 (um) ano, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

5.12 Caso opte por credenciamento presencial, preencher Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê solicitada **(ANEXO I)**; O valor solicitado será considerado para eventual contratação, estando, contudo, sujeito a alterações e negociação de acordo com a avaliação das comissões, o evento em questão e os recursos disponíveis.

5.13. Declaração de Termo de Compromisso (**ANEXO III**).

6 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

6.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser anexada no campo correspondente do formulário digital disponível https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA ou colocada dentro de envelope e entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
TELEFONE
EMAIL

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.5 Cópia da conta bancária jurídica (agência, conta, banco);

6.6. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

6.7. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

6.8. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

6.9. Dados de Conta Bancário Pessoa Jurídica;

6.10. Comprovação de Cachê com valor compatível ao solicitado (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica, (exceto para artistas iniciantes);

6.11. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

6.12. Caso a **Pessoa Jurídica (Artista/Grupo)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO vigente, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

6.13. Caso opte por credenciamento presencial, preencher Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada **(ANEXO II)**;

6.14. Declaração de Termo de Compromisso **(ANEXO III)**;

6.15. Declaração que não emprega menor **(ANEXO IV)**.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
7.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** será nomeada por **PORTARIA** (anexada ao processo) composta de **03 (TRÊS) SERVIDORES** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Arcoverde, que terá como atribuições:
Receber e organizar todos os envelopes protocolados/e-mails enviados no tempo hábil de inscrições;
Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.
Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.;
Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes/e-mails, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
Após a abertura dos envelopes/recebimento dos e-mails, a **Comissão de Seleção**, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO** em 03 (três dias úteis), que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura ou através do e-mail **secult.arcoverde.credenciamento@gmail.com**;
A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;
Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Os credenciados, deverão observar a convocação por Edital dos eventos para a negociação e adequação financeira das propostas para cada um dos eventos oficiais ou não do município de Arcoverde – PE;
Considerados habilitados, os credenciados, ficam cientes que deverão manter as condições de habilitação e apresentar no ato da contratação para apresentação nos eventos culturais conforme Editais a serem publicados, documentos de regularidade fiscais e outros que, porventura sejam solicitados pela Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, necessários à contratação.
Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.

9 - DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL (Edital) e por E-MAIL aos credenciados**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária;

É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

e) Serão considerados habilitados para contratação os credenciamentos homologados em até 20 dias antes do lançamento de convocatória para os eventos.

f) As despesas eventuais decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 418 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.9032 - Realização de festividades e eventos culturais e artísticos do calendário cultural
Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 418 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.9032 - Realização de festividades e eventos culturais e artísticos do calendário cultura
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
a) Avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
b) Pontualidade na execução do serviço;
c) Qualidade do serviço prestado;
Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.
11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:
11.1 Cumprir todas as atividades necessárias à apresentação, bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos em caso de ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.
11.2 Respeitar rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.
11.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;
11.4 Apresentar-se de acordo com a proposta credenciada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
12.2 Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços, conforme estipulado em edital;
12.3 Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

13 - DA RESCISÃO
A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Por vontade própria do ARTISTA.

15 - DOS PAGAMENTOS
O pagamento será realizado em até 90 dias após a realização do serviço prestado.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES
a) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório dentro do prazo de quatro dias após a sua publicação, protocolando o documento na Secretaria Municipal de Cultura.

b) Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

c) Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

b) É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

c) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

d) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

e) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

f) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arcoverde - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

g) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, com a análise da Comissão de Seleção.

Arcoverde - PE, 15 de janeiro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

DADOS CADASTRAIS

NOME	
NOME ARTÍSTICO	
COLETIVO QUE REPRESENTA (CASO HAJA)	
QUANTIDADE DE COMPONENTES	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
PIS/PASEP ou NIT	
DADOS BANCÁRIOS	
CATEGORIA	**VALOR SOLICITADO**

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Arcoverde – PE, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.
DADOS CADASTRAIS

NOME	
NOME ARTÍSTICO	
CNPJ	
ENDEREÇO DA EMPRESA	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
QUANTIDADE DE COMPONENTES	
DADOS DA (O) REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CATEGORIA	**VALOR SOLICITADO**

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.
Arcoverde – PE, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrita no CNPJ no 10105955/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

I - Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;
II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Arcoverde – PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome:
CNPJ/ CPF

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(EXCLUSIVA P/ PESSOA JURÍDICA)

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAIS, GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

_____, inscrita (o) no CNPJ: _____através da (o) sua (seu) Representante Legal, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcoverde – PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome
CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do RG no_____, CPF nº_____, representante da(o)_____, CNPJ nº _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que esta pessoa jurídica não possue vínculo, direto ou indiretamente, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
Data:

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL
PESSOA FÍSICA

Eu,_____, portador do RG no_____, CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direto ou indiretamente, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
Data:

_____
Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(PESSOA FÍSICA REPRESENTANDO COLETIVO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS):
_____, RG Nº _____, CPF Nº_____,

_____, RG Nº _____, CPF Nº_____,

_____, RG Nº _____, CPF Nº_____,

INTEGRANTES DA BANDA/ GRUPO e do outro lado como REPRESENTANTE_____, RG:_____ , CPF: _____, residente na _____.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de _____, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Representados:
_____

_____

_____

_____
Representante

_____
Local e data
ANEXO VIII - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTADO(A), _____, RG_____, CPF _____, residente/domiciliado na _____, Bairro _____, nº_____, na cidade de _____, CEP_____, e do outro lado, como REPRESENTANTE _____, situada na Rua _____, Bairro _____, nº_____, na cidade de _____, CEP_____, inscrita no CNPJ _____, através do seu/sua representante legal _____, RG _____ , CPF: _____ , residente na _____, Bairro _____, nº_____, na cidade de _____, CEP_____.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de _____, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

_____
Local e data.

_____
Representante

Representado:
_____
(Assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CACHÊ
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CACHÊ

Eu _____, inscrito sob o CNPJ/CPF _____, residente na rua _____, nº _____, bairro_____, cidade _____, estado _____, CEP_____, artista, declaro para os devidos fins de comprovação exigida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Arcoverde, que não possuo documentos que comprovem valor de cachê recebido anteriormente.

_____
Local e data

_____
assinatura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:7177B4B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 02, de 15 de janeiro de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de eleitor;
3.4. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;

3.6. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.7. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.11. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS nas funções de nível superior, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação =2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Para fins de TÍTULOS na função de Auxiliar em Saúde Bucal, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração/e ou certificado de conclusão de curso para o qual está concorrendo = 2,0 pontos; declaração/e ou certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de avaliação e monitoramento de famílias assistidas pelas Unidades Básicas de Saúde = 1,5 ponto; declaração/e ou certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de instrumentos de registro = 1,5 ponto.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.7. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 16 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; Outras atividades inerentes à função. **REQUISITOS:** Graduação em medicina e registro no conselho competente;	**40 horas semanais**	**R$ 10.000,00**
Cirurgião Dentista	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Realizar e diagnosticar tratamentos cirúrgicos e coadjuvantes, das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Descrição detalhada do Tratamento cirúrgico dos cistos. Doença das glândulas salivares, de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área Buco Maxilo Facial. Más formações congênitas ou adquiridas dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas. Erupção cirúrgica, reimplantação e transplante de dentes. Remoção cirúrgica de corpos estranhos. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das cáries desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar áreas básicas de vigilância epidemiológica em sua ·área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes das Unidades Básicas de Saúde e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver áreas intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Outras atribuições referentes ao cargo. **REQUISITOS:** Graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	**40 horas semanais**	**R$ 2.500,00**
Auxiliar em Saúde Bucal	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. **Requisitos**: Formação profissional em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no conselho competente**.**	**40 horas semanais**	**Salário mínimo Vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 02/2024			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 16/01/2024 a 22/01/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 23/01/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 24/01/2024 a 25/01/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/01/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 29/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 02/2024, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDEREM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A) Recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:212E7D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO, Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022;
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2022, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira-PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 14 do Edital.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

PROFESSOR (A) DE LETRAS – PORTUGUÊS

ORDEM	NOME	CLASS	CARGO
1	ROSELANIA ROSSANA MÉLO insc. 1207118	16º	PROFESSOR II
2	JEFFERSA ANGELA DA SILVA Insc. 1193624	17º	PROFESSOR II

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

ORDEM	NOME	CLASS	CARGO
1	CÍCERO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR insc. 1197056	7º	PROFESSOR II
2	ROBERTA ESTACIO JERÔNIMO DA SILVA insc. 1201735	8º	PROFESSOR II
3	ALCIMAR MANOEL DE SOUZA insc. 1192702	9º	PROFESSOR II
4	ROZANA MARIA DA SILVA insc. 1208082	10º	PROFESSOR II

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

ORDEM	NOME	CLASS	CARGO
1	ANA MARIA JOSEFA DA SILVA insc. 1192937	6º	PROFESSOR II
2	ANDRÉ MARTINS DO CARMO insc. 1208034	7º	PROFESSOR II
	GERSON RIBEIRO CHAVES FILHOinsc. 1201691	8º	PROFESSOR II

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

ORDEM	NOME	CLASS	CARGO
1	KARINA LOURENÇO SILVA insc. 1208094	14º	PROFESSOR II
2	JOSÉ ROSENILDO CALADO DA SILVA insc. 1189297	15º	PROFESSOR II
3	MICÉLIA CRIS LAURINDO DA SILVA insc. 1193817	16º	PROFESSOR II

PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I

ORDEM	NOME	CLASS	CARGO
1	CLAUDEANE MARIA DA SILVA insc. 120725	148º	PROFESSOR I
2	ELIETE MARIA DA SILVA MELO insc. 1206634	149º	PROFESSOR I
3	ALCICLEIDE RAMOS DA SILVA insc. 1189625	150º	PROFESSOR I
4	FABIENE MARIA FRANCELINO SILVA insc. 1207263	151º	PROFESSOR I
5	CLEBIA CINTIA DA SILVA insc. 1193094	152º	PROFESSOR I
6	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA insc. 1192268	153º	PROFESSOR I
7	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS LOPES insc. 1207523	154º	PROFESSOR I
8	HELENICE ALVES FERREIRA insc. 1189327	155º	PROFESSOR I
9	MARIA ROSEANE DA SILVA MARTINS insc. 1189238	156º	PROFESSOR I
10	KAMILA MORGANA DE LUNA insc. 1189505	157º	PROFESSOR I
11	ROSELI CURSINO insc. 1208705	158º	PROFESSOR I
12	JOSELMA GALDINO DE MOURA insc. 1207349	159º	PROFESSOR I
13	MONIQUELI MARIA DOS SANTOS insc. 1189463	160º	PROFESSOR I
14	RUBIELE ELIANE RAMOS DA SILVA insc. 1207860	161º	PROFESSOR I
15	ELEQUISSANDRA MARIA DA SILVA insc. 1189272	162º	PROFESSOR I
16	SHEILA RIBEIRO DE OLIVEIRA insc. 1207998	163º	PROFESSOR I
17	MARRIETE DA SILVA insc. 1188400	164º	PROFESSOR I
18	JAQUELINE MOREIRA DE OLIVEIRA insc. 1207914	165º	PROFESSOR I
19	GILIANE EDNEUZA DE SOUZA insc. 1207333	166º	PROFESSOR I
20	MARIA RONIELI DA SILVA insc. 1197991	167º	PROFESSOR I

AUXILIAR DE SECRETARIA

ORDEM	NOME	CLASS	CARGO
1	AMARILDO GAMA E SILVAinsc. 1189050	1º	AUXILIAR DE SECRETARIA
2	CLAUDENICE MARIA PIRES RAPOSO FERREIRA insc. 1207501	2º	AUXILIAR DE SECRETARIA
3	ELENIVALDO ANTONIO DA SILVAinsc. 1193595	3º	AUXILIAR DE SECRETARIA
4	JOSEANE DE OLIVEIRA FERREIRA insc. 1197725	4º	AUXILIAR DE SECRETARIA
5	SÉRGIO LUCAS DA SILVA JÚNIOR insc. 1207272	5º	AUXILIAR DE SECRETARIA

Cupira/PE, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:82AA268F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 05/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 –
Empresa CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 00.719.544/0001-08, com sede à Rua São Luiz, 130, Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000 - e-mail: zedocaixaoescada@hotmail.com , Telefones (81) 3534-3636/ 3534-5648 / 99142-8791 / 99978-5396, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua João Manoel Pontual, 192, 1º andar, Centro – Escada/PE, RG Nº 2.279.591 – SSP/PE, CPF/MF Nº 411.922.494-53.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	**ATAÚDE PARA ADULTOS, URNAS SEPULCRAIS, POPULAR**, SEM VISOR, EM MADEIRA E EUCATÉX, SEXTAVADA; MATERIAL: MADEIRA MOLDURADA; ACABAMENTO INTERNO: FORRO E TRAVESSEIRO EM TECIDO BRANCO MATELASSÊ, BABADO EM TNT RENDADO E SOBRE BABADO EM RENDA DE LUXO; ACABAMENTO EXTERNO: COM VERNIZ DE ALTO BRILHO; SEIS ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,90M COMPRIMENTO INTERNO E 2,00 M DE COMPRIMENTO EXTERNO; COM 0,59M DE LARGURA INTERNA POR 0,60M DE LARGURA EXTERNA; ALTURA INTERNA 0,31M E ALTURA EXTERNA DE 0,35M. **MARCA/MODELO:** PEROLA / 01P	Unidades	200	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
2	**ATAÚDE PARA ADULTOS ESPECIAL (GORDA E LONGA)**, URNAS SEPULCRAIS, POPULAR, SEM VISOR, EM MADEIRA E EUCATÉX, SEXTAVADA; MATERIAL: MADEIRA MOLDURADA; ACABAMENTO INTERNO: FORRO E TRAVESSEIRO EM TECIDO BRANCO MATELASSÊ, BABADO EM TNT RENDADO E SOBRE BABADO EM RENDA DE LUXO; ACABAMENTO EXTERNO: COM VERNIZ DE ALTO BRILHO; SEIS ALÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,10M, COMPRIMENTO INTERNO E 2,20M DE COMPRIMENTO EXTERNO; COM 0,64M DE LARGURA INTERNA POR 0,75M DE LARGURA EXTERNA; ALTURA INTERNA 0,34M E ALTURA EXTERNA DE 0,40M. **MARCA/MODELO:** PEROLA / 01P ESPECIAL	Unidades	40	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00
3	**ATAÚDE POPULAR INFANTIL, NATIMORTO**, SEM VISOR, URNA EM MADEIRA SEXTAVADA E EUCATEX, COM 4 ALÇAS FIXAS DURAS EM METAL, FORRO EM SAMILON E BABADO EM TNT RENDADO E SOBRE BABADO EM RENDA DE LUXO; ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ OU PINTURA, NOS TIPOS: INFANTIL 40CM, 60CM OU 80CM.. **MARCA/MODELO:** PÉROLA/02PNN	Unidades	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
4	**ATAÚDE POPULAR INFANTIL, CRIANÇAS,** SEM VISOR, URNA EM MADEIRA SEXTAVADA E EUCATEX, COM 4 ALÇAS FIXAS DURAS EM METAL, FORRO EM SAMILON E BABADO EM TNT RENDADO E SOBRE BABADO EM RENDA DE LUXO; ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ OU PINTURA, NOS TIPOS: INFANTIL 90CM, 100CM OU 120CM. **MARCA/MODELO:** PÉROLA/02PCR	Unidades	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
5	**SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO** – EM VIA ESTADUAL E INTERESTADUAL OU FORA DO ESTADO – COMPREENDENDO TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECEPIENTES ADEQUADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL – PAGAMENTO POR QUILÔMETROS RODADOS – COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA – COM VEÍCULO PRÓPRIO E ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (SE NECESSÁRIO), DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Quilômetros	25000	R$ 1,88	R$ 47.000,00
Valor Global:					**R$ 417.000,00**

Valor Total registrado: R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 067/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 067/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Carlos Roberto Pereira De Sousa – ME
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 00.719.544/0001-08
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	***CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário do Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EBA1E531

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/12/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Qd. 2C e Lote 15, Avenida Projetada, S/N – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com , Telefone (87) 99904-6649, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis – Garanhuns/PE, RG Nº 7.354.283 – SDS/PE, CPF/MF Nº 014.176.474-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Álcool 70% 1000ml	Unidades	BELLO BELLA	7700	R$ 5,26	R$ 40.502,00
2	Álcool Etílico em gel 70% 1lt	Unidades	BELLO BELLA	3600	R$ 8,81	R$ 31.716,00
4	Clorexidina 2% Degermante - frasco 1 Litro	Unidades	RIOQUIMICA	2400	R$ 15,74	R$ 37.776,00

5	Detergente enzimático com pelo menos 4 enzimas - frascos com 1 litro	Frascos	VIC PHARMA	600	R$ 16,49	R$ 9.894,00
7	Iodopolividona Degermante 10% - 1 litro	Unidades	VIC PHARMA	600	R$ 38,99	R$ 23.394,00
8	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES - Água oxigenada 10% frascos com 1 litro	Unidades	RIOQUIMICA	1200	R$ 4,82	R$ 5.784,00
9	Vaselina liquida - frasco 1 Litro	Unidades	RIOQUIMICA	360	R$ 27,93	R$ 10.054,80
10	Campo Operatório 45 X 50 não estéril, tecido 100% algodão, cor branca, fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, 4 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção, compressa de gaze com cadarço. Pacote com 50 unidades	Pacotes	BIOTEXTIL	800	R$ 49,93	R$ 39.944,00
11	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 10 unidades	Unidades	BIOTEXTIL	180000	R$ 0,37	R$ 66.600,00
12	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 10 unidades	Unidades	BIOTEXTIL	60000	R$ 0,37	R$ 22.200,00
13	Atadura crepe 13 fios 10cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	ORTOFEN	4800	R$ 4,74	R$ 22.752,00
14	Atadura crepe 13 fios 15cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	ORTOFEN	4800	R$ 6,93	R$ 33.264,00
15	Atadura crepe 13 fios 20cmx1,80m - pacotes com 12	Pacotes	ORTOFEN	3600	R$ 8,87	R$ 31.932,00
16	Atadura crepe 13 fios 30cmx1,80m - pacote com 12 unidades	Pacotes	ORTOFEN	2400	R$ 12,65	R$ 30.360,00
18	Atadura gessada 15cmx3m	Unidades	CREMER	600	R$ 3,06	R$ 1.836,00
19	Atadura gessada 20cmx3m	Unidades	CREMER	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
20	Avental de proteção descartável 30 G	Unidades	BELIFE	16000	R$ 1,19	R$ 19.040,00
21	Campo fenestrado cirúrgico de brim/algodão 250g/m² Tamanho: 40cmx40cm	Unidades	CIRURGICA FERNANDES	120	R$ 77,04	R$ 9.244,80
22	Capote cirúrgico estéril descartável 50G	Unidades	DESCARPACK	240	R$ 8,11	R$ 1.946,40
23	Malha Tubular Ortopédica 4cm. Rolo com 15 Metros.	Rolos	MSO	120	R$ 9,88	R$ 1.185,60
24	Malha Tubular 4 cm. Rolo com 25 Metros.	Rolos	MSO	120	R$ 13,94	R$ 1.672,80
25	Malha Tubular 06cmx15mm	Rolos	MSO	120	R$ 12,13	R$ 1.455,60
27	Mascara n 95	Unidades	ABL BRASIL	12000	R$ 0,40	R$ 4.800,00
28	Pró-pé pacote com 100 unidades	Pacotes	DESCARPACK	1200	R$ 6,87	R$ 8.244,00
29	Touca descartável c/elástico - caixas com 100 unidades	Caixas	SOFT AIND	276	R$ 0,32	R$ 88,32
30	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	SOFT AIND	4500	R$ 10,99	R$ 49.455,00
31	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	SOFT AIND	1500	R$ 10,99	R$ 16.485,00
33	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	SOFT AIND	1500	R$ 11,99	R$ 17.985,00
34	Luvas cirúrgicas estéril 7,0	Unidades	KEVENOLL	24000	R$ 1,03	R$ 24.720,00
35	Luvas cirúrgicas estéril 7,5	Unidades	KEVENOLL	24000	R$ 1,06	R$ 25.440,00
36	Luvas cirúrgicas estéril 8,0	Unidades	KEVENOLL	6000	R$ 0,99	R$ 5.940,00
37	Luvas procedimento não cirúrgico G	Caixas	SOFT AIND	3390	R$ 11,96	R$ 40.544,40
38	Agulha descartável 13x45 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R$ 5,35	R$ 2.140,00
39	Agulha descartável 25x0,60 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	LABOR IMPORT	400	R$ 5,23	R$ 2.092,00
40	Agulha descartável 25x0,70 - 22G x1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R$ 5,39	R$ 2.156,00
41	Agulha descartável 25x0,80 - 21G x 1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00
42	Agulha descartável 40x1.20mm - 18 G 1 1/2" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R$ 5,15	R$ 2.060,00
43	Agulha Raque Descartável 22G	Caixas	BECTON	1200	R$ 3,65	R$ 4.380,00
44	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	SR	800	R$ 27,93	R$ 22.344,00
45	Seringa descartável 1ml c/agulha 0,45x13 (TIPO: PARA INSULINA) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	900	R$ 14,86	R$ 13.374,00
46	Seringa descartável 1ml c/agulha 0,45x13 (TIPO: PARA INSULINA) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	300	R$ 14,86	R$ 4.458,00
47	Seringa descartável 3ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	800	R$ 19,04	R$ 15.232,00
48	Seringa descartável 5ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	800	R$ 20,31	R$ 16.248,00
49	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	SR	700	R$ 39,37	R$ 27.559,00
51	Algodão Hidrófilo - Embalagem com 500 G	Unidades	NATHALYA	3500	R$ 5,49	R$ 19.215,00
52	Algodão Ortopédico 20cm largura 420g	Unidades	CREMER	1200	R$ 11,99	R$ 14.388,00
53	Fralda Geriátrica Tam G (Grande) - Unidades	Unidades	CONFORT CARE	24000	R$ 1,24	R$ 29.760,00
54	Fralda Geriátrica Tam. M (Médio) - Unidades	Unidades	CONFORT CARE	6000	R$ 1,19	R$ 7.140,00
55	Fralda Pediatria P	Unidades	BOLINHA DE SABÃO	16000	R$ 0,37	R$ 5.920,00
56	Adaptador de soluções	Unidades	TOP MED	1380	R$ 0,59	R$ 814,20
57	Bio frasco de Alimentação Nutrição enteral 300ml	Unidades	EMBRAMED	4140	R$ 0,95	R$ 3.933,00
58	Eletrodo descartável para monitoração cardiaca - pacotes com 50 unidades	Pacotes	MAXICOR	240	R$ 8,93	R$ 2.143,20
59	Escova cirúrgica para lavagem pré – operatória, com clorexidina	Unidades	VIC PHARMA	2400	R$ 2,19	R$ 5.256,00
60	Colar Cervical G	Unidades	ORTOFLEX	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00
61	Colar Cervical M	Unidades	ORTOFLEX	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00
62	Colar Cervical P	Unidades	ORTOFLEXORTOFLEX	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00
63	Esfigmomanômetro	Unidades	PREMIUM	200	R$ 39,99	R$ 7.998,00
64	Espaçador para Administração de Medicamentos por via inalatoria	Unidades	G-TECH	240	R$ 45,63	R$ 10.951,20
65	Filtro HME Youmidity adulto	Unidades	MEDIX	240	R$ 8,74	R$ 2.097,60
67	Macacão de segurança Proteção	Unidades	VESTSEG	1200	R$ 35,35	R$ 42.420,00
68	Mascara Alta Concetração Não Reinalante para Oxigênio	Unidades	FOYOMED	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
69	Mascara de Venture adulto oxigênio	Unidades	FOYOMED	48	R$ 15,99	R$ 767,52
70	Micronebulizador completo c/máscara adulto e circuito	Unidades	FOYOMED	360	R$ 14,84	R$ 5.342,40
71	óculos de proteção	Unidades	MOVITEK	100	R$ 5,50	R$ 550,00
72	Pissetas (frasco lavador) 500ml transparente	Unidades	J.PROLAB	120	R$ 7,33	R$ 879,60
73	Protetor facial face shilld	Unidades	ORTHO PAUHER	600	R$ 34,89	R$ 20.934,00
74	Pulseira para identificação de recém nascido	Unidades	WILTEX	600	R$ 0,73	R$ 438,00
75	saco de óbito	Unidades	FBS	300	R$ 20,47	R$ 6.141,00
76	Tala metálica imobilizadora 12mmx180mm	Pacotes	MSO	12	R$ 7,88	R$ 94,56
78	Termômetro Clínico Digital	Unidades	G-TECH	72	R$ 9,38	R$ 675,36
79	Aparelho Glicosimetro Monitor On Call Plus II	Unidades	ON CALL PLUS	120	R$ 22,21	R$ 2.665,20
80	Lancetas descartáveis Nr32 caixa com 100 unidades	Unidades	MEDLEVENSOHN	1200	R$ 10,66	R$ 12.792,00
81	Tiras para teste on call plus II c/50 tiras	Caixas	ON CALL PLUS	3600	R$ 21,89	R$ 78.804,00
83	Bobina de papel p/ eletrocardiograma 210mmx30mm ECG	Rolos	TECNOPRINT	272	R$ 35,68	R$ 9.704,96
84	Bolsa para colostomiatranparente19/64 - caixa com 10 unidades	Caixas	CONVATEC	140	R$ 134,99	R$ 18.898,60
85	Lençol de papel para maca rolo com 70cm x 50m	Unidades	ASTROMED	3900	R$ 8,53	R$ 33.267,00
86	Papel Grau cirúrgico 15cmx100m	Unidades	ZERMATT	120	R$ 65,28	R$ 7.833,60
87	Papel Grau cirúrgico 20cmx100m	Unidades	PACK GC	120	R$ 87,04	R$ 10.444,80
88	Papel Grau cirúrgico 250mmx100mm	Unidades	INJECTA	120	R$ 107,99	R$ 12.958,80
89	Caixa material perfuro cortante 13lt	Unidades	DESCARPACK	2400	R$ 5,28	R$ 12.672,00

90	Caixa material perfuro cortante 20lt	Unidades	DESCARPACK	2400	R$ 7,03	R$ 16.872,00
91	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unidades	MEDSONDA	2400	R$ 0,89	R$ 2.136,00
92	Cateter p/venopunção 14G	Unidades	SOLIDOR	3600	R$ 0,53	R$ 1.908,00
93	Cateter p/venopunção 16G	Unidades	SOLIDOR	3600	R$ 0,53	R$ 1.908,00
94	Cateter P/venopunção 18G	Unidades	SOLIDOR	4800	R$ 0,53	R$ 2.544,00
95	Cateter P/venopunção 20G	Unidades	SOLIDOR	6000	R$ 0,53	R$ 3.180,00
96	Cateter p/venopunção 22G	Unidades	SOLIDOR	16560	R$ 0,53	R$ 8.776,80
97	cateter p/venopunção 24G	Unidades	SOLIDOR	16560	R$ 0,53	R$ 8.776,80
98	Escalpe de infusão intravenoso 19G	Unidades	LABOR IMPORT	5900	R$ 0,18	R$ 1.062,00
99	Escalpe de infusão intravenoso 23G	Unidades	LABOR IMPORT	16560	R$ 0,19	R$ 3.146,40
100	Escalpe de infusão intravenoso 25G	Unidades	LABOR IMPORT	6000	R$ 0,16	R$ 960,00
101	Escalpe de infusão intravenoso 27G	Unidades	LABOR IMPORT	6000	R$ 0,16	R$ 960,00
102	Kit Central Intravenoso (cvc) com pelo menos duplo lúmen	Unidades	BIOMED	300	R$ 86,25	R$ 25.875,00
103	Fita Adesiva hospitalar 19mm x 50m	Unidades	CREMER	2400	R$ 3,14	R$ 7.536,00
104	Fita teste para autoclave 19mmx30m	Unidades	MASTERFIX	2400	R$ 3,74	R$ 8.976,00
105	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	Unidades	MISSNER	4800	R$ 6,68	R$ 32.064,00
106	Esparadrapo microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m	Unidades	MAXICOR	1325	R$ 4,98	R$ 6.598,50
107	Coletor de urina saco	Unidades	MEDSONDA	1380	R$ 0,85	R$ 1.173,00
108	Coletor de urina sistema aberto 1.200ml	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
109	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	TKL	2400	R$ 2,99	R$ 7.176,00
110	Equipo Extensor Parenteral 20cm	Unidades	CREMER	120	R$ 1,63	R$ 195,60
112	Equipo Macrogotas com câmara de Gojetamento	Unidades	LABOR IMPORT	36000	R$ 0,61	R$ 21.960,00
114	equipo multi vias	Unidades	LABOR IMPORT	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
115	Equipo para alimentação enteral com dispositivo para infusão	Unidades	DESCARPACK	3600	R$ 0,85	R$ 3.060,00
116	Torneiras 3 vias	Unidades	DESCARPACKDESCARPACK	11400	R$ 0,42	R$ 4.788,00
117	Dreno Penrose nº 4 - 25mm - látex natural	Unidades	MADEITEX	414	R$ 3,68	R$ 1.523,52
121	Sonda de foley 10	Unidades	SOLIDOR	276	R$ 3,25	R$ 897,00
122	Sonda de foley 12	Unidades	SOLIDOR	276	R$ 3,25	R$ 897,00
123	Sonda de foley 14	Unidades	SOLIDOR	1380	R$ 1,91	R$ 2.635,80
124	Sonda de foley 16	Unidades	SOLIDOR	1380	R$ 1,91	R$ 2.635,80
125	Sonda de foley 18	Unidades	SOLIDOR	1380	R$ 2,29	R$ 3.160,20
126	Sonda de foley 20	Unidades	SOLIDOR	1380	R$ 1,82	R$ 2.511,60
127	Sonda de foley 22	Unidades	SOLIDOR	1380	R$ 1,85	R$ 2.553,00
128	Sonda de foley 24	Unidades	SOLIDOR	800	R$ 2,27	R$ 1.816,00
129	Sonda de foley 8	Unidades	SOLIDOR	100	R$ 3,25	R$ 325,00
130	Sonda endotraqueal C/balão 6,5	Unidades	SOLIDOR	20	R$ 6,00	R$ 120,00
131	Sonda endotraqueal C/balão 7,0	Unidades	SOLIDOR	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
132	sonda endotraqueal C/balão 7,5	Unidades	SOLIDOR	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
133	sonda endotraqueal C/balão 8,0	Unidades	SOLIDOR	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
135	Sonda endotraqueal C/balão 3,0	Unidades	SOLIDOR	120	R$ 5,00	R$ 600,00
136	Sonda endotraqueal C/balão 3,5	Unidades	SOLIDOR	120	R$ 7,65	R$ 918,00
137	Sonda endotraqueal C/balão 5,0	Unidades	SOLIDOR	120	R$ 5,00	R$ 600,00
138	sonda nasogástrica curta 04	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,70	R$ 840,00
140	Sonda nasogástrica curta 08	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,76	R$ 912,00
141	Sonda nasogástrica curta 10	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,80	R$ 960,00
142	Sonda nasogástrica curta 12	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,83	R$ 996,00
143	sonda nasogástrica curta 14	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,86	R$ 1.032,00
144	Sonda nasogástrica curta 18	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,93	R$ 1.116,00
145	Sonda nasogástrica longa 08	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,79	R$ 948,00
146	Sonda nasogástrica longa 04	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,73	R$ 876,00
147	sonda nasogástrica longa 06	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,79	R$ 948,00
148	Sonda nasogástrica longa 10	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,85	R$ 1.020,00
149	Sonda nasogástrica longa 12	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
150	Sonda nasogástrica longa 14	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,96	R$ 1.152,00
151	Sonda nasogástrica longa 16	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 1,01	R$ 1.212,00
152	Sonda nasogástrica longa 18	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 1,08	R$ 1.296,00
153	Sonda nasogástrica longa 20	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 1,23	R$ 1.476,00
154	Sonda Nutrição enteral c/guia n12	Unidades	SOLUMED	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00
158	Sonda traqueal 12	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,88	R$ 1.056,00
160	sonda uretral 06	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,73	R$ 876,00
161	sonda uretral 08	Unidades	MEDSONDA	6900	R$ 0,45	R$ 3.105,00
162	sonda uretral 10	Unidades	MEDSONDA	6900	R$ 0,45	R$ 3.105,00
163	Sonda uretral 12	Unidades	MEDSONDA	6900	R$ 0,47	R$ 3.243,00
164	Sonda uretral 14	Unidades	MEDSONDA	690	R$ 0,90	R$ 621,00
165	Sonda uretral 16	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,94	R$ 1.128,00
166	Sonda uretral 18	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 0,99	R$ 1.188,00
167	Sonda uretral 20	Unidades	MEDSONDA	1200	R$ 1,10	R$ 1.320,00
168	Tubo de silicone N204 Estéril com coligação para sistema de Aspiração	Unidades	TAYLOR	600	R$ 4,89	R$ 2.934,00
169	Tubo endotraqueal sem balão 4,5	Unidades	SOLIDOR	30	R$ 4,75	R$ 142,50
170	Tubo endotraqueal sem balão 5,0	Unidades	SOLIDOR	30	R$ 4,75	R$ 142,50
171	Tubo endotraqueal sem balão 6,5	Unidades	SOLIDOR	30	R$ 4,75	R$ 142,50
172	Tubo endotraqueal sem balão 7,0	Unidades	SOLIDOR	30	R$ 4,75	R$ 142,50
173	Tubo endotraqueal sem balão 7,5	Unidades	SOLIDOR	30	R$ 4,75	R$ 142,50
178	Filme para Raio X tipo DVE 25x30 caixa com100 folhas	Caixas	FUJIFILM	100	R$ 738,99	R$ 73.899,00
179	Fio Algodão agulhado 0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	42	R$ 52,31	R$ 2.197,02
180	Fio Algodão agulhado 2.0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	42	R$ 45,28	R$ 1.901,76
181	Fio de sutura catgut cromado 0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	42	R$ 114,99	R$ 4.829,58
182	Fio de sutura catgut cromado 1-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 114,99	R$ 15.868,62
183	Fio de sutura catgut cromado 2-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R$ 114,99	R$ 3.449,70
184	Fio de sutura catgut cromado 3-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R$ 114,99	R$ 3.449,70
185	fio de sutura catgut simples 0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R$ 108,99	R$ 3.269,70
186	fio de sutura catgut simples 2-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R$ 108,99	R$ 3.269,70
187	fio de sutura catgut simples 3-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R$ 107,99	R$ 3.239,70
188	Fio de sutura nylon 1-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 38,99	R$ 5.380,62
189	Fio de sutura nylon 2-0 3,0cm - Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 9,61	R$ 1.326,18
190	Fio de sutura nylon 3-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 32,12	R$ 4.432,56
191	Fio de sutura nylon 4-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 34,99	R$ 4.828,62
192	Fio de sutura nylon 5-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 35,99	R$ 4.966,62
193	Fio de sutura nylon 6-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R$ 35,99	R$ 4.966,62

200	Fixador Citológico, Spray 100ml	Unidades	KOLPLAST	400	R$ 5,61	R$ 2.244,00
201	Especulo Vaginal TAM. G Material: Polimero. Uso único	Unidades	KOLPLAST	4800	R$ 1,09	R$ 5.232,00
202	Especulo Vaginal TAM. M Material: Polimero. Uso único	Unidades	KOLPLAST	7200	R$ 0,96	R$ 6.912,00
203	Especulo Vaginal TAM. P Material: Polimero. Uso único	Unidades	KOLPLAST	7200	R$ 0,80	R$ 5.760,00
204	Gel Condutor Clínico incolor 1000g	Unidades	FORTSAN	240	R$ 6,74	R$ 1.617,60
205	Lâmina de Vidro fosca lapidada 26x76mm caixa com 50 unidades.	Caixas	KOLPLAST	1200	R$ 5,09	R$ 6.108,00
206	Pinça Cheron 24cm inox	Unidades	ABC INSTRUMENTOS	12	R$ 117,99	R$ 1.415,88
207	Pinça Cheron descartável n/estéril	Unidades	KOLPLAST	1200	R$ 1,19	R$ 1.428,00
208	Recipiente Porta lâmina,c/tampa rosqueada capacidade 3 lâminas	Unidades	CRALPLAST	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
209	Lâmina para Bisturi N.11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	180	R$ 19,02	R$ 3.423,60
210	Lâmina para Bisturi N.15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	120	R$ 19,02	R$ 2.282,40
211	Lâmina para Bisturi N.20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	240	R$ 19,02	R$ 4.564,80
212	Lâmina para Bisturi N.21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	R$ 19,02	R$ 6.847,20
213	Lâmina para Bisturi N.23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	R$ 19,02	R$ 6.847,20
214	Lâmina para Bisturi N.24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	R$ 19,02	R$ 6.847,20
Valor Total						R$1.598.539,42

Valor Total registrado: R$ 1.598.539,42 (hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 064/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JBM Dist. Med. E Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RAONI REGO SOARES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DA95DB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/12/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa HOSPITALMED LTDA**, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1º andar, Sala 103 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, e-mail: hospitalmed@outlook.com , Telefone (87) 99640-6437, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE, RG Nº 1.373.258 – SDS/PE, CPF/MF Nº 195.027.884-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Clorexidina 0,5% alcoólica - frascos com 1 litro	Litros	VIC PHARMA	Litros	200	R$ 10,95	R$ 2.190,00
6	Glicerina 12% 500ml	Unidades	EQUIPLEX	Unidades	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00
17	Atadura gessada 10cmx3m	Unidades	POLAR FIX	Unidades	600	R$ 1,86	R$ 1.116,00
50	Absorvente Pós Parto	Unidades	RECIFRALDA	Unidades	1380	R$ 0,47	R$ 648,60
66	Eter - frascos com 1 litro	Unidades	VIC PHARMA	Unidades	120	R$ 44,00	R$ 5.280,00
113	Equipo Microgotas gravitacional	Unidades	MEDIX	Unidades	1200	R$ 1,27	R$ 1.524,00
139	Sonda nasogástrica curta 06	Unidades	MEDSONDA	Unidades	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
155	Sonda traqueal 06	Unidades	MEDSONDA	Unidades	1200	R$ 0,59	R$ 708,00
156	sonda traqueal 08	Unidades	MEDSONDA	Unidades	1200	R$ 0,63	R$ 756,00
157	Sonda traqueal 10	Unidades	MEDSONDA	Unidades	1200	R$ 0,64	R$ 768,00
159	sonda uretral 04	Unidades	MEDSONDA	Unidades	1200	R$ 0,54	R$ 648,00
Valor total							**R$ 16.674,60**

Valor Total registrado: R$ 16.674,60 (dezesseis mil,seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 064/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Hospitalmed LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 29.868.059/0001-88
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:61254702

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/12/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020-000, e-mail: medical@medical-pe.com.br , Telefone (81) 3216-6161, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 707, Aptº 1301, Aflitos – Recife/PE, RG Nº 2.123.925 – SDS/PE, CPF/MF Nº 457.982.144-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	MEDIX	4500	R$ 14,69	R$ 66.105,00
Valor Total						**R$ 66.105,00**

Valor Total registrado: R$ 66.105,00 (sessenta e seis mil, cento e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 064/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Medical M. Aparelhagem Médica LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***ANA PAULA T. DE OLIVEIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6ADB53EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1872023

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/12/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, com sede à Rua Nicarágua, 112, 1º andar, Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020-190, e-mail: mtcomer@hotmail.com , Telefone (81) 3231-3510, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Joaquim Amaral Cardoso, 122, Aptº 601, Bloco A, Rosarinho – Recife/PE, RG Nº 8.472.468 – SDS/PE, CPF/MF Nº 075.620.004-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
119	Dreno Porthovac 4.8 - Dreno para sucção e drenagem. sistema fechado. Tipo sanfona	Unidades	SEROPLAST	414	R$ 45,17	R$ 18.700,38
120	Dreno Porthovac 6.4 - Dreno para sucção e drenagem. sistema fechado. Tipo sanfona	Unidades	SEROPLAST	414	R$ 28,99	R$ 12.001,86
Valor Total						R$ 30.702,24

Valor Total registrado: R$ 30.702,24 (trinta mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 064/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	MT Comercial Médica LTDA EPP
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 07.946.534/0001-54
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RAFAEL TAVARES SAMPAIO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B6874983

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Ao 11º (décimo pimeiro) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 09.686.716/0001-69, com sede à Rua Mucuri, 297, Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, e-mail: licitacao1@gtgroup.net.br , Telefones (31) 3267-3964 / 3589-5000, representada por seu Procurador, Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVIRA**, brasileiro, gestor em licitações, residente e domiciliado em Rua Marechal Randon, 279 – Belo Horizonte/MG, RG Nº MG – 10.495.354 - SSP/MG, CPF/MF Nº 012.758.386-69.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
24	TUBOS CITRATO 3,6ML - CAIXA COM 100 TUBOS	Caixas	GT GROUP/TUBO A VACUO CITRATO 3,6 ML PLAST - PCT 100	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
Valor Total						**R$ 1.170,00**

Valor Total registrado: R$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 071/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 071/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Procela Participações EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 09.686.716/0001-69
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVERA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procurador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:10F3F7AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Ao 11º (décimo pimeiro) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no

uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, com sede à Rua Salinas, 709, Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-365, e-mail: vendas.dimalab@uol.com.br , Telefones (31) 3476-0129 /3463-4344, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Cel Praes, 349, Sagrada Família – Belo Horizonte/MG, RG Nº MG – 6.347.807 - SSP/MG, CPF/MF Nº 013.491.736-73.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	TRIGLICERIDEOS MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. 500ml	Unidades	vida	15	R$ 329,08	R$ 4.936,20
Valor total						**R$ 4.936,20**

Valor Total registrado: R$ 4.936,20 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 071/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 071/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Dimalab Eletronics Do Brasil LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 02.472.743/0001-90
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8003E712

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Ao 4º (quarto) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94 , com sede à Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Qd. 2C e Lote 15, Av. Projetada, S/N, Boa Vista – Garanhuns/PE - CEP: 55.292-272 – Tefefone: (87) 99904-6649 – email: jbmhospitalar@hotmail.com , representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis – Garanhuns/PE, RG Nº 7.354.283 – SDS/PE, CPF/MF Nº 014.176.474-00, Valor Total registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS (DE 0 A 36 MESES), DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RETRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS. (NÃO CONTÉM LEITE OU PROCUTOS LÁCTEOS. CONTÉM FENILALANINA). MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE OU ALFAMINO	Unidades	DANONE	NEOCATE 400G	270	R$ 208,99	R$ 56.427,30
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS (DE 0 A 36 MESES), DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RETRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS. (NÃO CONTÉM LEITE OU PROCUTOS LÁCTEOS. CONTÉM FENILALANINA). MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE OU ALFAMINO	Unidades	DANONE	NEOCATE 400G	90	R$ 186,20	R$ 16.758,00
3	Fórmula Nutrição enteral/oral. Hipercalórica, nomoproteica, zero lactose e isenta sacarose (Tetra Square 1L, sem sabor). Marcas de referência: Isosource 1,5 (Nestlé), (Trophic Soya 1,5 - Prodiet).	Litros	PRODIET	TROPHIC SOYA 1.5 1.000 ML	1275	R$ 27,97	R$ 35.661,75
4	Fórmula Nutrição enteral/oral. Normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, zero lactose e zero glúten (Tetra Square 1L, sabor baunilha). Constituída 100% de proteína de soja. Marcas de referência: Isosource Soya 1,2 (Nestlé), Trophic Soya 1,2 (Prodiet)	Litros	PRODIET	TROPHIC SOYA 1.000 ML	576	R$ 20,15	R$ 11.606,40
5	Fórmula Nutrição enteral/oral. Normocalórica, normoproteica, a base de proteína de soja, mix de fibras (17g/L), isenta de sacarose, zero lactose e zero glúten (Tetra Square 1L). Marcas de referência: Isosource Soya Fiber 1,2 (Nestlé), Nutri Enteral Soya Fiber 1,2 (Nutrimed).	Litros	PRODIET	TROPHIC FIBER 1.000 ML	288	R$ 21,15	R$ 6.091,20
6	Fórmula Nutrição enteral/oral. Normocalórica, carboidrato de lenta absorção e fibras (15g/L), sem adição de sacarose, zero glúten (Tetra Square 1L). Marcas de referência: Novasource GC 1,1 (Nestlé), Nutri Diabetic (Nutrimed).	Litros	PRODIET	DIAMAX 1.000 ML	288	R$ 33,37	R$ 9.610,56
7	Suplemente alimentar em pó, desenvolvido para controle de glicemia, hiperproteico, contém carboidrato de lenta absorção, fibras, ômega 3. Isenta de sacarose e zero glúten. Lata 400g. Marcas de referência: Glucerna SR (Abbott), Nutren Fortify (Nestlé).	Latas	ABBOTT	GLUCERNA 400G	74	R$ 80,78	R$ 5.977,72
8	Composto lácteo em pó, adicionado de vitaminas, minerais e fibras, sem glúten, zero lactose. Sem sabor. Indicação para adultos acima de 50 anos e idosos. Lata 400g. Marcas de referência: NUTREN SENIOR (Nestlé), Fortifit PRO (Nutricia), Sustagem Sênior	Latas	NESTLÉ	NUTREN SENIOR 400G	84	R$ 64,97	R$ 5.457,48
9	Complemento alimentar em pó, adicionado de vitaminas e minerais e fonte de proteína. Indicado para jovens e adultos. (Sabor baunilha e morango). Lata 400g. Marcas de referência: NUTREN ACTIVE (Nestlé), Ensure (Abbott).Sustagem Adulto	Latas	PRODIET	SUSTENLAC 400G	445	R$ 24,90	R$ 11.080,50
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA E MÁ ABSORÇÃO FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. MARCA DE REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI OU ALFARÉ.	Unidades	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	240	R$ 129,25	R$ 31.020,00
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), ENRIQUECIDO DE PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 OU APTANUTRI PREMIUM.	Unidades	DANONE	APTANUTRI 800G	120	R$ 41,45	R$ 4.974,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, Piracanjuba.	Unidades	ITAMBÉ	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	720	R$ 6,85	R$ 4.932,00
13	CEREAL MATINAL/LANCHES TIPO: FARINHA LÁCTEA , INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE , INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS/SACHÊ COM 210G	Unidades	NESTLÉ	FARINHA LACTEA 210G	120	R$ 7,82	R$ 938,40
14	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU,	Unidades	MAIZENA	MAIZENA 200G	72	R$ 6,10	R$ 439,20

	SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM PELO MENOS 200G						
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CARBOIDRATO INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE GORDURA E ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM PELO MENOS 200G	Unidades	NESTLÉ	AVEIA 200G	180	R$ 4,60	R$ 828,00
16	MIX DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, COMPOSTO POR 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL: POLISSACARÍDE DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA, SENDO 3 SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVES. DESNVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTIFIBER OU FIBERMAIS.	Unidades	PRODIET	ENTERFIBER 400G	30	R$ 78,98	R$ 2.369,40
17	ESPESSANTE ALIMENTAR, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS. INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. (LATA 300G). MARCA DE REFERÊNCIA NUTILIS OU SUSTAP.	Unidades	DANONE	NUTILIS 300G	60	R$ 54,99	R$ 3.299,40
18	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. (LATA 400G). MARCA DE REFERÊNCIA FORTINI PLUS OU PEDIASURE.	Unidades	PRODIET	TROPHIC INFANT 400G	435	R$ 52,95	R$ 23.033,25
19	CEREAL INFANTIL EM PÓ, A BASE DE ARROZ/ AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM: 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: MUCILON	Unidades	NESTLÉ	MUCILON 600G	144	R$ 14,27	R$ 2.054,88
20	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Livre de glutén, sabor Baunilha. Lata 800g. Marca de referência: Nutrison Soya. Trophic Basic	Unidades	DANONE	TROPHIC BASIC 800G	60	R$ 99,35	R$ 5.961,00
Valor Total							R$ 238.520,44

Valor Total registrado: R$ 238.520,44 (**duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos**).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 072/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 072/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada
pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JBM Dist. Medicamentos E Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RAONI REGO SOARES***
Gestora e Secretária de Saúde de Escada	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 .
Nome:
CPF :
R.G. :

2.
Nome:
CPF :
R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8207E001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C E,Lote 15, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefones (87) 99904-6649 / 98104-3164, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis – Garanhuns/PE, CNH Nº 03718611494 – DENTRAN/PE, CPF/MF Nº 014.176.474-00.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGAS OU POTES COM 10G.	Pomadas	PRATI DONADUZZI	11040	R$ 1,70	R$ 18.768,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO 10 G.	Tubos	PRATI DONADUZZI	6000	R$ 4,28	R$ 25.680,00
4	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G. COTA 25%	Pomadas	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 7,40	R$ 22.200,00
5	NISTATINA 100.000UI/4G 60G. COTA 75%	Pomadas	PRATI DONADUZZI	9000	R$ 6,79	R$ 61.110,00
6	NISTATINA 100.000UI/4G 60G. COTA 25%	Pomadas	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 6,79	R$ 20.370,00
7	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA 15 G	Bisnagas	CIMED	12000	R$ 5,00	R$ 60.000,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. BISNAGA 50G.	Pomadas	SILVESTRE	6000	R$ 11,90	R$ 71.400,00
10	CETOCONAZOL 20MG - CREME - BISNAGAS COM 30G	Bisnagas	CIMED	6000	R$ 5,49	R$ 32.940,00
11	POMADA NISTATINA 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG. TUBO COM 60G	Tubos	CIMED	600	R$ 12,99	R$ 7.794,00
12	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. POTE.	Potes	NATIVITA	120	R$ 62,50	R$ 7.500,00
13	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	SANDOZ	55200	R$ 0,58	R$ 32.016,00
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG.	Comprimidos	EMS	120000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
15	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - VITAMINA C - 500MG	Comprimidos	NATULAB	120000	R$ 0,34	R$ 40.800,00
16	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	Comprimidos	HIPOLABOR	120000	R$ 0,35	R$ 42.000,00
17	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	60000	R$ 0,90	R$ 54.000,00
18	ALOPURINOL 300MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
19	AMOXICILINA 500MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	120000	R$ 0,56	R$ 67.200,00
20	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	SANDOZ	96000	R$ 0,19	R$ 18.240,00
21	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	SANDOZ	96000	R$ 0,18	R$ 17.280,00
22	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	Comprimidos	GLOBO	60000	R$ 1,61	R$ 96.600,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Comprimidos	CIMED	96000	R$ 0,21	R$ 20.160,00
24	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comprimidos	GEOLAB	96000	R$ 0,14	R$ 13.440,00
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	NOVA QUÍMICA	2400	R$ 0,62	R$ 1.488,00
26	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	GLOBO	240000	R$ 0,16	R$ 38.400,00
27	CAPTOPRIL 50MG	Comprimidos	EMS	55200	R$ 0,25	R$ 13.800,00
28	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	NOVA QUÍMICA	65000	R$ 0,32	R$ 20.800,00
29	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	LEGRAND	65000	R$ 0,53	R$ 34.450,00
31	CEFALEXINA 500MG. COTA 25%	Comprimidos	EMS	30000	R$ 1,07	R$ 32.100,00
32	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimidos	GEOLAB	55200	R$ 0,70	R$ 38.640,00
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimidos	GLOBO	109000	R$ 0,73	R$ 79.570,00
34	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	TEUTO	48000	R$ 0,79	R$ 37.920,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	NEOQUÍMICA	60000	R$ 0,27	R$ 16.200,00
36	DIGOXINA 0,25 MG.	Comprimidos	PHARLAB	48000	R$ 0,40	R$ 19.200,00
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	Comprimidos	EMS	1200	R$ 0,66	R$ 792,00
38	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	VITAMEDIC	180000	R$ 0,26	R$ 46.800,00
40	FLUCONAZOL 150MG. COTA 25%	Comprimidos	MEDQUÍMICA	16250	R$ 2,44	R$ 39.650,00
41	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	240000	R$ 0,17	R$ 40.800,00
42	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	GEOLAB	240000	R$ 0,17	R$ 40.800,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	NEOQUÍMICA	240000	R$ 0,11	R$ 26.400,00
44	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	MULTILAB	120000	R$ 0,46	R$ 55.200,00

45	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	Comprimidos	NEOQUÍMICA	240000	R$ 0,16	R$ 38.400,00
46	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	GEOLAB	55200	R$ 0,30	R$ 16.560,00
47	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	HIPOLABOR	96000	R$ 0,12	R$ 11.520,00
48	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	CIMED	96000	R$ 0,13	R$ 12.480,00
49	METFORMINA 500MG	Comprimidos	MERCK	96000	R$ 0,27	R$ 25.920,00
50	METFORMINA 850MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	220000	R$ 0,36	R$ 79.200,00
51	METILDOPA 250MG	Comprimidos	EMS	57000	R$ 1,40	R$ 79.800,00
53	METILDOPA 500MG. COTA 25%	Comprimidos	EMS	15000	R$ 1,81	R$ 27.150,00
54	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	96000	R$ 0,46	R$ 44.160,00
55	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	NEOQUÍMICA	20200	R$ 0,28	R$ 5.656,00
56	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	LEGRAND	52000	R$ 0,29	R$ 15.080,00
57	OMEPRAZOL 20MG	Comprimidos	NOVOPRAZOL	144000	R$ 0,14	R$ 20.160,00
58	OMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	BELFAR	6000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
59	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	HIPOLABOR	180000	R$ 0,21	R$ 37.800,00
60	PREDNISOLONA 20MG	Comprimidos	LEGRAND	76000	R$ 1,05	R$ 79.800,00
61	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	60000	R$ 0,32	R$ 19.200,00
62	PROPRANOLOL 10MG.	Comprimidos	MEDLEY	120000	R$ 0,21	R$ 25.200,00
63	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	CIMED	180000	R$ 0,25	R$ 45.000,00
64	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	CIMED	96000	R$ 0,32	R$ 30.720,00
65	SUCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimidos	SANDOZ	1200	R$ 1,30	R$ 1.560,00
66	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	Comprimidos	VITAMED	60000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
67	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	BELFAR	124200	R$ 0,13	R$ 16.146,00
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimidos	NATULAB	120000	R$ 0,25	R$ 30.000,00
69	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% - FRASCOS COM 10ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	8280	R$ 3,26	R$ 26.992,80
71	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML. COTA 25%	Frascos	CIMED	1750	R$ 15,89	R$ 27.807,50
73	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML). COTA 25%	Frascos	PHARLAB	2000	R$ 22,50	R$ 45.000,00
74	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML.	Frascos	HIPOLABOR	1200	R$ 3,11	R$ 3.732,00
76	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100ML. COTA 25%	Frascos	TEUTO	1575	R$ 19,92	R$ 31.374,00
77	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100 ML	Frascos	NATIVITA	1200	R$ 11,84	R$ 14.208,00
78	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	NATULAB	8300	R$ 9,57	R$ 79.431,00
79	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frascos	FARMACE	8300	R$ 9,62	R$ 79.846,00
80	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	Frascos	EMS	4800	R$ 4,61	R$ 22.128,00
81	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML - FRASCOS COM 120ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	8000	R$ 5,51	R$ 44.080,00
82	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	Frascos	AIRELA	24000	R$ 2,80	R$ 67.200,00
83	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCOS COM 60ML	Frascos	HIPOLABOR	6000	R$ 9,27	R$ 55.620,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG - FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	IMEC	6000	R$ 5,07	R$ 30.420,00
85	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frascos	NATULAB	12000	R$ 4,16	R$ 49.920,00
86	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS FRASCO COM PELO MENOS 200ML	Frascos	NUTRIEX	4000	R$ 11,60	R$ 46.400,00
87	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML.	Frascos	CIMED	9000	R$ 8,22	R$ 73.980,00
88	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	6000	R$ 8,83	R$ 52.980,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS COM 15ML. COTA 25%	Frascos	GERMED	6000	R$ 4,33	R$ 25.980,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G.	Envelopes	NATULAB	36000	R$ 2,09	R$ 75.240,00
93	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - FRASCOS COM 10ML	Frascos	MULTILAB	6000	R$ 4,09	R$ 24.540,00
94	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG. FRASCO 100ML.	Frascos	EMS	6000	R$ 7,78	R$ 46.680,00
95	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE - 1 TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR	Unidades	TEUTO	1200	R$ 22,35	R$ 26.820,00
96	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frascos	AIRELA	6000	R$ 3,00	R$ 18.000,00
97	SULFATO FERROSO10MG/ML- XAROPE - FRACO COM PELO MENOS 100 ML	Frascos	NATULAB	1200	R$ 3,63	R$ 4.356,00
98	TIMOLOL 5,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Frascos	TEUTO	120	R$ 10,05	R$ 1.206,00
100	VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	Frascos	MEDQUÍMICA	12000	R$ 6,26	R$ 75.120,00
101	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	Frascos	HIPOLABOR	1200	R$ 20,17	R$ 24.204,00
102	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML.	Frascos	CRISTALIA	1000	R$ 22,23	R$ 22.230,00
103	AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	CRISTALIA	43200	R$ 0,27	R$ 11.664,00
104	BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	CRISTALIA	38400	R$ 0,54	R$ 20.736,00
105	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comprimidos	TEUTO	3600	R$ 0,39	R$ 1.404,00
106	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comprimidos	NEOQUÍMICA	7200	R$ 0,38	R$ 2.736,00
107	CARBAMAZEPINA 200 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	TEUTO	57600	R$ 0,62	R$ 35.712,00
109	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimidos	GEOLAB	5760	R$ 0,22	R$ 1.267,20
110	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	GEOLAB	57600	R$ 0,12	R$ 6.912,00
111	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (ATENSINA)	Comprimidos	BOEHRINGER	14400	R$ 0,60	R$ 8.640,00
112	CLORPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	43200	R$ 0,75	R$ 32.400,00
113	CLORPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	2400	R$ 0,67	R$ 1.608,00
114	DIAZEPAM 10 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	36000	R$ 0,16	R$ 5.760,00
115	DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	SANTISA	12000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
116	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG	Comprimidos	TEUTO	6000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
117	FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	38400	R$ 0,40	R$ 15.360,00
118	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	TEUTO	43200	R$ 0,44	R$ 19.008,00
119	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	CRISTALIA	2400	R$ 0,39	R$ 936,00
120	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDOS	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	38400	R$ 0,41	R$ 15.744,00
121	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	HIPOLABOR	43200	R$ 1,65	R$ 71.280,00
122	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	CRISTALIA	4800	R$ 1,00	R$ 4.800,00
124	VALPROATO DE SÓDIO 250MG – COMPRIMIDO	Comprimidos	BIOLAB	18000	R$ 1,10	R$ 19.800,00

125	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CÁPSULA	Comprimidos	ABBOTT	36000	R$ 1,40	R$ 50.400,00
127	Água destilada 500ml. COTA 25%	Bisnagas	FRESENIUS	3000	R$ 10,46	R$ 31.380,00
128	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/COM 5 ML DE SOLUÇÃO 5ML DE USO INTRA VENOSO. APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS	Ampolas	BLAU	1200	R$ 9,36	R$ 11.232,00
129	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R$ 20,77	R$ 24.924,00
130	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS COM 10ML - USO INTRAVENOSO	Ampolas	FARMACE	48000	R$ 0,61	R$ 29.280,00
131	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	FRESENIUS	1200	R$ 4,41	R$ 5.292,00
132	AMPICILINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA	Ampolas	TEUTO	2200	R$ 7,96	R$ 17.512,00
133	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	FARMACE	6000	R$ 1,69	R$ 10.140,00
134	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Ampolas	TEUTO	12000	R$ 13,15	R$ 157.800,00
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Ampolas	TEUTO	5600	R$ 14,20	R$ 79.520,00
136	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	FARMACE	1000	R$ 2,11	R$ 2.110,00
137	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	HYPOFARMA	8000	R$ 4,08	R$ 32.640,00
138	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	HIPOLABOR	14000	R$ 5,44	R$ 76.160,00
139	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	FRESENIUS	12040	R$ 4,12	R$ 49.604,80
141	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML	Ampolas	BLAU	1200	R$ 7,71	R$ 9.252,00
142	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA. COTA 75%	Ampolas	FRESENIUS	10950	R$ 9,33	R$ 102.163,50
143	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA. COTA 25%	Ampolas	FRESENIUS	3650	R$ 9,33	R$ 34.054,50
144	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	8280	R$ 5,40	R$ 44.712,00
145	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	12040	R$ 4,18	R$ 50.327,20
146	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	6000	R$ 3,23	R$ 19.380,00
147	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 100ML	Bolsas	FRESENIUS	2400	R$ 31,36	R$ 75.264,00
148	CLINDAMICINA 600 MG - 150 MG/ML - AMPOLA 4 ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	5000	R$ 7,05	R$ 35.250,00
149	CLORETO DE POTASIO 19,1% 10ML	Ampolas	SAMTEC	1200	R$ 1,11	R$ 1.332,00
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	SAMTEC	12000	R$ 0,89	R$ 10.680,00
151	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML FRASCOS COM 20ML	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R$ 11,55	R$ 13.860,00
152	CLORIDRATO DE ETILERFRINA 10MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	3600	R$ 2,52	R$ 9.072,00
153	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINERFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Ampolas	HYPOFARMA	1200	R$ 23,49	R$ 28.188,00
154	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. FRASCO COM 10ML.	Ampolas	BELFAR	12000	R$ 3,54	R$ 42.480,00
155	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML. 2ML - SOLUÇÃO INTRAVENOSA	Ampolas	FRESENIUS	9600	R$ 3,14	R$ 30.144,00
156	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
157	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	Ampolas	FARMACE	8000	R$ 2,96	R$ 23.680,00
158	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	HYPOFARMA	15500	R$ 5,03	R$ 77.965,00
159	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	Ampolas	FRESENIUS	14000	R$ 2,06	R$ 28.840,00
160	DIPIRONA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Ampolas	FARMACE	24000	R$ 2,20	R$ 52.800,00
161	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - 0,4ML - SUBCUTÂNEA	Ampolas	CRISTALIA	2200	R$ 32,56	R$ 71.632,00
162	EPINERFRINA 1MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
163	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	TEUTO	12000	R$ 3,30	R$ 39.600,00
164	GLICOSE 25 %	Ampolas	SAMTEC	2760	R$ 1,27	R$ 3.505,20
165	GLICOSE 50%	Ampolas	FARMACE	12000	R$ 1,26	R$ 15.120,00
166	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2G/ML	Ampolas	FRESENIUS	3600	R$ 7,36	R$ 26.496,00
167	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	Ampolas	FRESENIUS	6000	R$ 7,48	R$ 44.880,00
168	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ INJETÁVEL	Ampolas	FRESENIUS	8400	R$ 9,44	R$ 79.296,00
169	IMUGLOBULINA ANTI RHO 300MCG	Ampolas	CSL BEHRING	36	R$ 426,00	R$ 15.336,00
170	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	NOVO NORDISK	240	R$ 41,49	R$ 9.957,60
171	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	NOVO NORDISK	240	R$ 46,92	R$ 11.260,80
172	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	Bolsas	CRISTALIA	1200	R$ 32,63	R$ 39.156,00
173	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2%. FRASCO COM 20ML	Ampolas	HIPOLABOR	2400	R$ 13,09	R$ 31.416,00
174	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2% FRASCO	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1200	R$ 3,83	R$ 4.596,00
175	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	Ampolas	FARMACE	12000	R$ 2,93	R$ 35.160,00
177	METRONIDAZOL 500MG FRASCO OU BOLSA COM 100ML	Frascos	FRESENIUS	3600	R$ 10,13	R$ 36.468,00
178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	600	R$ 32,72	R$ 19.632,00
179	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA 1ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1200	R$ 8,64	R$ 10.368,00
181	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS. COTA 25%	Ampolas	EUROFARMA	2450	R$ 16,51	R$ 40.449,50
182	OXACILINA 500MG + DILUENTE	Ampolas	FRESENIUS	10800	R$ 7,35	R$ 79.380,00
184	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG	Ampolas	FRESENIUS	2000	R$ 32,96	R$ 65.920,00
185	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	HIPOLABOR	12000	R$ 3,37	R$ 40.440,00
186	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampolas	ISOFARMA	1200	R$ 4,58	R$ 5.496,00
188	SORO FISIOLÓGICO 100ML. COTA 25%	Unidades	FRESENIUS	5050	R$ 6,81	R$ 34.390,50
189	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidades	FRESENIUS	8280	R$ 7,81	R$ 64.666,80
191	SORO FISIOLÓGICO 500ML. COTA 25%	Unidades	FRESENIUS	9000	R$ 9,64	R$ 86.760,00
192	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Unidades	FRESENIUS	2000	R$ 7,84	R$ 15.680,00
193	SORO GLICOSE 5% 250ML	Unidades	FRESENIUS	3000	R$ 5,81	R$ 17.430,00
194	SORO GLICOSE 5% 500ML	Unidades	FRESENIUS	8000	R$ 9,27	R$ 74.160,00
196	SORO RINGER LACTATO 500ML. COTA 25%	Unidades	FRESENIUS	9000	R$ 12,39	R$ 111.510,00
197	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	FRESENIUS	2400	R$ 2,43	R$ 5.832,00
198	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML (CADA ML CONTÉM 40 MG DE GENTAMICINA BASE).	Ampolas	FRESENIUS	2400	R$ 2,15	R$ 5.160,00
199	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	Ampolas	SAMTEC	1200	R$ 16,29	R$ 19.548,00
200	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIOFILIZÁVEL INJETÁVEL + DILUENTE	Ampolas	CRISTALIA	3600	R$ 12,51	R$ 45.036,00
201	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	FARMACE	12000	R$ 4,16	R$ 49.920,00

202	VITAMINA DO COMPLEXO B. AMPOLA 2ML	Ampolas	HYPOFARMA	12000	R$ 5,32	R$ 63.840,00
203	VITAMINA K 10MG. AMPOLA 1ML.	Ampolas	HIPOLABOR	8000	R$ 3,78	R$ 30.240,00
204	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampolas	CRISTALIA	3600	R$ 3,36	R$ 12.096,00
205	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	600	R$ 36,05	R$ 21.630,00
206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML 1ML	Ampolas	FRESENIUS	1800	R$ 8,80	R$ 15.840,00
207	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	800	R$ 3,02	R$ 2.416,00
209	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampolas	CRISTALIA	400	R$ 12,75	R$ 5.100,00
210	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	Ampolas	CRISTALIA	300	R$ 13,76	R$ 4.128,00
211	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	9000	R$ 4,46	R$ 40.140,00
213	DIAZEPAM 10MG	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	2400	R$ 2,23	R$ 5.352,00
215	ETOMIDATO 20MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Ampolas	BLAU	500	R$ 23,22	R$ 11.610,00
217	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML	Ampolas	CRISTALIA	500	R$ 3,97	R$ 1.985,00
220	HALOPERIDOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1ML	Ampolas	FRESENIUS	1800	R$ 3,73	R$ 6.714,00
221	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	Ampolas	CRISTALIA	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
222	MEROPENEM TRI-HIDRATO 1G	Ampolas	BIOCHIMICO	1000	R$ 39,19	R$ 39.190,00
224	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	Ampolas	FRESENIUS	3000	R$ 9,52	R$ 28.560,00
225	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA COM 20ML	Ampolas	FRESENIUS	400	R$ 15,95	R$ 6.380,00
227	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	2760	R$ 5,21	R$ 14.379,60
228	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	FRESENIUS	360	R$ 3,16	R$ 1.137,60
Valor total						R$6.240.314,10

Valor Total registrado: R$ 6.240.314,10 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e catorze reais e dez centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 065/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 065/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Jbm Dist. Med. E Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RAONI REGO SOARES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A738DEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/12/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, CNPJ Nº 11.492.147/0001-62, com sede à Avenida Cícero Batista de Oliveira, 2162, Alpes Suíços – Gravatá/PE, CEP: 55.645-000, Telefones (81) 3533-0099 / 98863-7664, e-mail: mercadaodefogos@hotmail.com , representada por seu Sócio Administrador, Sr. **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Alto do Quirino, 40 – Bairro Novo – Gravatá/PE, CNH Nº 003503788459 – DETRAN/PE, CPF/MF Nº 025.245.234-89.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FOGUETE 3X1 TIROS COM 12 UNIDADES	Unidades	Tiziu	CX	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
2	FOGUETE 12X1 TIROS COM 6 UNIDADES	Unidades	Tiziu	CX	600	R$ 33,49	R$ 20.094,00
3	GIRANDOLAS 468 TIROS	Unidades	Tiziu	CX	40	R$ 246,49	R$ 9.859,60
4	GIRANDOLAS 1080 SUPER SHOW	Unidades	Ouro	CX	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
5	TORTA 50 TUBOS	Unidades	Ouro	CX	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
6	TORTA 100 TUBOS	Unidades	Caruaru	CX	5	R$ 1.204,99	R$ 6.024,95
7	GIRANDOLA 3600 CORES	Unidades	Ouro	CX	25	R$ 1.075,99	R$ 26.899,75
8	KIT MORTEIRO 3 POL. COM 12 TUBOS.	Unidades	Ouro	CX	5	R$ 820,99	R$ 4.104,95
9	KIT MORTEIRO COM 4 POL. COM 6 TUBOS	Unidades	Lider	CX	3	R$ 1.030,99	R$ 3.092,97
Valor Total							R$ 94.076,22

Valor Total registrado: R$ 94.076,22 (noventa e quatro mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 070/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 070/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Mercadão Dos Fogos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 11.492.147/0001-62
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***FERNANDO ALEXANDRE B. JUNIOR***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF: 025.245.234-89
Ordenador de Despesas	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:33F0B185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO / PROPOSTA 001/2024

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados, que tem intenção de contratação direta. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, TENDAS O E VENTILADORES VAPORIZADORES, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM DO CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MINHA CAS, MINHA VIDA NAS COMUNIDADES DE IGARASSU.**
Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada poderá solicitar Termo de Referência de contratação direta autuado para adequação da proposta e fornecer orçamentos de preços complementares aqueles já recebidos, bem como enviar documentação de Habilitação: No endereço eletrônico:politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 18/01/2024 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu. A solicitação será para ser utilizada na realização do cadastramento dos interessados no Programa do Governo Federal que facilita a aquisição de moradias para cidadãos brasileiros de baixa renda, Minha Casa, Minha Vida, as etapas dos cadastramentos serão realizados nas comunidades do município de Igarassu. Onde serão criados pontos de apoios para facilitar a dinâmica e serão utilizados o objeto supracitado.

Igarassu, 15 de janeiro de 2024

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Financeiro
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

ITEM	Descrição		Unidade	Quant anual (Unidade)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Locação de Cadeira de Plástico Adulta:**	Cadeiras de plástico, polipropileno, sem braços, empilhável, com capacidade de até 120 kg, medindo 0,70X0,70cm. Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário pré-determinado, limpas e todos os itens devem ser iguais e na cor branca, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.	DIÁRIA	4.500	**R$**	**R$**
02	**Locação de Mesa de Plástico Adulta:**	Mesa de plástico resistente, polipropileno medindo 0,70x0,70 cm medindo 0,70X0,70cm. Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário pré-determinado, limpas e todos os itens devem ser iguais e na cor branca, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.	DIÁRIA	1.000	**R$**	**R$**
03	**LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M:**	Tendas montada e desmontada no lugar especificado pela Secretaria demandante, modelos: toldo, piramidal ou chapéu de bruxa, abertas em estrutura metálica e calhas nas laterais, estrutura e cobertura, medindo 6m x 6m (três por três) metros, em tecido night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	DIÁRIA	30	**R$**	**R$**
04	**Locação de**	Oscilante, regulagem Da névoa,	DIÁRIA	30	**R$**	**R$**

	Ventilador vaporizador de coluna ambiente:	aparelho em Aço inox escovado e alumínio, hélice em alumínio que garante baixíssimo ruído (55 db), baixo consumo de energia: comparado a uma lâmpada de 220w, voltagem/tensão: 220v, oscilante 90°, Climatiza até 60m²; alcance de 10 metros de brisa, fluxo de Ar de 8.000m³ por hora, altura: 120cm, largura:60cm, comprimento: 43cm, Peso: 80 kg em média com água.				

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:09FC3DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 001.2024

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 DE 17 DE JUNHO 2013.

1 – PREÂMBULO:
- O **MUNICÍPIO DE ITAPETIM,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º11.358.157/0001-00, com sede à Rua Major Cláudio Leite, n.º s/n, Centro, CEP: 56.720-000, nesta cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luciana Maria Paulino no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE n.°. 38, de 16/07/2009, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei Federal n.º. 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, e Lei n.º. 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

- A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

- Nos termos da Resolução 38, de 16 de junho 2009 CD/FNDE, o Município de ITAPETIM se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2 - DO OBJETO:
2.1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Itapetim, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2024, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Poderão participar do processo de seleção **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF** Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 - Nos termos da Resolução n.º. 26/2013, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

- Não poderão participar do processo de seleção:

3.3.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

- Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);

3.3.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Itapetim (PE), ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do artigo 87 e artigo 88 da Lei n.°. 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:
- Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS – deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, sito na Rua Avenida Clistenes Leal, s/n, Centro, até as 09h:00min do dia 30 de Janeiro de 2024.

- Os documentos de Habilitação e Proposta serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM (PE)
CHAMADA PÚBLICA 001/2024
ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM (PE)
CHAMADA PÚBLICA 001/2024
ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL

- Os Envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo Correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

- A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5- Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
A documentação para habilitação dos participantes serão os seguintes:

5.1 - Habilitação do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

- Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III , deste edital)

- **Habilitação do Grupo Formal:** Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas:
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) ide não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital).

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).

- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

- Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA:
- A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

- Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

- Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

- Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

- Limite individual de venda do agricultor familiar de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;

- Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

- Característica do fornecedor proponente e assinatura.

- **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

– Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

- Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

- A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I

- Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

- DOS VALORES:

6.3.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela de pesquisa de preços da agricultura local, vigentes até doze meses a partir da assinatura do contrato, sendo que será (ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da preços da agricultura local.

- Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 6.3.2, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em normal de circulação local.

- DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:

– O valor estimado para atender o presente chamamento é de **R$ 354.348,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

- Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte: Lei Municipal n.º. 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em:
- 05001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 2028 Manutenção da Merenda Escolar
- 2011 Fortalecimento da Agricultura Familiar
-173 3390.30 99 122 MATERIAL DE CONSUMO
113 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Diretoria de Compras.

7.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5-O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e nº da agência.

7.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta(projeto), em conformidade com a legislação vigente.

7.7 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:
a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
estrita obediência a este Edital.

- Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.
- Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Itapetim (PE),
Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Alto Pajeú;
Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Pajeú;
Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Pernambuco;
Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

- Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO:

9.1 - Amostras do produto:

91.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até 02 (dois) dias após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Comissão Permanente de Licitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

- Local de entrega e periodicidade:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

- Das condições de fornecimento:

- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art.7º, inc. III e IX).

– As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

– As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.4 – Deverão estar isentas de:
9.4.1– substâncias terrosas;
– sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
– sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
– sem umidade externa anormal;
– isentas de odor e sabor estranhos;
– isenta de enfermidades;
– não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

- Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Itapetim convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

- O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

- A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação (cronograma de entrega apresentado no Anexo I).

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de ITAPETIM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:
I - advertência
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,
IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14 - DO RECURSO:

- Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, Rua Avenida Clístenes Leal, S/N, Centro, no horário de expediente da Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de ITAPETIM, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

- A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:
- Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

- O **CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Município, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.

- Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

- Fica eleito o foro da Comarca de Itapetim, como competente para dirimir todas as questões decorrente do credenciamento.

16 – Faz parte integrante do presente expediente os **ANEXOS**:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Itapetim (PE), em 15 de Janeiro de 2024.

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária De Educação

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO

PEDIDO PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

PERÍODO: FEVEREIRO/2024ADEZEMBRO/2024

PRODUTOS	TOTAL	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLAR	CRECHES
ALFACE Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	2500	Molhos	2000	250	250
BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	5000	Dúzia	2500	1250	1250
BATATA INGLESA batatinha, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3000	Kg	1500	750	750
BATATA DOCE Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1500	Kg	750	375	375
BETERRABA Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1800	KG	900	450	450
CARNE DE CAPRINO in natura, tipo animal cabrito (bode), tipo corte carré, apresentação serrada, estado de conservação congelado(a).	1400	Kg	800	300	300
CEBOLA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	1700	Kg	900	400	400
CEBOLINHA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	1500	Kg	1000	250	250
COENTRO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. pesando aproximadamente 200 g por maço.	1500	Molhos	1000	250	250
CENOURA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	1800	Kg	1000	400	400
CHUCHU com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas.	2000	Unidade	1000	500	500
FILÉ DE PEIXE filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; -embalagem: bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	100	Kg	50	25	25
FRANGO RESFRIADO congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura.	4800	Kg	2800	1000	1000
GOIABA com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1000	Kg	500	250	250
LARANJA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro. Não apresentando sinais de fruta oxidada, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	14000	Unidade	8000	3000	3000
LIMÃO Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	800	Kg	500	150	150
MANGA ESPADA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	4000	Kg	2000	1000	1000
MARACUJÁ Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	3800	Unidade	2200	800	800
MACAXEIRA Tipo: extra, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2500	Kg	1500	500	500
MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	4000	Kg	2000	1000	1000
MEL DE ABELHA Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70ºC, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: acondicionada	200	Unidade	100	50	50

em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g.					
PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.	1500	Unidade	1000	250	250
POLPA DE GOIABA de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	2000	Emb. c/ 1 Kg.	750	625	625
TOMATE de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sujidades.	2500	Kg	1500	500	500

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Proposta em Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1– Nome do Proponente:				
2– CNPJ:				
3– Endereço:				
4– Município:	5 – CEP:			
6– Nome do Representante Legal:				
7– CPF:	8 – D/Fone:			
9– Banco	10 – N.º Agência	11 – Nº da Conta Corrente:		
B – GRUPO INFORMAL				
1– Nome do Proponente:				
2– CPF:				
2– Endereço:				
3– Município	5 – CEP:			
6– Entidade Articuladora:				
7– CNPJ:	8 – DDD/Fone:			
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1– Nome	2 – CPF	3 – CAF	4–N.º Agência	5 -N.º Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1 – Nome da Entidade:				
MUNICÍPIO DE ITAPETIM				
2 – CNPJ:	3 – Município:			
_____	ITAPETIM (PE)			
4 – Endereço:	5 – DDD/Fone:			
_____, S/N, CENTRO, CEP:_____				
6 – Nome do Representante Legal: _____	7 – CPF:			

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor	2.Produto	3.Unid.	4.Quant	5. Preço	6.Valor Total
Familiar				Unitário	
					Total Agricultor:
					Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total do Projeto

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Total	Valor Por Produto
Total do Projeto:					

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		Fone/Email:
	_____	
	Assinatura do Representante do	CPF:
	Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores Do Grupo	Assinaturas:
	Informal:	

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante Legal _____, portador do RG _____, e CPF _____, na qualidade de proponente no processo de Chamamento Público nº001/2024, DECLARA não ter recebido do Município de ITAPETIM (PE) ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____de _____de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa_____, inscritanoCNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____,____ de _____de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.358.157/0001-00, com sede na Rua Major Claudio Leite n.º S/N, Centro, CEP: 56.720-000, nesta cidade de ITAPETIM, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana Maria Paulino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 688.055.514-49 e no RG sob o nº 3735041 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a - **----------,** residente e domiciliado na ----------, nº ----, Bairro -------, CEP: ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ sob nº ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO,** será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Os **CONTRATADOS / FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro do ano de 2024.
a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.
b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Valor
Agricultor						Proposto	Total
Familiar							

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município do Município para o exercício financeiro de 2024, em:
- 05001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 2028 Manutenção da Merenda Escolar
- 2011 Fortalecimento da Agricultura Familiar
-173 3390.30 99 122 MATERIAL DE CONSUMO
113 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNACEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Compras, da Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades Designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2023, Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de ITAPETIM/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:8F989A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei – Lagoa Grande, dia 16/01/2024, no horário das 8h às 14h.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme item 9.4, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;

f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

g) inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Casamento, se for o caso.

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;

k) Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;
l) comprovante de formação mínima exigida;

m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

n) comprovante de residência atualizado;

o) comprovante de conta corrente bancária;

p) declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente, conforme item 9.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (16/01/2024**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos, dia 16/01/2024.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**NOTA TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	WASNANDIA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	APROVADO	40	20	08/02/1974	60
2	GILVGANIA CALIXTA DO NASCIMENTO	APROVADO	40	20	30/12/1976	60
3	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADO	40	20	07/04/1978	60
4	MONALISA SILVA AMARAL AMORIM	APROVADO	40	20	29/03/1986	60
5	EDNAIARA XAVIER DE ANDRADE AMORIM	APROVADO	40	20	05/08/1994	60
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**NOTA TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	ANTONIO SILVA PINHEIRO	APROVADO	32	20	14/03/1975	52
2	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	32	20	19/02/1981	52
3	CLAUDENOR DE SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	32	20	27/05/1976	52
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**NOTA TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	JANAINA DE SOUZA LIMA SILMA	APROVADO	32	20	18/09/1978	52
2	RICARDO ALVES DA SILVA	APROVADO	32	20	20/09/1978	52
3	JOSE ORLANDODE SOUZA	APROVADO	40	5	16/07/1986	45
4	JANAILSON DA SILVA REZENDE	APROVADO	24	20	16/05/1997	44
5	CARLA RAFAELA MAURICIO SILVA	CLASSIFICADO	24	20	10/08/1997	44
6	THAYSE CRISTINA DE BARROS SILVA	CLASSIFICADO	32	10	10/02/1980	42
7	EDIVANIA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	32	10	10/10/1980	42
8	NATALICE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	32	10	25/12/1995	42
CARGO: DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**NOTA TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	SERGIO EWERTTO DA SILVA DE BRITO	APROVADO	32	20	26/02/1997	52
2	LUCIVANIA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	32	20	28/05/1985	52
CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**NOTA TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA DAS GRAÇAS GOMES GIRELLI	APROVADO	32	20	19/06/1976	52
2	MARIA DAS GRAÇAS CLEMÊNCIA DE JESUS	APROVADO	32	20	03/01/1983	52
3	SILVANIA LIMA NASCIMENTO SILVA	APROVADO	32	15	09/02/1985	47
4	WILSON SILVA DA CUNHA	APROVADO	32	15	23/07/1987	47
5	ANGELA DE SANTANA LIMA BARBOZA	APROVADO	24	20	01/02/1983	44
6	IRANICE DA SILVA ALVES DE SOUZA	APROVADO	24	20	02/02/1983	44
7	BARBARA CAMILA RODRIGUES MELO MIRANDA	CLASSIFICADO	24	20	03/07/1990	44
8	MAYARA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO	24	20	11/09/1994	44
CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIÊNCIA**	**NOTA TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA LUCIA CAVALCANTE ARAQUAM	APROVADO	40	20	10/02/1961	60
2	SARHA DE CASSIA N. P. VASQUEZ DA SILVA	APROVADO	32	20	22/05/1987	52
3	MARIA IANE FERREIRA DE LIMA	APROVADO	32	20	16/03/1995	52

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 15 de janeiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0A3C0EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de janeiro de 2023, que autoriza o Município Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de dezembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312042.232 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST. 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	24.000,00
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	4.000,00
Total		**28.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	701	20.000,00
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	701	5.000,00
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	701	3.000,00
Total		**28.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8081B1C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL EDITAL N° 005/2023 - LPG AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 005/2023 LPG OLINDA - CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

DESENVOLVIMENTO LONGA						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
157	Tilovita Produções e Comunicação LTDA	11.***.***/000 1-05	Negro	Conexão Brasil-Montreux	90	SELECIONADO
061	Rhaissa Evelyn Moraes Ramos	47.***.***/000 1-34	Negro	Abayomi e a Cidade Encantada	88,5	SELECIONADO
083	Rui Alberto Pereira Alves de Mendonça	016.***.***.34 -46	Não	Pólen Olinda	79	SELECIONADO
086	Sempre Viva Produções LTDA	10.***.***/000 1-61	Não	Cavalo	57,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
Web Séries/Web Canal - 8 Episódios						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
079	Charles August Da Silva	43.***.***/0001-75	Não	Alexandre Urêa & Charles	71,5	SELECIONADO
051	Grio Podcasts LTDA	40.***.***/0001-63	Negro	As bruxas tá on	59	SELECIONADO
WEB SERIE/ CANAL - 3 Episódios						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
155	Renan Vítor de Gouveia Azevedo	081.***.***-45	Não	Boemia, cultura e tradição: bares de Olinda	88	SELECIONADO
064	Emanuelly Mylena Velozo Silva	048.***.***-16	Não	Um período, uma obra	84	SELECIONADO
008	Wallace Nogueira Santos Silva	948***.***-00	Não	Entre cascas, sementes e talo: saúde e sustentabilidade	79,5	SELECIONADO
078	Rhuan Henrique Farias Oliveira	714.***.***-54	Não	Dom Juan do Monte: Carnaval na periferia	67	SELECIONADO
CURTA - ANIMAÇÃO						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
005	Juliana Galvão von Schmalz	130.***.***-00	Não	A Loja de Porcelanas	86	SELECIONADO
091	Fruta Pão Produção Ltda	08.878.752/000 1-61	Não	Mangue Beat for kids - animações - artistas de Olinda	78	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
037	Israel dos Santos Pereira	334.***.***-08	Não	High-power – Orgulho Nacional	34	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
CURTA - VIDEOARTE						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
034	Andreza Jatobá Portella	412.***.***-10	Não	O Tempo em Rio Doce	85,5	SELECIONADO
071	Mariangela Valença França	824.***.***-25	Não	Libras no frevo	64	SELECIONADO

CURTA - FICÇÃO						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
040	Geovanna Silva Ferreira de Melo	706.***.***-09	Negro	Quando o Telefone Tocar	88	SELECIONADO
132	Sharlene Vieira de Brito	514.***.***-15	Negro	Flor Fantasia	88	SELECIONADO
121	Lucicleide da Silva Sotero	975.***.***-63	Negro	Asé Guadalupe, ancestralidade e legado	85	SELECIONADO
069	Diego Henrique Gonçalves Padilha	095.***.***-94	Não	A cabeça quebrada de Vera	83,5	SELECIONADO
146	Sandra da Cruz Ribeiro	192.***.***-72	Não	Cultura Urbana	82	SELECIONADO
088	Mário Glauco De Lima Paula	108.***.***-48	Negro	Tempo Triz	81	SELECIONADO
085	Gatopardo Filmes E Produções Artísticas Ltda	28.***.***/000 1-73	Negro	Samuel	80	SELECIONADO

072	Valdir de Oliveira Santos	282.***.***-34	Negro	Joseph invisível	80	SELECIONADO
042	Victor Maurício Pereira de Souza Borba Costa	107.***.***-02	Não	Limbo	74,5	SELECIONADO
106	Raoni Assis de Oliveira Pimentel	18.***.***/000 1-20	Não	Alguma Coisa Como Plutônio	73	SELECIONADO
166	Gabriela Wanderley de Holanda	31.***.***/000 1-93	Não	Afluir	70	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS

CURTA - DOCUMENTÁRIO						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
012	Juliana Notari Nascimento	031.***.***-08	Não	Symbebekos - O processo em obra	89	SELECIONADO
116	Mariana Bernardo de Santana Silva	066.***.***-83	Negro	Aos Que Fazem o Carnaval	88,5	SELECIONADO
131	David Guillen Ramirez Ramos	706.***.***-42	Negro	Curta documental: Afoxé Alafin Oyó: Resistência cultural e luta antirracista	88	SELECIONADO
161	Andrea Veruska de Souza Araújo	16.***.***/000 1-40	Não	Para além da performance	88	SELECIONADO
097	Cabra Quente Filmes Ltda	08.***.***-0001/92	Não	Julião III, O Rei das Máscaras	86	SELECIONADO
049	Maurício Souza Júnior	112.***.***-32	Negro	Olinda em Dilúvio	84	SELECIONADO
024	Nicolas Rocha de Oliveira	121.***.***-78	Não	PX Origens	82,5	SELECIONADO
036	Daniel de Barros Soares	34.***.***/000 1-44	Não	Garapa Nervosa – A Banda que esqueceu de acabar	82	SELECIONADO
119	Antonio Paulo Albuquerque Marques	27.***.***/000 1-72	Não	Bonsucesso Samba Clube nos milagres	81,5	SELECIONADO
129	Ayana M Mouras da Silva Produções	30.***.***/000 1-05	Negro	Documentário A Cena Peixinhos: 30 anos de Cena na Cena	81,5	SELECIONADO
125	Ângela Fernanda Belfort de Araújo	48.***.***/000 1-16	Não	John Travolta, de Olinda	81	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
015	S. R. de Oliveira Melo	12.***.***/000 1-60	Negro	Vozes do samba de Coco do Amaro Branco	80,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
090	Bruno Carvalho Vieira	059.***.***-19	Não	Pé de Parede	79,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
007	Thamires de Cassia Campos da Silva	097.***.***-48	Negro	Agroecologia – Uma Revolução	78,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
105	Harryson Moura da Silva	23.***.***/000 1-10	Negro	Doc 25 Anos Banda Carranza	78,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
109	Monique Xavier Simas	33.***.***/000 1-00	Negro	Berenice: Raízes Criativas	77,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
073	Rogério Pereira da Silva	32.***.***/000 1-20	Não	Roger Ricco: uma história de conquistas e superação	76,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
081	Cilénio Gustavo Maciel Pinheiro	070.***.***-37	Não	Pitombeira dos Quatro Cantos, Patrimônio Vivo	76,5	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
053	Allysson Cesar Anacleto De Oliveira	097.***.***-51	Negro	Uma quadrilha junina de milhões? Vou te mostrar como se faz!	76	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
164	Douglas Henrique Gomes dos Santos	43.***.***/000 1-66	Negro	Olinda - Avenida Dr. José Augusto Moreira	75	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
172	Mamede Silva Júnior	008.***.***-71	Negro	Arepa de cuscuz	75	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
056	Julieta Lima Cavalcanti Dos Santos	45.***.***/000 1-20	Não	Período fértil, o filme	74	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
153	Hugo Leonardo Muniz Dantas	097.***.***-81	Não	Do Alto do Monte, vejo o Carnaval	72	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
062	Gilson Lúcio do Amaral Filho	049.***.***-07	Não	Olinda na percussão	71	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
110	Pedro Oliveira Leite	095.***.***-95	Negro	Toques Sagrados	70	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
138	Jerônimo João Félix Ferreira	038.***.***-28	Não	Memórias do São João	67	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS
162	Erisson Correia de Melo	16.***.***/0001-20	Negro	Além da Mágica: Uma Jornada no Mundo do Ilusionismo	67	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE RECURSOS

CURTA - VIDEOCLIPE						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
017	Caboclo Mestiço	921.***.***-91	Negro	Rua do Amanhecer	84,5	SELECIONADO
038	Sibelli de Carvalho Alves	34.***.***/0001-54	Não	Caboclinho Puri	84	SELECIONADO
044	Rogério Rangel Deo Rego Barros	152.***.***-91	Não	Tipo Já Foi	82,5	SELECIONADO
084	Guilherme Tenório Pinto de Araújo	055.***.***-62	Não	Videoclipe da Orquestra Contemporânea de Olinda da faixa: Rua do Bomfim - música do Álbum Bomfim (2015)	81	SELECIONADO
002	Edilza A dos Santos	13.***.***/0001-61	Negro	Clipe – Greenwich - Edilza Aires	77	SELECIONADO
074	Fabiano Batista de Oliveira	48.***.***/0001-47	Negro	Videoclipe "Macumba é Catimbó"	77	SELECIONADO
003	Barbara Jamille A. dos Santos	049.***.***-02	Negro	Clipe – Tempero de Samba - Barbara Aires	73	SELECIONADO
098	Ícaro Gabriel Anes da Gama	077.***.***-37	Não	Vídeo Clipe - Música "Cheiro da Manhã" da Banda Forró Escaletado	67,5	SELECIONADO
082	Lourenço Alves Costa Neto	111.***.***-49	Não	Clipe – Lourenço Gato: Amazônia a floresta do Amor	65,5	SELECIONADO
045	Magda Maria Monteiro dos Santos França	025.***.***-47	Não	Clipe da Música "Afogando o seu Desejo "	60,5	SELECIONADO
102	Leonardo Lima Martins	027.***.***-10	Negro	Clipe da música da Banda Baião de Barro	42	SELECIONADO
092	Thiago Batista Ferreira	071.***.***-40	Não	Clipe – Sabe Provocar, Mistura Samba	57,5	SELECIONADO
014	Matheus Raniery Ramos de Souza	072.***.***-25	Não	Carnaval de Olinda: cores, alegria e tradição	30	SELECIONADO
FORMAÇÃO						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
054	Lílian Moreira de Alcântara	28.***.***/0001-045	Não	Oficina de legendas e acessibilidade	87	SELECIONADO
052	Thelmo Cristovam Lino e Silva	021.***.***-77	Negro	Design de Som: uma perspectiva de uso e criação sonora para projetos audiovisuais	83,5	SELECIONADO
067	Marcelo Pedroso dos Santos	013.***.***-03	Não	Arte que beira a magia	66	SELECIONADO
FESTIVAL E MOSTRA						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
031	Wilton Claúdio da Silva	101.***.***-64	Negro	1º Curta Calafrios – Mostra de Cinema fantástico e terror de Olinda-PE	78	SELECIONADO
126	Mônica Maria Santana da Silva	899.***.***-53	Negro	1ª Mostra de Cinema Vem que é Angola: capoeira e resistência.	77,5	SELECIONADO

Produto Streaming, TV e Transmissão Online
NÃO HOUVE
Web Series/Web Canal 2 EP
NÃO HOUVE
CURTA - VIDEODANÇA
NÃO HOUVE

Apoio a Salas de Cinema			
NÃO HOUVE			
PESQUISA			
NÃO HOUVE			
CINECLUBE			
NÃO HOUVE			
INABILITADO			
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/PJ	PARECER
016	Wilton Claudio da Silva	101.***.***-64	Inabilitado pelo item 8.11. do Edital
043	Erisson Correia de Melo	16.***.***/0001-20	Inabilitado pelo item 8.11. do Edital

Olinda, 12 de Janeiro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:17712AFC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL EDITAL N° 006/2023 - LPG - DEMAIS ÁREAS

Diretor de Cultura de Olinda

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 006/2023 LPG OLINDA - DEMAIS ÁREAS –DIFUSÃO

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
067	Liv da Silva Monteiro	ARTES INTEGRADAS	36.***.***/0001-06	Não	Mostra cultural: contos e cantos de menarca	92	SELECIONADO
125	Valdemir André Pereira	ARTES INTEGRADAS	772.***.***-00	Negro	Vivência da música e dança Soul e manguebeat	56	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
237	Catarina Lins de Aragão	ARTES PLÁSTICAS	033.***.***-06	Não	Olinda, suas troças e personagens	78,5	SELECIONADO
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
107	Emanuelly Mylena Velozo Silva	ARTES VISUAIS	048.***.***-16	Não	As claras paisagens dormem no olhar	87,5	SELECIONADO
224	Shiva Deva da Cunha Sarmento	ARTES VISUAIS	046.***.***-78	Não	Em Suas Digitais" – um artista que pintava com os dedos.	86,5	SELECIONADO
019	Juliana Natori Nascimento	ARTES VISUAIS	031.***.***-08	Não	Diva - Uma ferida aberta	84,5	SELECIONADO
055	Augusto Cláudio de Miranda Barros Filho	ARTES VISUAIS	056.***.***-57	Não	Paisagens Sonoras: cores, formas e sons em diálogo.	80	SUPLENTE
013	Luciana Padilha Cardoso	ARTES VISUAIS	717.***.***-53	Não	Pequena coleção das dores	77	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
011	Romulo Gabriel de Barros Gomes	ARTESANATO	089.***.***-63	Negro	Sentinelas das Memórias Esquecidas	63	SELECIONADO
016	Ricardo Jorge Soares Pessoa	ARTESANATO	504.***.***-15	Negro	Mitologia dos Orixás, uma abordagem pedagógica	28,3	SUPLENTE
028	Susy Chey Nunes da Silva	ARTESANATO	590.***.***-00	Negro	Arte e vida	18,7	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
131	Trupe Circuluz - Coletivo	CIRCO	033.***.***-10	Não	Chegou, Chegou! O Circo Trupiada	74	SELECIONADO
100	Anny Rafaella Ferreira de Lima	CIRCO	38.***.***/0001-00	Não	Palhaça Mariolla de cena encena	42	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
033	Ana Cristina dos Santos Bezerra	CULTURA DIGITAL; CULTURA LGBTQIAPN+.	015.***.***-81	Negro	Podcast Para Todos, todas e todes.	73,5	SELECIONADO
090	Wallace Brito da Silva	CULTURA DIGITAL	149.***.***-48	Negro	Hip hop grito da negritude	60	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
077	Maurilio Paulino de Lima	CULTURA POPULAR	710.***.***-49	Não	Mamulengo do recanto cultural com o Mestre Manoelzinho Salustiano	90	SELECIONADO
093	José Isaac da Silva Souza	CULTURA POPULAR	100.***.***-05	Negro	Show Marcela Souza canta Mestre Ferrugem - Coco ao Samba	90	SELECIONADO
009	Allan de Freitas	CULTURA POPULAR	45.***.***/0001-77	Não	A Flor do Mamulengo – Circulação Olinda	86,5	SELECIONADO
048	Afetivas - Coletivo	CULTURA POPULAR	048.***.***-45	Não	Afetivas na Praça	83,5	SELECIONADO
201	Danielli Cristini dos Santos Silva	CULTURA POPULAR	056.***.***-08	Negro	O mundo cabe na roda: o podcast onde a ginga comanda a roda de saberes.	78	SELECIONADO
242	Batadoni - Coletivo	CULTURA POPULAR	094.***.***-00	Não	Batadoninho – Ano V	77,5	SELECIONADO
243	Grupo de Capoeira Malta - Coletivo	CULTURA POPULAR	022.***.***-05	Negro	3o Encontro infantil de Capoeira: Gingando para o futuro.	74,5	SELECIONADO
206	Arquimedes Nogueira dos Santos	CULTURA POPULAR	822.***.***-20	Negro	Sou de Olinda – Mestre Nenem de Olinda	71	SELECIONADO
236	Wagner Sales Souto	CULTURA POPULAR	922.***.***-72	Não	Olinda: Patrimônio Que Educa!	61	SELECIONADO POR REMANEJAMENTO DE RECURSOS
157	Maracatu Piaba de Ouro	CULTURA POPULAR	24.***.***/0001-30	Não	Mestre Salustiano: de Artista Popular a Comendador	58,3	SELECIONADO POR REMANEJAMENTO DE RECURSOS
191	Ana Beatriz Domingos de Lima	CULTURA POPULAR	078.***.***-44	Negro	Oficina Maracatudo	55	SELECIONADO POR REMANEJAMENTO DE RECURSOS

198	Maria Luciene Nunes Cavalcante	CULTURA POPULAR	501. ***.***-00	Não	Vivências do Pastoril: "Resgatando a alegria das mulheres idosas do Guadalupe"	45	SUPLENTE
227	Félix Guedes Aureliano da Silva	CULTURA POPULAR	009. ***.***-03	Não	Pesquisa Documental sobre o histórico de implantação do Sistema Municipal de Cultura de Olinda-PE e seu impacto no financiamento artístico-cultural: Estágio Atual, Resultados e Reflexões (2001-2021)	44,5	SUPLENTE
123	Maria do Monte da Silva Bezerra de Castro Correia	CULTURA POPULAR	832. ***.***-72	Negro	Boi do Monte	43	SUPLENTE
188	Instituto Boi da Macuca	CULTURA POPULAR	41. ***.***/0002-55	Não	Complemento Financeiro LPG Olinda: Circulação Nacional Boi da Macuca "Vida Viajante"	43	SUPLENTE
145	Márcio Pereira de Albuquerque	CULTURA POPULAR	046. ***.***-81	Negro	Vivência Percussiva com Marcio Rastaman	42,7	SUPLENTE
130	Jeronimo João Felix Ferreira	CULTURA POPULAR	038. ***.***-28	Não	Coração nas Escolas	39,3	SUPLENTE
148	Rudah Lopes Rodrigues Colaço	CULTURA POPULAR	111. ***.***-92	Negro	Troça Carnavalesca Mista a Porca	27	SUPLENTE
063	Mônica Maria Fonseca de Melo	CULTURA POPULAR	295. ***.***-68	Negro	Uma história contada por Mamulengos no Tempo	18,7	SUPLENTE
053	Alexandre Inácio da Silva	CULTURA POPULAR	890. ***.***-87	Não	Mostra Olinda capital do frevo- orquestra frevo mulher	15	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
154	Gabriela Wanderley de Holanda	DANÇA	31. ***.***/0001-93	Não	Chão Adentro	92	SELECIONADO
211	Iara Sales Agra	DANÇA	012. ***.***-85	Não	Corpo-Mãe Corpo-Cria	92	SELECIONADO
133	Acauã Cia de dança - Coletivo	DANÇA	718. ***.***-72	Negro	Acauã Cia de dança sou Pernambuco Sim Senhor!	74,5	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
059	Ana Paula Santos da Silva	DANÇA	053. ***.***-30	Negro	I Mostra de dança respeite meu Axé	58,5	SUPLENTE
054	Dança, atravessando preconceitos e adquirindo respeito na sociedade com a Folia e dança - Coletivo	DANÇA	086. ***.***-17	Negro	Dança, atravessando preconceitos e adquirindo respeito na sociedade.	18,5	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
182	Mateus Sá Leitão de Castro Soares	FOTOGRAFIA	497. ***.***-53	Não	Olinda Vista de dentro - patrimônio imagético coletivo de uma Olinda subjetiva	76,5	SELECIONADO
105	Diego Henrique Gonçalves Padilha	FOTOGRAFIA	095. ***.***-94	Não	Fotografia Experimental: Arte e Artesão.	74	SUPLENTE
109	Laíse De Sousa	FOTOGRAFIA	015. ***.***-95	Não	Exposição Fotográfica "Representativida de Iorubá - vermelho e branco"	74	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
174	Mauricio Ferreira da Silva Junior	GASTRONOMIA	079. ***.***-64	Não	Mostra de gastronomia ajeun: edição Olinda	88,7	SELECIONADO
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
222	Samarone Lima de Oliveira	LITERATURA	321. ***.***-15	Negro	Mostra poética – Sarau Sebo Casa Azul convida Sarau das Mulheres	68	SELECIONADO
175	Anthony Lucas Viana de Melo	LITERATURA	083. ***.***-96	Negro	Recife Oculto	10	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PF/PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
095	Willana Clara de Almeida	MÚSICA	044. ***.***-70	Não	Podcast Perfil Sonoro - Especial Naná Vasconcelos	87,7	SELECIONADO
155	Jorge José de Oliveira Ribeiro	MÚSICA	433. ***.***-68	Negro	Jorge Riba – 40 anos de carreira	87	SELECIONADO
108	Núbia Katarina Alencar Bezerra	MÚSICA	031. ***.***-20	Não	Toque leoa - vozes e batuques	86,7	SELECIONADO
168	Jéssica Maria de Oliveira Otaviano	MÚSICA	086. ***.***-09	Negro	Single maré camarão	85,5	SELECIONADO
208	Anderson Luiz Paraizo Pinto	MÚSICA	077. ***.***-40	Negro	As Margens do Rio Beberibe o Reggae Acontece!	85,5	SELECIONADO
037	Caboclo Mestiço - Coletivo	MÚSICA	953. ***.***-87	Negro	Brilho no rosto	85	SELECIONADO
057	Luciene Maria Santana do Amaral	MÚSICA	050. ***.***-77	Negro	Identidade	82	SELECIONADO
051	Marcelo Luiz Canuto Soares	MÚSICA	033. ***.***-39	Negro	Celo Canuto, um multiartista popular da tradição olindense	81,5	SELECIONADO
176	Jadeilson da Silva Brasil	MÚSICA	896. ***.***-30	Não	Harmonia sons e melodias.	81,5	SELECIONADO
080	Rogério Bezerra da Silva	MÚSICA	19. ***.***/0001-53	Negro	Luar de prata cirandando em Peixinhos	81	SELECIONADO
178	Jarbas Barbosa de Araújo	MÚSICA	059. ***.***-00	Não	Gravação Single – Orquestra Latinolindense	80	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
101	Felix Clodoaldo Cavalcanti	MÚSICA	13. ***.***/0001-76	Não	Catimbó	78	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
121	Luiz Carlos Vieira da Silva	MÚSICA	021. ***.***-27	Negro	Kombi do Reggae	78	SUPLENTE
008	Nosly Marinho Junior	MÚSICA	278. ***.***-15	Não	Trilhas & tons	75	SUPLENTE
141	Sabrina Yetlw Moura da Silva	MÚSICA	108. ***.***-37	Negro	Hip – hop da minas	70,5	SUPLENTE
142	Eduardo Romero Lopes Barbosa	MÚSICA	621. ***.***-15	Não	Noise performance: gravidade, ação e ruídos.	70,5	SUPLENTE
190	Gidália Costa Oliveira de Medeiros Santana	MÚSICA	056. ***.***-99	Não	Dois – Pesquisa e Intercâmbio Artístico-Musical	70	SUPLENTE
162	Bráulio Felix Marcelino Produtora	MÚSICA	17. ***.***/0001-70	Negro	Furtacor	68	SUPLENTE
156	Aura Gabriela Maximiliano Souza	MÚSICA	369. ***.***-21	Não	Terreiro de vó	64,5	SUPLENTE
244	Luciana Albuquerque de Queiroz	MÚSICA	058. ***.***-90	Não	Visibilidade lésbica com Lullyy Queiroz	61,5	SUPLENTE
115	Elicy Geraldo dos Santos Neto	MÚSICA	072. ***.***-30	Não	Seresta e sofrência	61	SUPLENTE
246	Jorge Luis Percilio dos Santos	MÚSICA	426. ***.***-15	Não	Comemoração aos 30 anos do Bloco Mangue Beat	58,5	SUPLENTE

040	Natasha dos Anjos Rocha	MÚSICA	064. ***.***-06	Não	Oficina de música eletrônica	53	SUPLENTE
127	Carlos Augusto de Barros Ribeiro	MÚSICA	702. ***.***-16	Não	The brega beats	52	SUPLENTE
050	Severino Ecilio Ferreira da Silva	MÚSICA	659. ***.***-87	Não	Mostra forró pé de serra de Olinda	25	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PESSOA	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
073	Mônica Almeida de Araújo	PATRIMÔNIO	057. ***.***-29	Não	Marim dos Caetés: História Indígena de Olinda contada através da Arqueologia	79	SELECIONADO
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PESSOA	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
161	Fabiane dos Santos Cavalcante	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	44. ***.***/0001-30	Negro	Marim dos Caetés: História Indígena de Olinda contada através da Arqueologia	92,3	SELECIONADO
165	Fernando Antônio da Anunciação	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	034. ***.***-43	Negro	Manutenção da Sambada da Praça do Amaro Branco	91,3	SELECIONADO
167	Arnaldo José da Silva	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	359. ***.***-68	Negro	Manutenção da Sambada da Praça do Amaro Branco	90	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
233	José Iguaracy Felipe da Costa	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	528. ***.***-72	Negro	Alujá: Xangô e São João em Festa	78	SUPLENTE
120	Carlos André da Silva Tavares	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	028. ***.***-66	Negro	Celebração: O Banho do Pai	68	SUPLENTE
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PESSOA	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
061	Andrea Veruska de Souza Araújo	TEATRO	16. ***.***/0001-40	Não	Grande Prêmio Brazil nas Feiras Livres de Olinda	87	SELECIONADO
098	Emerson Diniz da Silva	TEATRO	42. ***.***/0001-37	Negro	Lampião e Maria Bonita em tempos de AIDS	44	SUPLENTE
099	Cristiano Araújo Primo	TEATRO	963. ***.***-72	Não	Imorais	44	SUPLENTE

INABILITADOS

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	LINGUAGEM	PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PARECER
114	Erisson Correia de Melo	CIRCO	16. ***.***/0001-20	Negro	Fuga dos Cem Metros de Cordas	A proposta prevê a realização de dois números de ilusionismo, com duração de 5min., cada, em duas escolas públicas. Bem como prevê a realização de um workshop para divulgação da arte circense. No mérito, sobre o critério de "Qualidade e coerência", a proposta é objetiva e o proponente descreve suficientemente a atividade que será realizada. Contudo, cita a realização de workshops, mas não apresenta o Plano de Aula, descumprindo o item 4.2.4 do Edital. Do ponto de vista da relevância cultural, embora as atividades circenses sejam consideradas de máxima importância cultural, a proposta não apresenta um aprofundamento de tempo e conteúdo capaz de promover efetiva formação de público e transmitir a cultura e a arte circenses. E a Contrapartida apresentada não atende aos requisitos do Edital ou da Lei Paulo Gustavo. Assim, embora, desabilitada e apenas para fins de registro, pontua-se este critério com a PONTUAÇÃO 10. No que se refere ao critério "Currículo", o proponente apresenta informações e comprovações curriculares compatíveis com as funções que irá desempenhar no projeto, atendendo plenamente ao critério. Assim sua PONTUAÇÃO é 30. Referente ao critério "Viabilidade de Execução", o projeto apresenta alto potencial de exequibilidade, entretanto importa ressaltar que o proponente não reservou 10% do orçamento para atender as ações/estratégias de acessibilidade obrigatória.
225	Aline Luna Beltrão Vaz Curado	MÚSICA	121. ***.***-04	Não	Gravação e lançamento de dois videoclipes da banda "Hóspedes da Rua Rosa".	A proposta descumpriu o item 2.1.Este Edital tem por objeto selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual.
223	Rafael Irmão de Menezes	MÚSICA	101. ***.***-50	Não	Videoclipes da 'Mascates' - Gravação e Lançamento.	A proposta descumpriu o item 2.1.Este Edital tem por objeto selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 006/2023 LPG OLINDA - DEMAIS ÁREAS –FORMAÇÃO

Formação - Oficina (Individual ou em dupla)							
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	PF/ PJ	COTAS	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
031	Jéssica Virgínia Barreto Ribeiro de Melo	CIRCO	089.***.***-55	Negro	Tecendo Histórias	92	SELECIONADO
035	Raquel Franco Almeida	TEATRO	092.***.***-78	Negro	Corpo brincador: Teatro de rua e nossas Matrizes	92	SELECIONADO
004	Gabriela Maria Santos Soares	PATRIMÔNIO	107.***.***-03	Não Participa	Na brincadeira do Cavalo Marinho: Patrimônio e Identidade	91	SELECIONADO
044	Michel Barbosa da Silva	ARTES VISUAIS	064.***.***-85	Negro	Máscaras, Cultura e Sustentabilidade	90	SELECIONADO
045	Alexandre Oliveira Gomes	PATRIMÔNIO	868.***.***-72	Não Participa	Oficina Museologia Social Aplicada à Elaboração de Projetos de Memória e Gestão de Acervos para Museus Comunitários, Grupos de Cultura Popular & Movimentos Sociais	88	SELECIONADO
053	Fernando Roberto Duarte Cavalcanti	CULTURA POPULAR	36.***.***/0001-58	Negro	Oficina "Pandeiro para Cavalo Marinho"	88	SELECIONADO
021	Ciro Henrique Santos da Silva	GASTRONOMIA	115.***.***-78	Não Participa	Mãos, Histórias e Saberes: Cultura Alimentar Sustentável	84	SELECIONADO
036	Maria José Fonseca de Melo	DANÇA	416.***.***-49	Negro	Explorando Raízes Africanas: Companhia de Balé Afro	82	SELECIONADO
054	Igor Cavalcanti da Silva	MÚSICA	010.***.***-02	Negro	Música Presente	82	SELECIONADO
047	Marcelo Pereira de Sousa Filho	ARTES VISUAIS	459.***.***-72	Não Participa	Arte e Vida para Crianças	81	SELECIONADO
052	Hugo Manoel Sousa de Moura Rocha	MÚSICA	013.***.***-12	Negro	Oficina de Prática Coletiva de Ukulele	81	SELECIONADO
032	Wecsley da Cunha Nepomuceno	TEATRO	026.***.***-41	Negro	Iniciação ao Teatro Performático	74	SELECIONADO
002	Caio Cézar Farias Ezequiel do Nascimento	LITERATURA	063.***.***-35	Não Participa	Cordel na minha Escola	66	SELECIONADO
027	Maria Rosangela Fonseca de Melo	GASTRONOMIA	558.***.***-34	Negro	Projeto empoderando mulheres com a arte de aprender, fazer e comercializar	51	SELECIONADO
024	Dayana Manuela de Melo Santos	MÚSICA	045.***.***-14	Negro	Criando a banda de samba reggae feminina de Olinda	44	SELECIONADO
029	Lúcio Henrique Vieira da Silva	MÚSICA	974.***.***-00	Negro	Oficina de Musicalização com ênfase no Frevo	44	SELECIONAD O POR REMANEJAM ENTO DE

							RECURSOS

Formação - Oficina (Grupos ou coletivos - a partir de 03 pessoas)							
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	PF/ PJ	COTAS	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
012	Associação Cultural Nação Mulambo - Coletivo	CULTURA POPULAR	056.***.***-60	Negro	Nação Mulambo - orin, asa, ati, ímo (música Cultura e conhecimento)	71	SELECIONADO
048	Cia Imaginarium de Teatro e Eventos - Coletivo	TEATRO	702.***.***-10	Negro	Oficina de teatro do terror	59	SELECIONADO
028	Marcelo Ragner Guerra da Silva	CULTURA POPULAR	070.***.***-29	Negro	Ginga socioeducativa - capoeira angola, identidade e cidadania	22	SELECIONADO

Formação - Visitas guiadas						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/ PJ	COTAS	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
025	Juliana Barbosa da Silva	057.***.***-36	Negro	Turismo Afroindígena Palácio de Yemanjá e Praia da Santa	65	SELECIONADO

Formação - Workshop						
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/ PJ	COTAS	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
018	Monique Xavier Simas	33.***.***/0001-00	Negro	Territórios em Dança	75	SELECIONADO

INABILITADOS

Formação – Oficina (Grupos ou coletivos – a partir de 03 pessoas)					
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/ PJ	COTAS	NOME DO PROJETO	PARECER
056	Viviane Alves Rodrigues	056	Negro	Oficinas da Cadeia Produtiva da Música: formação e inclusão	INABILITADO – Descumpriu o item 8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.
Formação – Oficina (Individual ou em dupla)					
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/ PJ	COTAS	NOME DO PROJETO	PARECER
003	Willas Luiz da Silva	092.***.***-00	Não Participa	Brincadeira de Maracatu Rural no Sabá	INABILITADO – A proposta descumpre o item 8.3 e) Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 006/2023 LPG OLINDA - DEMAIS ÁREAS –FESTIVAL

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PF/ PJ	COTA	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	PARECER
024	Emmanuel Chaves Cardoso	803. ***.***-91	Não Participa	Festival Aurora Instrumental - Edição Olinda	90	SELECIONADO
009	UAPE - União dos Afoxés de Pernambuco	09. ***.***-/0001-46	Negro	34° Noite do Cabelo Pixaim	88,5	SELECIONADO
022	Diálogos	06. ***.***-/0001-37	Negro	Festival Cena Brasil: Celebrando a Cultura e a Gastronomia de Terreiro	88,5	SELECIONADO
040	Poliana Alves da Conceição	050. ***.***--01	Negro	Inclusive Nós Festival	85,5	SUPLENTE
023	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	09. ***.***-/0001-30	Não Participa	28º Festa de Reis	85	SUPLENTE
033	Associação de Quadrilhas Juninas de Olinda	44. ***.***-/0001-34	Não Participa	Festival de Quadrilhas Juninas Arcejo	84	SUPLENTE
030	Delmar Camilo Soares Júnior	037. ***.***--75	Não Participa	Festival de Circo social de Olinda	81	SUPLENTE
017	Harryson Moura da Silva	026.***.***-88	Negro	Sitio de Seu Reis	65	SUPLENTE
019	Lucicleide da Silva Sotero	975. ***.***--63	Negro	Festival Omin Inã (Água e Fogo)	59,5	SUPLENTE
025	Julia Dias Abage	101. ***.***--25	Negro	Festival Multicultural de Expressões Periféricas de Olinda	56	SUPLENTE
014	Faro Music	42. ***.***/0001-46	Não Participa	Olinda Frevo Fest (OFF)	51,5	SUPLENTE
026	Thiago Batista Ferreira	071. ***.***--40	Não Participa	Iº Festival de pagode Olindense	42	SUPLENTE

INABILITADOS

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PESSOA	COTA	NOME DO PROJETO	PARECER
018	Ayana Maria Moura da silva	PF	Negro	Documentário A Cena Peixinhos: 30 anos de cena na cena	A proposta foi inscrita na categoria errada. Trata-se de um documentário inscrito na categoria de Festivais, sendo desclassificada.
041	GJSillva Cultura e Produções	PJ	Negro	Coco da Xambá (59º edição)	Inabilitada por não ter colocado planos de aulas de oficinas e palestras

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 006/2023 LPG OLINDA - DEMAIS ÁREAS –PREMIAÇÃO

MESTRES/ MESTRAS					
INSCRIÇÃO:	PROPONENTE:	CPF/CNPJ	COTA:	PONTUAÇÃ O	PARECER
026	Maria do Livramento de Aguiar	215.***.***-53	Não Participa	44	SELECIONADO
034	Maria da Glória Braz de Almeida	232. ***.***-91	Negro	36	SELECIONADO
063	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	442. ***.***-15	Negro	36	SELECIONADO
078	Adeildo Paraíso Ivo de Xambá da Silva	122. ***.***-20	Negro	36	SELECIONADO
081	Josefa Alves da Silva	279. ***.***-04	Negro	36	SELECIONADO
013	Adriana Luz do Nascimento	896. ***.***-04	Negro	35,5	SELECIONADO
044	Cecília Maria de Oliveira	126. ***.***-49	Negro	34	SELECIONADO
129	Aguinaldo da Silva	149. ***.***-00	Não Participa	34	SELECIONADO
152	Carmem Lucia Cassemiro Monteiro	039. ***.***-42	Indígena	34	SELECIONADO
062	Deonice Francisca Conceição da Silva	887. ***.***-00	Negro	32,5	SELECIONADO
080	Adriana Roberta Soares de Lima	696. ***.***-49	Não Participa	32	SELECIONADO
110	Benedito Belo da Silva	772. ***.***-91	Negro	31,66	SELECIONADO
111	Ana Lúcia Nunes da Silva	26. ***.***/0001-01	Não Participa	31	SELECIONADO
154	Jorge Augusto Estevão Ferreira	060. ***.***-96	Negro	31	SELECIONADO
106	Tarcísio José Albuquerque de Andrade	195. ***.***4-00	Não Participa	30,66	SELECIONADO
115	Osmair José de Melo	933. ***.***-68	Negro	30,66	SELECIONADO
146	Olício João da Silva	856. ***.***-68	Negro	30,33	SELECIONADO
055	Marcionilo Antonio de Oliveira	819. ***.***-91	Negro	30	SELECIONADO
093	Celia Maria Do Monte Silva	256. ***.***-15	Negro	29,66	SELECIONADO
137	José João da Silva	362. ***.***-04	Não Participa	29,66	SELECIONADO
057	Ozeas Leão de Souza	272. ***.***-53	Não Participa	29,5	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS
085	Pedro Garrido da Silva	184. ***.***-20	Negro	29	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS
018	Everaldo Maciel Cabral	463. ***.***-91	Negro	28	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS
076	Evaldo Francisco Ezequiel	216. ***.***-72	Negro	26	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS
140	Jorge Juarez Da Silva	277. ***.***-20	Não Participa	25,66	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS
029	Clóvis Ramos de Moura	053. ***.***-74	Negro	22,5	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS
122	Pedro Salustiano Soares	004. ***.***-80	Não Participa	22,33	SELECIONADO POR REMANEJAMEN TO DE RECURSOS

124	Josue Marques dos Santos	223. ***.***-20	Negro	22,33	SUPLENTE
114	Edineléa Gomes Zeidler	499. ***.***-20	Negro	22	SUPLENTE
005	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	064. ***.***-18	Negro	21	SUPLENTE
010	José Silva de Assunção	415. ***.***-53	Negro	21	SUPLENTE
056	Thais Ângela Leite de Miranda	142. ***.***-91	Não Participa	21	SUPLENTE
105	Mário Sergio Canuto De Soares	463. ***.***-10	Negro	20,33	SUPLENTE
020	Maria das Graças Santos da Silva	501. ***.***-68	Negro	17	SUPLENTE
037	José Alexandre Pereira da Silva	767. ***.***-68	Não Participa	16	SUPLENTE
090	Natália Mendes de Sousa	052. ***.***-54	Não Participa	16	SUPLENTE
009	Jemerson Miguel do Nascimento	047. ***.***-65	Negro	15	SUPLENTE
017	Talis José lima Ribeiro	164. ***.***-34	Negro	15	SUPLENTE
036	Oriosvaldo Limeira de Almeida	063. ***.***-00	Não Participa	15	SUPLENTE
039	Ivone Gonçalves Mendes	089. ***.***-87	Não Participa	12	SUPLENTE
077	Efraim de Souza Santos	459. ***.***-53	Negro	12	SUPLENTE
011	Emanuel Albuquerque do Nascimento	492. ***.***-68	Negro	10	SUPLENTE
042	Julio Carlos Carneiro da Cunho	848. ***.***-15	Negro	6	SUPLENTE
008	Ivo Rodrigues da Silva	245. ***.***-34	Negro	5	SUPLENTE
153	Samantha Kélia Bezerra De Souza	028. ***.***-51	Não Participa	3,6	SUPLENTE

GRUPOS CULTURAIS				
INSCRIÇÃO:	PROPONENTE:	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	PARECER
127	Centro Cultural e Recreativo Desembargador Renato Fonseca	24. ***.***/0001-00	33,33	SELECIONADO
070	Escola Profissionalizante Villa Lobos	35. ***.***/0001-61	31,5	SELECIONADO
059	Troca Carnavalesca Ceroula de Olinda	09. ***.***/0001-92	30	SELECIONADO
155	Claudina Maria de França	974. ***.***-53	21	SELECIONADO

TÉCNICOS/ TÉCNICAS					
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	PARECER
032	Rozeane do Carmo Ferreira	773. ***.***-00	Não Participa	61	SELECIONADO
045	Jaqueline Correia de Araújo Xavier	034. ***.***-39	Negro	48	SELECIONADO
003	Luiz Carlos da Silva	034. ***.***-74	Negro	47	SELECIONADO
022	Alberto José Batista da Silva	707. ***.***-00	Negro	46,5	SELECIONADO
067	José Carlos Barbosa	463. ***.***-04	Negro	46,5	SELECIONADO
033	Luciana Maria Martins Dantas	501. ***.***-20	Não Participa	46	SELECIONADO
049	Júlio Sérgio de Barros Maia	653. ***.***-15	Não Participa	46	SELECIONADO
086	Edilton Euclides de Lima	407. ***.***-87	Negro	46	SELECIONADO
002	Jorge Sinésio de Menezes	298. ***.***-72	Não Participa	44,5	SELECIONADO
103	Mariana Bernardo de Santana Silva	066. ***.***-83	Negro	44,5	SELECIONADO
001	Fernando Henrique Santos Queiroz	059. ***.***-60	Não Participa	42,5	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
007	Cleidson da Silva Ferreira	034. ***.***-18	Não Participa	42	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
054	Carine Sousa de Oliveira	027. ***.***-39	Não Participa	42	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
065	Fabio Alves Cavalcanti	989. ***.***-00	Não Participa	38,5	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
126	Libanise Menezes Silva	51. ***.***/0001-10	Não Participa	32,5	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
144	Ani-stein José Moura Araújo	285. ***.***-15	Não Participa	31	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
145	Roab Napoleão de Assunção	42. ***.***/0001-41	Negro	23,5	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
138	Pedro Ivo Bernardo de Santana Silva	050. ***.***-81	Negro	22	SELECIONADO POR REMANEJAME NTO DE RECURSOS
132	Daniel Luis Albuquerque da Silva	086. ***.***-77	Negro	17	SUPLENTE
107	Flávio de Oliveira Trindade Junior	095. ***.***-08	Não Participa	16,5	SUPLENTE
135	Vinicius Alexandre Alves Rodrigues	30. ***.***/0001-56	Negro	14	SUPLENTE
117	Angélica Lins da Paz	072. ***.***-40	Não Participa	12,5	SUPLENTE
148	Charles Pacheco do Nascimento	038. ***.***-66	Não Participa	12,5	SUPLENTE
112	Ione Lins da Paz	306. ***.***-87	Não Participa	12	SUPLENTE
147	Willams Alves de Souza	058. ***.***-84	Não Participa	9,5	SUPLENTE
149	Jefferson da Cunha Bezerra	053. ***.***-53	Não Participa	7	SUPLENTE
142	Edmilson José Gomes dos Santos	888. ***.***-63	Não Participa	5	SUPLENTE

INABILITADOS

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	COTAS	PARECER
006	Felix Clodoaldo Cavalcanti	Negro	Descumpriu o item 8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural. 8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.
012	Fabio Alexandre de Santana	Não Participa	Descumpriu o item 4.2.1 Para a inscrição na Categoria 1 - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. O proponente só apresentou comprovação de currículo de 2014 a 2022.
015	Radarane Souza da Silva	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. O proponente apresentou comprovação de currículo na função de produtora e oficineira de tranças. E item 4.2.1. do Edital - Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda.
023	Rosinalva Gomes da Silva	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. A proponente apresentou comprovação de currículo na função de dançarina e coreógrafa.
027	Matheus Francisco Ferreira da Silva	Negro	. Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. O proponente apresentou comprovação de currículo na função de dançarino.
028	Ladjane Barbosa da Silva	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. A proponente apresentou comprovação de currículo na função de dançarina.
030	Moises Ferreira Neves	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. O proponente apresentou comprovação de currículo na função de percussionista. Descumpriu o item 4.2.1 Para a inscrição na Categoria 1 - Premiação de Mestras e Mestres, e Grupos Culturais, o proponente deverá comprovar, no mínimo, 20 anos de atuação cultural no município de Olinda; Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. O proponente só apresentou comprovação de currículo (link do youtube) de 2018. As fotos anexadas não tem legenda que possa ser verificado o ano.

038	Silvana Menezes de Souza	Não Participa	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. A proponente apresentou comprovação de currículo na função de atriz e poetisa. Também não é possível verificar algumas comprovações pela qualidade da imagem e outras imagens não abrem.
040	Armando da Silva Oliveira	Negro	Descumpriu o item 4.2.1 Para a inscrição na Categoria 1 - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. O proponente só apresentou comprovação de currículo de 2014 a 2023 na função técnica de Produtor cultural.
043	Alexsandro Batista Pereira	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. O proponente apresentou comprovação de currículo na função de oficineiro de dança, dançarino e percussionista. E 4.2.1. do Edital - Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda.
050	Vanessa Figueiredo de Andrade	Negro	Descumpriu o item 4.2.1. do edital - Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda.
083	Flávio Ferreira Bacalhau	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. O proponente apresentou comprovação de currículo na função de artesão. E 4.2.1 do Edital - Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda.
098	Tassiana Elayni Costa de Arruda	Não Participa	O proponente apresentou o portfólio com conjunto um conjunto de fotos, mas sem links de verificação, declarações, certificados, textos em jornais, revistas etc
099	Miriam Melo dos Santos	Negro	O proponente apresentou o currículo e, se inscreveu na categoria errada: ela veio como técnica (que não comprova), mas deveria ter vindo como Mestra.
100	Jefferson dos Santos Santa Rosa.	Negro	Descumpriu o item 2.2.1 Premiação: c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto. O proponente apresentou comprovação de currículo na função de cantor. Descumpriu o item 4.2.1 Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. O proponente só apresentou comprovação de currículo fotos sem legenda que possa ser verificada o ano.
102	Maria Carolina Silva de Oliveira	Negro	Descumpriu o item 4.2.1 Para a inscrição na Categoria 1 - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. A proponente só apresentou uma comprovação de currículo de 2017 na função técnica de Assistente de produção.
104	Hannah Sterphanie Lopes de Souza	Negro	Proposta insuficiente no tocante ao currículo por não apresentar comprovações tais como certificados, declarações, ficha técnica na área a qual se candidata de no mínimo 10 anos conforme o item 4.2.1, pois a comprovação supostamente mais antiga envida (uma fotografia, na qual a proponente não aparece e não é possível estabelecer com segurança uma data), não comprova efetivamente sua atuação na área. Salvo melhor juízo, este é o parecer.
109	Luiz Felipe Braz dos Santos	Negro	A proposta não atende aos critérios do item 4.2.1 do Edital. O proponente não comprova o tempo mínimo de 10 anos de atuação na área técnica, sua comprovação mais antiga é de 2016.
121	Michelle Cristine de Souza	Negro	As comprovações são insuficientes de acordo com os critérios do item 4.2.1 do - Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. A proponente não comprova o tempo mínimo de 10 anos de atuação na área técnica, sua comprovação mais antiga é de 2016. Sobre a pontuação de indução e inclusão social, a proponente informa que é mulher e participa das condições verificadas, totalizando a PONTUAÇÃO 2. Salvo melhor juízo, este é o parecer.
150	Antonio de Padua Souza Brga	Não Participa	Não atende as exigências dos critérios estabelecidos no item 4.2.1 do Edital - Para a inscrição na Categoria - Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda. O proponente não comprova o tempo mínimo de 10 anos de atuação na área técnica, pois apresenta um breve resumo de sua trajetória sem comprovação datada com segurança, sendo assim não comprova efetivamente sua atuação na área.

Olinda, 12 de Janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:90508F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias gerais do Município dos Palmares, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Constituição do Estado de Pernambuco, e nas disposições contidas na Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias gerais do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo orientações para:

I- elaboração da proposta orçamentária;
II- a estrutura e a organização do orçamento;
III- as alterações na legislação tributária do Município;
IV- as despesas do Município com pessoal e encargos;
V- a execução orçamentária;
VI- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS.

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2˚. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e prioridades da Administração Municipal, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2024 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, aprovado, e suas revisões.

Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art.3˚. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão fiscal responsável e comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio permanente do orçamento público;

II – o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e sua execução;
IV – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

Parágrafo único – Os princípios estabelecidos no caput objetivam:
I – reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II – eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III – aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art.4˚. A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2024 será elaborada com observância ao Programa de Metas e às seguintes orientações gerais:

I – promoção do desenvolvimento econômico e social, visando à promoção de acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

II – promoção da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social, mapeando e produzindo indicadores que permitam o atendimento em favor de grupos mais vulneráveis;
III – ações planejadas, descentralizadas e transparentes, mediante incentivo à participação da sociedade em todas as políticas públicas;
IV – promoção de articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado de Pernambuco, a iniciativa privada e a sociedade civil;
V – preservação do meio ambiente, apoio e incentivo à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
VI – resgate da cidadania e promoção dos direitos humanos;
VII – promoção do acesso à cultura;
VIII – promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade, desburocratizando o acesso aos equipamentos públicos, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida e promovendo severo combate a qualquer forma de violência, inclusive facilitando o abrigamento emergencial;
IX – promoção da inclusão social das pessoas com deficiência;
X – promoção da modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso de tecnologia;

XI – aprimoramento de acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais, em especial os da saúde e assistência social, visando garantir maior transparência e controle público;
XII – promoção da redução da pobreza e das desigualdades através da política de assistência social destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, como ação transformadora da sociedade;
XIII – promoção da qualidade de vida e do bem-estar a partir do desenvolvimento do esporte e lazer em todas as idades, em especial a juventude;
XIV – promoção de políticas públicas e proteção aos direitos da população negra e das mulheres.

Art.5º. A transparência e a ampla participação social na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e da revisão do Plano Plurianual de Ações 2022/2025, são asseguradas por meio da realização de processo participativo composto por consulta eletrônica e audiências públicas convocadas pelo Poder Legislativo.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.6˚. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I	-	DEMONSTRATIVO	-METAS ANUAIS;
II	-	DEMONSTRATIVO	-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III	-	DEMONSTRATIVO	-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV	-	DEMONSTRATIVO	-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V	-	DEMONSTRATIVO	-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VI	-	DEMONSTRATIVO	-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VII	-	DEMONSTRATIVO	-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

VIII	-	DEMONSTRATIVO	-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.7˚. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;

§2˚. O orçamento para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única
Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:
I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art.9º. Os Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita,

conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art.10. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.
§2°. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.
§3°. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais – 1;
II – Juros e encargos da dívida – 2;
III – Outras despesas correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões financeiras – 5;
VI – Amortização da dívida – 6;
VII – Reserva de contingência – 9;

§4°. A Classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

Art.11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art.13. A fixação das despesas compreenderão as seguintes informações relativas ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos e incluirá:
I – referências à legislação e às atribuições do órgão ou entidade;
II – a despesa fixada por órgão ou entidade e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
III – o programa de trabalho do órgão ou entidades, evidenciando os programas orçamentários por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
IV – a despesa por órgãos ou entidades e funções;

V – a despesa detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
VI – a despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
VII – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

Parágrafo único – Para o exercício de 2024, o projeto de lei orçamentária anual poderá rever e alterar a classificação institucional, funcional e programática das dotações presentes no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, a fim de corrigir eventuais distorções ou contemplar modificações de estrutura organizacional ou programática ocorridas no âmbito da Administração Municipal.

Art.14. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.

Art.15. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art.16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art.17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, eu contará com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
II – do Orçamento Fiscal;
III – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art.18. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art.19. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores.

Art.20. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n°.6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal n°. 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

Art.21°. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art.22. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1˚. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.23. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

Art.24. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Despesas com Pessoal

Art.25. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art.26. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – criação e extinção de cargos públicos;
III – criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente;
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhorias das condições de trabalho do servidor público.

§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da Secretaria interessada, do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.27. Observando o disposto no art. 25 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II – criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III – criação extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessários, respeitadas a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo.
VI – instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo;
VII – fixação dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, para a legislatura 2025/2028.

§1° Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2° A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§3º. Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.

Art.28. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.29. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.30. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Despesas com Regime de Previdência Próprio

Art.31. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art.32. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.

Art.33. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art.34. A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

Paragrafo Único. Não será computado no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

Art.35. Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2023, cujos valores serão utilizados no exercício de 2024.

Seção III
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.36. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§1º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§2º. São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.

§3º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2024 deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º. O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.

§6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção IV
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.37. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§1° Nos termos do art. 168, §1° da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§2° O saldo financeiro referente ao Exercício de 2023 decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro municipal até o dia 15 de janeiro de 2024, ou terá seu valor deduzido das 3 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício.

Art.38. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art.39. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção V
Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.40. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas, conforme determina a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n°8.666, de 1993, enquanto estiver vigente, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.

Art.41. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação de Programa de Aluguel Social (PAS).

Art.42. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente e suas alterações, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art.43. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.44. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.

Seção VI
Repasses a Instituições Privadas

Art.45. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I -de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II -de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III -da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
IV -de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.46. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.47. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Diretos na Escola para as unidades executoras.

Art.48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.49. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Art.50. As prestações de contas, referenciadas no artigo 49, serão submetidas ao Sistema de Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.51. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 52. Nos programas culturais de que trata o art.51 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 53. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art.54. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte inteiros por centos), do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria.

Art. 55. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - o produto resultante de operações de crédito na forma de lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII – saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 2020.

VIII – recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancaria; e

IX – da Reserva de Contingência

§1°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual de Ações, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.56. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.57. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria, quando destinadas exclusivamente para atender as despesas com pessoal, encargos sociais, educação e saúde.

Art.58. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade

social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.59. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção IX
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.60. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.61. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção X

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.62. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.63. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2023.

Art.64. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.65. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.66. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.

§1˚. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2˚. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e do §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3˚. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.68. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;

IV – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;

VI - serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.69. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

Art.70. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, ao Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo Único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.71. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 70, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art.72. Os planos de aplicação de que trata o art. 71 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.

Art.73. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.74. Constarão da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo -se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.75. Os recursos do FUNDEB deverão ser destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.76. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art.77. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.78. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art.79. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.80. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.81. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art.82. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art.83. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.84. O Município em 2024 poderá celebrar operações de crédito e refinanciar, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art.85. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.86. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.87. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2024

Art.88. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe

o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.89. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.88.

Art.90. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual de Ações e com esta Lei.

Art.91. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.92. Caso a devolução do orçamento de 2024 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.93. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.94. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.95. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução de justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art.96. Os projetos de lei de concessão de anisa, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto o art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo Único. Os projetos de lei aprovados eu resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art.97. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.
Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art.98. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito.
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.99. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual de Ações e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.100. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção V
Do Controle Interno

Art.101. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1˚. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.

§2˚. O sistema custos será apurado através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§3˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual de Ações, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI
Disposições gerais

Art.102. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art.8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 12 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2°. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.103. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.104. Os programas constantes do Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022/2025, serão revisados anualmente.

Art.105. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art.106. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.107. Para efeito do disposto no art.42, da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art.108. Para cumprimento do disposto no §6°, do art.48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, nos termos do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Paragrafo Único – Para cumprimento do caput deste artigo, ficam os órgãos e unidades da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas e fundas, autorizadas a coparticipação nos custos com a implantação e manutenção do SIAFIC.

Art.109. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos que integra a base de cálculo dessa contribuição.

Art.110. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.111. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I – O Anexo de Prioridades, por meio Anexo I;
II – O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos.

III – O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3;

Art.112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e todos seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:47B26956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS.

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS.

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 – FUNDAMENTAL I					
N°	**NOME**	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**INDEFERIDO**
01	Amanda Emília dos Santos Silva	96054	Professor	CEI Irene Oliveira Mota	
02	Áurea Andréa Cavalcante Macedo	93555	Professor	Manuel Rodrigues Arcoverde	
03	Claudiana Tavares Freitas	93377	Professor	CEI Antônio Ernandes	
04	Daiana Tavares de Oliveira	94231	Professor	Ana Alves Cavalcanti	
05	Edilene Silva dos Santos	96059	Professor	CEI Irene Oliveira Mota	
06	Hélida Rossana Valença de Andrade Araújo	93341	Professor	Ana Alves Cavalcanti	
07	Josilene de Almeida Marinho	93571	Professor	Prof. Valdiro C. dos Santos	
08	Márcia Maria Galvão Pereira	96076	Professor	Cônego João Rodrigues	**X**
09	Maria Adriana Guimarães Andrade da Silva	93353	Professor	Ester Siqueira de Souza	
10	Mônica Maria Pereira dos Santos	96053	Professor	Manoel José do Nascimento	

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 – FUNDAMENTAL II					
N°	**NOME**	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**INDEFERIDO**
01	Euclides Willian Marques Pacehdo	96137	Professor	Cônego João Rodrigues	
02	Jadeilson Monteiro de Almeida	96132	Professor	Cônego João Rodrigues	
03	Janaína Andrade de Siqueira	96274	Professor	Cônego João Rodrigues	
04	José Hélio Rodrigues	93364	Professor	Manuel Rodrigues Arcoverde	
05	Zenaldo Nunes de Andrade	96492	Professor	Osvaldo Celso Maciel	**X**

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 – DEMAIS FUNCIONARIOS					
N°	**NOME**	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**INDEFERIDO**
01	Iêda Gomes Manso	90431	Assit. Adm. Financeiro I	Ana Alves Cavalcanti	
02	Késia Débora Barros Ferreira	94312	Aux. de Serviços Gerais	Ana Alves Cavalcanti	**X**
03	Valdirene Oliveira da Silva Cintra	94333	Aux. de Serviços Gerais	Paroquial Dom Boscoo	

Conforme item 2.10 da Instrução Normativa nº 01/2023, o servidor tem o prazo estipulado até o dia 19/01/2024 para confirmação da solicitação, a qual poderá ser realizada de forma presencial, no Departamento de Organização e Normatização Escolar da SME, preenchendo e protocolando o Anexo IV da Instrução Normativa nº 01/2023, ou, via on-line, por meio do endereço eletrônico normatizacaoescolar@saobentodouna.pe.gov.br , preenchendo o anexo IV da Instrução Normativa nº 01/2023, digitalizando em formato PDF e enviando-o pelo e-mail citado.

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Normatização
Port. 325/2021

São Bento do Una, 15 de janeiro de 2024

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2ED807F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 047/2023 – ARP Nº 104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SM CORDEIRO DE MELO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08, sediada na Rua Joao Teixeira, nº 398, Estancia, Recife/PE, CEP: 50771-40, E-mail: **sm.cordeiro@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1964, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1822079, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE e inscrito no CPF sob o nº 304.376.014-04.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
12	VENTILADOR – TIPO: PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA – CATMAT 461897.	UND	200	R$ 178,00	R$ 35.600,00	VENTISOL	COMERCIAL50CM
Valor Total					**R$ 35.600,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 21do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	Sm Cordeiro De Melo LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2CF0A403

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 047/2023 – ARP Nº 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVA TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, sediada na Av. Juscleino K. de Oliveira, nº 117, Sala 04, Seminário, Taio/SC, CEP: 89.190-000, e-mail: **doc@infoinovatech.com.br**, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCIELI BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353, órgão expedidor DETRAN - SC e cadastrada no CPF nº 069.220.449-08.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
2	FREEZER – TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7º) ºC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS – CATMAT 445210	UND	23	R$ 3.799,00	R$ 87.377,00	ELECTROLUX	H550
3	FREEZER – TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7º) ºC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS – CATMAT 445210	UND	7	R$ 3.799,00	R$ 26.593,00	ELECTROLUX	H550
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA:280 MM, ALTURA:720 MM, PESO:12,50 KG, CAPACIDADE: 6L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL – CATMAT 272867	UND	30	R$ 688,00	R$ 20.640,00	JL COLOMBO	6L/BR
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,75 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO – CATMAT 478094	UND	10	R$ 744,00	R$ 7.440,00	JL COLOMBO	10L/BR
7	ESPREMEDOR FRUTA – MATERIAL JARRA: ALUMÍNIO POLIDO, COR: ALUMÍNIO, POTÊNCIA: 1/4 HP, VOLTAGEM: 127/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERAÇÃO POR VENTOINHAS – CATMAT 323227	UND	15	R$ 268,00	R$ 4.020,00	METAL FERREIRA	PEQUENO
9	REFRIGERADOR DUPLEX – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:450 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO: VERTICAL – CATMAT 470946	UND	20	R$ 3.855,00	R$ 77.100,00	CONTINENTAL	TC 56
11	MÁQUINA SECAR ROUPA - TIPO: PISO; CAPACIDADE: 10 KG; MATERIAL CESTO: AÇO PINTADO DE BRANCO; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO TIPO DE ABERTURA: FRONTAL; PROGRAMA DE SECAGEM: SIM; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA DE 01 ANO. CATMAT 347460	UND	4	R$ 2.244,00	R$ 8.976,00	MIDEA	MD100A112/WW02
Valor Total					**R$ 232.146,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 21do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	Inova Tech Informatica LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***FRANCIELI BAGATOLI***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:C228BF6A

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 047/2023 – ARP Nº 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/10/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, sediada na Av. Setecentos, S/N, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14m, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29.161-414, e-mail: **licitacao.btcomercio@gmail.com**, neste ato legalmente representando pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n° 09146557954 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 091.465.579-54.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO – MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM:220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS R 134 A, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO – CATMAT 401656	UND	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00	KARINA	K-20-220v
Valor Total					**R$ 69.000,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:

A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101881.112 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.151 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.152 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 21do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	BT Comercio Inteligente LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***LUCAS GRIEBELER SANDI***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:8E20D593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.029/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 029/2023 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 020/2023
NATUREZA DO OBJETO: Compra.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE – PE, PARA O EXERCICIO DE 2024. QUANTIDADES, DO TERMO DE REFERENCIA. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12 meses
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO Nº 01 - CONTRATADA: PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO, inscrita no CNPJ: 08.946.446/0001-15, situada à Rua Enedino Gustavo de Almeida,38, Rio dos Bois, Venturosa-PE, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/-01/2024**– referente aos itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.	un	10.000	7,60	76.000,00
2	Água potável em baldes ou bombonas de 20 litros.	un	17.000	3,60	61.200,00
3	Água potável em bombonas de 200 litros	un	3.000	36,40	109.200,00
Total			246.400,00		

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2023
VIGENCIA DA ATA: 12 MESES

Venturosa 02 de Janeiro de 2024

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A30E90A8

